

TRIBUNAL DE C
Plano Padr

RELAÇÃO DAS C

CÓDIGO	cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDescobrimento	cdDetalhamento	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)
3.0.00.00.00.00	3	0	00	00	00	00	2022	DESPESAS CORRENTES	S
3.1.00.00.00.00	3	1	00	00	00	00	2022	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S
3.1.20.00.00.00	3	1	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
3.1.20.41.00.00	3	1	20	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.20.92.00.00	3	1	20	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.30.00.00.00	3	1	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.1.30.41.00.00	3	1	30	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.30.92.00.00	3	1	30	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.40.00.00.00	3	1	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S

3.1.40.41.00.00	3	1	40	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.40.92.00.00	3	1	40	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.50.00.00.00	3	1	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
3.1.50.41.00.00	3	1	50	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.1.50.41.05.00	3	1	50	41	05	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.1.50.41.10.00	3	1	50	41	10	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.1.50.41.15.00	3	1	50	41	15	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.1.50.41.20.00	3	1	50	41	20	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.41.25.00	3	1	50	41	25	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.41.30.00	3	1	50	41	30	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.41.35.00	3	1	50	41	35	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.41.40.00	3	1	50	41	40	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.41.45.00	3	1	50	41	45	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.41.50.00	3	1	50	41	50	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.41.55.00	3	1	50	41	55	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.41.60.00	3	1	50	41	60	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.41.65.00	3	1	50	41	65	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.1.50.41.70.00	3	1	50	41	70	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.1.50.41.75.00	3	1	50	41	75	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A

3.1.50.41.80.00	3	1	50	41	80	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.41.85.00	3	1	50	41	85	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.41.90.00	3	1	50	41	90	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.41.99.00	3	1	50	41	99	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S
3.1.50.41.99.01	3	1	50	41	99	01	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	A
3.1.50.41.99.02	3	1	50	41	99	02	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A
3.1.50.41.99.99	3	1	50	41	99	99	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A
3.1.50.43.00.00	3	1	50	43	00	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S
3.1.50.43.05.00	3	1	50	43	05	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A
3.1.50.43.10.00	3	1	50	43	10	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.1.50.43.15.00	3	1	50	43	15	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.1.50.43.20.00	3	1	50	43	20	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.43.25.00	3	1	50	43	25	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.43.30.00	3	1	50	43	30	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.1.50.43.35.00	3	1	50	43	35	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.43.40.00	3	1	50	43	40	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.43.45.00	3	1	50	43	45	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.1.50.43.50.00	3	1	50	43	50	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.43.55.00	3	1	50	43	55	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.43.60.00	3	1	50	43	60	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.1.50.43.65.00	3	1	50	43	65	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A

3.1.50.43.70.00	3	1	50	43	70	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.1.50.43.75.00	3	1	50	43	75	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.1.50.43.80.00	3	1	50	43	80	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.43.85.00	3	1	50	43	85	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.43.90.00	3	1	50	43	90	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.1.50.43.99.00	3	1	50	43	99	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S
3.1.50.43.99.01	3	1	50	43	99	01	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	A
3.1.50.43.99.02	3	1	50	43	99	02	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A
3.1.50.43.99.99	3	1	50	43	99	99	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A
3.1.60.00.00.00	3	1	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
3.1.60.41.00.00	3	1	60	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.67.00.00.00	3	1	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
3.1.67.83.00.00	3	1	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
3.1.70.00.00.00	3	1	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
3.1.70.41.00.00	3	1	70	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.71.00.00.00	3	1	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.1.71.70.00.00	3	1	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.71.70.04.00	3	1	71	70	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.71.70.07.00	3	1	71	70	07	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.71.70.11.00	3	1	71	70	11	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A
3.1.71.70.13.00	3	1	71	70	13	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.71.70.16.00	3	1	71	70	16	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A
3.1.71.70.46.00	3	1	71	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.71.70.49.00	3	1	71	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A

3.1.71.70.67.00	3	1	71	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.71.70.91.00	3	1	71	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.71.70.92.00	3	1	71	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.71.70.94.00	3	1	71	70	94	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.71.70.96.00	3	1	71	70	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.71.70.99.00	3	1	71	70	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A
3.1.72.00.00.00	3	1	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
3.1.73.00.00.00	3	1	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.73.70.00.00	3	1	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.73.70.04.00	3	1	73	70	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.73.70.07.00	3	1	73	70	07	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.73.70.11.00	3	1	73	70	11	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A
3.1.73.70.13.00	3	1	73	70	13	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.73.70.16.00	3	1	73	70	16	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A
3.1.73.70.46.00	3	1	73	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.73.70.49.00	3	1	73	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.73.70.67.00	3	1	73	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.73.70.91.00	3	1	73	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.73.70.94.00	3	1	73	70	94	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.73.70.96.00	3	1	73	70	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.73.70.99.00	3	1	73	70	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A
3.1.73.92.00.00	3	1	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

3.1.74.00.00.00	3	1	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.74.70.00.00	3	1	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.74.70.04.00	3	1	74	70	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.74.70.07.00	3	1	74	70	07	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.74.70.11.00	3	1	74	70	11	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A
3.1.74.70.13.00	3	1	74	70	13	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.74.70.16.00	3	1	74	70	16	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A
3.1.74.70.46.00	3	1	74	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.74.70.49.00	3	1	74	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.74.70.67.00	3	1	74	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.74.70.91.00	3	1	74	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.74.70.94.00	3	1	74	70	94	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.74.70.96.00	3	1	74	70	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.74.70.99.00	3	1	74	70	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A
3.1.74.92.00.00	3	1	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.75.00.00.00	3	1	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S
3.1.76.00.00.00	3	1	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.80.00.00.00	3	1	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
3.1.80.04.00.00	3	1	80	04	00	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A

3.1.90.00.00.00	3	1	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.1.90.01.00.00	3	1	90	01	00	00	2022	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	S
3.1.90.01.01.00	3	1	90	01	01	00	2022	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.01.01.01	3	1	90	01	01	01	2022	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.01.01.02	3	1	90	01	01	02	2022	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.01.06.00	3	1	90	01	06	00	2022	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	S
3.1.90.01.06.01	3	1	90	01	06	01	2022	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	A
3.1.90.01.06.02	3	1	90	01	06	02	2022	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS- Poder Legislativo	A
3.1.90.01.18.00	3	1	90	01	18	00	2022	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	S
3.1.90.01.18.01	3	1	90	01	18	01	2022	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.01.18.02	3	1	90	01	18	02	2022	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.01.51.00	3	1	90	01	51	00	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.01.51.01	3	1	90	01	51	01	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.01.51.02	3	1	90	01	51	02	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.01.99.00	3	1	90	01	99	00	2022	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.01.99.01	3	1	90	01	99	01	2022	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL- Poder Executivo	A
3.1.90.01.99.02	3	1	90	01	99	02	2022	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.03.00.00	3	1	90	03	00	00	2022	PENSÕES	S
3.1.90.03.01.00	3	1	90	03	01	00	2022	PENSÕES - CIVIS	S
3.1.90.03.01.01	3	1	90	03	01	01	2022	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A
3.1.90.03.01.02	3	1	90	03	01	02	2022	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A
3.1.90.03.03.00	3	1	90	03	03	00	2022	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	S
3.1.90.03.03.01	3	1	90	03	03	01	2022	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	A
3.1.90.03.03.02	3	1	90	03	03	02	2022	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	A
3.1.90.03.05.00	3	1	90	03	05	00	2022	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.03.05.01	3	1	90	03	05	01	2022	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.03.05.02	3	1	90	03	05	02	2022	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.03.51.00	3	1	90	03	51	00	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	S

3.1.90.03.51.01	3	1	90	03	51	01	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.03.51.02	3	1	90	03	51	02	2022	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.03.99.00	3	1	90	03	99	00	2022	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	S
3.1.90.03.99.01	3	1	90	03	99	01	2022	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A
3.1.90.03.99.02	3	1	90	03	99	02	2022	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A
3.1.90.04.00.00	3	1	90	04	00	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
3.1.90.04.01.00	3	1	90	04	01	00	2022	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A
3.1.90.04.10.00	3	1	90	04	10	00	2022	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A
3.1.90.04.13.00	3	1	90	04	13	00	2022	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A
3.1.90.04.14.00	3	1	90	04	14	00	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A
3.1.90.04.51.00	3	1	90	04	51	00	2022	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A
3.1.90.04.99.00	3	1	90	04	99	00	2022	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.90.07.00.00	3	1	90	07	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S
3.1.90.07.01.00	3	1	90	07	01	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A
3.1.90.07.02.00	3	1	90	07	02	00	2022	SEGUROS	A
3.1.90.07.04.00	3	1	90	07	04	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A
3.1.90.07.99.00	3	1	90	07	99	00	2022	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.90.11.00.00	3	1	90	11	00	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S

3.1.90.11.01.00	3	1	90	11	01	00	2022	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S
3.1.90.11.01.01	3	1	90	11	01	01	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A
3.1.90.11.01.07	3	1	90	11	01	07	2022	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.1.90.11.04.00	3	1	90	11	04	00	2022	ADICIONAL NOTURNO	A
3.1.90.11.05.00	3	1	90	11	05	00	2022	INCORPORAÇÕES	A
3.1.90.11.07.00	3	1	90	11	07	00	2022	ABONO PERMANÊNCIA	A
3.1.90.11.08.00	3	1	90	11	08	00	2022	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A
3.1.90.11.09.00	3	1	90	11	09	00	2022	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A
3.1.90.11.10.00	3	1	90	11	10	00	2022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A
3.1.90.11.11.00	3	1	90	11	11	00	2022	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A
3.1.90.11.13.00	3	1	90	11	13	00	2022	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A
3.1.90.11.31.00	3	1	90	11	31	00	2022	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S
3.1.90.11.31.01	3	1	90	11	31	01	2022	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.31.02	3	1	90	11	31	02	2022	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.33.00	3	1	90	11	33	00	2022	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A
3.1.90.11.37.00	3	1	90	11	37	00	2022	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A
3.1.90.11.42.00	3	1	90	11	42	00	2022	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A
3.1.90.11.43.00	3	1	90	11	43	00	2022	13º SALÁRIO	S
3.1.90.11.43.01	3	1	90	11	43	01	2022	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A
3.1.90.11.43.02	3	1	90	11	43	02	2022	13º SALÁRIO - PREFEITO	A
3.1.90.11.43.03	3	1	90	11	43	03	2022	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A
3.1.90.11.43.04	3	1	90	11	43	04	2022	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A
3.1.90.11.43.05	3	1	90	11	43	05	2022	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3.1.90.11.43.06	3	1	90	11	43	06	2022	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.43.07	3	1	90	11	43	07	2022	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.1.90.11.43.08	3	1	90	11	43	08	2022	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.43.77	3	1	90	11	43	77	2022	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A
3.1.90.11.44.00	3	1	90	11	44	00	2022	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A
3.1.90.11.45.00	3	1	90	11	45	00	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S
3.1.90.11.45.01	3	1	90	11	45	01	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A
3.1.90.11.45.02	3	1	90	11	45	02	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A

3.1.90.11.45.03	3	1	90	11	45	03	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A
3.1.90.11.45.04	3	1	90	11	45	04	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A
3.1.90.11.45.05	3	1	90	11	45	05	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3.1.90.11.45.06	3	1	90	11	45	06	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.45.07	3	1	90	11	45	07	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.1.90.11.45.08	3	1	90	11	45	08	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.11.45.77	3	1	90	11	45	77	2022	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A
3.1.90.11.46.00	3	1	90	11	46	00	2022	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.1.90.11.47.00	3	1	90	11	47	00	2022	LICENÇA-PRÊMIO	A
3.1.90.11.49.00	3	1	90	11	49	00	2022	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A
3.1.90.11.50.00	3	1	90	11	50	00	2022	SALÁRIO MATERNIDADE	A
3.1.90.11.51.00	3	1	90	11	51	00	2022	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A
3.1.90.11.52.00	3	1	90	11	52	00	2022	LICENÇA SAÚDE	A
3.1.90.11.73.00	3	1	90	11	73	00	2022	REMUNERAÇÃO PARTICIPAÇÃO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIVA	A
3.1.90.11.74.00	3	1	90	11	74	00	2022	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A
3.1.90.11.75.00	3	1	90	11	75	00	2022	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S
3.1.90.11.75.01	3	1	90	11	75	01	2022	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A
3.1.90.11.75.02	3	1	90	11	75	02	2022	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A
3.1.90.11.75.03	3	1	90	11	75	03	2022	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3.1.90.11.77.00	3	1	90	11	77	00	2022	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A
3.1.90.11.99.00	3	1	90	11	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.13.00.00	3	1	90	13	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S
3.1.90.13.01.00	3	1	90	13	01	00	2022	FGTS	A
3.1.90.13.02.00	3	1	90	13	02	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S
3.1.90.13.02.01	3	1	90	13	02	01	2022	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A
3.1.90.13.02.02	3	1	90	13	02	02	2022	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A
3.1.90.13.02.03	3	1	90	13	02	03	2022	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A
3.1.90.13.02.04	3	1	90	13	02	04	2022	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A

3.1.90.13.02.05	3	1	90	13	02	05	2022	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A
3.1.90.13.02.06	3	1	90	13	02	06	2022	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.13.02.07	3	1	90	13	02	07	2022	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A
3.1.90.13.02.08	3	1	90	13	02	08	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A
3.1.90.13.02.09	3	1	90	13	02	09	2022	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.1.90.13.04.00	3	1	90	13	04	00	2022	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A
3.1.90.13.07.00	3	1	90	13	07	00	2022	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.90.13.09.00	3	1	90	13	09	00	2022	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A
3.1.90.13.11.00	3	1	90	13	11	00	2022	FGTS - PDV	A
3.1.90.13.18.00	3	1	90	13	18	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A
3.1.90.13.20.00	3	1	90	13	20	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	A
3.1.90.13.40.00	3	1	90	13	40	00	2022	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.90.13.99.00	3	1	90	13	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.90.16.00.00	3	1	90	16	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.16.06.00	3	1	90	16	06	00	2022	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A
3.1.90.16.08.00	3	1	90	16	08	00	2022	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A
3.1.90.16.32.00	3	1	90	16	32	00	2022	SUBSTITUIÇÕES	A
3.1.90.16.34.00	3	1	90	16	34	00	2022	AVISO PRÉVIO	A
3.1.90.16.36.00	3	1	90	16	36	00	2022	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A
3.1.90.16.44.00	3	1	90	16	44	00	2022	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A
3.1.90.16.45.00	3	1	90	16	45	00	2022	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A
3.1.90.16.76.00	3	1	90	16	76	00	2022	AUXÍLIO MORADIA	A
3.1.90.16.99.00	3	1	90	16	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.46.00.00	3	1	90	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.90.49.00.00	3	1	90	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.90.67.00.00	3	1	90	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S

3.1.90.67.02.00	3	1	90	67	02	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.1.90.67.03.00	3	1	90	67	03	00	2022	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.1.90.67.99.00	3	1	90	67	99	00	2022	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.1.90.91.00.00	3	1	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.1.90.91.01.00	3	1	90	91	01	00	2022	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.08.00	3	1	90	91	08	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.09.00	3	1	90	91	09	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	S
3.1.90.91.09.01	3	1	90	91	09	01	2022	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.09.02	3	1	90	91	09	02	2022	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.10.00	3	1	90	91	10	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	S
3.1.90.91.10.01	3	1	90	91	10	01	2022	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.10.02	3	1	90	91	10	02	2022	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.14.00	3	1	90	91	14	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADA EM JULGADO - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.15.00	3	1	90	91	15	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	S
3.1.90.91.15.01	3	1	90	91	15	01	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADO EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.15.02	3	1	90	91	15	02	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.16.00	3	1	90	91	16	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSIDAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	S
3.1.90.91.16.01	3	1	90	91	16	01	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADO EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.16.02	3	1	90	91	16	02	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSIDAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.20.00	3	1	90	91	20	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.1.90.91.23.00	3	1	90	91	23	00	2022	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	S
3.1.90.91.23.01	3	1	90	91	23	01	2022	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.23.02	3	1	90	91	23	02	2022	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.25.00	3	1	90	91	25	00	2022	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A
3.1.90.91.26.00	3	1	90	91	26	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.28.00	3	1	90	91	28	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	S
3.1.90.91.28.01	3	1	90	91	28	01	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.28.02	3	1	90	91	28	02	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.30.00	3	1	90	91	30	00	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	S
3.1.90.91.30.01	3	1	90	91	30	01	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A

3.1.90.91.30.02	3	1	90	91	30	02	2022	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.36.00	3	1	90	91	36	00	2022	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	S
3.1.90.91.36.01	3	1	90	91	36	01	2022	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.91.36.02	3	1	90	91	36	02	2022	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.91.97.00	3	1	90	91	97	00	2022	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A
3.1.90.91.99.00	3	1	90	91	99	00	2022	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.90.92.00.00	3	1	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.90.92.01.00	3	1	90	92	01	00	2022	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	S
3.1.90.92.03.00	3	1	90	92	03	00	2022	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S
3.1.90.92.03.01	3	1	90	92	03	01	2022	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	A
3.1.90.92.03.02	3	1	90	92	03	02	2022	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	A
3.1.90.92.04.00	3	1	90	92	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.90.92.05.00	3	1	90	92	05	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	S
3.1.90.92.05.01	3	1	90	92	05	01	2022	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	A
3.1.90.92.05.02	3	1	90	92	05	02	2022	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	A
3.1.90.92.07.00	3	1	90	92	07	00	2022	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.90.92.11.00	3	1	90	92	11	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.92.13.00	3	1	90	92	13	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.90.92.16.00	3	1	90	92	16	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.92.59.00	3	1	90	92	59	00	2022	PENSÕES ESPECIAIS	S
3.1.90.92.59.01	3	1	90	92	59	01	2022	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	A
3.1.90.92.59.02	3	1	90	92	59	02	2022	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	A
3.1.90.92.91.00	3	1	90	92	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.90.92.94.00	3	1	90	92	94	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.90.92.96.00	3	1	90	92	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.90.92.98.00	3	1	90	92	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.90.92.99.00	3	1	90	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.90.94.00.00	3	1	90	94	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S

3.1.90.94.01.00	3	1	90	94	01	00	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.94.03.00	3	1	90	94	03	00	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	S
3.1.90.94.03.01	3	1	90	94	03	01	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.94.03.02	3	1	90	94	03	02	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.94.13.00	3	1	90	94	13	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	S
3.1.90.94.13.01	3	1	90	94	13	01	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A
3.1.90.94.13.02	3	1	90	94	13	02	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A
3.1.90.94.30.00	3	1	90	94	30	00	2022	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.90.94.35.00	3	1	90	94	35	00	2022	DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	A
3.1.90.94.98.00	3	1	90	94	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.90.94.99.00	3	1	90	94	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.90.96.00.00	3	1	90	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.1.90.96.01.00	3	1	90	96	01	00	2022	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A
3.1.90.96.02.00	3	1	90	96	02	00	2022	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.90.96.99.00	3	1	90	96	99	00	2022	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.91.00.00.00	3	1	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
3.1.91.04.00.00	3	1	91	04	00	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S

3.1.91.11.00.00	3	1	91	11	00	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.91.13.00.00	3	1	91	13	00	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.91.13.08.00	3	1	91	13	08	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.13.10.00	3	1	91	13	10	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S
3.1.91.13.10.01	3	1	91	13	10	01	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A
3.1.91.13.10.02	3	1	91	13	10	02	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A
3.1.91.13.11.00	3	1	91	13	11	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.13.12.00	3	1	91	13	12	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S
3.1.91.13.12.01	3	1	91	13	12	01	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A
3.1.91.13.12.02	3	1	91	13	12	02	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A
3.1.91.13.15.00	3	1	91	13	15	00	2022	MULTAS	A
3.1.91.13.17.00	3	1	91	13	17	00	2022	JUROS	A

3.1.91.13.20.00	3	1	91	13	20	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.13.21.00	3	1	91	13	21	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S
3.1.91.13.21.01	3	1	91	13	21	01	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A
3.1.91.13.21.02	3	1	91	13	21	02	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A
3.1.91.13.22.00	3	1	91	13	22	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.13.23.00	3	1	91	13	23	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S
3.1.91.13.23.01	3	1	91	13	23	01	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A
3.1.91.13.23.02	3	1	91	13	23	02	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A
3.1.91.13.30.00	3	1	91	13	30	00	2022	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	A
3.1.91.13.40.00	3	1	91	13	40	00	2022	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.91.13.99.00	3	1	91	13	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.91.46.00.00	3	1	91	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.91.49.00.00	3	1	91	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.91.91.00.00	3	1	91	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.1.91.91.51.00	3	1	91	91	51	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	A
3.1.91.91.52.00	3	1	91	91	52	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇA JUDICIAL PEQUENO VALOR	A
3.1.91.91.53.00	3	1	91	91	53	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇA JUDICIAL - PESSOAL CIVIL	A
3.1.91.91.99.00	3	1	91	91	99	00	2022	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.91.92.00.00	3	1	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.91.92.04.00	3	1	91	92	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A

3.1.91.92.05.00	3	1	91	92	05	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.06.00	3	1	91	92	06	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S
3.1.91.92.06.01	3	1	91	92	06	01	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A
3.1.91.92.06.02	3	1	91	92	06	02	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A
3.1.91.92.07.00	3	1	91	92	07	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.08.00	3	1	91	92	08	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S
3.1.91.92.08.01	3	1	91	92	08	01	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A
3.1.91.92.08.02	3	1	91	92	08	02	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A
3.1.91.92.09.00	3	1	91	92	09	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.10.00	3	1	91	92	10	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S
3.1.91.92.10.01	3	1	91	92	10	01	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A
3.1.91.92.10.02	3	1	91	92	10	02	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A
3.1.91.92.11.00	3	1	91	92	11	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.12.00	3	1	91	92	12	00	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S
3.1.91.92.12.01	3	1	91	92	12	01	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A
3.1.91.92.12.02	3	1	91	92	12	02	2022	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A
3.1.91.92.13.00	3	1	91	92	13	00	2022	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.91.92.51.00	3	1	91	92	51	00	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.91.92.91.00	3	1	91	92	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.91.92.96.00	3	1	91	92	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.91.92.98.00	3	1	91	92	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.91.92.99.00	3	1	91	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A

3.1.91.94.00.00	3	1	91	94	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.91.94.51.00	3	1	91	94	51	00	2022	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.91.94.98.00	3	1	91	94	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.91.94.99.00	3	1	91	94	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.91.96.00.00	3	1	91	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.1.91.96.01.00	3	1	91	96	01	00	2022	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A
3.1.91.96.99.00	3	1	91	96	99	00	2022	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.92.00.00.00	3	1	92	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
3.1.93.00.00.00	3	1	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
3.1.94.00.00.00	3	1	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
3.1.95.00.00.00	3	1	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.95.04.00.00	3	1	95	04	00	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.95.07.00.00	3	1	95	07	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A

3.1.95.11.00.00	3	1	95	11	00	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.95.13.00.00	3	1	95	13	00	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.95.13.03.00	3	1	95	13	03	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S
3.1.95.13.08.00	3	1	95	13	08	00	2022	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	S
3.1.95.13.20.00	3	1	95	13	20	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	A
3.1.95.13.40.00	3	1	95	13	40	00	2022	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.95.13.99.00	3	1	95	13	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.95.16.00.00	3	1	95	16	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.95.46.00.00	3	1	95	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.95.49.00.00	3	1	95	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.95.67.00.00	3	1	95	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S

3.1.95.91.00.00	3	1	95	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.1.95.92.00.00	3	1	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.95.94.00.00	3	1	95	94	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.95.94.98.00	3	1	95	94	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.95.94.99.00	3	1	95	94	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.95.96.00.00	3	1	95	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.96.00.00.00	3	1	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.96.04.00.00	3	1	96	04	00	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.96.07.00.00	3	1	96	07	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A

3.1.96.11.00.00	3	1	96	11	00	00	2022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.96.13.00.00	3	1	96	13	00	00	2022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.96.13.03.00	3	1	96	13	03	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S
3.1.96.13.08.00	3	1	96	13	08	00	2022	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	S
3.1.96.13.20.00	3	1	96	13	20	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	A
3.1.96.13.40.00	3	1	96	13	40	00	2022	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.96.13.99.00	3	1	96	13	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.96.16.00.00	3	1	96	16	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.96.46.00.00	3	1	96	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.1.96.49.00.00	3	1	96	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.1.96.67.00.00	3	1	96	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S

3.1.96.91.00.00	3	1	96	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.96.92.00.00	3	1	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.96.94.00.00	3	1	96	94	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.96.94.98.00	3	1	96	94	98	00	2022	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A
3.1.96.94.99.00	3	1	96	94	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.96.96.00.00	3	1	96	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.2.00.00.00.00	3	2	00	00	00	00	2022	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S
3.2.20.00.00.00	3	2	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
3.2.22.00.00.00	3	2	22	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
3.2.30.00.00.00	3	2	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.2.32.00.00.00	3	2	32	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.2.40.00.00.00	3	2	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
3.2.41.00.00.00	3	2	41	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
3.2.42.00.00.00	3	2	42	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
3.2.50.00.00.00	3	2	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
3.2.60.00.00.00	3	2	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
3.2.67.00.00.00	3	2	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
3.2.67.83.00.00	3	2	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
3.2.70.00.00.00	3	2	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
3.2.71.00.00.00	3	2	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.2.71.70.00.00	3	2	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.71.70.21.00	3	2	71	70	21	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S

3.2.71.70.21.01	3	2	71	70	21	01	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A
3.2.71.70.21.02	3	2	71	70	21	02	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A
3.2.71.70.21.99	3	2	71	70	21	99	2022	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.71.70.22.00	3	2	71	70	22	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.71.70.22.01	3	2	71	70	22	01	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A
3.2.71.70.22.02	3	2	71	70	22	02	2022	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A
3.2.71.70.22.99	3	2	71	70	22	99	2022	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.71.70.25.00	3	2	71	70	25	00	2022	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A
3.2.71.70.91.00	3	2	71	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.2.71.70.92.00	3	2	71	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.71.70.93.00	3	2	71	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.2.72.00.00.00	3	2	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
3.2.73.00.00.00	3	2	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.73.70.00.00	3	2	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.73.70.21.00	3	2	73	70	21	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.73.70.21.01	3	2	73	70	21	01	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A
3.2.73.70.21.02	3	2	73	70	21	02	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A
3.2.73.70.21.99	3	2	73	70	21	99	2022	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.73.70.22.00	3	2	73	70	22	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.73.70.22.01	3	2	73	70	22	01	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A
3.2.73.70.22.02	3	2	73	70	22	02	2022	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A
3.2.73.70.22.99	3	2	73	70	22	99	2022	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.73.70.25.00	3	2	73	70	25	00	2022	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A

3.2.73.70.91.00	3	2	73	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.2.73.70.93.00	3	2	73	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.2.73.92.00.00	3	2	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.74.00.00.00	3	2	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.74.70.00.00	3	2	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.74.70.21.00	3	2	74	70	21	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.74.70.21.01	3	2	74	70	21	01	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A
3.2.74.70.21.02	3	2	74	70	21	02	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A
3.2.74.70.21.99	3	2	74	70	21	99	2022	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.74.70.22.00	3	2	74	70	22	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.74.70.22.01	3	2	74	70	22	01	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A
3.2.74.70.22.02	3	2	74	70	22	02	2022	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A
3.2.74.70.22.99	3	2	74	70	22	99	2022	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.74.70.25.00	3	2	74	70	25	00	2022	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A
3.2.74.70.91.00	3	2	74	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.2.74.70.93.00	3	2	74	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A

3.2.74.92.00.00	3	2	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.75.00.00.00	3	2	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S
3.2.76.00.00.00	3	2	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S
3.2.80.00.00.00	3	2	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
3.2.90.00.00.00	3	2	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.2.90.21.00.00	3	2	90	21	00	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.90.21.01.00	3	2	90	21	01	00	2022	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A
3.2.90.21.02.00	3	2	90	21	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A
3.2.90.21.99.00	3	2	90	21	99	00	2022	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S
3.2.90.22.00.00	3	2	90	22	00	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.90.22.01.00	3	2	90	22	01	00	2022	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A
3.2.90.22.02.00	3	2	90	22	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A
3.2.90.22.99.00	3	2	90	22	99	00	2022	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S
3.2.90.23.00.00	3	2	90	23	00	00	2022	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
3.2.90.23.01.00	3	2	90	23	01	00	2022	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.23.02.00	3	2	90	23	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.23.03.00	3	2	90	23	03	00	2022	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.23.04.00	3	2	90	23	04	00	2022	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.23.99.00	3	2	90	23	99	00	2022	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.24.00.00	3	2	90	24	00	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
3.2.90.24.01.00	3	2	90	24	01	00	2022	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.24.02.00	3	2	90	24	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.24.99.00	3	2	90	24	99	00	2022	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A

3.2.90.25.00.00	3	2	90	25	00	00	2022	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S
3.2.90.25.01.00	3	2	90	25	01	00	2022	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	A
3.2.90.25.99.00	3	2	90	25	99	00	2022	DIVERSOS ENCARGOS	A
3.2.90.91.00.00	3	2	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.2.90.92.00.00	3	2	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.90.93.00.00	3	2	90	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.2.91.00.00.00	3	2	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S
3.2.91.21.00.00	3	2	91	21	00	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.91.22.00.00	3	2	91	22	00	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.91.92.00.00	3	2	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.92.00.00.00	3	2	92	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
3.2.93.00.00.00	3	2	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
3.2.94.00.00.00	3	2	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S

3.2.95.00.00.00	3	2	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.95.21.00.00	3	2	95	21	00	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.95.22.00.00	3	2	95	22	00	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.95.92.00.00	3	2	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.96.00.00.00	3	2	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.96.21.00.00	3	2	96	21	00	00	2022	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.96.22.00.00	3	2	96	22	00	00	2022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.96.92.00.00	3	2	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.00.00.00.00	3	3	00	00	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
3.3.20.00.00.00	3	3	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
3.3.20.41.00.00	3	3	20	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.20.92.00.00	3	3	20	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.22.00.00.00	3	3	22	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
3.3.22.14.00.00	3	3	22	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A

3.3.22.30.00.00	3	3	22	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.22.33.00.00	3	3	22	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.22.35.00.00	3	3	22	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.22.36.00.00	3	3	22	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.22.39.00.00	3	3	22	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.22.40.00.00	3	3	22	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S

3.3.22.92.00.00	3	3	22	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.22.93.00.00	3	3	22	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.22.93.04.00	3	3	22	93	04	00	2022	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A UNIÃO	A
3.3.30.00.00.00	3	3	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.3.30.41.00.00	3	3	30	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.30.43.00.00	3	3	30	43	00	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S
3.3.30.43.05.00	3	3	30	43	05	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A
3.3.30.43.06.00	3	3	30	43	06	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.30.43.07.00	3	3	30	43	07	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A
3.3.30.43.08.00	3	3	30	43	08	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A
3.3.30.43.99.00	3	3	30	43	99	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S
3.3.30.81.00.00	3	3	30	81	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	A
3.3.30.92.00.00	3	3	30	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.30.93.00.00	3	3	30	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.30.93.04.00	3	3	30	93	04	00	2022	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	A

3.3.30.93.99.00	3	3	30	93	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	S
3.3.31.00.00.00	3	3	31	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
3.3.31.41.00.00	3	3	31	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.31.41.01.00	3	3	31	41	01	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A
3.3.31.41.02.00	3	3	31	41	02	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A
3.3.31.41.03.00	3	3	31	41	03	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A
3.3.31.41.04.00	3	3	31	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.31.41.05.00	3	3	31	41	05	00	2022	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A
3.3.31.41.06.00	3	3	31	41	06	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A
3.3.31.92.00.00	3	3	31	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.31.93.00.00	3	3	31	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.31.93.04.00	3	3	31	93	04	00	2022	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	A
3.3.31.93.99.00	3	3	31	93	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO	S
3.3.32.00.00.00	3	3	32	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.3.32.14.00.00	3	3	32	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.32.14.01.00	3	3	32	14	01	00	2022	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A
3.3.32.14.02.00	3	3	32	14	02	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A

3.3.32.18.00.00	3	3	32	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.32.20.00.00	3	3	32	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.32.30.00.00	3	3	32	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.32.32.00.00	3	3	32	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.32.33.00.00	3	3	32	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.32.35.00.00	3	3	32	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.32.36.00.00	3	3	32	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.32.39.00.00	3	3	32	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

3.3.32.40.00.00	3	3	32	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.32.47.00.00	3	3	32	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.32.92.00.00	3	3	32	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.32.93.00.00	3	3	32	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.32.93.04.00	3	3	32	93	04	00	2022	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS AO ESTADO	A
3.3.35.00.00.00	3	3	35	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.35.41.00.00	3	3	35	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.35.41.04.00	3	3	35	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.35.92.00.00	3	3	35	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.36.00.00.00	3	3	36	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S

3.3.36.41.00.00	3	3	36	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.36.41.04.00	3	3	36	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.36.92.00.00	3	3	36	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.40.00.00.00	3	3	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
3.3.40.41.00.00	3	3	40	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.40.41.01.00	3	3	40	41	01	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A
3.3.40.41.02.00	3	3	40	41	02	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A
3.3.40.41.03.00	3	3	40	41	03	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A
3.3.40.41.04.00	3	3	40	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.40.41.05.00	3	3	40	41	05	00	2022	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A
3.3.40.41.06.00	3	3	40	41	06	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A
3.3.40.91.00.00	3	3	40	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.40.93.00.00	3	3	40	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.40.93.04.00	3	3	40	93	04	00	2022	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS	A
3.3.41.00.00.00	3	3	41	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
3.3.41.41.00.00	3	3	41	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.41.41.01.00	3	3	41	41	01	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A

3.3.41.41.02.00	3	3	41	41	02	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A
3.3.41.41.03.00	3	3	41	41	03	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A
3.3.41.41.04.00	3	3	41	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.41.41.05.00	3	3	41	41	05	00	2022	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A
3.3.41.41.07.00	3	3	41	41	07	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	A
3.3.41.41.08.00	3	3	41	41	08	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	A
3.3.41.41.99.00	3	3	41	41	99	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A
3.3.41.92.00.00	3	3	41	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.41.93.00.00	3	3	41	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.41.93.04.00	3	3	41	93	04	00	2022	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO	A
3.3.42.00.00.00	3	3	42	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
3.3.42.14.00.00	3	3	42	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.42.14.01.00	3	3	42	14	01	00	2022	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A
3.3.42.14.02.00	3	3	42	14	02	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A
3.3.42.18.00.00	3	3	42	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A

3.3.42.30.00.00	3	3	42	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.42.32.00.00	3	3	42	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.42.33.00.00	3	3	42	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.42.35.00.00	3	3	42	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.42.36.00.00	3	3	42	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.42.39.00.00	3	3	42	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.42.40.00.00	3	3	42	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S

3.3.42.47.00.00	3	3	42	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.42.92.00.00	3	3	42	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.42.93.00.00	3	3	42	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.42.93.04.00	3	3	42	93	04	00	2022	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A MUNICÍPIOS	A
3.3.45.00.00.00	3	3	45	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.45.41.00.00	3	3	45	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.45.41.04.00	3	3	45	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A
3.3.45.91.00.00	3	3	45	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.45.92.00.00	3	3	45	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.46.00.00.00	3	3	46	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.46.41.00.00	3	3	46	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.46.41.04.00	3	3	46	41	04	00	2022	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A

3.3.46.91.00.00	3	3	46	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.46.92.00.00	3	3	46	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.50.00.00.00	3	3	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
3.3.50.14.00.00	3	3	50	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.50.18.00.00	3	3	50	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.50.20.00.00	3	3	50	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.50.30.00.00	3	3	50	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.50.31.00.00	3	3	50	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.50.33.00.00	3	3	50	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.50.35.00.00	3	3	50	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A

3.3.50.36.00.00	3	3	50	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.50.39.00.00	3	3	50	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.50.39.51.00	3	3	50	39	51	00	2022	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares	A
3.3.50.39.52.00	3	3	50	39	52	00	2022	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	A
3.3.50.39.53.00	3	3	50	39	53	00	2022	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	A
3.3.50.39.54.00	3	3	50	39	54	00	2022	Serviços Odontológicos	A
3.3.50.39.55.00	3	3	50	39	55	00	2022	Serviços Laboratoriais	A
3.3.50.39.56.00	3	3	50	39	56	00	2022	Outros Serviços de Assistência à Saúde	A
3.3.50.39.99.00	3	3	50	39	99	00	2022	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A
3.3.50.40.00.00	3	3	50	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	A
3.3.50.41.00.00	3	3	50	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.50.41.05.00	3	3	50	41	05	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.41.10.00	3	3	50	41	10	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.41.15.00	3	3	50	41	15	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.41.20.00	3	3	50	41	20	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.3.50.41.25.00	3	3	50	41	25	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A

3.3.50.41.30.00	3	3	50	41	30	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.3.50.41.35.00	3	3	50	41	35	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.41.40.00	3	3	50	41	40	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.41.45.00	3	3	50	41	45	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.41.50.00	3	3	50	41	50	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.41.55.00	3	3	50	41	55	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.41.60.00	3	3	50	41	60	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.41.65.00	3	3	50	41	65	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.41.70.00	3	3	50	41	70	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.41.75.00	3	3	50	41	75	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.41.80.00	3	3	50	41	80	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.41.85.00	3	3	50	41	85	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.41.90.00	3	3	50	41	90	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.41.99.00	3	3	50	41	99	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S
3.3.50.41.99.01	3	3	50	41	99	01	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	A
3.3.50.41.99.02	3	3	50	41	99	02	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A
3.3.50.41.99.99	3	3	50	41	99	99	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A
3.3.50.43.00.00	3	3	50	43	00	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S
3.3.50.43.05.00	3	3	50	43	05	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A
3.3.50.43.06.00	3	3	50	43	06	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.43.07.00	3	3	50	43	07	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A
3.3.50.43.08.00	3	3	50	43	08	00	2022	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A

3.3.50.43.10.00	3	3	50	43	10	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.43.15.00	3	3	50	43	15	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.50.43.20.00	3	3	50	43	20	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.3.50.43.25.00	3	3	50	43	25	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.3.50.43.30.00	3	3	50	43	30	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A
3.3.50.43.35.00	3	3	50	43	35	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.43.40.00	3	3	50	43	40	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.43.45.00	3	3	50	43	45	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A
3.3.50.43.50.00	3	3	50	43	50	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.43.55.00	3	3	50	43	55	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.43.60.00	3	3	50	43	60	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A
3.3.50.43.65.00	3	3	50	43	65	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.43.70.00	3	3	50	43	70	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.43.75.00	3	3	50	43	75	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A
3.3.50.43.80.00	3	3	50	43	80	00	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.43.85.00	3	3	50	43	85	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.43.90.00	3	3	50	43	90	00	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A
3.3.50.43.99.00	3	3	50	43	99	00	2022	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S
3.3.50.43.99.01	3	3	50	43	99	01	2022	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	A
3.3.50.43.99.02	3	3	50	43	99	02	2022	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A
3.3.50.43.99.99	3	3	50	43	99	99	2022	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A
3.3.50.47.00.00	3	3	50	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.50.85.00.00	3	3	50	85	00	00	2022	CONTRATO DE GESTÃO	A

3.3.50.92.00.00	3	3	50	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.60.00.00.00	3	3	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
3.3.60.45.00.00	3	3	60	45	00	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	S
3.3.60.92.00.00	3	3	60	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.67.00.00.00	3	3	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
3.3.67.45.00.00	3	3	67	45	00	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.67.82.00.00	3	3	67	82	00	00	2022	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	A
3.3.67.83.00.00	3	3	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
3.3.70.00.00.00	3	3	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
3.3.70.41.00.00	3	3	70	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.70.92.00.00	3	3	70	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

3.3.71.00.00.00	3	3	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.3.71.34.00.00	3	3	71	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.71.70.00.00	3	3	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.71.70.06.00	3	3	71	70	06	00	2022	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A
3.3.71.70.08.00	3	3	71	70	08	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A
3.3.71.70.14.00	3	3	71	70	14	00	2022	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S
3.3.71.70.14.14	3	3	71	70	14	14	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	A
3.3.71.70.18.00	3	3	71	70	18	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.71.70.19.00	3	3	71	70	19	00	2022	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A
3.3.71.70.20.00	3	3	71	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.71.70.30.00	3	3	71	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S

3.3.71.70.32.00	3	3	71	70	32	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.71.70.33.00	3	3	71	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.71.70.35.00	3	3	71	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.71.70.36.00	3	3	71	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.71.70.37.00	3	3	71	70	37	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
3.3.71.70.38.00	3	3	71	70	38	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.71.70.39.00	3	3	71	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.71.70.40.00	3	3	71	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.71.70.46.00	3	3	71	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.71.70.47.00	3	3	71	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.71.70.48.00	3	3	71	70	48	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A

3.3.71.70.49.00	3	3	71	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.71.70.67.00	3	3	71	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.3.71.70.91.00	3	3	71	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.71.70.92.00	3	3	71	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.71.70.93.00	3	3	71	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.71.70.95.00	3	3	71	70	95	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.71.92.00.00	3	3	71	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.72.00.00.00	3	3	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
3.3.72.14.00.00	3	3	72	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.72.14.01.00	3	3	72	14	01	00	2022	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A
3.3.72.14.02.00	3	3	72	14	02	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A
3.3.72.18.00.00	3	3	72	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A

3.3.72.30.00.00	3	3	72	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.72.32.00.00	3	3	72	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.72.33.00.00	3	3	72	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.72.34.00.00	3	3	72	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.72.35.00.00	3	3	72	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.72.36.00.00	3	3	72	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.72.39.00.00	3	3	72	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

3.3.72.40.00.00	3	3	72	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.72.47.00.00	3	3	72	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.72.92.00.00	3	3	72	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.73.00.00.00	3	3	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.73.34.00.00	3	3	73	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.73.70.00.00	3	3	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.73.70.08.00	3	3	73	70	08	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A
3.3.73.70.14.00	3	3	73	70	14	00	2022	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S
3.3.73.70.14.14	3	3	73	70	14	14	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	A
3.3.73.70.19.00	3	3	73	70	19	00	2022	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A
3.3.73.70.20.00	3	3	73	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A

3.3.73.70.30.00	3	3	73	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.73.70.32.00	3	3	73	70	32	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.73.70.33.00	3	3	73	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.73.70.35.00	3	3	73	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.73.70.36.00	3	3	73	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.73.70.37.00	3	3	73	70	37	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
3.3.73.70.38.00	3	3	73	70	38	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.73.70.39.00	3	3	73	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.73.70.40.00	3	3	73	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S

3.3.73.70.46.00	3	3	73	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.73.70.47.00	3	3	73	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.73.70.48.00	3	3	73	70	48	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A
3.3.73.70.49.00	3	3	73	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.73.70.67.00	3	3	73	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.3.73.70.91.00	3	3	73	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.73.70.92.00	3	3	73	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.73.70.93.00	3	3	73	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.73.70.95.00	3	3	73	70	95	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.73.92.00.00	3	3	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.74.00.00.00	3	3	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S

3.3.74.34.00.00	3	3	74	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.74.70.00.00	3	3	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.74.70.06.00	3	3	74	70	06	00	2022	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A
3.3.74.70.08.00	3	3	74	70	08	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A
3.3.74.70.14.00	3	3	74	70	14	00	2022	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S
3.3.74.70.14.14	3	3	74	70	14	14	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	A
3.3.74.70.19.00	3	3	74	70	19	00	2022	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A
3.3.74.70.20.00	3	3	74	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.74.70.30.00	3	3	74	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.74.70.32.00	3	3	74	70	32	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.74.70.33.00	3	3	74	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A

3.3.74.70.35.00	3	3	74	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.74.70.36.00	3	3	74	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.74.70.37.00	3	3	74	70	37	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
3.3.74.70.38.00	3	3	74	70	38	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.74.70.39.00	3	3	74	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.74.70.40.00	3	3	74	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.74.70.46.00	3	3	74	70	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.74.70.47.00	3	3	74	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.74.70.48.00	3	3	74	70	48	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A
3.3.74.70.49.00	3	3	74	70	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.74.70.67.00	3	3	74	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A

3.3.74.70.91.00	3	3	74	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.74.70.92.00	3	3	74	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.74.70.93.00	3	3	74	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.74.70.95.00	3	3	74	70	95	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.74.92.00.00	3	3	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.75.00.00.00	3	3	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.75.41.00.00	3	3	75	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.75.92.00.00	3	3	75	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.76.00.00.00	3	3	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.76.41.00.00	3	3	76	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A

3.3.76.92.00.00	3	3	76	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.80.00.00.00	3	3	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
3.3.80.14.00.00	3	3	80	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.80.30.00.00	3	3	80	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.80.33.00.00	3	3	80	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.80.34.00.00	3	3	80	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.80.35.00.00	3	3	80	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.80.36.00.00	3	3	80	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.80.37.00.00	3	3	80	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
3.3.80.39.00.00	3	3	80	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.80.41.00.00	3	3	80	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.80.92.00.00	3	3	80	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.90.00.00.00	3	3	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.3.90.06.00.00	3	3	90	06	00	00	2022	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S
3.3.90.06.01.00	3	3	90	06	01	00	2022	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	A
3.3.90.06.02.00	3	3	90	06	02	00	2022	BENEFÍCIO AO IDOSO	A
3.3.90.06.03.00	3	3	90	06	03	00	2022	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	A
3.3.90.06.04.00	3	3	90	06	04	00	2022	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	A
3.3.90.06.05.00	3	3	90	06	05	00	2022	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	A
3.3.90.06.99.00	3	3	90	06	99	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A
3.3.90.08.00.00	3	3	90	08	00	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S

3.3.90.08.01.00	3	3	90	08	01	00	2022	AUXÍLIO-FUNERAL	A
3.3.90.08.05.00	3	3	90	08	05	00	2022	AUXÍLIO NATALIDADE	A
3.3.90.08.09.00	3	3	90	08	09	00	2022	AUXÍLIO CRECHE	A
3.3.90.08.11.00	3	3	90	08	11	00	2022	AUXÍLIO-SAÚDE	A
3.3.90.08.13.00	3	3	90	08	13	00	2022	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A
3.3.90.08.14.00	3	3	90	08	14	00	2022	AUXÍLIO DEFICIENTE	A
3.3.90.08.15.00	3	3	90	08	15	00	2022	AUXÍLIO ESCOLA	A
3.3.90.08.46.00	3	3	90	08	46	00	2022	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A
3.3.90.08.47.00	3	3	90	08	47	00	2022	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A
3.3.90.08.48.00	3	3	90	08	48	00	2022	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A
3.3.90.08.51.00	3	3	90	08	51	00	2022	AUXÍLIO-DOENÇA	S
3.3.90.08.51.01	3	3	90	08	51	01	2022	PESSOAL ATIVO	A
3.3.90.08.51.02	3	3	90	08	51	02	2022	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	A
3.3.90.08.53.00	3	3	90	08	53	00	2022	AUXÍLIO RECLUSÃO	A
3.3.90.08.56.00	3	3	90	08	56	00	2022	SALÁRIO FAMÍLIA	A
3.3.90.08.99.00	3	3	90	08	99	00	2022	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	S
3.3.90.10.00.00	3	3	90	10	00	00	2022	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S
3.3.90.10.01.00	3	3	90	10	01	00	2022	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A
3.3.90.10.08.00	3	3	90	10	08	00	2022	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A
3.3.90.10.99.00	3	3	90	10	99	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A
3.3.90.14.00.00	3	3	90	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.90.14.14.00	3	3	90	14	14	00	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	S
3.3.90.14.14.01	3	3	90	14	14	01	2022	SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.90.14.14.02	3	3	90	14	14	02	2022	SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.90.14.14.03	3	3	90	14	14	03	2022	AGENTES POLÍTICOS	A
3.3.90.14.14.04	3	3	90	14	14	04	2022	MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.3.90.14.14.05	3	3	90	14	14	05	2022	DESPEAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.90.14.14.06	3	3	90	14	14	06	2022	DESPEAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.90.14.14.07	3	3	90	14	14	07	2022	DESPEAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A
3.3.90.14.14.08	3	3	90	14	14	08	2022	DESPEAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.3.90.14.16.00	3	3	90	14	16	00	2022	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A
3.3.90.14.99.00	3	3	90	14	99	00	2022	OUTROS COLABORADORES	S
3.3.90.18.00.00	3	3	90	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S

3.3.90.18.04.00	3	3	90	18	04	00	2022	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A
3.3.90.18.05.00	3	3	90	18	05	00	2022	AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	A
3.3.90.18.96.00	3	3	90	18	96	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.18.99.00	3	3	90	18	99	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A
3.3.90.19.00.00	3	3	90	19	00	00	2022	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A
3.3.90.20.00.00	3	3	90	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.90.27.00.00	3	3	90	27	00	00	2022	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A
3.3.90.28.00.00	3	3	90	28	00	00	2022	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A
3.3.90.29.00.00	3	3	90	29	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A
3.3.90.30.00.00	3	3	90	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.90.30.01.00	3	3	90	30	01	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
3.3.90.30.01.01	3	3	90	30	01	01	2022	ETANOL	A
3.3.90.30.01.02	3	3	90	30	01	02	2022	GASOLINA	A
3.3.90.30.01.03	3	3	90	30	01	03	2022	DIESEL	A
3.3.90.30.01.04	3	3	90	30	01	04	2022	BIODIESEL	A
3.3.90.30.01.05	3	3	90	30	01	05	2022	GNV	A
3.3.90.30.01.06	3	3	90	30	01	06	2022	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A
3.3.90.30.01.99	3	3	90	30	01	99	2022	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A

3.3.90.30.02.00	3	3	90	30	02	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A
3.3.90.30.03.00	3	3	90	30	03	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A
3.3.90.30.04.00	3	3	90	30	04	00	2022	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A
3.3.90.30.05.00	3	3	90	30	05	00	2022	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	A
3.3.90.30.06.00	3	3	90	30	06	00	2022	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	A
3.3.90.30.07.00	3	3	90	30	07	00	2022	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
3.3.90.30.07.11	3	3	90	30	07	11	2022	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A
3.3.90.30.07.12	3	3	90	30	07	12	2022	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A
3.3.90.30.07.99	3	3	90	30	07	99	2022	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A
3.3.90.30.08.00	3	3	90	30	08	00	2022	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	A
3.3.90.30.09.00	3	3	90	30	09	00	2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A
3.3.90.30.10.00	3	3	90	30	10	00	2022	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A
3.3.90.30.11.00	3	3	90	30	11	00	2022	MATERIAL QUÍMICO	A
3.3.90.30.12.00	3	3	90	30	12	00	2022	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	A
3.3.90.30.13.00	3	3	90	30	13	00	2022	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	A

3.3.90.30.14.00	3	3	90	30	14	00	2022	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	A
3.3.90.30.15.00	3	3	90	30	15	00	2022	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.90.30.16.00	3	3	90	30	16	00	2022	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A
3.3.90.30.17.00	3	3	90	30	17	00	2022	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.90.30.18.00	3	3	90	30	18	00	2022	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	A
3.3.90.30.19.00	3	3	90	30	19	00	2022	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.30.20.00	3	3	90	30	20	00	2022	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A
3.3.90.30.21.00	3	3	90	30	21	00	2022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A
3.3.90.30.23.00	3	3	90	30	23	00	2022	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A

3.3.90.30.24.00	3	3	90	30	24	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.30.25.00	3	3	90	30	25	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.90.30.26.00	3	3	90	30	26	00	2022	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A
3.3.90.30.27.00	3	3	90	30	27	00	2022	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
3.3.90.30.28.00	3	3	90	30	28	00	2022	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A
3.3.90.30.29.00	3	3	90	30	29	00	2022	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.90.30.30.00	3	3	90	30	30	00	2022	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A
3.3.90.30.31.00	3	3	90	30	31	00	2022	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	A
3.3.90.30.32.00	3	3	90	30	32	00	2022	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	A
3.3.90.30.33.00	3	3	90	30	33	00	2022	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.90.30.34.00	3	3	90	30	34	00	2022	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	A

3.3.90.30.35.00	3	3	90	30	35	00	2022	MATERIAL LABORATORIAL	A
3.3.90.30.36.00	3	3	90	30	36	00	2022	MATERIAL HOSPITALAR	A
3.3.90.30.37.00	3	3	90	30	37	00	2022	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	A
3.3.90.30.38.00	3	3	90	30	38	00	2022	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	A
3.3.90.30.39.00	3	3	90	30	39	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.90.30.39.01	3	3	90	30	39	01	2022	PNEUS	A
3.3.90.30.39.02	3	3	90	30	39	02	2022	CÂMARAS DE AR	A
3.3.90.30.39.03	3	3	90	30	39	03	2022	BATERIAS	A
3.3.90.30.39.04	3	3	90	30	39	04	2022	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A
3.3.90.30.39.05	3	3	90	30	39	05	2022	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A
3.3.90.30.39.99	3	3	90	30	39	99	2022	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.30.40.00	3	3	90	30	40	00	2022	MATERIAL BIOLÓGICO	A
3.3.90.30.41.00	3	3	90	30	41	00	2022	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A
3.3.90.30.42.00	3	3	90	30	42	00	2022	FERRAMENTAS	A
3.3.90.30.43.00	3	3	90	30	43	00	2022	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.30.44.00	3	3	90	30	44	00	2022	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A
3.3.90.30.45.00	3	3	90	30	45	00	2022	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.90.30.46.00	3	3	90	30	46	00	2022	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A

3.3.90.30.47.00	3	3	90	30	47	00	2022	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
3.3.90.30.48.00	3	3	90	30	48	00	2022	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A
3.3.90.30.49.00	3	3	90	30	49	00	2022	BILHETES DE PASSAGEM	A
3.3.90.30.50.00	3	3	90	30	50	00	2022	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A
3.3.90.30.51.00	3	3	90	30	51	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A
3.3.90.30.52.00	3	3	90	30	52	00	2022	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A
3.3.90.30.53.00	3	3	90	30	53	00	2022	MATERIAL METEOROLÓGICO	A
3.3.90.30.54.00	3	3	90	30	54	00	2022	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A
3.3.90.30.60.00	3	3	90	30	60	00	2022	MATERIAL DIDÁTICO	A
3.3.90.30.96.00	3	3	90	30	96	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.30.99.00	3	3	90	30	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S
3.3.90.31.00.00	3	3	90	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S
3.3.90.31.01.00	3	3	90	31	01	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A
3.3.90.31.02.00	3	3	90	31	02	00	2022	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A
3.3.90.31.03.00	3	3	90	31	03	00	2022	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A
3.3.90.31.04.00	3	3	90	31	04	00	2022	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A
3.3.90.31.05.00	3	3	90	31	05	00	2022	ORDENS HONORÍFICAS	A
3.3.90.31.99.00	3	3	90	31	99	00	2022	OUTRAS PREMIAÇÕES	A
3.3.90.32.00.00	3	3	90	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.90.32.01.00	3	3	90	32	01	00	2022	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.90.32.02.00	3	3	90	32	02	00	2022	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A

3.3.90.32.03.00	3	3	90	32	03	00	2022	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	A
3.3.90.32.04.00	3	3	90	32	04	00	2022	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A
3.3.90.32.05.00	3	3	90	32	05	00	2022	MERENDA ESCOLAR	A
3.3.90.32.99.00	3	3	90	32	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.90.33.00.00	3	3	90	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.90.33.01.00	3	3	90	33	01	00	2022	PASSAGENS PARA O PAÍS	A
3.3.90.33.02.00	3	3	90	33	02	00	2022	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A
3.3.90.33.03.00	3	3	90	33	03	00	2022	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	A
3.3.90.33.05.00	3	3	90	33	05	00	2022	LOCOMOÇÃO URBANA	A
3.3.90.33.06.00	3	3	90	33	06	00	2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A
3.3.90.33.99.00	3	3	90	33	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S
3.3.90.34.00.00	3	3	90	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.90.35.00.00	3	3	90	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.90.35.01.00	3	3	90	35	01	00	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S
3.3.90.35.01.01	3	3	90	35	01	01	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.35.01.02	3	3	90	35	01	02	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.35.02.00	3	3	90	35	02	00	2022	AUDITORIA EXTERNA	S
3.3.90.35.02.01	3	3	90	35	02	01	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.35.02.02	3	3	90	35	02	02	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.35.99.00	3	3	90	35	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.90.36.00.00	3	3	90	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.90.36.01.00	3	3	90	36	01	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.90.36.02.00	3	3	90	36	02	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A
3.3.90.36.03.00	3	3	90	36	03	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A

3.3.90.36.04.00	3	3	90	36	04	00	2022	COMISSÕES E CORRETAGENS	A
3.3.90.36.05.00	3	3	90	36	05	00	2022	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.90.36.06.00	3	3	90	36	06	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.90.36.07.00	3	3	90	36	07	00	2022	ESTAGIÁRIOS	A
3.3.90.36.08.00	3	3	90	36	08	00	2022	RESIDÊNCIA MÉDICA	A
3.3.90.36.09.00	3	3	90	36	09	00	2022	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A
3.3.90.36.10.00	3	3	90	36	10	00	2022	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A
3.3.90.36.11.00	3	3	90	36	11	00	2022	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A
3.3.90.36.12.00	3	3	90	36	12	00	2022	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A
3.3.90.36.13.00	3	3	90	36	13	00	2022	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A
3.3.90.36.14.00	3	3	90	36	14	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.90.36.15.00	3	3	90	36	15	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.90.36.16.00	3	3	90	36	16	00	2022	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A
3.3.90.36.18.00	3	3	90	36	18	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.36.20.00	3	3	90	36	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.90.36.20.01	3	3	90	36	20	01	2022	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.90.36.20.02	3	3	90	36	20	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A
3.3.90.36.20.03	3	3	90	36	20	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	A
3.3.90.36.20.04	3	3	90	36	20	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A
3.3.90.36.20.05	3	3	90	36	20	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.90.36.20.06	3	3	90	36	20	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.90.36.20.07	3	3	90	36	20	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.90.36.20.99	3	3	90	36	20	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.36.21.00	3	3	90	36	21	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.90.36.22.00	3	3	90	36	22	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.36.23.00	3	3	90	36	23	00	2022	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A

3.3.90.36.24.00	3	3	90	36	24	00	2022	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A
3.3.90.36.25.00	3	3	90	36	25	00	2022	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.90.36.26.00	3	3	90	36	26	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.90.36.27.00	3	3	90	36	27	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A
3.3.90.36.28.00	3	3	90	36	28	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.90.36.29.00	3	3	90	36	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.90.36.30.00	3	3	90	36	30	00	2022	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A
3.3.90.36.31.00	3	3	90	36	31	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.36.32.00	3	3	90	36	32	00	2022	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.90.36.34.00	3	3	90	36	34	00	2022	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	A
3.3.90.36.35.00	3	3	90	36	35	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.36.36.00	3	3	90	36	36	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.90.36.37.00	3	3	90	36	37	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.36.38.00	3	3	90	36	38	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.90.36.39.00	3	3	90	36	39	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.90.36.40.00	3	3	90	36	40	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A
3.3.90.36.41.00	3	3	90	36	41	00	2022	MULTAS DEDUTÍVEIS	A
3.3.90.36.42.00	3	3	90	36	42	00	2022	JUROS	A
3.3.90.36.43.00	3	3	90	36	43	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.36.44.00	3	3	90	36	44	00	2022	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.36.45.00	3	3	90	36	45	00	2022	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	A
3.3.90.36.46.00	3	3	90	36	46	00	2022	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	A

3.3.90.36.48.00	3	3	90	36	48	00	2022	TRANSPORTE ESCOLAR	A
3.3.90.36.59.00	3	3	90	36	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.90.36.66.00	3	3	90	36	66	00	2022	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A
3.3.90.36.89.00	3	3	90	36	89	00	2022	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	A
3.3.90.36.96.00	3	3	90	36	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.36.99.00	3	3	90	36	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS	S
3.3.90.37.00.00	3	3	90	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.90.37.01.00	3	3	90	37	01	00	2022	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.37.02.00	3	3	90	37	02	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.90.37.02.01	3	3	90	37	02	01	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.37.02.02	3	3	90	37	02	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.37.02.99	3	3	90	37	02	99	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.37.03.00	3	3	90	37	03	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S
3.3.90.37.03.01	3	3	90	37	03	01	2022	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.37.03.02	3	3	90	37	03	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.37.03.99	3	3	90	37	03	99	2022	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.37.04.00	3	3	90	37	04	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
3.3.90.37.04.01	3	3	90	37	04	01	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.37.04.02	3	3	90	37	04	02	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.37.04.99	3	3	90	37	04	99	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.37.05.00	3	3	90	37	05	00	2022	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A
3.3.90.37.06.00	3	3	90	37	06	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A

3.3.90.37.07.00	3	3	90	37	07	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A
3.3.90.37.08.00	3	3	90	37	08	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A
3.3.90.37.99.00	3	3	90	37	99	00	2022	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.90.38.00.00	3	3	90	38	00	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.90.38.01.00	3	3	90	38	01	00	2022	MÁQUINAS E APARELHOS	A
3.3.90.38.03.00	3	3	90	38	03	00	2022	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A
3.3.90.38.04.00	3	3	90	38	04	00	2022	OUTROS BENS MÓVEIS	A
3.3.90.38.05.00	3	3	90	38	05	00	2022	BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.38.99.00	3	3	90	38	99	00	2022	OUTROS ARRENDAMENTOS	A
3.3.90.39.00.00	3	3	90	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.90.39.01.00	3	3	90	39	01	00	2022	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A
3.3.90.39.02.00	3	3	90	39	02	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.90.39.03.00	3	3	90	39	03	00	2022	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A
3.3.90.39.04.00	3	3	90	39	04	00	2022	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.90.39.05.00	3	3	90	39	05	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.90.39.06.00	3	3	90	39	06	00	2022	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A
3.3.90.39.07.00	3	3	90	39	07	00	2022	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	A
3.3.90.39.09.00	3	3	90	39	09	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.90.39.10.00	3	3	90	39	10	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.90.39.12.00	3	3	90	39	12	00	2022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.39.13.00	3	3	90	39	13	00	2022	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A

3.3.90.39.14.00	3	3	90	39	14	00	2022	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A
3.3.90.39.16.00	3	3	90	39	16	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.39.17.00	3	3	90	39	17	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.39.19.00	3	3	90	39	19	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.90.39.19.01	3	3	90	39	19	01	2022	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.90.39.19.02	3	3	90	39	19	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A
3.3.90.39.19.03	3	3	90	39	19	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	A
3.3.90.39.19.04	3	3	90	39	19	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A
3.3.90.39.19.05	3	3	90	39	19	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.90.39.19.06	3	3	90	39	19	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.90.39.19.07	3	3	90	39	19	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.90.39.19.99	3	3	90	39	19	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.39.20.00	3	3	90	39	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.90.39.21.00	3	3	90	39	21	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A
3.3.90.39.22.00	3	3	90	39	22	00	2022	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A
3.3.90.39.23.00	3	3	90	39	23	00	2022	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.90.39.29.00	3	3	90	39	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.90.39.32.00	3	3	90	39	32	00	2022	TRANSPORTE ESCOLAR	A
3.3.90.39.35.00	3	3	90	39	35	00	2022	MULTAS DEDUTÍVEIS	A
3.3.90.39.36.00	3	3	90	39	36	00	2022	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.39.37.00	3	3	90	39	37	00	2022	JUROS	A
3.3.90.39.38.00	3	3	90	39	38	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A
3.3.90.39.39.00	3	3	90	39	39	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.39.40.00	3	3	90	39	40	00	2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A
3.3.90.39.41.00	3	3	90	39	41	00	2022	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.39.42.00	3	3	90	39	42	00	2022	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A

3.3.90.39.43.00	3	3	90	39	43	00	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S
3.3.90.39.43.10	3	3	90	39	43	10	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
3.3.90.39.43.30	3	3	90	39	43	30	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.39.43.40	3	3	90	39	43	40	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.43.99	3	3	90	39	43	99	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.39.44.00	3	3	90	39	44	00	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S
3.3.90.39.44.10	3	3	90	39	44	10	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.39.44.20	3	3	90	39	44	20	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.44.99	3	3	90	39	44	99	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.39.45.00	3	3	90	39	45	00	2022	SERVIÇOS DE GÁS	A
3.3.90.39.46.00	3	3	90	39	46	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.90.39.47.00	3	3	90	39	47	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
3.3.90.39.47.01	3	3	90	39	47	01	2022	SERVIÇOS POSTAIS	A
3.3.90.39.47.02	3	3	90	39	47	02	2022	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A
3.3.90.39.48.00	3	3	90	39	48	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.90.39.49.00	3	3	90	39	49	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A
3.3.90.39.50.00	3	3	90	39	50	00	2022	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S
3.3.90.39.50.10	3	3	90	39	50	10	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.90.39.50.20	3	3	90	39	50	20	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.90.39.50.30	3	3	90	39	50	30	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.90.39.50.40	3	3	90	39	50	40	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.90.39.50.50	3	3	90	39	50	50	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A
3.3.90.39.50.60	3	3	90	39	50	60	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A
3.3.90.39.50.99	3	3	90	39	50	99	2022	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A

3.3.90.39.51.00	3	3	90	39	51	00	2022	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	A
3.3.90.39.52.00	3	3	90	39	52	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.39.53.00	3	3	90	39	53	00	2022	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.90.39.54.00	3	3	90	39	54	00	2022	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	A
3.3.90.39.56.00	3	3	90	39	56	00	2022	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A
3.3.90.39.58.00	3	3	90	39	58	00	2022	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A
3.3.90.39.59.00	3	3	90	39	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.90.39.60.00	3	3	90	39	60	00	2022	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
3.3.90.39.61.00	3	3	90	39	61	00	2022	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A
3.3.90.39.62.00	3	3	90	39	62	00	2022	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.90.39.63.00	3	3	90	39	63	00	2022	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
3.3.90.39.63.01	3	3	90	39	63	01	2022	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A
3.3.90.39.63.02	3	3	90	39	63	02	2022	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A
3.3.90.39.64.00	3	3	90	39	64	00	2022	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	A
3.3.90.39.65.00	3	3	90	39	65	00	2022	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S
3.3.90.39.65.01	3	3	90	39	65	01	2022	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A
3.3.90.39.65.99	3	3	90	39	65	99	2022	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A
3.3.90.39.66.00	3	3	90	39	66	00	2022	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A
3.3.90.39.67.00	3	3	90	39	67	00	2022	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A
3.3.90.39.68.00	3	3	90	39	68	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.90.39.69.00	3	3	90	39	69	00	2022	SEGUROS EM GERAL	S

3.3.90.39.69.01	3	3	90	39	69	01	2022	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	A
3.3.90.39.69.02	3	3	90	39	69	02	2022	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.69.03	3	3	90	39	69	03	2022	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	A
3.3.90.39.69.04	3	3	90	39	69	04	2022	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	A
3.3.90.39.69.05	3	3	90	39	69	05	2022	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.69.06	3	3	90	39	69	06	2022	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	A
3.3.90.39.69.99	3	3	90	39	69	99	2022	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A
3.3.90.39.70.00	3	3	90	39	70	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.90.39.71.00	3	3	90	39	71	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.39.72.00	3	3	90	39	72	00	2022	VALE-TRANSPORTE	A
3.3.90.39.73.00	3	3	90	39	73	00	2022	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A
3.3.90.39.74.00	3	3	90	39	74	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.90.39.75.00	3	3	90	39	75	00	2022	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A
3.3.90.39.76.00	3	3	90	39	76	00	2022	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	A
3.3.90.39.77.00	3	3	90	39	77	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S
3.3.90.39.77.01	3	3	90	39	77	01	2022	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.39.77.02	3	3	90	39	77	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.77.99	3	3	90	39	77	99	2022	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.90.39.78.00	3	3	90	39	78	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.90.39.78.01	3	3	90	39	78	01	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A
3.3.90.39.78.02	3	3	90	39	78	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.90.39.78.99	3	3	90	39	78	99	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A

3.3.90.39.79.00	3	3	90	39	79	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.39.80.00	3	3	90	39	80	00	2022	HOSPEDAGENS	A
3.3.90.39.81.00	3	3	90	39	81	00	2022	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A
3.3.90.39.82.00	3	3	90	39	82	00	2022	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S
3.3.90.39.82.01	3	3	90	39	82	01	2022	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	A
3.3.90.39.82.02	3	3	90	39	82	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A
3.3.90.39.82.03	3	3	90	39	82	03	2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A
3.3.90.39.82.99	3	3	90	39	82	99	2022	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	A
3.3.90.39.83.00	3	3	90	39	83	00	2022	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A
3.3.90.39.85.00	3	3	90	39	85	00	2022	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A
3.3.90.39.86.00	3	3	90	39	86	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A
3.3.90.39.87.00	3	3	90	39	87	00	2022	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	A
3.3.90.39.88.00	3	3	90	39	88	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A
3.3.90.39.89.00	3	3	90	39	89	00	2022	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	A
3.3.90.39.90.00	3	3	90	39	90	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A
3.3.90.39.96.00	3	3	90	39	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.39.99.00	3	3	90	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
3.3.90.39.99.05	3	3	90	39	99	05	2022	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	A
3.3.90.39.99.06	3	3	90	39	99	06	2022	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	A
3.3.90.39.99.60	3	3	90	39	99	60	2022	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A
3.3.90.39.99.99	3	3	90	39	99	99	2022	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A

3.3.90.40.00.00	3	3	90	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.90.40.01.00	3	3	90	40	01	00	2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
3.3.90.40.06.00	3	3	90	40	06	00	2022	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.90.40.08.00	3	3	90	40	08	00	2022	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.90.40.12.00	3	3	90	40	12	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.90.40.14.00	3	3	90	40	14	00	2022	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A
3.3.90.40.57.00	3	3	90	40	57	00	2022	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.90.40.97.00	3	3	90	40	97	00	2022	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3.3.90.40.99.00	3	3	90	40	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TIC	A
3.3.90.41.00.00	3	3	90	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.90.45.00.00	3	3	90	45	00	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÓMICAS	A
3.3.90.46.00.00	3	3	90	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.47.00.00	3	3	90	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.90.47.10.00	3	3	90	47	10	00	2022	TAXAS	A
3.3.90.47.12.00	3	3	90	47	12	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A
3.3.90.47.15.00	3	3	90	47	15	00	2022	MULTAS	A
3.3.90.47.16.00	3	3	90	47	16	00	2022	JUROS	A
3.3.90.47.18.00	3	3	90	47	18	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S
3.3.90.47.18.01	3	3	90	47	18	01	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.47.18.02	3	3	90	47	18	02	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.47.19.00	3	3	90	47	19	00	2022	INSS - DIÁRIAS	A

3.3.90.47.22.00	3	3	90	47	22	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
3.3.90.47.99.00	3	3	90	47	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.90.48.00.00	3	3	90	48	00	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.90.48.01.00	3	3	90	48	01	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.90.48.01.10	3	3	90	48	01	10	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.90.48.01.20	3	3	90	48	01	20	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.90.48.06.00	3	3	90	48	06	00	2022	Residência Médica	A
3.3.90.48.07.00	3	3	90	48	07	00	2022	Residência Multiprofissional em Saúde	A
3.3.90.48.96.00	3	3	90	48	96	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.48.99.00	3	3	90	48	99	00	2022	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.90.49.00.00	3	3	90	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.90.59.00.00	3	3	90	59	00	00	2022	PENSÕES ESPECIAIS	A
3.3.90.67.00.00	3	3	90	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.90.67.01.00	3	3	90	67	01	00	2022	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S
3.3.90.67.02.00	3	3	90	67	02	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.3.90.67.03.00	3	3	90	67	03	00	2022	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.3.90.67.99.00	3	3	90	67	99	00	2022	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.90.81.00.00	3	3	90	81	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	A
3.3.90.86.00.00	3	3	90	86	00	00	2022	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	S

3.3.90.86.01.00	3	3	90	86	01	00	2022	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	A
3.3.90.86.02.00	3	3	90	86	02	00	2022	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	A
3.3.90.91.00.00	3	3	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.90.91.01.00	3	3	90	91	01	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	A
3.3.90.91.02.00	3	3	90	91	02	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS - Serviços de Saúde	A
3.3.90.91.03.00	3	3	90	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A
3.3.90.91.04.00	3	3	90	91	04	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	A
3.3.90.91.05.00	3	3	90	91	05	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A
3.3.90.91.20.00	3	3	90	91	20	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.3.90.91.25.00	3	3	90	91	25	00	2022	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A
3.3.90.91.97.00	3	3	90	91	97	00	2022	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A
3.3.90.91.99.00	3	3	90	91	99	00	2022	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.90.92.00.00	3	3	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.90.92.04.00	3	3	90	92	04	00	2022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.90.92.06.00	3	3	90	92	06	00	2022	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A
3.3.90.92.08.00	3	3	90	92	08	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	A
3.3.90.92.10.00	3	3	90	92	10	00	2022	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	A
3.3.90.92.14.00	3	3	90	92	14	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.90.92.18.00	3	3	90	92	18	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A

3.3.90.92.20.00	3	3	90	92	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.90.92.30.00	3	3	90	92	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.90.92.31.00	3	3	90	92	31	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS	A
3.3.90.92.32.00	3	3	90	92	32	00	2022	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.90.92.33.00	3	3	90	92	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.90.92.34.00	3	3	90	92	34	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	A
3.3.90.92.35.00	3	3	90	92	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.90.92.36.00	3	3	90	92	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.92.37.00	3	3	90	92	37	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
3.3.90.92.38.00	3	3	90	92	38	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.90.92.39.00	3	3	90	92	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A
3.3.90.92.40.00	3	3	90	92	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	A
3.3.90.92.45.00	3	3	90	92	45	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.90.92.46.00	3	3	90	92	46	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.92.47.00	3	3	90	92	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.90.92.48.00	3	3	90	92	48	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.92.49.00	3	3	90	92	49	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.90.92.50.00	3	3	90	92	50	00	2022	MULTAS E JUROS	A
3.3.90.92.59.00	3	3	90	92	59	00	2022	PENSÕES ESPECIAIS	A
3.3.90.92.67.00	3	3	90	92	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.3.90.92.91.00	3	3	90	92	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.90.92.92.00	3	3	90	92	92	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.90.92.93.00	3	3	90	92	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.90.92.95.00	3	3	90	92	95	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	A
3.3.90.92.96.00	3	3	90	92	96	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.90.92.99.00	3	3	90	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.90.93.00.00	3	3	90	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.90.93.01.00	3	3	90	93	01	00	2022	INDENIZACOES	S

3.3.90.93.02.00	3	3	90	93	02	00	2022	RESTITUIÇOES	S
3.3.90.93.02.01	3	3	90	93	02	01	2022	ETANOL	A
3.3.90.93.02.02	3	3	90	93	02	02	2022	GASOLINA	A
3.3.90.93.02.03	3	3	90	93	02	03	2022	DIESEL	A
3.3.90.93.02.04	3	3	90	93	02	04	2022	BIODIESEL	A
3.3.90.93.02.05	3	3	90	93	02	05	2022	GNV	A
3.3.90.93.02.06	3	3	90	93	02	06	2022	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A
3.3.90.93.02.07	3	3	90	93	02	07	2022	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A
3.3.90.93.02.99	3	3	90	93	02	99	2022	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	A
3.3.90.93.03.00	3	3	90	93	03	00	2022	AJUDA DE CUSTO	S
3.3.90.93.04.00	3	3	90	93	04	00	2022	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO	S
3.3.90.93.05.00	3	3	90	93	05	00	2022	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	A
3.3.90.93.07.00	3	3	90	93	07	00	2022	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	A
3.3.90.93.08.00	3	3	90	93	08	00	2022	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	A
3.3.90.93.14.00	3	3	90	93	14	00	2022	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.90.93.99.00	3	3	90	93	99	00	2022	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.90.95.00.00	3	3	90	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.90.96.00.00	3	3	90	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.90.98.00.00	3	3	90	98	00	00	2022	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	A

3.3.91.00.00.00	3	3	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
3.3.91.08.00.00	3	3	91	08	00	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S
3.3.91.08.99.00	3	3	91	08	99	00	2022	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	S
3.3.91.28.00.00	3	3	91	28	00	00	2022	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A
3.3.91.29.00.00	3	3	91	29	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A
3.3.91.30.00.00	3	3	91	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.91.31.00.00	3	3	91	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S
3.3.91.32.00.00	3	3	91	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.91.32.01.00	3	3	91	32	01	00	2022	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.91.32.02.00	3	3	91	32	02	00	2022	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.91.32.03.00	3	3	91	32	03	00	2022	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.91.32.04.00	3	3	91	32	04	00	2022	MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.91.32.99.00	3	3	91	32	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.91.33.00.00	3	3	91	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S

3.3.91.34.00.00	3	3	91	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.91.35.00.00	3	3	91	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.91.36.00.00	3	3	91	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.91.36.07.00	3	3	91	36	07	00	2022	ESTAGIÁRIOS	A
3.3.91.37.00.00	3	3	91	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.91.37.01.00	3	3	91	37	01	00	2022	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.91.37.04.00	3	3	91	37	04	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.91.37.06.00	3	3	91	37	06	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.91.37.07.00	3	3	91	37	07	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A
3.3.91.37.99.00	3	3	91	37	99	00	2022	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.91.38.00.00	3	3	91	38	00	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.91.38.01.00	3	3	91	38	01	00	2022	MÁQUINAS E APARELHOS	A
3.3.91.38.03.00	3	3	91	38	03	00	2022	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A
3.3.91.38.04.00	3	3	91	38	04	00	2022	OUTROS BENS MÓVEIS	A
3.3.91.38.05.00	3	3	91	38	05	00	2022	BENS IMÓVEIS	A
3.3.91.38.99.00	3	3	91	38	99	00	2022	OUTROS ARRENDAMENTOS	A
3.3.91.39.00.00	3	3	91	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.91.39.02.00	3	3	91	39	02	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.91.39.05.00	3	3	91	39	05	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.91.39.10.00	3	3	91	39	10	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A

3.3.91.39.12.00	3	3	91	39	12	00	2022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.91.39.14.00	3	3	91	39	14	00	2022	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A
3.3.91.39.16.00	3	3	91	39	16	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.91.39.17.00	3	3	91	39	17	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.91.39.19.00	3	3	91	39	19	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.91.39.21.00	3	3	91	39	21	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A
3.3.91.39.22.00	3	3	91	39	22	00	2022	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A
3.3.91.39.43.00	3	3	91	39	43	00	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S
3.3.91.39.43.10	3	3	91	39	43	10	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
3.3.91.39.43.20	3	3	91	39	43	20	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
3.3.91.39.44.00	3	3	91	39	44	00	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A
3.3.91.39.47.00	3	3	91	39	47	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
3.3.91.39.47.02	3	3	91	39	47	02	2022	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A
3.3.91.39.48.00	3	3	91	39	48	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.91.39.50.00	3	3	91	39	50	00	2022	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A
3.3.91.39.51.00	3	3	91	39	51	00	2022	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	A
3.3.91.39.56.00	3	3	91	39	56	00	2022	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A
3.3.91.39.63.00	3	3	91	39	63	00	2022	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
3.3.91.39.63.01	3	3	91	39	63	01	2022	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A

3.3.91.39.63.02	3	3	91	39	63	02	2022	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A
3.3.91.39.65.00	3	3	91	39	65	00	2022	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S
3.3.91.39.65.01	3	3	91	39	65	01	2022	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A
3.3.91.39.65.99	3	3	91	39	65	99	2022	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A
3.3.91.39.67.00	3	3	91	39	67	00	2022	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A
3.3.91.39.72.00	3	3	91	39	72	00	2022	VALE-TRANSPORTE	A
3.3.91.39.77.00	3	3	91	39	77	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	A
3.3.91.39.86.00	3	3	91	39	86	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A
3.3.91.39.88.00	3	3	91	39	88	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A
3.3.91.39.90.00	3	3	91	39	90	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A
3.3.91.39.96.00	3	3	91	39	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.91.39.99.00	3	3	91	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
3.3.91.40.00.00	3	3	91	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.91.40.01.00	3	3	91	40	01	00	2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
3.3.91.40.06.00	3	3	91	40	06	00	2022	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.91.40.12.00	3	3	91	40	12	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A

3.3.91.40.57.00	3	3	91	40	57	00	2022	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.91.40.97.00	3	3	91	40	97	00	2022	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3.3.91.47.00.00	3	3	91	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.91.47.15.00	3	3	91	47	15	00	2022	MULTAS	A
3.3.91.47.16.00	3	3	91	47	16	00	2022	JUROS	A
3.3.91.49.00.00	3	3	91	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.91.62.00.00	3	3	91	62	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
3.3.91.91.00.00	3	3	91	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.91.91.04.00	3	3	91	91	04	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.91.91.05.00	3	3	91	91	05	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A
3.3.91.91.99.00	3	3	91	91	99	00	2022	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.91.92.00.00	3	3	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.91.92.30.00	3	3	91	92	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.91.92.33.00	3	3	91	92	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.91.92.39.00	3	3	91	92	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A
3.3.91.92.47.00	3	3	91	92	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.91.92.91.00	3	3	91	92	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.91.92.92.00	3	3	91	92	92	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.91.92.93.00	3	3	91	92	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.91.92.99.00	3	3	91	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.91.93.00.00	3	3	91	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.91.93.01.00	3	3	91	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
3.3.91.93.02.00	3	3	91	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A

3.3.91.95.00.00	3	3	91	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.91.96.00.00	3	3	91	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.91.97.00.00	3	3	91	97	00	00	2022	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A
3.3.91.98.00.00	3	3	91	98	00	00	2022	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	A
3.3.92.00.00.00	3	3	92	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
3.3.92.06.00.00	3	3	92	06	00	00	2022	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S
3.3.92.08.00.00	3	3	92	08	00	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S
3.3.92.10.00.00	3	3	92	10	00	00	2022	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S
3.3.92.14.00.00	3	3	92	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.92.18.00.00	3	3	92	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
3.3.92.19.00.00	3	3	92	19	00	00	2022	AUXÍLIO-FARDAMENTO	S
3.3.92.20.00.00	3	3	92	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	S
3.3.92.27.00.00	3	3	92	27	00	00	2022	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	S
3.3.92.28.00.00	3	3	92	28	00	00	2022	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	S
3.3.92.29.00.00	3	3	92	29	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	S

3.3.92.30.00.00	3	3	92	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.92.31.00.00	3	3	92	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S
3.3.92.32.00.00	3	3	92	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.92.33.00.00	3	3	92	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.92.34.00.00	3	3	92	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	S
3.3.92.35.00.00	3	3	92	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.92.36.00.00	3	3	92	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.92.37.00.00	3	3	92	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.92.38.00.00	3	3	92	38	00	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.92.39.00.00	3	3	92	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

3.3.92.40.00.00	3	3	92	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.92.46.00.00	3	3	92	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S
3.3.92.47.00.00	3	3	92	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.92.48.00.00	3	3	92	48	00	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.92.59.00.00	3	3	92	59	00	00	2022	PENSÕES ESPECIAIS	S
3.3.92.67.00.00	3	3	92	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.92.81.00.00	3	3	92	81	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S
3.3.92.91.00.00	3	3	92	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.92.92.00.00	3	3	92	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.92.93.00.00	3	3	92	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.92.95.00.00	3	3	92	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	S

3.3.92.96.00.00	3	3	92	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.3.92.98.00.00	3	3	92	98	00	00	2022	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S
3.3.93.00.00.00	3	3	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
3.3.93.30.00.00	3	3	93	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.93.32.00.00	3	3	93	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.93.36.00.00	3	3	93	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.93.39.00.00	3	3	93	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A

3.3.93.40.00.00	3	3	93	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	A
3.3.93.92.00.00	3	3	93	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.94.00.00.00	3	3	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
3.3.94.30.00.00	3	3	94	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.94.32.00.00	3	3	94	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.94.34.00.00	3	3	94	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.94.36.00.00	3	3	94	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A

3.3.94.39.00.00	3	3	94	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.94.40.00.00	3	3	94	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	A
3.3.94.92.00.00	3	3	94	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.95.00.00.00	3	3	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.95.08.00.00	3	3	95	08	00	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S
3.3.95.08.99.00	3	3	95	08	99	00	2022	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	S
3.3.95.14.00.00	3	3	95	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.95.14.14.00	3	3	95	14	14	00	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	S
3.3.95.14.14.01	3	3	95	14	14	01	2022	SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.95.14.14.02	3	3	95	14	14	02	2022	SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.95.14.14.04	3	3	95	14	14	04	2022	MEMBROS DE CONSELHOS	A

3.3.95.14.14.05	3	3	95	14	14	05	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.95.14.14.06	3	3	95	14	14	06	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.95.14.14.07	3	3	95	14	14	07	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A
3.3.95.14.14.08	3	3	95	14	14	08	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.3.95.14.16.00	3	3	95	14	16	00	2022	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A
3.3.95.14.99.00	3	3	95	14	99	00	2022	OUTROS COLABORADORES	S
3.3.95.18.00.00	3	3	95	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
3.3.95.18.04.00	3	3	95	18	04	00	2022	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A
3.3.95.18.96.00	3	3	95	18	96	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.95.18.99.00	3	3	95	18	99	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A
3.3.95.20.00.00	3	3	95	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.95.30.00.00	3	3	95	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.95.30.01.00	3	3	95	30	01	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
3.3.95.30.01.01	3	3	95	30	01	01	2022	ETANOL	A
3.3.95.30.01.02	3	3	95	30	01	02	2022	GASOLINA	A
3.3.95.30.01.03	3	3	95	30	01	03	2022	DIESEL	A

3.3.95.30.01.04	3	3	95	30	01	04	2022	BIODIESEL	A
3.3.95.30.01.05	3	3	95	30	01	05	2022	GNV	A
3.3.95.30.01.99	3	3	95	30	01	99	2022	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A
3.3.95.30.02.00	3	3	95	30	02	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A
3.3.95.30.03.00	3	3	95	30	03	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A
3.3.95.30.04.00	3	3	95	30	04	00	2022	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A
3.3.95.30.07.00	3	3	95	30	07	00	2022	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
3.3.95.30.07.11	3	3	95	30	07	11	2022	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A
3.3.95.30.07.12	3	3	95	30	07	12	2022	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A
3.3.95.30.07.99	3	3	95	30	07	99	2022	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A
3.3.95.30.09.00	3	3	95	30	09	00	2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A
3.3.95.30.10.00	3	3	95	30	10	00	2022	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A
3.3.95.30.11.00	3	3	95	30	11	00	2022	MATERIAL QUÍMICO	A
3.3.95.30.15.00	3	3	95	30	15	00	2022	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.95.30.16.00	3	3	95	30	16	00	2022	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A
3.3.95.30.17.00	3	3	95	30	17	00	2022	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A

3.3.95.30.19.00	3	3	95	30	19	00	2022	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.95.30.20.00	3	3	95	30	20	00	2022	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A
3.3.95.30.21.00	3	3	95	30	21	00	2022	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A
3.3.95.30.22.00	3	3	95	30	22	00	2022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	A
3.3.95.30.23.00	3	3	95	30	23	00	2022	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A
3.3.95.30.24.00	3	3	95	30	24	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.95.30.25.00	3	3	95	30	25	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.95.30.26.00	3	3	95	30	26	00	2022	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A
3.3.95.30.28.00	3	3	95	30	28	00	2022	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A

3.3.95.30.29.00	3	3	95	30	29	00	2022	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.95.30.30.00	3	3	95	30	30	00	2022	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A
3.3.95.30.33.00	3	3	95	30	33	00	2022	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.95.30.35.00	3	3	95	30	35	00	2022	MATERIAL LABORATORIAL	A
3.3.95.30.36.00	3	3	95	30	36	00	2022	MATERIAL HOSPITALAR	A
3.3.95.30.39.00	3	3	95	30	39	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.95.30.39.01	3	3	95	30	39	01	2022	PNEUS	A
3.3.95.30.39.02	3	3	95	30	39	02	2022	CÂMARAS DE AR	A
3.3.95.30.39.03	3	3	95	30	39	03	2022	BATERIAS	A
3.3.95.30.39.04	3	3	95	30	39	04	2022	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A
3.3.95.30.39.05	3	3	95	30	39	05	2022	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A
3.3.95.30.39.99	3	3	95	30	39	99	2022	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.95.30.40.00	3	3	95	30	40	00	2022	MATERIAL BIOLÓGICO	A
3.3.95.30.41.00	3	3	95	30	41	00	2022	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A
3.3.95.30.42.00	3	3	95	30	42	00	2022	FERRAMENTAS	A
3.3.95.30.43.00	3	3	95	30	43	00	2022	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.95.30.44.00	3	3	95	30	44	00	2022	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A
3.3.95.30.45.00	3	3	95	30	45	00	2022	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A

3.3.95.30.46.00	3	3	95	30	46	00	2022	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A
3.3.95.30.47.00	3	3	95	30	47	00	2022	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
3.3.95.30.48.00	3	3	95	30	48	00	2022	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A
3.3.95.30.49.00	3	3	95	30	49	00	2022	BILHETES DE PASSAGEM	A
3.3.95.30.50.00	3	3	95	30	50	00	2022	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A
3.3.95.30.51.00	3	3	95	30	51	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A
3.3.95.30.96.00	3	3	95	30	96	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.95.30.99.00	3	3	95	30	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S
3.3.95.31.00.00	3	3	95	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.95.32.00.00	3	3	95	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.95.32.03.00	3	3	95	32	03	00	2022	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.95.32.99.00	3	3	95	32	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.95.33.00.00	3	3	95	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.95.33.01.00	3	3	95	33	01	00	2022	PASSAGENS PARA O PAÍS	A
3.3.95.33.02.00	3	3	95	33	02	00	2022	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A
3.3.95.33.05.00	3	3	95	33	05	00	2022	LOCOMOÇÃO URBANA	A
3.3.95.33.06.00	3	3	95	33	06	00	2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A
3.3.95.33.99.00	3	3	95	33	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S
3.3.95.34.00.00	3	3	95	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A

3.3.95.35.00.00	3	3	95	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.95.35.01.00	3	3	95	35	01	00	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S
3.3.95.35.01.01	3	3	95	35	01	01	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.95.35.01.02	3	3	95	35	01	02	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.95.35.02.00	3	3	95	35	02	00	2022	AUDITORIA EXTERNA	S
3.3.95.35.02.01	3	3	95	35	02	01	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.95.35.02.02	3	3	95	35	02	02	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.95.35.99.00	3	3	95	35	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.95.36.00.00	3	3	95	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.95.36.01.00	3	3	95	36	01	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.95.36.02.00	3	3	95	36	02	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A
3.3.95.36.03.00	3	3	95	36	03	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A
3.3.95.36.04.00	3	3	95	36	04	00	2022	COMISSÕES E CORRETAGENS	A
3.3.95.36.05.00	3	3	95	36	05	00	2022	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.95.36.06.00	3	3	95	36	06	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.95.36.07.00	3	3	95	36	07	00	2022	ESTAGIÁRIOS	A
3.3.95.36.11.00	3	3	95	36	11	00	2022	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A
3.3.95.36.13.00	3	3	95	36	13	00	2022	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A
3.3.95.36.14.00	3	3	95	36	14	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.95.36.15.00	3	3	95	36	15	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.95.36.16.00	3	3	95	36	16	00	2022	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A
3.3.95.36.18.00	3	3	95	36	18	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A
3.3.95.36.20.00	3	3	95	36	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.95.36.20.01	3	3	95	36	20	01	2022	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.95.36.20.02	3	3	95	36	20	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A

3.3.95.36.20.03	3	3	95	36	20	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A
3.3.95.36.20.04	3	3	95	36	20	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A
3.3.95.36.20.05	3	3	95	36	20	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.95.36.20.06	3	3	95	36	20	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.95.36.20.07	3	3	95	36	20	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.95.36.20.99	3	3	95	36	20	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.95.36.21.00	3	3	95	36	21	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.95.36.22.00	3	3	95	36	22	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.95.36.23.00	3	3	95	36	23	00	2022	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.95.36.25.00	3	3	95	36	25	00	2022	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.95.36.26.00	3	3	95	36	26	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.95.36.27.00	3	3	95	36	27	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A
3.3.95.36.28.00	3	3	95	36	28	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.95.36.29.00	3	3	95	36	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.95.36.30.00	3	3	95	36	30	00	2022	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A
3.3.95.36.31.00	3	3	95	36	31	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.95.36.35.00	3	3	95	36	35	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.95.36.36.00	3	3	95	36	36	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.95.36.37.00	3	3	95	36	37	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.95.36.38.00	3	3	95	36	38	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.95.36.39.00	3	3	95	36	39	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.95.36.45.00	3	3	95	36	45	00	2022	JETONS A CONSELHEIROS	A
3.3.95.36.59.00	3	3	95	36	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A

3.3.95.36.66.00	3	3	95	36	66	00	2022	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A
3.3.95.36.96.00	3	3	95	36	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.95.36.99.00	3	3	95	36	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S
3.3.95.37.00.00	3	3	95	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.95.37.01.00	3	3	95	37	01	00	2022	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.95.37.02.00	3	3	95	37	02	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.95.37.02.02	3	3	95	37	02	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.37.03.00	3	3	95	37	03	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S
3.3.95.37.03.02	3	3	95	37	03	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.37.04.00	3	3	95	37	04	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.37.05.00	3	3	95	37	05	00	2022	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A
3.3.95.37.06.00	3	3	95	37	06	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.95.37.99.00	3	3	95	37	99	00	2022	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.95.38.00.00	3	3	95	38	00	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.95.38.01.00	3	3	95	38	01	00	2022	MÁQUINAS E APARELHOS	A
3.3.95.38.03.00	3	3	95	38	03	00	2022	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A
3.3.95.38.04.00	3	3	95	38	04	00	2022	OUTROS BENS MÓVEIS	A
3.3.95.38.05.00	3	3	95	38	05	00	2022	BENS IMÓVEIS	A
3.3.95.38.99.00	3	3	95	38	99	00	2022	OUTROS ARRENDAMENTOS	A
3.3.95.39.00.00	3	3	95	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.95.39.01.00	3	3	95	39	01	00	2022	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A

3.3.95.39.02.00	3	3	95	39	02	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.95.39.03.00	3	3	95	39	03	00	2022	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A
3.3.95.39.05.00	3	3	95	39	05	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.95.39.09.00	3	3	95	39	09	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.95.39.10.00	3	3	95	39	10	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.95.39.12.00	3	3	95	39	12	00	2022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.95.39.14.00	3	3	95	39	14	00	2022	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A
3.3.95.39.16.00	3	3	95	39	16	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.95.39.17.00	3	3	95	39	17	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.95.39.19.00	3	3	95	39	19	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.95.39.19.01	3	3	95	39	19	01	2022	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.95.39.19.02	3	3	95	39	19	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A
3.3.95.39.19.03	3	3	95	39	19	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	A
3.3.95.39.19.04	3	3	95	39	19	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A
3.3.95.39.19.05	3	3	95	39	19	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.95.39.19.06	3	3	95	39	19	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.95.39.19.07	3	3	95	39	19	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.95.39.19.99	3	3	95	39	19	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.95.39.20.00	3	3	95	39	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.95.39.22.00	3	3	95	39	22	00	2022	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A
3.3.95.39.23.00	3	3	95	39	23	00	2022	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.95.39.29.00	3	3	95	39	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.95.39.35.00	3	3	95	39	35	00	2022	MULTAS DEDUTÍVEIS	A
3.3.95.39.36.00	3	3	95	39	36	00	2022	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A

3.3.95.39.37.00	3	3	95	39	37	00	2022	JUROS	A
3.3.95.39.38.00	3	3	95	39	38	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A
3.3.95.39.39.00	3	3	95	39	39	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.95.39.40.00	3	3	95	39	40	00	2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A
3.3.95.39.41.00	3	3	95	39	41	00	2022	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.95.39.43.00	3	3	95	39	43	00	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S
3.3.95.39.43.40	3	3	95	39	43	40	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.44.00	3	3	95	39	44	00	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S
3.3.95.39.44.20	3	3	95	39	44	20	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.45.00	3	3	95	39	45	00	2022	SERVIÇOS DE GÁS	A
3.3.95.39.46.00	3	3	95	39	46	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.95.39.47.00	3	3	95	39	47	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
3.3.95.39.47.01	3	3	95	39	47	01	2022	SERVIÇOS POSTAIS	A
3.3.95.39.47.02	3	3	95	39	47	02	2022	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A
3.3.95.39.48.00	3	3	95	39	48	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.95.39.49.00	3	3	95	39	49	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A
3.3.95.39.50.00	3	3	95	39	50	00	2022	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S
3.3.95.39.50.10	3	3	95	39	50	10	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.95.39.50.20	3	3	95	39	50	20	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.95.39.50.30	3	3	95	39	50	30	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.95.39.50.40	3	3	95	39	50	40	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.95.39.50.50	3	3	95	39	50	50	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A
3.3.95.39.50.60	3	3	95	39	50	60	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A
3.3.95.39.50.99	3	3	95	39	50	99	2022	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A

3.3.95.39.51.00	3	3	95	39	51	00	2022	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	A
3.3.95.39.52.00	3	3	95	39	52	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.95.39.58.00	3	3	95	39	58	00	2022	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A
3.3.95.39.59.00	3	3	95	39	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.95.39.61.00	3	3	95	39	61	00	2022	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A
3.3.95.39.62.00	3	3	95	39	62	00	2022	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.95.39.63.00	3	3	95	39	63	00	2022	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
3.3.95.39.63.01	3	3	95	39	63	01	2022	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A
3.3.95.39.63.02	3	3	95	39	63	02	2022	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A
3.3.95.39.68.00	3	3	95	39	68	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.95.39.69.00	3	3	95	39	69	00	2022	SEGUROS EM GERAL	S
3.3.95.39.69.02	3	3	95	39	69	02	2022	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.69.05	3	3	95	39	69	05	2022	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.69.99	3	3	95	39	69	99	2022	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A
3.3.95.39.70.00	3	3	95	39	70	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.95.39.71.00	3	3	95	39	71	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.95.39.72.00	3	3	95	39	72	00	2022	VALE-TRANSPORTE	A
3.3.95.39.73.00	3	3	95	39	73	00	2022	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A
3.3.95.39.74.00	3	3	95	39	74	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.95.39.75.00	3	3	95	39	75	00	2022	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A

3.3.95.39.77.00	3	3	95	39	77	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S
3.3.95.39.77.02	3	3	95	39	77	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.77.99	3	3	95	39	77	99	2022	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.95.39.78.00	3	3	95	39	78	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.95.39.78.02	3	3	95	39	78	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.95.39.79.00	3	3	95	39	79	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.95.39.80.00	3	3	95	39	80	00	2022	HOSPEDAGENS	A
3.3.95.39.82.00	3	3	95	39	82	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A
3.3.95.39.83.00	3	3	95	39	83	00	2022	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A
3.3.95.39.85.00	3	3	95	39	85	00	2022	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A
3.3.95.39.86.00	3	3	95	39	86	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A
3.3.95.39.88.00	3	3	95	39	88	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A
3.3.95.39.90.00	3	3	95	39	90	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A
3.3.95.39.96.00	3	3	95	39	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.95.39.99.00	3	3	95	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
3.3.95.39.99.60	3	3	95	39	99	60	2022	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A
3.3.95.39.99.99	3	3	95	39	99	99	2022	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A

3.3.95.40.00.00	3	3	95	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.95.40.01.00	3	3	95	40	01	00	2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
3.3.95.40.06.00	3	3	95	40	06	00	2022	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.95.40.08.00	3	3	95	40	08	00	2022	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.95.40.12.00	3	3	95	40	12	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.95.40.57.00	3	3	95	40	57	00	2022	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.95.40.97.00	3	3	95	40	97	00	2022	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3.3.95.41.00.00	3	3	95	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.95.45.00.00	3	3	95	45	00	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.95.46.00.00	3	3	95	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.95.47.00.00	3	3	95	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.95.47.10.00	3	3	95	47	10	00	2022	TAXAS	A
3.3.95.47.12.00	3	3	95	47	12	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A
3.3.95.47.15.00	3	3	95	47	15	00	2022	MULTAS	A
3.3.95.47.16.00	3	3	95	47	16	00	2022	JUROS	A
3.3.95.47.18.00	3	3	95	47	18	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S
3.3.95.47.18.01	3	3	95	47	18	01	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A
3.3.95.47.18.02	3	3	95	47	18	02	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A
3.3.95.47.19.00	3	3	95	47	19	00	2022	INSS - DIÁRIAS	A
3.3.95.47.99.00	3	3	95	47	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S

3.3.95.48.00.00	3	3	95	48	00	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.95.48.01.00	3	3	95	48	01	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.95.48.01.10	3	3	95	48	01	10	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.95.48.01.20	3	3	95	48	01	20	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.95.48.96.00	3	3	95	48	96	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.95.48.99.00	3	3	95	48	99	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.95.49.00.00	3	3	95	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.95.67.00.00	3	3	95	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.95.67.01.00	3	3	95	67	01	00	2022	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S
3.3.95.67.02.00	3	3	95	67	02	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.3.95.67.03.00	3	3	95	67	03	00	2022	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.3.95.67.99.00	3	3	95	67	99	00	2022	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.95.91.00.00	3	3	95	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.95.91.01.00	3	3	95	91	01	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A
3.3.95.91.02.00	3	3	95	91	02	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A
3.3.95.91.05.00	3	3	95	91	05	00	2022	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	A
3.3.95.91.99.00	3	3	95	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS	S
3.3.95.92.00.00	3	3	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

3.3.95.93.00.00	3	3	95	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.95.93.01.00	3	3	95	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
3.3.95.93.02.00	3	3	95	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
3.3.95.93.99.00	3	3	95	93	99	00	2022	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.95.95.00.00	3	3	95	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.95.96.00.00	3	3	95	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.96.00.00.00	3	3	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.96.08.00.00	3	3	96	08	00	00	2022	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S
3.3.96.08.99.00	3	3	96	08	99	00	2022	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS	S
3.3.96.14.00.00	3	3	96	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.96.14.14.00	3	3	96	14	14	00	2022	DIÁRIAS NO PAÍS	S
3.3.96.14.14.01	3	3	96	14	14	01	2022	SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.96.14.14.02	3	3	96	14	14	02	2022	SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.96.14.14.04	3	3	96	14	14	04	2022	MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.3.96.14.14.05	3	3	96	14	14	05	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A
3.3.96.14.14.06	3	3	96	14	14	06	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A
3.3.96.14.14.07	3	3	96	14	14	07	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A

3.3.96.14.14.08	3	3	96	14	14	08	2022	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A
3.3.96.14.16.00	3	3	96	14	16	00	2022	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A
3.3.96.14.99.00	3	3	96	14	99	00	2022	OUTROS COLABORADORES	A
3.3.96.18.00.00	3	3	96	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
3.3.96.18.04.00	3	3	96	18	04	00	2022	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A
3.3.96.18.96.00	3	3	96	18	96	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.96.18.99.00	3	3	96	18	99	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A
3.3.96.20.00.00	3	3	96	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.96.30.00.00	3	3	96	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.96.30.01.00	3	3	96	30	01	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
3.3.96.30.01.01	3	3	96	30	01	01	2022	ETANOL	A
3.3.96.30.01.02	3	3	96	30	01	02	2022	GASOLINA	A
3.3.96.30.01.03	3	3	96	30	01	03	2022	DIESEL	A
3.3.96.30.01.04	3	3	96	30	01	04	2022	BIODIESEL	A
3.3.96.30.01.05	3	3	96	30	01	05	2022	GNV	A
3.3.96.30.01.99	3	3	96	30	01	99	2022	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A
3.3.96.30.02.00	3	3	96	30	02	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A

3.3.96.30.03.00	3	3	96	30	03	00	2022	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A
3.3.96.30.04.00	3	3	96	30	04	00	2022	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A
3.3.96.30.07.00	3	3	96	30	07	00	2022	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
3.3.96.30.07.11	3	3	96	30	07	11	2022	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A
3.3.96.30.07.12	3	3	96	30	07	12	2022	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A
3.3.96.30.07.99	3	3	96	30	07	99	2022	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A
3.3.96.30.09.00	3	3	96	30	09	00	2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A
3.3.96.30.10.00	3	3	96	30	10	00	2022	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A
3.3.96.30.11.00	3	3	96	30	11	00	2022	MATERIAL QUÍMICO	A
3.3.96.30.15.00	3	3	96	30	15	00	2022	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.96.30.16.00	3	3	96	30	16	00	2022	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A
3.3.96.30.17.00	3	3	96	30	17	00	2022	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.96.30.19.00	3	3	96	30	19	00	2022	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.96.30.20.00	3	3	96	30	20	00	2022	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A

3.3.96.30.21.00	3	3	96	30	21	00	2022	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A
3.3.96.30.22.00	3	3	96	30	22	00	2022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	A
3.3.96.30.23.00	3	3	96	30	23	00	2022	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A
3.3.96.30.24.00	3	3	96	30	24	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.96.30.25.00	3	3	96	30	25	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.96.30.26.00	3	3	96	30	26	00	2022	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A
3.3.96.30.28.00	3	3	96	30	28	00	2022	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A
3.3.96.30.29.00	3	3	96	30	29	00	2022	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A

3.3.96.30.30.00	3	3	96	30	30	00	2022	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A
3.3.96.30.33.00	3	3	96	30	33	00	2022	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.96.30.35.00	3	3	96	30	35	00	2022	MATERIAL LABORATORIAL	A
3.3.96.30.36.00	3	3	96	30	36	00	2022	MATERIAL HOSPITALAR	A
3.3.96.30.39.00	3	3	96	30	39	00	2022	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.96.30.39.01	3	3	96	30	39	01	2022	PNEUS	A
3.3.96.30.39.02	3	3	96	30	39	02	2022	CÂMARAS DE AR	A
3.3.96.30.39.03	3	3	96	30	39	03	2022	BATERIAS	A
3.3.96.30.39.04	3	3	96	30	39	04	2022	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A
3.3.96.30.39.05	3	3	96	30	39	05	2022	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A
3.3.96.30.39.99	3	3	96	30	39	99	2022	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.96.30.40.00	3	3	96	30	40	00	2022	MATERIAL BIOLÓGICO	A
3.3.96.30.41.00	3	3	96	30	41	00	2022	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A
3.3.96.30.42.00	3	3	96	30	42	00	2022	FERRAMENTAS	A
3.3.96.30.43.00	3	3	96	30	43	00	2022	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.96.30.44.00	3	3	96	30	44	00	2022	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A
3.3.96.30.45.00	3	3	96	30	45	00	2022	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.96.30.46.00	3	3	96	30	46	00	2022	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A

3.3.96.30.47.00	3	3	96	30	47	00	2022	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
3.3.96.30.48.00	3	3	96	30	48	00	2022	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A
3.3.96.30.49.00	3	3	96	30	49	00	2022	BILHETES DE PASSAGEM	A
3.3.96.30.50.00	3	3	96	30	50	00	2022	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A
3.3.96.30.51.00	3	3	96	30	51	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A
3.3.96.30.96.00	3	3	96	30	96	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.96.30.99.00	3	3	96	30	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S
3.3.96.31.00.00	3	3	96	31	00	00	2022	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.96.32.00.00	3	3	96	32	00	00	2022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.96.32.03.00	3	3	96	32	03	00	2022	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.96.32.99.00	3	3	96	32	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.96.33.00.00	3	3	96	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.96.33.01.00	3	3	96	33	01	00	2022	PASSAGENS PARA O PAÍS	A
3.3.96.33.02.00	3	3	96	33	02	00	2022	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A
3.3.96.33.05.00	3	3	96	33	05	00	2022	LOCOMOÇÃO URBANA	A
3.3.96.33.06.00	3	3	96	33	06	00	2022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A
3.3.96.33.99.00	3	3	96	33	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S
3.3.96.34.00.00	3	3	96	34	00	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.96.35.00.00	3	3	96	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S

3.3.96.35.01.00	3	3	96	35	01	00	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S
3.3.96.35.01.01	3	3	96	35	01	01	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.96.35.01.02	3	3	96	35	01	02	2022	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.96.35.02.00	3	3	96	35	02	00	2022	AUDITORIA EXTERNA	S
3.3.96.35.02.01	3	3	96	35	02	01	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A
3.3.96.35.02.02	3	3	96	35	02	02	2022	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.96.35.99.00	3	3	96	35	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.96.36.00.00	3	3	96	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.96.36.01.00	3	3	96	36	01	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.96.36.02.00	3	3	96	36	02	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A
3.3.96.36.03.00	3	3	96	36	03	00	2022	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A
3.3.96.36.04.00	3	3	96	36	04	00	2022	COMISSÕES E CORRETAGENS	A
3.3.96.36.05.00	3	3	96	36	05	00	2022	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.96.36.06.00	3	3	96	36	06	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.96.36.07.00	3	3	96	36	07	00	2022	ESTAGIÁRIOS	A
3.3.96.36.11.00	3	3	96	36	11	00	2022	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A
3.3.96.36.13.00	3	3	96	36	13	00	2022	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A
3.3.96.36.14.00	3	3	96	36	14	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.96.36.15.00	3	3	96	36	15	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.96.36.16.00	3	3	96	36	16	00	2022	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A
3.3.96.36.18.00	3	3	96	36	18	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A
3.3.96.36.20.00	3	3	96	36	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.96.36.20.01	3	3	96	36	20	01	2022	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.96.36.20.02	3	3	96	36	20	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A
3.3.96.36.20.03	3	3	96	36	20	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	A
3.3.96.36.20.04	3	3	96	36	20	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A

3.3.96.36.20.05	3	3	96	36	20	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.96.36.20.06	3	3	96	36	20	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.96.36.20.07	3	3	96	36	20	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.96.36.20.99	3	3	96	36	20	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.96.36.21.00	3	3	96	36	21	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.96.36.22.00	3	3	96	36	22	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.96.36.23.00	3	3	96	36	23	00	2022	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.96.36.25.00	3	3	96	36	25	00	2022	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.96.36.26.00	3	3	96	36	26	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.96.36.27.00	3	3	96	36	27	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A
3.3.96.36.28.00	3	3	96	36	28	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.96.36.29.00	3	3	96	36	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.96.36.30.00	3	3	96	36	30	00	2022	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A
3.3.96.36.31.00	3	3	96	36	31	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.96.36.35.00	3	3	96	36	35	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.96.36.36.00	3	3	96	36	36	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.96.36.37.00	3	3	96	36	37	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.96.36.38.00	3	3	96	36	38	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.96.36.39.00	3	3	96	36	39	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.96.36.45.00	3	3	96	36	45	00	2022	JETONS A CONSELHEIROS	A
3.3.96.36.59.00	3	3	96	36	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.96.36.66.00	3	3	96	36	66	00	2022	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A

3.3.96.36.96.00	3	3	96	36	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.96.36.99.00	3	3	96	36	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S
3.3.96.37.00.00	3	3	96	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.96.37.01.00	3	3	96	37	01	00	2022	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.96.37.02.00	3	3	96	37	02	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.96.37.02.02	3	3	96	37	02	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.37.03.00	3	3	96	37	03	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S
3.3.96.37.03.02	3	3	96	37	03	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.37.04.00	3	3	96	37	04	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.37.05.00	3	3	96	37	05	00	2022	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A
3.3.96.37.06.00	3	3	96	37	06	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.96.37.99.00	3	3	96	37	99	00	2022	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S
3.3.96.38.00.00	3	3	96	38	00	00	2022	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.96.38.01.00	3	3	96	38	01	00	2022	MÁQUINAS E APARELHOS	A
3.3.96.38.03.00	3	3	96	38	03	00	2022	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A
3.3.96.38.04.00	3	3	96	38	04	00	2022	OUTROS BENS MÓVEIS	A
3.3.96.38.05.00	3	3	96	38	05	00	2022	BENS IMÓVEIS	A
3.3.96.38.99.00	3	3	96	38	99	00	2022	OUTROS ARRENDAMENTOS	A
3.3.96.39.00.00	3	3	96	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.96.39.01.00	3	3	96	39	01	00	2022	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A
3.3.96.39.02.00	3	3	96	39	02	00	2022	CONDOMÍNIOS	A
3.3.96.39.03.00	3	3	96	39	03	00	2022	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A

3.3.96.39.05.00	3	3	96	39	05	00	2022	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A
3.3.96.39.09.00	3	3	96	39	09	00	2022	ARMAZENAGEM	A
3.3.96.39.10.00	3	3	96	39	10	00	2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.96.39.12.00	3	3	96	39	12	00	2022	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.96.39.14.00	3	3	96	39	14	00	2022	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A
3.3.96.39.16.00	3	3	96	39	16	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.96.39.17.00	3	3	96	39	17	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.96.39.19.00	3	3	96	39	19	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
3.3.96.39.19.01	3	3	96	39	19	01	2022	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A
3.3.96.39.19.02	3	3	96	39	19	02	2022	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A
3.3.96.39.19.03	3	3	96	39	19	03	2022	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A
3.3.96.39.19.04	3	3	96	39	19	04	2022	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A
3.3.96.39.19.05	3	3	96	39	19	05	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A
3.3.96.39.19.06	3	3	96	39	19	06	2022	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A
3.3.96.39.19.07	3	3	96	39	19	07	2022	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A
3.3.96.39.19.99	3	3	96	39	19	99	2022	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.96.39.20.00	3	3	96	39	20	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.96.39.22.00	3	3	96	39	22	00	2022	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A
3.3.96.39.23.00	3	3	96	39	23	00	2022	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.96.39.29.00	3	3	96	39	29	00	2022	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
3.3.96.39.35.00	3	3	96	39	35	00	2022	MULTAS DEDUTÍVEIS	A
3.3.96.39.36.00	3	3	96	39	36	00	2022	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.96.39.37.00	3	3	96	39	37	00	2022	JUROS	A
3.3.96.39.38.00	3	3	96	39	38	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A

3.3.96.39.39.00	3	3	96	39	39	00	2022	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.96.39.40.00	3	3	96	39	40	00	2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A
3.3.96.39.41.00	3	3	96	39	41	00	2022	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.96.39.43.00	3	3	96	39	43	00	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S
3.3.96.39.43.40	3	3	96	39	43	40	2022	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.39.44.00	3	3	96	39	44	00	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S
3.3.96.39.44.20	3	3	96	39	44	20	2022	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.39.45.00	3	3	96	39	45	00	2022	SERVIÇOS DE GÁS	A
3.3.96.39.46.00	3	3	96	39	46	00	2022	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.96.39.47.00	3	3	96	39	47	00	2022	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
3.3.96.39.47.01	3	3	96	39	47	01	2022	SERVIÇOS POSTAIS	A
3.3.96.39.47.02	3	3	96	39	47	02	2022	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A
3.3.96.39.48.00	3	3	96	39	48	00	2022	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.96.39.49.00	3	3	96	39	49	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A
3.3.96.39.50.00	3	3	96	39	50	00	2022	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S
3.3.96.39.50.10	3	3	96	39	50	10	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.96.39.50.20	3	3	96	39	50	20	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A
3.3.96.39.50.30	3	3	96	39	50	30	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.96.39.50.40	3	3	96	39	50	40	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A
3.3.96.39.50.50	3	3	96	39	50	50	2022	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A
3.3.96.39.50.60	3	3	96	39	50	60	2022	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A
3.3.96.39.50.99	3	3	96	39	50	99	2022	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A
3.3.96.39.51.00	3	3	96	39	51	00	2022	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	A

3.3.96.39.52.00	3	3	96	39	52	00	2022	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.96.39.58.00	3	3	96	39	58	00	2022	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A
3.3.96.39.59.00	3	3	96	39	59	00	2022	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.96.39.61.00	3	3	96	39	61	00	2022	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A
3.3.96.39.62.00	3	3	96	39	62	00	2022	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.96.39.63.00	3	3	96	39	63	00	2022	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
3.3.96.39.63.01	3	3	96	39	63	01	2022	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A
3.3.96.39.63.02	3	3	96	39	63	02	2022	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A
3.3.96.39.68.00	3	3	96	39	68	00	2022	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.96.39.69.00	3	3	96	39	69	00	2022	SEGUROS EM GERAL	S
3.3.96.39.69.02	3	3	96	39	69	02	2022	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.39.69.05	3	3	96	39	69	05	2022	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.39.69.99	3	3	96	39	69	99	2022	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A
3.3.96.39.70.00	3	3	96	39	70	00	2022	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.96.39.71.00	3	3	96	39	71	00	2022	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.96.39.72.00	3	3	96	39	72	00	2022	VALE-TRANSPORTE	A
3.3.96.39.73.00	3	3	96	39	73	00	2022	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A
3.3.96.39.74.00	3	3	96	39	74	00	2022	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.96.39.75.00	3	3	96	39	75	00	2022	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A
3.3.96.39.77.00	3	3	96	39	77	00	2022	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S
3.3.96.39.77.02	3	3	96	39	77	02	2022	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A

3.3.96.39.77.99	3	3	96	39	77	99	2022	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A
3.3.96.39.78.00	3	3	96	39	78	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
3.3.96.39.78.02	3	3	96	39	78	02	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A
3.3.96.39.79.00	3	3	96	39	79	00	2022	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.96.39.80.00	3	3	96	39	80	00	2022	HOSPEDAGENS	A
3.3.96.39.82.00	3	3	96	39	82	00	2022	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A
3.3.96.39.83.00	3	3	96	39	83	00	2022	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A
3.3.96.39.85.00	3	3	96	39	85	00	2022	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A
3.3.96.39.86.00	3	3	96	39	86	00	2022	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A
3.3.96.39.88.00	3	3	96	39	88	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A
3.3.96.39.90.00	3	3	96	39	90	00	2022	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A
3.3.96.39.96.00	3	3	96	39	96	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.96.39.99.00	3	3	96	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
3.3.96.39.99.60	3	3	96	39	99	60	2022	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A
3.3.96.39.99.99	3	3	96	39	99	99	2022	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A
3.3.96.40.00.00	3	3	96	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S

3.3.96.40.01.00	3	3	96	40	01	00	2022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
3.3.96.40.06.00	3	3	96	40	06	00	2022	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.96.40.08.00	3	3	96	40	08	00	2022	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A
3.3.96.40.12.00	3	3	96	40	12	00	2022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.96.40.57.00	3	3	96	40	57	00	2022	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
3.3.96.40.97.00	3	3	96	40	97	00	2022	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A
3.3.96.41.00.00	3	3	96	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.96.45.00.00	3	3	96	45	00	00	2022	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.96.46.00.00	3	3	96	46	00	00	2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.96.47.00.00	3	3	96	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.96.47.10.00	3	3	96	47	10	00	2022	TAXAS	A
3.3.96.47.12.00	3	3	96	47	12	00	2022	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A
3.3.96.47.15.00	3	3	96	47	15	00	2022	MULTAS	A
3.3.96.47.16.00	3	3	96	47	16	00	2022	JUROS	A
3.3.96.47.18.00	3	3	96	47	18	00	2022	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S
3.3.96.47.18.01	3	3	96	47	18	01	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A
3.3.96.47.18.02	3	3	96	47	18	02	2022	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A
3.3.96.47.19.00	3	3	96	47	19	00	2022	INSS - DIÁRIAS	A
3.3.96.47.99.00	3	3	96	47	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.96.48.00.00	3	3	96	48	00	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.96.48.01.00	3	3	96	48	01	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S

3.3.96.48.01.10	3	3	96	48	01	10	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.96.48.01.20	3	3	96	48	01	20	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A
3.3.96.48.96.00	3	3	96	48	96	00	2022	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.96.48.99.00	3	3	96	48	99	00	2022	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S
3.3.96.49.00.00	3	3	96	49	00	00	2022	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.96.67.00.00	3	3	96	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.96.67.01.00	3	3	96	67	01	00	2022	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S
3.3.96.67.02.00	3	3	96	67	02	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.3.96.67.03.00	3	3	96	67	03	00	2022	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.3.96.67.99.00	3	3	96	67	99	00	2022	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.96.91.00.00	3	3	96	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.96.91.01.00	3	3	96	91	01	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A
3.3.96.91.02.00	3	3	96	91	02	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A
3.3.96.91.05.00	3	3	96	91	05	00	2022	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	A
3.3.96.91.99.00	3	3	96	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS	S
3.3.96.92.00.00	3	3	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.96.93.00.00	3	3	96	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.96.93.01.00	3	3	96	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
3.3.96.93.02.00	3	3	96	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A

3.3.96.93.99.00	3	3	96	93	99	00	2022	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.96.95.00.00	3	3	96	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
3.3.96.96.00.00	3	3	96	96	00	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
4.0.00.00.00.00	4	0	00	00	00	00	2022	DESPESAS DE CAPITAL	S
4.4.00.00.00.00	4	4	00	00	00	00	2022	INVESTIMENTOS	S
4.4.20.00.00.00	4	4	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
4.4.20.41.00.00	4	4	20	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.20.42.00.00	4	4	20	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.22.00.00.00	4	4	22	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
4.4.22.51.00.00	4	4	22	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.22.52.00.00	4	4	22	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.22.92.00.00	4	4	22	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.22.93.00.00	4	4	22	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.4.30.00.00.00	4	4	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.4.30.41.00.00	4	4	30	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A

4.4.30.42.00.00	4	4	30	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.31.00.00.00	4	4	31	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
4.4.31.41.00.00	4	4	31	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.31.42.00.00	4	4	31	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.31.92.00.00	4	4	31	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.32.00.00.00	4	4	32	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.4.32.20.00.00	4	4	32	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
4.4.32.51.00.00	4	4	32	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.32.52.00.00	4	4	32	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.32.92.00.00	4	4	32	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.32.93.00.00	4	4	32	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.4.35.00.00.00	4	4	35	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.35.41.00.00	4	4	35	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S

4.4.35.42.00.00	4	4	35	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.35.92.00.00	4	4	35	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.36.00.00.00	4	4	36	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.36.41.00.00	4	4	36	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.36.42.00.00	4	4	36	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.36.92.00.00	4	4	36	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.40.00.00.00	4	4	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
4.4.40.41.00.00	4	4	40	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.40.42.00.00	4	4	40	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.40.92.00.00	4	4	40	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.41.00.00.00	4	4	41	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
4.4.41.41.00.00	4	4	41	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.41.42.00.00	4	4	41	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.41.92.00.00	4	4	41	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.42.00.00.00	4	4	42	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S

4.4.42.14.00.00	4	4	42	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
4.4.42.42.00.00	4	4	42	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.42.51.00.00	4	4	42	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.42.52.00.00	4	4	42	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.42.92.00.00	4	4	42	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.45.00.00.00	4	4	45	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.45.41.00.00	4	4	45	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.45.42.00.00	4	4	45	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.45.92.00.00	4	4	45	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.46.00.00.00	4	4	46	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.46.41.00.00	4	4	46	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.46.42.00.00	4	4	46	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A

4.4.46.92.00.00	4	4	46	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.50.00.00.00	4	4	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
4.4.50.14.00.00	4	4	50	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.50.30.00.00	4	4	50	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
4.4.50.36.00.00	4	4	50	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
4.4.50.39.00.00	4	4	50	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A

4.4.50.40.00.00	4	4	50	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	A
4.4.50.41.00.00	4	4	50	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.50.42.00.00	4	4	50	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	S
4.4.50.42.01.00	4	4	50	42	01	00	2022	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A
4.4.50.42.02.00	4	4	50	42	02	00	2022	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A
4.4.50.42.03.00	4	4	50	42	03	00	2022	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A
4.4.50.42.04.00	4	4	50	42	04	00	2022	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A
4.4.50.42.05.00	4	4	50	42	05	00	2022	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A
4.4.50.42.06.00	4	4	50	42	06	00	2022	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A
4.4.50.42.07.00	4	4	50	42	07	00	2022	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A
4.4.50.42.08.00	4	4	50	42	08	00	2022	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A
4.4.50.42.99.00	4	4	50	42	99	00	2022	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S
4.4.50.47.00.00	4	4	50	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.50.51.00.00	4	4	50	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.50.52.00.00	4	4	50	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S

4.4.50.92.00.00	4	4	50	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.60.00.00.00	4	4	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
4.4.67.00.00.00	4	4	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
4.4.67.82.00.00	4	4	67	82	00	00	2022	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	A
4.4.67.83.00.00	4	4	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
4.4.70.00.00.00	4	4	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
4.4.70.41.00.00	4	4	70	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.70.42.00.00	4	4	70	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.70.92.00.00	4	4	70	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.71.00.00.00	4	4	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.4.71.70.00.00	4	4	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.71.70.14.00	4	4	71	70	14	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.71.70.20.00	4	4	71	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A

4.4.71.70.30.00	4	4	71	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
4.4.71.70.33.00	4	4	71	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
4.4.71.70.35.00	4	4	71	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.71.70.36.00	4	4	71	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
4.4.71.70.39.00	4	4	71	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.71.70.40.00	4	4	71	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.71.70.47.00	4	4	71	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S

4.4.71.70.51.00	4	4	71	70	51	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.71.70.51.01	4	4	71	70	51	01	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.71.70.51.02	4	4	71	70	51	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.71.70.51.03	4	4	71	70	51	03	2022	CRECHES	A
4.4.71.70.51.04	4	4	71	70	51	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.71.70.51.05	4	4	71	70	51	05	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.71.70.51.06	4	4	71	70	51	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.71.70.51.07	4	4	71	70	51	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.71.70.51.08	4	4	71	70	51	08	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.71.70.51.19	4	4	71	70	51	19	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.20	4	4	71	70	51	20	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.21	4	4	71	70	51	21	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.22	4	4	71	70	51	22	2022	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.23	4	4	71	70	51	23	2022	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.24	4	4	71	70	51	24	2022	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.25	4	4	71	70	51	25	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.26	4	4	71	70	51	26	2022	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.27	4	4	71	70	51	27	2022	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.28	4	4	71	70	51	28	2022	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.29	4	4	71	70	51	29	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.30	4	4	71	70	51	30	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.39	4	4	71	70	51	39	2022	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.71.70.51.51	4	4	71	70	51	51	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.71.70.51.92	4	4	71	70	51	92	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.71.70.51.93	4	4	71	70	51	93	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.71.70.51.99	4	4	71	70	51	99	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A

4.4.71.70.52.00	4	4	71	70	52	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.71.70.52.02	4	4	71	70	52	02	2022	AERONAVES	A
4.4.71.70.52.04	4	4	71	70	52	04	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.71.70.52.06	4	4	71	70	52	06	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.71.70.52.08	4	4	71	70	52	08	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.71.70.52.10	4	4	71	70	52	10	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.71.70.52.12	4	4	71	70	52	12	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.71.70.52.14	4	4	71	70	52	14	2022	ARMAMENTOS	A

4.4.71.70.52.18	4	4	71	70	52	18	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.71.70.52.19	4	4	71	70	52	19	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.71.70.52.20	4	4	71	70	52	20	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.71.70.52.22	4	4	71	70	52	22	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.71.70.52.24	4	4	71	70	52	24	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.71.70.52.26	4	4	71	70	52	26	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.71.70.52.28	4	4	71	70	52	28	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.71.70.52.30	4	4	71	70	52	30	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.71.70.52.32	4	4	71	70	52	32	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.71.70.52.33	4	4	71	70	52	33	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.71.70.52.34	4	4	71	70	52	34	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A

4.4.71.70.52.35	4	4	71	70	52	35	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.71.70.52.36	4	4	71	70	52	36	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.71.70.52.38	4	4	71	70	52	38	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.71.70.52.39	4	4	71	70	52	39	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.71.70.52.40	4	4	71	70	52	40	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.71.70.52.42	4	4	71	70	52	42	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.71.70.52.44	4	4	71	70	52	44	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A

4.4.71.70.52.46	4	4	71	70	52	46	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.71.70.52.48	4	4	71	70	52	48	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.71.70.52.50	4	4	71	70	52	50	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.71.70.52.51	4	4	71	70	52	51	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.71.70.52.52	4	4	71	70	52	52	2022	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	A
4.4.71.70.52.53	4	4	71	70	52	53	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.71.70.52.54	4	4	71	70	52	54	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.71.70.52.56	4	4	71	70	52	56	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.71.70.52.57	4	4	71	70	52	57	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.71.70.52.58	4	4	71	70	52	58	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.71.70.52.60	4	4	71	70	52	60	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.71.70.52.83	4	4	71	70	52	83	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.71.70.52.87	4	4	71	70	52	87	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.71.70.52.89	4	4	71	70	52	89	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.71.70.52.96	4	4	71	70	52	96	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.71.70.52.99	4	4	71	70	52	99	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.71.70.61.00	4	4	71	70	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.71.70.61.01	4	4	71	70	61	01	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.71.70.61.03	4	4	71	70	61	03	2022	TERRENOS	A
4.4.71.70.61.06	4	4	71	70	61	06	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.71.70.61.07	4	4	71	70	61	07	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.71.70.61.08	4	4	71	70	61	08	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.71.70.61.99	4	4	71	70	61	99	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.4.71.70.91.00	4	4	71	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A

4.4.71.70.92.00	4	4	71	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.71.70.93.00	4	4	71	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.71.92.00.00	4	4	71	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.72.00.00.00	4	4	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
4.4.72.51.00.00	4	4	72	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.72.51.01.00	4	4	72	51	01	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S
4.4.72.51.01.11	4	4	72	51	01	11	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.72.51.01.12	4	4	72	51	01	12	2022	BARRACÕES	A
4.4.72.51.01.13	4	4	72	51	01	13	2022	CRECHES	A
4.4.72.51.01.14	4	4	72	51	01	14	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.72.51.01.15	4	4	72	51	01	15	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.72.51.01.16	4	4	72	51	01	16	2022	HOSPITAIS	A
4.4.72.51.01.17	4	4	72	51	01	17	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.72.51.01.18	4	4	72	51	01	18	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.72.51.01.99	4	4	72	51	01	99	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A
4.4.72.51.02.00	4	4	72	51	02	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S
4.4.72.51.02.01	4	4	72	51	02	01	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A
4.4.72.51.02.02	4	4	72	51	02	02	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A
4.4.72.51.02.03	4	4	72	51	02	03	2022	PONTES E VIADUTOS	A
4.4.72.51.02.04	4	4	72	51	02	04	2022	GALERIAS PLUVIAIS	A

4.4.72.51.02.05	4	4	72	51	02	05	2022	SISTEMA DE ESGOTOS	A
4.4.72.51.02.06	4	4	72	51	02	06	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
4.4.72.51.02.07	4	4	72	51	02	07	2022	ATERROS SANITÁRIOS	A
4.4.72.51.02.08	4	4	72	51	02	08	2022	POÇOS ARTESIANOS	A
4.4.72.51.02.09	4	4	72	51	02	09	2022	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A
4.4.72.51.02.10	4	4	72	51	02	10	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A
4.4.72.51.02.11	4	4	72	51	02	11	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A
4.4.72.51.02.99	4	4	72	51	02	99	2022	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A
4.4.72.51.91.00	4	4	72	51	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.72.51.92.00	4	4	72	51	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.72.51.93.00	4	4	72	51	93	00	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.72.51.99.00	4	4	72	51	99	00	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.72.52.00.00	4	4	72	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.72.52.02.00	4	4	72	52	02	00	2022	AERONAVES	A
4.4.72.52.04.00	4	4	72	52	04	00	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.72.52.06.00	4	4	72	52	06	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.72.52.08.00	4	4	72	52	08	00	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A

4.4.72.52.10.00	4	4	72	52	10	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.72.52.12.00	4	4	72	52	12	00	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.72.52.14.00	4	4	72	52	14	00	2022	ARMAMENTOS	A
4.4.72.52.18.00	4	4	72	52	18	00	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.72.52.19.00	4	4	72	52	19	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.72.52.20.00	4	4	72	52	20	00	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.72.52.22.00	4	4	72	52	22	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.72.52.24.00	4	4	72	52	24	00	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.72.52.26.00	4	4	72	52	26	00	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.72.52.28.00	4	4	72	52	28	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.72.52.30.00	4	4	72	52	30	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A

4.4.72.52.32.00	4	4	72	52	32	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.72.52.33.00	4	4	72	52	33	00	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.72.52.34.00	4	4	72	52	34	00	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.72.52.35.00	4	4	72	52	35	00	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.72.52.36.00	4	4	72	52	36	00	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.72.52.38.00	4	4	72	52	38	00	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.72.52.39.00	4	4	72	52	39	00	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.72.52.40.00	4	4	72	52	40	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A

4.4.72.52.42.00	4	4	72	52	42	00	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.72.52.44.00	4	4	72	52	44	00	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A
4.4.72.52.46.00	4	4	72	52	46	00	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.72.52.48.00	4	4	72	52	48	00	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.72.52.50.00	4	4	72	52	50	00	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.72.52.51.00	4	4	72	52	51	00	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.72.52.52.00	4	4	72	52	52	00	2022	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A
4.4.72.52.53.00	4	4	72	52	53	00	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.72.52.54.00	4	4	72	52	54	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.72.52.56.00	4	4	72	52	56	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.72.52.57.00	4	4	72	52	57	00	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.72.52.58.00	4	4	72	52	58	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.72.52.60.00	4	4	72	52	60	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.72.52.83.00	4	4	72	52	83	00	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.72.52.87.00	4	4	72	52	87	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.72.52.89.00	4	4	72	52	89	00	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.72.52.99.00	4	4	72	52	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S
4.4.72.92.00.00	4	4	72	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

4.4.73.00.00.00	4	4	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.73.70.00.00	4	4	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.73.70.14.00	4	4	73	70	14	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.73.70.20.00	4	4	73	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
4.4.73.70.30.00	4	4	73	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
4.4.73.70.33.00	4	4	73	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
4.4.73.70.35.00	4	4	73	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.73.70.36.00	4	4	73	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
4.4.73.70.39.00	4	4	73	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

4.4.73.70.40.00	4	4	73	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.73.70.47.00	4	4	73	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.73.70.51.00	4	4	73	70	51	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.73.70.51.01	4	4	73	70	51	01	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.73.70.51.02	4	4	73	70	51	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.73.70.51.03	4	4	73	70	51	03	2022	CRECHES	A
4.4.73.70.51.04	4	4	73	70	51	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.73.70.51.05	4	4	73	70	51	05	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.73.70.51.06	4	4	73	70	51	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.73.70.51.07	4	4	73	70	51	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.73.70.51.08	4	4	73	70	51	08	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.73.70.51.19	4	4	73	70	51	19	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.20	4	4	73	70	51	20	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.21	4	4	73	70	51	21	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.22	4	4	73	70	51	22	2022	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.23	4	4	73	70	51	23	2022	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.24	4	4	73	70	51	24	2022	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.25	4	4	73	70	51	25	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.26	4	4	73	70	51	26	2022	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.27	4	4	73	70	51	27	2022	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.28	4	4	73	70	51	28	2022	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.29	4	4	73	70	51	29	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.30	4	4	73	70	51	30	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.73.70.51.39	4	4	73	70	51	39	2022	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A

4.4.73.70.51.51	4	4	73	70	51	51	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.73.70.51.92	4	4	73	70	51	92	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.73.70.51.93	4	4	73	70	51	93	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.73.70.51.99	4	4	73	70	51	99	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.73.70.52.00	4	4	73	70	52	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.73.70.52.02	4	4	73	70	52	02	2022	AERONAVES	A
4.4.73.70.52.04	4	4	73	70	52	04	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.73.70.52.06	4	4	73	70	52	06	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.73.70.52.08	4	4	73	70	52	08	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.73.70.52.10	4	4	73	70	52	10	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.73.70.52.12	4	4	73	70	52	12	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A

4.4.73.70.52.14	4	4	73	70	52	14	2022	ARMAMENTOS	A
4.4.73.70.52.18	4	4	73	70	52	18	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.73.70.52.19	4	4	73	70	52	19	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.73.70.52.20	4	4	73	70	52	20	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.73.70.52.22	4	4	73	70	52	22	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.73.70.52.24	4	4	73	70	52	24	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.73.70.52.26	4	4	73	70	52	26	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.73.70.52.28	4	4	73	70	52	28	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.73.70.52.30	4	4	73	70	52	30	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.73.70.52.32	4	4	73	70	52	32	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.73.70.52.33	4	4	73	70	52	33	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.73.70.52.34	4	4	73	70	52	34	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A

4.4.73.70.52.35	4	4	73	70	52	35	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.73.70.52.36	4	4	73	70	52	36	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.73.70.52.38	4	4	73	70	52	38	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.73.70.52.39	4	4	73	70	52	39	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.73.70.52.40	4	4	73	70	52	40	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.73.70.52.42	4	4	73	70	52	42	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.73.70.52.44	4	4	73	70	52	44	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A

4.4.73.70.52.46	4	4	73	70	52	46	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.73.70.52.48	4	4	73	70	52	48	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.73.70.52.50	4	4	73	70	52	50	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.73.70.52.51	4	4	73	70	52	51	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.73.70.52.52	4	4	73	70	52	52	2022	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	A
4.4.73.70.52.53	4	4	73	70	52	53	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.73.70.52.54	4	4	73	70	52	54	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.73.70.52.56	4	4	73	70	52	56	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.73.70.52.57	4	4	73	70	52	57	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.73.70.52.58	4	4	73	70	52	58	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.73.70.52.60	4	4	73	70	52	60	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.73.70.52.83	4	4	73	70	52	83	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.73.70.52.87	4	4	73	70	52	87	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.73.70.52.89	4	4	73	70	52	89	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.73.70.52.96	4	4	73	70	52	96	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.73.70.52.99	4	4	73	70	52	99	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.73.70.61.00	4	4	73	70	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.73.70.61.01	4	4	73	70	61	01	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.73.70.61.03	4	4	73	70	61	03	2022	TERRENOS	A
4.4.73.70.61.06	4	4	73	70	61	06	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.73.70.61.07	4	4	73	70	61	07	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.73.70.61.08	4	4	73	70	61	08	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.73.70.61.99	4	4	73	70	61	99	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.4.73.70.91.00	4	4	73	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A

4.4.73.70.92.00	4	4	73	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.73.70.93.00	4	4	73	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.73.92.00.00	4	4	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.74.00.00.00	4	4	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.74.70.00.00	4	4	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.74.70.14.00	4	4	74	70	14	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.74.70.20.00	4	4	74	70	20	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
4.4.74.70.30.00	4	4	74	70	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
4.4.74.70.33.00	4	4	74	70	33	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A

4.4.74.70.35.00	4	4	74	70	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.74.70.36.00	4	4	74	70	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
4.4.74.70.39.00	4	4	74	70	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.74.70.40.00	4	4	74	70	40	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.74.70.47.00	4	4	74	70	47	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.74.70.51.00	4	4	74	70	51	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.74.70.51.01	4	4	74	70	51	01	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.74.70.51.02	4	4	74	70	51	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.74.70.51.03	4	4	74	70	51	03	2022	CRECHES	A
4.4.74.70.51.04	4	4	74	70	51	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.74.70.51.05	4	4	74	70	51	05	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.74.70.51.06	4	4	74	70	51	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.74.70.51.07	4	4	74	70	51	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.74.70.51.08	4	4	74	70	51	08	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.74.70.51.19	4	4	74	70	51	19	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.20	4	4	74	70	51	20	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A

4.4.74.70.51.21	4	4	74	70	51	21	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.22	4	4	74	70	51	22	2022	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.23	4	4	74	70	51	23	2022	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.24	4	4	74	70	51	24	2022	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.25	4	4	74	70	51	25	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.26	4	4	74	70	51	26	2022	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.27	4	4	74	70	51	27	2022	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.28	4	4	74	70	51	28	2022	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.29	4	4	74	70	51	29	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.30	4	4	74	70	51	30	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.39	4	4	74	70	51	39	2022	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A
4.4.74.70.51.51	4	4	74	70	51	51	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.74.70.51.92	4	4	74	70	51	92	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.74.70.51.93	4	4	74	70	51	93	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.74.70.51.99	4	4	74	70	51	99	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.74.70.52.00	4	4	74	70	52	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.74.70.52.02	4	4	74	70	52	02	2022	AERONAVES	A
4.4.74.70.52.04	4	4	74	70	52	04	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.74.70.52.06	4	4	74	70	52	06	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A

4.4.74.70.52.08	4	4	74	70	52	08	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.74.70.52.10	4	4	74	70	52	10	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.74.70.52.12	4	4	74	70	52	12	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.74.70.52.14	4	4	74	70	52	14	2022	ARMAMENTOS	A
4.4.74.70.52.18	4	4	74	70	52	18	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.74.70.52.19	4	4	74	70	52	19	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.74.70.52.20	4	4	74	70	52	20	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.74.70.52.22	4	4	74	70	52	22	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.74.70.52.24	4	4	74	70	52	24	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.74.70.52.26	4	4	74	70	52	26	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A

4.4.74.70.52.28	4	4	74	70	52	28	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.74.70.52.30	4	4	74	70	52	30	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.74.70.52.32	4	4	74	70	52	32	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.74.70.52.33	4	4	74	70	52	33	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.74.70.52.34	4	4	74	70	52	34	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.74.70.52.35	4	4	74	70	52	35	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.74.70.52.36	4	4	74	70	52	36	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.74.70.52.38	4	4	74	70	52	38	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.74.70.52.39	4	4	74	70	52	39	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A

4.4.74.70.52.40	4	4	74	70	52	40	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.74.70.52.42	4	4	74	70	52	42	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.74.70.52.44	4	4	74	70	52	44	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A
4.4.74.70.52.46	4	4	74	70	52	46	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.74.70.52.48	4	4	74	70	52	48	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.74.70.52.50	4	4	74	70	52	50	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.74.70.52.51	4	4	74	70	52	51	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.74.70.52.52	4	4	74	70	52	52	2022	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A
4.4.74.70.52.53	4	4	74	70	52	53	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.74.70.52.54	4	4	74	70	52	54	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.74.70.52.56	4	4	74	70	52	56	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.74.70.52.57	4	4	74	70	52	57	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.74.70.52.58	4	4	74	70	52	58	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.74.70.52.60	4	4	74	70	52	60	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.74.70.52.83	4	4	74	70	52	83	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.74.70.52.87	4	4	74	70	52	87	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.74.70.52.89	4	4	74	70	52	89	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A

4.4.74.70.52.96	4	4	74	70	52	96	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.74.70.52.99	4	4	74	70	52	99	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.74.70.61.00	4	4	74	70	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.74.70.61.01	4	4	74	70	61	01	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.74.70.61.03	4	4	74	70	61	03	2022	TERRENOS	A
4.4.74.70.61.06	4	4	74	70	61	06	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.74.70.61.07	4	4	74	70	61	07	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.74.70.61.08	4	4	74	70	61	08	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.74.70.61.99	4	4	74	70	61	99	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.4.74.70.91.00	4	4	74	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.4.74.70.92.00	4	4	74	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.74.70.93.00	4	4	74	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.74.92.00.00	4	4	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.75.00.00.00	4	4	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.75.41.00.00	4	4	75	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.75.42.00.00	4	4	75	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A

4.4.75.92.00.00	4	4	75	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.76.00.00.00	4	4	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.76.41.00.00	4	4	76	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.76.42.00.00	4	4	76	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.80.00.00.00	4	4	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
4.4.80.41.00.00	4	4	80	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.80.42.00.00	4	4	80	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.4.80.51.00.00	4	4	80	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.80.52.00.00	4	4	80	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.80.92.00.00	4	4	80	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.90.00.00.00	4	4	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.4.90.14.00.00	4	4	90	14	00	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	S
4.4.90.14.01.00	4	4	90	14	01	00	2022	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A
4.4.90.14.02.00	4	4	90	14	02	00	2022	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A
4.4.90.18.00.00	4	4	90	18	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A

4.4.90.20.00.00	4	4	90	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
4.4.90.30.00.00	4	4	90	30	00	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	S
4.4.90.30.09.00	4	4	90	30	09	00	2022	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A
4.4.90.30.10.00	4	4	90	30	10	00	2022	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A
4.4.90.30.35.00	4	4	90	30	35	00	2022	MATERIAL LABORATORIAL	A
4.4.90.30.36.00	4	4	90	30	36	00	2022	MATERIAL HOSPITALAR	A
4.4.90.30.99.00	4	4	90	30	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S
4.4.90.33.00.00	4	4	90	33	00	00	2022	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
4.4.90.35.00.00	4	4	90	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.90.36.00.00	4	4	90	36	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
4.4.90.36.99.00	4	4	90	36	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S
4.4.90.37.00.00	4	4	90	37	00	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
4.4.90.39.00.00	4	4	90	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

4.4.90.39.99.00	4	4	90	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
4.4.90.40.00.00	4	4	90	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
4.4.90.40.99.00	4	4	90	40	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.90.47.00.00	4	4	90	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.90.47.01.00	4	4	90	47	01	00	2022	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
4.4.90.47.02.00	4	4	90	47	02	00	2022	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
4.4.90.47.99.00	4	4	90	47	99	00	2022	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.90.51.00.00	4	4	90	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.90.51.01.00	4	4	90	51	01	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S
4.4.90.51.01.01	4	4	90	51	01	01	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.90.51.01.02	4	4	90	51	01	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.90.51.01.03	4	4	90	51	01	03	2022	CRECHES	A
4.4.90.51.01.04	4	4	90	51	01	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.90.51.01.05	4	4	90	51	01	05	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.90.51.01.06	4	4	90	51	01	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.90.51.01.07	4	4	90	51	01	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.90.51.01.08	4	4	90	51	01	08	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.90.51.01.99	4	4	90	51	01	99	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A
4.4.90.51.02.00	4	4	90	51	02	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S
4.4.90.51.02.01	4	4	90	51	02	01	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A
4.4.90.51.02.02	4	4	90	51	02	02	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A
4.4.90.51.02.03	4	4	90	51	02	03	2022	PONTES E VIADUTOS	A

4.4.90.51.02.04	4	4	90	51	02	04	2022	GALERIAS PLUVIAIS	A
4.4.90.51.02.05	4	4	90	51	02	05	2022	SISTEMA DE ESGOTOS	A
4.4.90.51.02.06	4	4	90	51	02	06	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
4.4.90.51.02.07	4	4	90	51	02	07	2022	ATERROS SANITÁRIOS	A
4.4.90.51.02.08	4	4	90	51	02	08	2022	POÇOS ARTESIANOS	A
4.4.90.51.02.09	4	4	90	51	02	09	2022	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A
4.4.90.51.02.10	4	4	90	51	02	10	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A
4.4.90.51.02.11	4	4	90	51	02	11	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A
4.4.90.51.02.99	4	4	90	51	02	99	2022	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A
4.4.90.51.80.00	4	4	90	51	80	00	2022	ESTUDOS E PROJETOS	A
4.4.90.51.91.00	4	4	90	51	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.90.51.92.00	4	4	90	51	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.90.51.93.00	4	4	90	51	93	00	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.90.51.99.00	4	4	90	51	99	00	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.90.52.00.00	4	4	90	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.90.52.02.00	4	4	90	52	02	00	2022	AERONAVES	A
4.4.90.52.04.00	4	4	90	52	04	00	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.90.52.06.00	4	4	90	52	06	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A

4.4.90.52.08.00	4	4	90	52	08	00	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.90.52.10.00	4	4	90	52	10	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.90.52.12.00	4	4	90	52	12	00	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.90.52.14.00	4	4	90	52	14	00	2022	ARMAMENTOS	A
4.4.90.52.18.00	4	4	90	52	18	00	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.90.52.19.00	4	4	90	52	19	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.90.52.20.00	4	4	90	52	20	00	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.90.52.22.00	4	4	90	52	22	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.90.52.24.00	4	4	90	52	24	00	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.90.52.26.00	4	4	90	52	26	00	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A

4.4.90.52.28.00	4	4	90	52	28	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.90.52.30.00	4	4	90	52	30	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.90.52.32.00	4	4	90	52	32	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.90.52.33.00	4	4	90	52	33	00	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.90.52.34.00	4	4	90	52	34	00	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.90.52.35.00	4	4	90	52	35	00	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.90.52.36.00	4	4	90	52	36	00	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.90.52.38.00	4	4	90	52	38	00	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.90.52.39.00	4	4	90	52	39	00	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A

4.4.90.52.40.00	4	4	90	52	40	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.90.52.42.00	4	4	90	52	42	00	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.90.52.44.00	4	4	90	52	44	00	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A
4.4.90.52.46.00	4	4	90	52	46	00	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.90.52.48.00	4	4	90	52	48	00	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.90.52.50.00	4	4	90	52	50	00	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.90.52.51.00	4	4	90	52	51	00	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.90.52.52.00	4	4	90	52	52	00	2022	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A
4.4.90.52.53.00	4	4	90	52	53	00	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.90.52.54.00	4	4	90	52	54	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.90.52.56.00	4	4	90	52	56	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.90.52.57.00	4	4	90	52	57	00	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.90.52.58.00	4	4	90	52	58	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.90.52.60.00	4	4	90	52	60	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.90.52.83.00	4	4	90	52	83	00	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.90.52.87.00	4	4	90	52	87	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.90.52.89.00	4	4	90	52	89	00	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A

4.4.90.52.96.00	4	4	90	52	96	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.90.52.99.00	4	4	90	52	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S
4.4.90.61.00.00	4	4	90	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.90.61.01.00	4	4	90	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.90.61.03.00	4	4	90	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.4.90.61.06.00	4	4	90	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.90.61.07.00	4	4	90	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.90.61.08.00	4	4	90	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.90.61.99.00	4	4	90	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.4.90.91.00.00	4	4	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.90.91.02.00	4	4	90	91	02	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.4.90.91.03.00	4	4	90	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.4.90.91.99.00	4	4	90	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.4.90.92.00.00	4	4	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.90.92.14.00	4	4	90	92	14	00	2022	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.90.92.30.00	4	4	90	92	30	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO	A
4.4.90.92.35.00	4	4	90	92	35	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.90.92.36.00	4	4	90	92	36	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
4.4.90.92.37.00	4	4	90	92	37	00	2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A
4.4.90.92.39.00	4	4	90	92	39	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A
4.4.90.92.51.00	4	4	90	92	51	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.90.92.52.00	4	4	90	92	52	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.90.92.93.00	4	4	90	92	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.90.92.99.00	4	4	90	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.90.93.00.00	4	4	90	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.4.90.93.01.00	4	4	90	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A

4.4.90.93.02.00	4	4	90	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.4.90.95.00.00	4	4	90	95	00	00	2022	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A
4.4.91.00.00.00	4	4	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S
4.4.91.35.00.00	4	4	91	35	00	00	2022	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
4.4.91.39.00.00	4	4	91	39	00	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.91.39.99.00	4	4	91	39	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S
4.4.91.40.00.00	4	4	91	40	00	00	2022	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S
4.4.91.40.99.00	4	4	91	40	99	00	2022	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.91.47.00.00	4	4	91	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.91.51.00.00	4	4	91	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.91.51.01.00	4	4	91	51	01	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S
4.4.91.51.01.01	4	4	91	51	01	01	2022	ABATEDOUROS	A
4.4.91.51.01.02	4	4	91	51	01	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.91.51.01.03	4	4	91	51	01	03	2022	CRECHES	A

4.4.91.51.01.04	4	4	91	51	01	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.91.51.01.05	4	4	91	51	01	05	2022	ESCOLAS/COLÉGIOS	A
4.4.91.51.01.06	4	4	91	51	01	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.91.51.01.07	4	4	91	51	01	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.91.51.01.08	4	4	91	51	01	08	2022	UNIDADES HABITACIONAIS	A
4.4.91.51.01.99	4	4	91	51	01	99	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A
4.4.91.51.02.00	4	4	91	51	02	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S
4.4.91.51.02.01	4	4	91	51	02	01	2022	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A
4.4.91.51.02.02	4	4	91	51	02	02	2022	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A
4.4.91.51.02.03	4	4	91	51	02	03	2022	PONTES E VIADUTOS	A
4.4.91.51.02.04	4	4	91	51	02	04	2022	GALERIAS PLUVIAIS	A
4.4.91.51.02.05	4	4	91	51	02	05	2022	SISTEMA DE ESGOTOS	A
4.4.91.51.02.06	4	4	91	51	02	06	2022	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
4.4.91.51.02.07	4	4	91	51	02	07	2022	ATERROS SANITÁRIOS	A
4.4.91.51.02.08	4	4	91	51	02	08	2022	POÇOS ARTESIANOS	A
4.4.91.51.02.09	4	4	91	51	02	09	2022	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A
4.4.91.51.02.10	4	4	91	51	02	10	2022	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A
4.4.91.51.02.11	4	4	91	51	02	11	2022	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A
4.4.91.51.02.99	4	4	91	51	02	99	2022	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A
4.4.91.51.80.00	4	4	91	51	80	00	2022	ESTUDOS E PROJETOS	A
4.4.91.51.91.00	4	4	91	51	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.91.51.92.00	4	4	91	51	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.4.91.51.93.00	4	4	91	51	93	00	2022	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.91.51.99.00	4	4	91	51	99	00	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.91.52.00.00	4	4	91	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.91.52.02.00	4	4	91	52	02	00	2022	AERONAVES	A

4.4.91.52.04.00	4	4	91	52	04	00	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.91.52.06.00	4	4	91	52	06	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.91.52.08.00	4	4	91	52	08	00	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.91.52.10.00	4	4	91	52	10	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A
4.4.91.52.12.00	4	4	91	52	12	00	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.91.52.14.00	4	4	91	52	14	00	2022	ARMAMENTOS	A
4.4.91.52.18.00	4	4	91	52	18	00	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.91.52.19.00	4	4	91	52	19	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.91.52.20.00	4	4	91	52	20	00	2022	EMBARCAÇÕES	A

4.4.91.52.22.00	4	4	91	52	22	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.91.52.24.00	4	4	91	52	24	00	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.91.52.26.00	4	4	91	52	26	00	2022	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.91.52.28.00	4	4	91	52	28	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.91.52.30.00	4	4	91	52	30	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.91.52.32.00	4	4	91	52	32	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.91.52.33.00	4	4	91	52	33	00	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.91.52.34.00	4	4	91	52	34	00	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.91.52.35.00	4	4	91	52	35	00	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.91.52.36.00	4	4	91	52	36	00	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A

4.4.91.52.38.00	4	4	91	52	38	00	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.91.52.39.00	4	4	91	52	39	00	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.91.52.40.00	4	4	91	52	40	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.91.52.42.00	4	4	91	52	42	00	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.91.52.44.00	4	4	91	52	44	00	2022	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A
4.4.91.52.46.00	4	4	91	52	46	00	2022	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.91.52.48.00	4	4	91	52	48	00	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.91.52.50.00	4	4	91	52	50	00	2022	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.91.52.51.00	4	4	91	52	51	00	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.91.52.52.00	4	4	91	52	52	00	2022	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A

4.4.91.52.53.00	4	4	91	52	53	00	2022	CARROS DE COMBATE	A
4.4.91.52.54.00	4	4	91	52	54	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.91.52.56.00	4	4	91	52	56	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.91.52.57.00	4	4	91	52	57	00	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.91.52.58.00	4	4	91	52	58	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.91.52.60.00	4	4	91	52	60	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.91.52.83.00	4	4	91	52	83	00	2022	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.91.52.87.00	4	4	91	52	87	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.91.52.89.00	4	4	91	52	89	00	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.91.52.96.00	4	4	91	52	96	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.91.52.99.00	4	4	91	52	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S
4.4.91.61.00.00	4	4	91	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.91.61.01.00	4	4	91	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.91.61.03.00	4	4	91	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.4.91.61.06.00	4	4	91	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.91.61.99.00	4	4	91	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.4.91.91.00.00	4	4	91	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.91.92.00.00	4	4	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.92.00.00.00	4	4	92	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
4.4.92.20.00.00	4	4	92	20	00	00	2022	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	S
4.4.92.51.00.00	4	4	92	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.92.52.00.00	4	4	92	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.93.00.00.00	4	4	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
4.4.93.51.00.00	4	4	93	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S

4.4.93.52.00.00	4	4	93	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.93.92.00.00	4	4	93	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.94.00.00.00	4	4	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
4.4.94.51.00.00	4	4	94	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.94.52.00.00	4	4	94	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.94.92.00.00	4	4	94	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.95.00.00.00	4	4	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.95.51.00.00	4	4	95	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S

4.4.95.51.01.00	4	4	95	51	01	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S
4.4.95.51.01.02	4	4	95	51	01	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.95.51.01.04	4	4	95	51	01	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.95.51.01.06	4	4	95	51	01	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.95.51.01.07	4	4	95	51	01	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.95.51.01.99	4	4	95	51	01	99	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A
4.4.95.51.02.00	4	4	95	51	02	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S
4.4.95.51.80.00	4	4	95	51	80	00	2022	ESTUDOS E PROJETOS	A
4.4.95.51.99.00	4	4	95	51	99	00	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.95.52.00.00	4	4	95	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.95.52.02.00	4	4	95	52	02	00	2022	AERONAVES	A
4.4.95.52.04.00	4	4	95	52	04	00	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.95.52.06.00	4	4	95	52	06	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.95.52.08.00	4	4	95	52	08	00	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A

4.4.95.52.12.00	4	4	95	52	12	00	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.95.52.18.00	4	4	95	52	18	00	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.95.52.19.00	4	4	95	52	19	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.95.52.20.00	4	4	95	52	20	00	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.95.52.24.00	4	4	95	52	24	00	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.95.52.28.00	4	4	95	52	28	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.95.52.30.00	4	4	95	52	30	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.95.52.32.00	4	4	95	52	32	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.95.52.33.00	4	4	95	52	33	00	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.95.52.34.00	4	4	95	52	34	00	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A

4.4.95.52.35.00	4	4	95	52	35	00	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.95.52.36.00	4	4	95	52	36	00	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.95.52.38.00	4	4	95	52	38	00	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.95.52.39.00	4	4	95	52	39	00	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.95.52.42.00	4	4	95	52	42	00	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.95.52.48.00	4	4	95	52	48	00	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.95.52.51.00	4	4	95	52	51	00	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.95.52.52.00	4	4	95	52	52	00	2022	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A
4.4.95.52.54.00	4	4	95	52	54	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.95.52.56.00	4	4	95	52	56	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.95.52.57.00	4	4	95	52	57	00	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A

4.4.95.52.58.00	4	4	95	52	58	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.95.52.60.00	4	4	95	52	60	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.95.52.87.00	4	4	95	52	87	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.95.52.89.00	4	4	95	52	89	00	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.95.52.96.00	4	4	95	52	96	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.95.52.99.00	4	4	95	52	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S
4.4.95.61.00.00	4	4	95	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.95.61.01.00	4	4	95	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.95.61.03.00	4	4	95	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.4.95.61.06.00	4	4	95	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.95.61.07.00	4	4	95	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.95.61.08.00	4	4	95	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.95.61.99.00	4	4	95	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.4.95.91.00.00	4	4	95	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.95.91.02.00	4	4	95	91	02	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.4.95.91.03.00	4	4	95	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.4.95.91.99.00	4	4	95	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.4.95.92.00.00	4	4	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.95.93.00.00	4	4	95	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.4.95.93.01.00	4	4	95	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.4.95.93.02.00	4	4	95	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.4.96.00.00.00	4	4	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S

4.4.96.51.00.00	4	4	96	51	00	00	2022	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.96.51.01.00	4	4	96	51	01	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S
4.4.96.51.01.02	4	4	96	51	01	02	2022	BARRACÕES	A
4.4.96.51.01.04	4	4	96	51	01	04	2022	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A
4.4.96.51.01.06	4	4	96	51	01	06	2022	HOSPITAIS	A
4.4.96.51.01.07	4	4	96	51	01	07	2022	POSTOS DE SAÚDE	A
4.4.96.51.01.99	4	4	96	51	01	99	2022	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A
4.4.96.51.02.00	4	4	96	51	02	00	2022	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S
4.4.96.51.99.00	4	4	96	51	99	00	2022	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.96.52.00.00	4	4	96	52	00	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.96.52.02.00	4	4	96	52	02	00	2022	AERONAVES	A
4.4.96.52.04.00	4	4	96	52	04	00	2022	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.96.52.06.00	4	4	96	52	06	00	2022	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A

4.4.96.52.08.00	4	4	96	52	08	00	2022	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A
4.4.96.52.12.00	4	4	96	52	12	00	2022	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.96.52.18.00	4	4	96	52	18	00	2022	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.96.52.19.00	4	4	96	52	19	00	2022	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.96.52.20.00	4	4	96	52	20	00	2022	EMBARCAÇÕES	A
4.4.96.52.24.00	4	4	96	52	24	00	2022	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.96.52.28.00	4	4	96	52	28	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A
4.4.96.52.30.00	4	4	96	52	30	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.96.52.32.00	4	4	96	52	32	00	2022	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A

4.4.96.52.33.00	4	4	96	52	33	00	2022	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.96.52.34.00	4	4	96	52	34	00	2022	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.96.52.35.00	4	4	96	52	35	00	2022	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.96.52.36.00	4	4	96	52	36	00	2022	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
4.4.96.52.38.00	4	4	96	52	38	00	2022	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.96.52.39.00	4	4	96	52	39	00	2022	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.96.52.42.00	4	4	96	52	42	00	2022	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.96.52.48.00	4	4	96	52	48	00	2022	VEÍCULOS DIVERSOS	A

4.4.96.52.51.00	4	4	96	52	51	00	2022	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.96.52.52.00	4	4	96	52	52	00	2022	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	A
4.4.96.52.54.00	4	4	96	52	54	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A
4.4.96.52.56.00	4	4	96	52	56	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A
4.4.96.52.57.00	4	4	96	52	57	00	2022	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.96.52.58.00	4	4	96	52	58	00	2022	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.96.52.60.00	4	4	96	52	60	00	2022	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A
4.4.96.52.87.00	4	4	96	52	87	00	2022	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.96.52.89.00	4	4	96	52	89	00	2022	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A
4.4.96.52.96.00	4	4	96	52	96	00	2022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.96.52.99.00	4	4	96	52	99	00	2022	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S
4.4.96.61.00.00	4	4	96	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.96.61.01.00	4	4	96	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.4.96.61.03.00	4	4	96	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.4.96.61.06.00	4	4	96	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.96.61.07.00	4	4	96	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.96.61.08.00	4	4	96	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.4.96.61.99.00	4	4	96	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.4.96.91.00.00	4	4	96	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.96.91.02.00	4	4	96	91	02	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.4.96.91.03.00	4	4	96	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.4.96.91.99.00	4	4	96	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.4.96.92.00.00	4	4	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

4.4.96.93.00.00	4	4	96	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.4.96.93.01.00	4	4	96	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.4.96.93.02.00	4	4	96	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.5.00.00.00.00	4	5	00	00	00	00	2022	INVERSÕES FINANCEIRAS	S
4.5.20.00.00.00	4	5	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
4.5.20.42.00.00	4	5	20	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.20.92.00.00	4	5	20	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.22.00.00.00	4	5	22	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
4.5.30.00.00.00	4	5	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.5.30.41.00.00	4	5	30	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	A
4.5.30.42.00.00	4	5	30	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.30.92.00.00	4	5	30	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.31.00.00.00	4	5	31	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
4.5.31.41.00.00	4	5	31	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.5.31.42.00.00	4	5	31	42	00	00	2022	AUXÍLIOS - FUNDO A FUNDO	A
4.5.31.92.00.00	4	5	31	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.32.00.00.00	4	5	32	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.5.32.61.00.00	4	5	32	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S

4.5.32.64.00.00	4	5	32	64	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.32.65.00.00	4	5	32	65	00	00	2022	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.32.66.00.00	4	5	32	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.32.92.00.00	4	5	32	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.40.00.00.00	4	5	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
4.5.40.41.00.00	4	5	40	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.5.40.42.00.00	4	5	40	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.40.92.00.00	4	5	40	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.41.00.00.00	4	5	41	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
4.5.41.42.00.00	4	5	41	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.41.92.00.00	4	5	41	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.42.00.00.00	4	5	42	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
4.5.42.61.00.00	4	5	42	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.42.64.00.00	4	5	42	64	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.42.65.00.00	4	5	42	65	00	00	2022	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.42.66.00.00	4	5	42	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A

4.5.42.92.00.00	4	5	42	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.50.00.00.00	4	5	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
4.5.50.42.00.00	4	5	50	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.50.66.00.00	4	5	50	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
4.5.50.66.99.00	4	5	50	66	99	00	2022	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	S
4.5.60.00.00.00	4	5	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
4.5.60.66.00.00	4	5	60	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
4.5.60.66.99.00	4	5	60	66	99	00	2022	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	S
4.5.67.00.00.00	4	5	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
4.5.67.82.00.00	4	5	67	82	00	00	2022	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	A
4.5.67.83.00.00	4	5	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
4.5.70.00.00.00	4	5	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
4.5.70.41.00.00	4	5	70	41	00	00	2022	CONTRIBUIÇÕES	S
4.5.70.42.00.00	4	5	70	42	00	00	2022	AUXÍLIOS	A
4.5.70.92.00.00	4	5	70	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.71.00.00.00	4	5	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.5.71.70.00.00	4	5	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S

4.5.71.92.00.00	4	5	71	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.72.00.00.00	4	5	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
4.5.72.61.00.00	4	5	72	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.72.92.00.00	4	5	72	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.73.00.00.00	4	5	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.73.70.00.00	4	5	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.5.73.70.61.00	4	5	73	70	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.73.70.61.01	4	5	73	70	61	01	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.73.70.61.03	4	5	73	70	61	03	2022	TERRENOS	A
4.5.73.70.61.06	4	5	73	70	61	06	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.73.70.61.07	4	5	73	70	61	07	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.73.70.61.08	4	5	73	70	61	08	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.5.73.70.61.91	4	5	73	70	61	91	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.73.70.61.92	4	5	73	70	61	92	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.73.70.61.99	4	5	73	70	61	99	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.5.73.70.62.00	4	5	73	70	62	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
4.5.73.70.66.00	4	5	73	70	66	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.73.70.67.00	4	5	73	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.73.70.91.00	4	5	73	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.5.73.70.92.00	4	5	73	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S

4.5.73.70.93.00	4	5	73	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.5.73.92.00.00	4	5	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.74.00.00.00	4	5	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.74.70.00.00	4	5	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.5.74.70.61.00	4	5	74	70	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.74.70.61.01	4	5	74	70	61	01	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.74.70.61.03	4	5	74	70	61	03	2022	TERRENOS	A
4.5.74.70.61.06	4	5	74	70	61	06	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.74.70.61.07	4	5	74	70	61	07	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.74.70.61.08	4	5	74	70	61	08	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.5.74.70.61.91	4	5	74	70	61	91	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.74.70.61.92	4	5	74	70	61	92	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.74.70.61.99	4	5	74	70	61	99	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.5.74.70.62.00	4	5	74	70	62	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
4.5.74.70.66.00	4	5	74	70	66	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.74.70.67.00	4	5	74	70	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.74.70.91.00	4	5	74	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.5.74.70.92.00	4	5	74	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.74.70.93.00	4	5	74	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S

4.5.74.92.00.00	4	5	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.75.00.00.00	4	5	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S
4.5.76.00.00.00	4	5	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S
4.5.80.00.00.00	4	5	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
4.5.90.00.00.00	4	5	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.5.90.27.00.00	4	5	90	27	00	00	2022	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A
4.5.90.29.00.00	4	5	90	29	00	00	2022	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A
4.5.90.61.00.00	4	5	90	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.90.61.01.00	4	5	90	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.90.61.03.00	4	5	90	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.5.90.61.06.00	4	5	90	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.90.61.07.00	4	5	90	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.90.61.08.00	4	5	90	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.5.90.61.91.00	4	5	90	61	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.90.61.92.00	4	5	90	61	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.90.61.99.00	4	5	90	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.5.90.62.00.00	4	5	90	62	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
4.5.90.63.00.00	4	5	90	63	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	A
4.5.90.64.00.00	4	5	90	64	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.90.65.00.00	4	5	90	65	00	00	2022	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.90.66.00.00	4	5	90	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
4.5.90.66.01.00	4	5	90	66	01	00	2022	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	A
4.5.90.66.02.00	4	5	90	66	02	00	2022	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	A
4.5.90.66.03.00	4	5	90	66	03	00	2022	INCENTIVOS FISCAIS	A
4.5.90.66.10.00	4	5	90	66	10	00	2022	PROGRAMAS HABITACIONAIS	A
4.5.90.66.99.00	4	5	90	66	99	00	2022	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
4.5.90.67.00.00	4	5	90	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
4.5.90.67.01.00	4	5	90	67	01	00	2022	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
4.5.90.67.99.00	4	5	90	67	99	00	2022	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S

4.5.90.84.00.00	4	5	90	84	00	00	2022	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	A
4.5.90.91.00.00	4	5	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.90.91.03.00	4	5	90	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.5.90.91.04.00	4	5	90	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.5.90.91.99.00	4	5	90	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.5.90.92.00.00	4	5	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.90.92.61.00	4	5	90	92	61	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	A
4.5.90.92.62.00	4	5	90	92	62	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
4.5.90.92.63.00	4	5	90	92	63	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	A
4.5.90.92.64.00	4	5	90	92	64	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.90.92.65.00	4	5	90	92	65	00	2022	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.90.92.66.00	4	5	90	92	66	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.90.92.67.00	4	5	90	92	67	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.90.92.91.00	4	5	90	92	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.5.90.92.99.00	4	5	90	92	99	00	2022	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.5.90.93.00.00	4	5	90	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.5.90.93.01.00	4	5	90	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.5.90.93.02.00	4	5	90	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A

4.5.91.00.00.00	4	5	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S
4.5.91.47.00.00	4	5	91	47	00	00	2022	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.5.91.61.00.00	4	5	91	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.91.61.01.00	4	5	91	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.91.61.03.00	4	5	91	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.5.91.61.06.00	4	5	91	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.91.61.91.00	4	5	91	61	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.91.61.92.00	4	5	91	61	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.91.61.99.00	4	5	91	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.5.91.62.00.00	4	5	91	62	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A
4.5.91.63.00.00	4	5	91	63	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	A
4.5.91.64.00.00	4	5	91	64	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.91.65.00.00	4	5	91	65	00	00	2022	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.91.66.00.00	4	5	91	66	00	00	2022	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.91.84.00.00	4	5	91	84	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	A
4.5.91.91.00.00	4	5	91	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.91.92.00.00	4	5	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.91.93.00.00	4	5	91	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.5.91.93.01.00	4	5	91	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.5.91.93.02.00	4	5	91	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.5.92.00.00.00	4	5	92	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
4.5.93.00.00.00	4	5	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S

4.5.94.00.00.00	4	5	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
4.5.95.00.00.00	4	5	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.95.61.00.00	4	5	95	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.95.61.01.00	4	5	95	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.95.61.03.00	4	5	95	61	03	00	2022	TERRENOS	A
4.5.95.61.06.00	4	5	95	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.95.61.07.00	4	5	95	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.95.61.08.00	4	5	95	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.5.95.61.91.00	4	5	95	61	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.95.61.92.00	4	5	95	61	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.95.61.99.00	4	5	95	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.5.95.67.00.00	4	5	95	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
4.5.95.91.00.00	4	5	95	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.95.91.03.00	4	5	95	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.5.95.91.04.00	4	5	95	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.5.95.91.99.00	4	5	95	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.5.95.92.00.00	4	5	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.95.93.00.00	4	5	95	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.5.95.93.01.00	4	5	95	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.5.95.93.02.00	4	5	95	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.5.96.00.00.00	4	5	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.96.61.00.00	4	5	96	61	00	00	2022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.96.61.01.00	4	5	96	61	01	00	2022	EDIFÍCIOS	A
4.5.96.61.03.00	4	5	96	61	03	00	2022	TERRENOS	A

4.5.96.61.06.00	4	5	96	61	06	00	2022	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.96.61.07.00	4	5	96	61	07	00	2022	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.96.61.08.00	4	5	96	61	08	00	2022	ARMAZÉNS E SILOS	A
4.5.96.61.91.00	4	5	96	61	91	00	2022	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.96.61.92.00	4	5	96	61	92	00	2022	INSTALAÇÕES	A
4.5.96.61.99.00	4	5	96	61	99	00	2022	OUTROS BENS IMÓVEIS	S
4.5.96.67.00.00	4	5	96	67	00	00	2022	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
4.5.96.91.00.00	4	5	96	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.96.91.03.00	4	5	96	91	03	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.5.96.91.04.00	4	5	96	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.5.96.91.99.00	4	5	96	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
4.5.96.92.00.00	4	5	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.96.93.00.00	4	5	96	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.5.96.93.01.00	4	5	96	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.5.96.93.02.00	4	5	96	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.6.00.00.00.00	4	6	00	00	00	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S
4.6.20.00.00.00	4	6	20	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
4.6.22.00.00.00	4	6	22	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
4.6.30.00.00.00	4	6	30	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.6.31.00.00.00	4	6	31	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
4.6.32.00.00.00	4	6	32	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.6.40.00.00.00	4	6	40	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
4.6.41.00.00.00	4	6	41	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
4.6.42.00.00.00	4	6	42	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
4.6.45.00.00.00	4	6	45	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S

4.6.46.00.00.00	4	6	46	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.50.00.00.00	4	6	50	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
4.6.60.00.00.00	4	6	60	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
4.6.67.00.00.00	4	6	67	00	00	00	2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
4.6.67.83.00.00	4	6	67	83	00	00	2022	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	A
4.6.70.00.00.00	4	6	70	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
4.6.70.71.00.00	4	6	70	71	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.70.92.00.00	4	6	70	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.71.00.00.00	4	6	71	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.6.71.70.00.00	4	6	71	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.71.70.71.00	4	6	71	70	71	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.71.70.73.00	4	6	71	70	73	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A
4.6.71.70.77.00	4	6	71	70	77	00	2022	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	S
4.6.71.70.91.00	4	6	71	70	91	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.71.70.92.00	4	6	71	70	92	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.71.70.93.00	4	6	71	70	93	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S

4.6.71.92.00.00	4	6	71	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.72.00.00.00	4	6	72	00	00	00	2022	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
4.6.73.00.00.00	4	6	73	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.73.70.00.00	4	6	73	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.73.92.00.00	4	6	73	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.74.00.00.00	4	6	74	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.74.70.00.00	4	6	74	70	00	00	2022	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.74.92.00.00	4	6	74	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.75.00.00.00	4	6	75	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.76.00.00.00	4	6	76	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.80.00.00.00	4	6	80	00	00	00	2022	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
4.6.90.00.00.00	4	6	90	00	00	00	2022	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.6.90.71.00.00	4	6	90	71	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.90.71.01.00	4	6	90	71	01	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	A

4.6.90.71.02.00	4	6	90	71	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	A
4.6.90.71.03.00	4	6	90	71	03	00	2022	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	A
4.6.90.71.99.00	4	6	90	71	99	00	2022	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	S
4.6.90.72.00.00	4	6	90	72	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	S
4.6.90.72.01.00	4	6	90	72	01	00	2022	RESGATE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.72.02.00	4	6	90	72	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	A
4.6.90.72.03.00	4	6	90	72	03	00	2022	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	A
4.6.90.72.99.00	4	6	90	72	99	00	2022	OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	S
4.6.90.73.00.00	4	6	90	73	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A
4.6.90.74.00.00	4	6	90	74	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	A
4.6.90.75.00.00	4	6	90	75	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S
4.6.90.76.00.00	4	6	90	76	00	00	2022	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	S
4.6.90.76.01.00	4	6	90	76	01	00	2022	REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.76.02.00	4	6	90	76	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	A
4.6.90.76.03.00	4	6	90	76	03	00	2022	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	A
4.6.90.76.99.00	4	6	90	76	99	00	2022	OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.77.00.00	4	6	90	77	00	00	2022	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	S
4.6.90.77.01.00	4	6	90	77	01	00	2022	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	A
4.6.90.77.02.00	4	6	90	77	02	00	2022	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A
4.6.90.77.03.00	4	6	90	77	03	00	2022	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A

4.6.90.77.99.00	4	6	90	77	99	00	2022	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A
4.6.90.91.00.00	4	6	90	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.90.91.01.00	4	6	90	91	01	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.6.90.91.04.00	4	6	90	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.6.90.91.05.00	4	6	90	91	05	00	2022	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	A
4.6.90.91.99.00	4	6	90	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.90.92.00.00	4	6	90	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.90.93.00.00	4	6	90	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.90.93.01.00	4	6	90	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.6.90.93.02.00	4	6	90	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.6.91.00.00.00	4	6	91	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S
4.6.91.71.00.00	4	6	91	71	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.91.91.00.00	4	6	91	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S

4.6.91.92.00.00	4	6	91	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.91.93.00.00	4	6	91	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.91.93.01.00	4	6	91	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.6.91.93.02.00	4	6	91	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.6.93.00.00.00	4	6	93	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
4.6.94.00.00.00	4	6	94	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
4.6.95.00.00.00	4	6	95	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.95.71.00.00	4	6	95	71	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.95.71.01.00	4	6	95	71	01	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	A
4.6.95.71.02.00	4	6	95	71	02	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	A
4.6.95.71.03.00	4	6	95	71	03	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	A
4.6.95.71.99.00	4	6	95	71	99	00	2022	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	S
4.6.95.73.00.00	4	6	95	73	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A
4.6.95.77.00.00	4	6	95	77	00	00	2022	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	S
4.6.95.77.01.00	4	6	95	77	01	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS	A
4.6.95.77.02.00	4	6	95	77	02	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA C/ GOVERNOS	A
4.6.95.77.03.00	4	6	95	77	03	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	A
4.6.95.77.99.00	4	6	95	77	99	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	A
4.6.95.91.00.00	4	6	95	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.95.91.01.00	4	6	95	91	01	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A

4.6.95.91.04.00	4	6	95	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.6.95.91.05.00	4	6	95	91	05	00	2022	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	A
4.6.95.91.99.00	4	6	95	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.95.92.00.00	4	6	95	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.95.93.00.00	4	6	95	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.95.93.01.00	4	6	95	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.6.95.93.02.00	4	6	95	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
4.6.96.00.00.00	4	6	96	00	00	00	2022	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.96.71.00.00	4	6	96	71	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.96.71.01.00	4	6	96	71	01	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	A
4.6.96.71.02.00	4	6	96	71	02	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	A
4.6.96.71.03.00	4	6	96	71	03	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	A
4.6.96.71.99.00	4	6	96	71	99	00	2022	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	S
4.6.96.72.00.00	4	6	96	72	00	00	2022	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	A
4.6.96.73.00.00	4	6	96	73	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A
4.6.96.74.00.00	4	6	96	74	00	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	A
4.6.96.77.00.00	4	6	96	77	00	00	2022	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	S
4.6.96.77.01.00	4	6	96	77	01	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS	A
4.6.96.77.02.00	4	6	96	77	02	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/ GOVERNOS	A
4.6.96.77.03.00	4	6	96	77	03	00	2022	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR	A
4.6.96.77.99.00	4	6	96	77	99	00	2022	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	A

4.6.96.91.00.00	4	6	96	91	00	00	2022	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.96.91.01.00	4	6	96	91	01	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A
4.6.96.91.04.00	4	6	96	91	04	00	2022	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
4.6.96.91.05.00	4	6	96	91	05	00	2022	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	A
4.6.96.91.99.00	4	6	96	91	99	00	2022	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.96.92.00.00	4	6	96	92	00	00	2022	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.96.93.00.00	4	6	96	93	00	00	2022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.96.93.01.00	4	6	96	93	01	00	2022	INDENIZAÇÕES	A
4.6.96.93.02.00	4	6	96	93	02	00	2022	RESTITUIÇÕES	A
9.0.00.00.00.00	9	0	00	00	00	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.00.00.00.00	9	9	00	00	00	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.00.00.00	9	9	99	00	00	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.99.00.00	9	9	99	99	00	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.99.99.00	9	9	99	99	99	00	2022	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	A

CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contas - Despesas Orçamentária

CONTAS DE DESPESAS - LOA 2022

ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	1.0
Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0

Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0
Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0
Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.	1.0

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.	1.0
Despesas de exercícios encerrados realizada no contexto do Contrato de Rateio.	1.0
Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0
Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0
Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.	1.0
Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.	1.0
Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0
Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0
Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0
Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos funcionários.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos funcionários, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais transitadas em julgado.	1.0
Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0
Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0
Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.	1.0

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.	1.0c
Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0
Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0
Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0
Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos	1.0c
Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0
Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0

Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0
Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.	1.0
Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.	1.0
Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.	1.0
Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).	1.0
Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0
Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.	1.0
Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.	1.0
Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0
Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0
Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0
Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0
Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0
Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.	1.0

Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.	1.0
Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0
Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0
Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0
Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0
Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0
Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas com licença maternidade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.	1.0
Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.	1.0
Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0
Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.	1.0
Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.	1.0
Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.	1.0
Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.	1.0

Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0
Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).	1.0d
Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.	1.0
Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.	1.0
Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.	1.0
Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.	1.0
Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.	1.0
Registrar as despesas com substituições.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0
Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0
Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0

Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0

Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0
Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0
Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0
Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0
Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinquos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0
Despesas relativas a contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0

Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoa ativo - plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.	1.0
Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0
Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.	1.0

Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.	1.0
Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos , cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinquos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.	1.0
Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0
Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0
Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a depósitos compulsórios.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a despesas de exercícios anteriores .	1.0
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.	1.0
Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012.	1.0
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0
Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0
Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.	1.0
Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0
Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e/ou à saúde do servidor ativo, na hipótese de não ser gerido por entidade integrante do Orçamento do Município.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0
Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0
Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a depósitos compulsórios.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições trabalhistas.	1.0
Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0

Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0
Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0
Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.	1.0
Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0
Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0
Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0
Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0
Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0
Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0
Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.	1.0
Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0
Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.	1.0

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0

Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.	1.0
Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0

<p>Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.</p>	1.0
<p>Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.</p>	1.0
<p>Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.</p>	1.0
<p>Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.</p>	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0b
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.	1.0b
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.	1.0b
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.	1.0b
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0b
Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0d
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0
Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0
Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0

Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0
Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0

Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0
Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0
Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.	1.0
Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.	1.0
Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0
Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0
Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0
Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0

Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.	1.0
Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0
Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0
Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.	1.0
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.	1.0

Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0
Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0
Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contrato de gestão.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0
Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes." (NR)	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado decorrente de contrato de parceria público-privada - PPP.	1.0
Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0

Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -;III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0
Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0

Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -,III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0
Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviços de consultoria.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a locação de mão-de-obra.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1.0
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.	1.0
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0
Despesas com auxílio-doença pagos.	1.0
Despesas com auxílio-doença pagos ao pessoal ativo.	1.0
Despesas com auxílio-doença pagos a inativos e pensionistas.	1.0
Despesas com auxílio reclusão.	1.0
Despesas com salário família.	1.0
Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7o e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.	1.0
Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo	1.0
Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0
Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	1.0
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0
Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0
Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0
Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0
Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0
Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0

Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0
Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0
Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.	1.0

Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0

Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0
Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material didático.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.	1.0
Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0

Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0
Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0
Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0
Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.	1.0
Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0
Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0
Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0

Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.	1.0
Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.	1.0
Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).	1.0
Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0
Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0

Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.	1.0
Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0
Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).	1.0
Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.	1.0

Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0
Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0

Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0
Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0

Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0
Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de TIC.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0
Registrar o valor da despesa com multas.	1.0
Registrar o valor da despesa com juros.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0
Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0

Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).	1.0
Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação	1.0c
de leis ou com pensões legais por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0
Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0
Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0c

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0c
Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0c
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.	1.0
Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a estudantes.	1.0

Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - P.J.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - P.J.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0

Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.	1.0
Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.	1.0
Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0
Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0a
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras indenizações e restituições.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0c

Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0
Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.	1.0
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)	1.0
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.	1.0
Despesas com aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.	1.0
Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).	1.0
Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0
Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0
Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0

Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0
Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0
Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0
Despesas de auxílio transporte na aquisição de vales, tíquetes ou fichas junto a entidades integrantes do próprio município.	1.0
Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outras sentenças judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - P.J.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
O valor das despesas com indenizações devidas no âmbito do Próprio ente.	1.0
O valor das despesas com restituições devidas no âmbito do Próprio ente.	1.0

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0c
Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.	1.0
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: “Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II -,III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.	1.0
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio natalidade devido a servidores ou militares, por motivo de nascimento.	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0
Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	1.0
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.	1.0c
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0c
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0

<p>Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.</p>	1.0
<p>Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.</p>	1.0
<p>Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.</p>	1.0
<p>Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.</p>	1.0

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0
Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0

Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo	1.0
Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0
Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0
Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0

Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0
Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0
Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0
Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.	1.0
Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).	1.0
Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificadas nos itens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0
Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0
Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0
Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0
"Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei."	1.0

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0
Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0
Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0

Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0
Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0

Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0
Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0

Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0

Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0
Registrar o valor da despesa com multas.	1.0
Registrar o valor da despesa com juros.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0
Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0
Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0
Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar n.º 141, de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0
Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0

Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo	1.0
Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0
Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0
Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0
Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0
Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0
Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0
Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0
Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.	1.0
Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0

Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0
Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).	1.0
Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0
Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0
Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0
Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0
Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0
"Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei."	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0

Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0
Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0
Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0

Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: detetização, faxina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0
Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0

Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0
Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0
Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0
Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0
Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0
Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0
Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0
Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0
Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0
Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0
Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0

Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0
Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0
Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0
Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0

Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, remav e afins.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a subvenções econômicas.	1.0
Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0
Registrar o valor da despesa com multas.	1.0
Registrar o valor da despesa com juros.	1.0
Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0
Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0
Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0
Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0
Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0
Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0

Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0
Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	1.0
Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.	1.0
Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

<p>Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".</p>	1.0
<p>Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.</p>	1.0
<p>Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.</p>	1.0

Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0
Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a despesas decorrentes de contrato de parceria público-privada - PPP, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor.	1.0
Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.	1.0

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0
Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batadeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, tomeira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0

Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0
Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueteta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0

Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor,aqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0

Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0
Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-queda, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0

Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a equipamentos e material permanente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0
Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0
Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0
Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.	1.0
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.	1.0
Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0
Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0
Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0

Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar o valor das despesas com outros serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0
Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0
Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0

Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	1.0
Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copas e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-queda, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0

Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - P.J.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0

Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0
Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0
Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0
Registrar o valor das despesas com outros serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0

Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0
Despesas com a canalização de córregos.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	1.0
Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0
Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.	1.0
Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, sacapino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a equipamentos e material permanente.	1.0
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, plânimetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e pratos, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, facão, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de cabelo, tábua de passar roupas, torradeira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitui documento), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptora de páginas e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0
Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0
Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psícrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0

<p>Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megascópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.</p>	1.0
<p>Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.</p>	1.0

Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0

Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0
Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0
Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0
Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0
Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0
Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.	1.0
Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0
Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	1.0
Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0
Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0
Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	1.0
Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Diversas operações de créditos, inclusive em programas de incentivo ao desenvolvimento econômico localizado.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado decorrente de contrato de parceria público-privada - PPP.	1.0
Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a contribuições.	1.0
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)	1.0

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0
Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração	1.0
Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0
Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração	1.0
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Concessão de qualquer empréstimo.	1.0
Concessão de qualquer financiamento.	1.0
Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3º I.	1.0
Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.	1.0
Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.	1.0
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0
Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de imóveis.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de produtos para revenda.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos de crédito.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aquisição de títulos representativo de capitalização já integralizado.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a constituição ou aumento de capital de empresas.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a concessão de empréstimos e financiamentos.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0
Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0

Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0
Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração	1.0
Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0
Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração	1.0
Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0
Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0
Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0
Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0
Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.	1.0
Despesas com a aquisição de edifícios.	1.0
Despesas com a aquisição de terrenos.	1.0

Despesas com a aquisição de salas e escritórios.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0
Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0
Despesas com aquisição de obras em andamento.	1.0
Despesas com a aquisição de instalações.	1.0
Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.	1.0
Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciários sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". (Estendida ao RPPS pela Portaria MPS nº 183/2006)	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.	1.0
Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à União.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao Distrito Federal.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados	1.0

Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	1.0

Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.	1.0
Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.	1.0
Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária , interna e externa.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a resgate da dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária resgatada.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária da dívida mobiliária resgatada.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros principal da dívida mobiliária resgatado.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.	1.0
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a refinanciamento principal dívida mobiliária.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dívida mobiliária refinanciada.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a atualização monetária dívida mobiliária refinanciada.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a outros refinanciamentos da dívida mobiliária.	1.0
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.	1.0
Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.	1.0
Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.	1.0

Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.	1.0

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0
Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0
Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.	1.0
Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.	1.0
Registrar o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratual refinanciada.	1.0
Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0

Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.	1.0
Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.	1.0
Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.	1.0
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.	1.0
Registrar o valor das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com instituições financeiras.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida interna refinanciada efetivamente contratada com governos.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com amortização da dívida contratada refinanciada no exterior.	1.0
Registrar o valor das apropriações das despesas com correção monetária e cambial da dívida contratual refinanciada.	1.0

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0
Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.	1.0
Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0
Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0
Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0
Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0
Despesas com indenizações decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.	1.0
Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.	1.0
Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.	1.0
Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.	1.0
Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.	1.0
Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.	1.0

--

--

OBSERVAÇÃO

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterados a especificação e o titulo : DE: APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES PARA: APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Portaria 103 de 05/10/2021 - STN/SOF - Versão 1.0c
Alterado Nível (S) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: 13º PROVENTO - PESSOAL CIVIL PARA: 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS Alterado Nível (S) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: OUTRAS APOSENTADORIAS PARA: OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Alterados a especificação e o titulo : DE: PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR PARA: PENSÕES Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c
Alterado Nível (S) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: OUTRAS PENSÕES PARA: OUTRAS PENSÕES - CIVIS Alterado Nível (S) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.11.01.04 - SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.11.01.02
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.11.01.03
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.11.01.05
Incluída (MSC) - Versão 1.0 Em substituída pela conta 3.1.90.11.01.77 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE
Alterado descrição: TÍTULO DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Versão 1.0
Alterado Nível (S) - Versão 1.0
Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.05.01 - INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO
Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.05.02 - INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO
Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.05.03 - INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.05.04 - INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.05.05 - INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS
Incluída - Versão 1.0 Em substituição à conta: 3.1.90.13.10.00 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO (nome em 2021) que alterou a descrição do Título
Incluída - Versão 1.0 Em substituição a conta: 3.1.90.13.11.00 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS DETENTORES DE CARGO EFETIVO (nome conta em 2021) que alterou descrição para 2022.
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída em substituição a conta: 3.1.90.13.16.00 - INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS - Versão 1.0 Corrigido o nrAnoAplicacao para 2022 - Versão 1.0d
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS DETENTORES DE CARGO EFETIVO PARA: FGTS - PDV - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PARA: SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO DE: DESPESAS NÃO INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL PARA: PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL Alterado Nível (A) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída por desdobramento - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Alterado especificação: Título - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO DE: PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS PARA: PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado Nível (S) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO DE: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO Versão 1.0 Alterado Nivel (A) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO
PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado Nível (S)

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado Nível (S) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

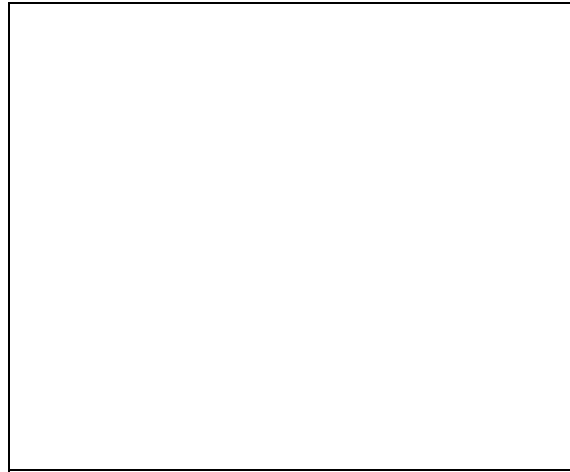
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída por desdobramento (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA PARA: JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA PARA: VARIACAO CAMBIAL JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA: ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE) PARA: VARIACAO CAMBIAL ENCARGOS DIVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0
Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO DE: ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA PARA: ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - Versão 1.0 Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Conta incluída no Plano de 2021 - versão 1.0 - Replicada para o nrAnoAplicacao 2022
Incluída na versão 1.0b
Incluída na versão 1.0b
Incluída na versão 1.0b
Incluída na versão 1.0b
Incluída na versão 1.0b
Conta Incluída em 13/09/2021, versão 1.0b do Plano de 2021, em atendimento ao Acordão 2015/2021; replicada para o nrAnoAplicacao 2022 - Versão 1.0d

Incluída (MSC) - Versão 1.0



Incluída (MSC) - Versão 1.0



Alterado descrição: TÍTULO
DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE
- Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO DE: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PARA: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
PARA: OUTROS SERVIÇOS
Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PARA: DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Versão 1.0
Alterada a especificação Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c
Incluído o cdElemento 86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA, face a alteração do cdElemento 98 PARA: DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c

Incluída conta por desdobramento do cdElemento 86 -
incluído na Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c

Incluída conta por desdobramento do cdElemento 86 -
incluído na Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c

Alterado descrição: TÍTULO
DE: SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS - **Medicamentos**
Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO
PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS - **Serviços de Saúde**
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS
PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: DIVERSAS SENTENÇAS
PARA: OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL
PARA: RESTITUICOES
- Versão 1.0
Alterado a Especificação - versão 1.0

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.01 - ETANOL

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.02 - GASOLINA

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.03 - DIESEL

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.04 - BIODIESEL

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.05 - GNV

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.06 - LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.01.99 - OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Incluída - Versão - Em substituição a conta: 3.3.90.93.02.00 - RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL

Alterado Nível **DE: S PARA: A** - Versão 1.0a

Alterado descrição: TÍTULO
DE: INDENIZAÇÕES
PARA: AJUDA DE CUSTO
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterados a **Especificação** e o **Título:**
DE: COMPENSAÇÕES AO RGPS
PARA: DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c

Obs.: para substiuir a conta COMPENSAÇÕES AO RGPS criou-se o cdElemento: 86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Alterado Nível (S)
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterados a Especificação e o **Título:**

DE: COMPENSAÇÕES AO RGPS

PARA: DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Portaria STN 103 de 05/10/2021 - Versão 1.0c

Obs.: para substituir a conta COMPENSAÇÕES AO RGPS criou-se o cdElemento: 86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Incluída - Versão 1.0
Em substituição a conta: 3.3.95.40.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (nome conta em 2021)

Incluída - Versão 1.0
Em substituição a conta: 3.3.95.40.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Alterado descrição: TÍTULO
DE: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
A conta LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS passa a ser 3.3.95.40.01.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

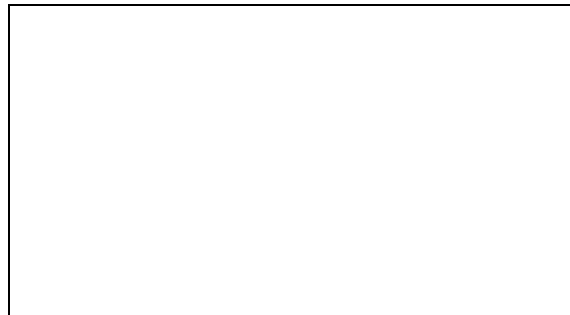
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

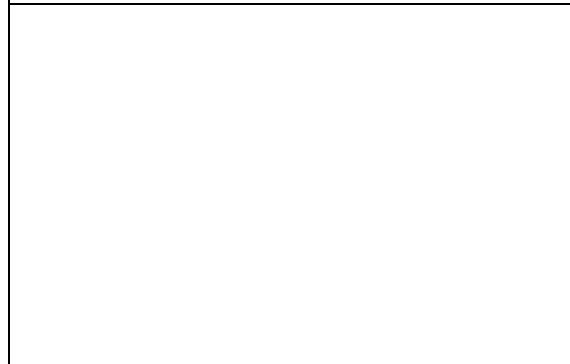
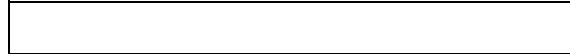
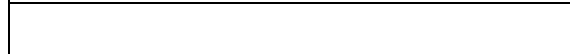
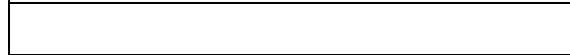
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0



Incluída (MSC) - Versão 1.0



--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

--

Incluída (MSC) - Versão 1.0

--

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: AUXÍLIOS PARA: AUXÍLIOS - FUNDO A FUNDO - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0

Alterado descrição: TÍTULO
DE: DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM
FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES
ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PARA: PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU
ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E
INTERNACIONAIS
- Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0

Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Incluída (MSC) - Versão 1.0
Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0

<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0</p>
<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0</p>
<p>Alterado Nível (S) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA PARA: PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO - Versão 1.0 Alterado Nível (S)</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Incluída (MSC) - Versão 1.0</p>
<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA: REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL - Versão 1.0</p>
<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/ GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA - Versão 1.0</p>
<p>Alterado descrição: TÍTULO DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA - Versão 1.0</p>

Alterado descrição: TÍTULO
DE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PARA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS
- Versão 1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Plano Padrão - Despesas Orçamentária
Tabela: simam.PlanoPadraoDespOrçamentaria

RELAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS - LOA 2023 - Versão 1.0c - publicada_em_17_02_2023

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	0	00	00	00	00	3.0.00.00.00.00	2023	DESPESAS CORRENTES	S	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3	1	00	00	00	00	3.1.00.00.00.00	2023	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	1	20	00	00	00	3.1.20.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3	1	20	41	00	00	3.1.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	30	00	00	00	3.1.30.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3	1	30	41	00	00	3.1.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	40	00	00	00	3.1.40.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3	1	40	41	00	00	3.1.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	50	00	00	00	3.1.50.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3	1	50	41	00	00	3.1.50.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	50	41	05	00	3.1.50.41.05.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	50	41	15	00	3.1.50.41.15.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	20	00	3.1.50.41.20.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	30	00	3.1.50.41.30.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	35	00	3.1.50.41.35.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	45	00	3.1.50.41.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	50	00	3.1.50.41.50.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	60	00	3.1.50.41.60.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	65	00	3.1.50.41.65.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	75	00	3.1.50.41.75.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	80	00	3.1.50.41.80.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	90	00	3.1.50.41.90.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	41	99	00	3.1.50.41.99.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3	1	50	41	99	01	3.1.50.41.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3	1	50	41	99	99	3.1.50.41.99.99	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3	1	50	43	00	00	3.1.50.43.00.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	1	50	43	05	00	3.1.50.43.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	06	00	3.1.50.43.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	50	43	07	00	3.1.50.43.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	08	00	3.1.50.43.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	15	00	3.1.50.43.15.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	20	00	3.1.50.43.20.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	30	00	3.1.50.43.30.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	35	00	3.1.50.43.35.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	45	00	3.1.50.43.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	50	00	3.1.50.43.50.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	60	00	3.1.50.43.60.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	65	00	3.1.50.43.65.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	75	00	3.1.50.43.75.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	80	00	3.1.50.43.80.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	90	00	3.1.50.43.90.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	1	50	43	99	00	3.1.50.43.99.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	1	50	43	99	01	3.1.50.43.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3	1	50	43	99	99	3.1.50.43.99.99	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3	1	50	85	00	00	3.1.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	50	85	05	00	3.1.50.85.05.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	1	50	85	06	00	3.1.50.85.06.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	1	50	85	07	00	3.1.50.85.07.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	1	50	85	08	00	3.1.50.85.08.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	1	50	85	99	00	3.1.50.85.99.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	1	60	00	00	00	3.1.60.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3	1	60	41	00	00	3.1.60.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	67	00	00	00	3.1.67.00.00.00	2023	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3	1	67	83	00	00	3.1.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	1	67	83	05	00	3.1.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	1	67	83	06	00	3.1.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	1	67	83	07	00	3.1.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	67	83	08	00	3.1.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	1	67	83	99	00	3.1.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	1	70	00	00	00	3.1.70.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3	1	70	41	00	00	3.1.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	1	71	00	00	00	3.1.71.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3	1	71	70	00	00	3.1.71.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	71	70	04	00	3.1.71.70.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	71	70	07	00	3.1.71.70.07.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	71	70	11	00	3.1.71.70.11.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3	1	71	70	13	00	3.1.71.70.13.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3	1	71	70	16	00	3.1.71.70.16.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	71	70	46	00	3.1.71.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	71	70	49	00	3.1.71.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	71	70	67	00	3.1.71.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	71	70	91	00	3.1.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	71	70	92	00	3.1.71.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	71	70	94	00	3.1.71.70.94.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3	1	71	70	96	00	3.1.71.70.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3	1	71	70	99	00	3.1.71.70.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	72	00	00	00	3.1.72.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3	1	73	00	00	00	3.1.73.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	1	73	70	00	00	3.1.73.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	73	70	04	00	3.1.73.70.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	73	70	07	00	3.1.73.70.07.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	73	70	11	00	3.1.73.70.11.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3	1	73	70	13	00	3.1.73.70.13.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3	1	73	70	16	00	3.1.73.70.16.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	73	70	46	00	3.1.73.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	73	70	49	00	3.1.73.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	73	70	67	00	3.1.73.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3	1	73	70	91	00	3.1.73.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	73	70	94	00	3.1.73.70.94.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3	1	73	70	96	00	3.1.73.70.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3	1	73	70	99	00	3.1.73.70.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	73	92	00	00	3.1.73.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	74	00	00	00	3.1.74.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3	1	74	70	00	00	3.1.74.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	74	70	04	00	3.1.74.70.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	74	70	07	00	3.1.74.70.07.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	74	70	11	00	3.1.74.70.11.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3	1	74	70	13	00	3.1.74.70.13.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	74	70	16	00	3.1.74.70.16.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	74	70	46	00	3.1.74.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	74	70	49	00	3.1.74.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	74	70	67	00	3.1.74.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3	1	74	70	91	00	3.1.74.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	74	70	94	00	3.1.74.70.94.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3	1	74	70	96	00	3.1.74.70.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3	1	74	70	99	00	3.1.74.70.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	1	74	92	00	00	3.1.74.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	75	00	00	00	3.1.75.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.
3	1	76	00	00	00	3.1.76.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.
3	1	80	00	00	00	3.1.80.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3	1	80	04	00	00	3.1.80.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.
3	1	80	04	01	00	3.1.80.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3	1	80	04	10	00	3.1.80.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	80	04	13	00	3.1.80.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	80	04	14	00	3.1.80.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	80	04	51	00	3.1.80.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	80	04	99	00	3.1.80.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	90	00	00	00	3.1.90.00.00.00	2023	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3	1	90	01	00	00	3.1.90.01.00.00	2023	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
3	1	90	01	01	00	3.1.90.01.01.00	2023	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	01	01	3.1.90.01.01.01	2023	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	01	02	3.1.90.01.01.02	2023	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	06	00	3.1.90.01.06.00	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	S	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	06	01	3.1.90.01.06.01	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	06	02	3.1.90.01.06.02	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	18	00	3.1.90.01.18.00	2023	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	S	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3	1	90	01	18	01	3.1.90.01.18.01	2023	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3	1	90	01	18	02	3.1.90.01.18.02	2023	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3	1	90	01	51	00	3.1.90.01.51.00	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3	1	90	01	51	01	3.1.90.01.51.01	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3	1	90	01	51	02	3.1.90.01.51.02	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3	1	90	01	99	00	3.1.90.01.99.00	2023	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	99	01	3.1.90.01.99.01	2023	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	01	99	02	3.1.90.01.99.02	2023	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	00	00	3.1.90.03.00.00	2023	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos
3	1	90	03	01	00	3.1.90.03.01.00	2023	PENSÕES - CIVIS	S	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	01	01	3.1.90.03.01.01	2023	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	01	02	3.1.90.03.01.02	2023	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	03	00	3.1.90.03.03.00	2023	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.
3	1	90	03	03	01	3.1.90.03.03.01	2023	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3	1	90	03	03	02	3.1.90.03.03.02	2023	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	03	05	00	3.1.90.03.05.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.
3	1	90	03	05	01	3.1.90.03.05.01	2023	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo
3	1	90	03	05	02	3.1.90.03.05.02	2023	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo
3	1	90	03	51	00	3.1.90.03.51.00	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3	1	90	03	51	01	3.1.90.03.51.01	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3	1	90	03	51	02	3.1.90.03.51.02	2023	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3	1	90	03	99	00	3.1.90.03.99.00	2023	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	S	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	99	01	3.1.90.03.99.01	2023	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	03	99	02	3.1.90.03.99.02	2023	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3	1	90	04	00	00	3.1.90.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	90	04	01	00	3.1.90.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3	1	90	04	10	00	3.1.90.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	90	04	13	00	3.1.90.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	90	04	14	00	3.1.90.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3	1	90	04	51	00	3.1.90.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	90	04	99	00	3.1.90.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	90	07	00	00	3.1.90.07.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	90	07	01	00	3.1.90.07.01.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3	1	90	07	02	00	3.1.90.07.02.00	2023	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3	1	90	07	04	00	3.1.90.07.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3	1	90	07	99	00	3.1.90.07.99.00	2023	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	11	00	00	3.1.90.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3	1	90	11	01	00	3.1.90.11.01.00	2023	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	01	01	3.1.90.11.01.01	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	90	11	01	07	3.1.90.11.01.07	2023	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	90	11	04	00	3.1.90.11.04.00	2023	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3	1	90	11	05	00	3.1.90.11.05.00	2023	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	07	00	3.1.90.11.07.00	2023	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3	1	90	11	08	00	3.1.90.11.08.00	2023	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3	1	90	11	09	00	3.1.90.11.09.00	2023	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3	1	90	11	10	00	3.1.90.11.10.00	2023	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3	1	90	11	11	00	3.1.90.11.11.00	2023	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3	1	90	11	13	00	3.1.90.11.13.00	2023	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3	1	90	11	31	00	3.1.90.11.31.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	31	01	3.1.90.11.31.01	2023	VENCIMENTOS COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	11	31	02	3.1.90.11.31.02	2023	VENCIMENTOS COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	33	00	3.1.90.11.33.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3	1	90	11	37	00	3.1.90.11.37.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	42	00	3.1.90.11.42.00	2023	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3	1	90	11	43	00	3.1.90.11.43.00	2023	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	43	01	3.1.90.11.43.01	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	90	11	43	02	3.1.90.11.43.02	2023	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3	1	90	11	43	03	3.1.90.11.43.03	2023	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3	1	90	11	43	04	3.1.90.11.43.04	2023	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3	1	90	11	43	05	3.1.90.11.43.05	2023	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3	1	90	11	43	06	3.1.90.11.43.06	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	43	07	3.1.90.11.43.07	2023	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	90	11	43	08	3.1.90.11.43.08	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	43	77	3.1.90.11.43.77	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3	1	90	11	44	00	3.1.90.11.44.00	2023	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	45	00	3.1.90.11.45.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	45	01	3.1.90.11.45.01	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	90	11	45	02	3.1.90.11.45.02	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3	1	90	11	45	03	3.1.90.11.45.03	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3	1	90	11	45	04	3.1.90.11.45.04	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3	1	90	11	45	05	3.1.90.11.45.05	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3	1	90	11	45	06	3.1.90.11.45.06	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	45	07	3.1.90.11.45.07	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	90	11	45	08	3.1.90.11.45.08	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	11	45	77	3.1.90.11.45.77	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3	1	90	11	46	00	3.1.90.11.46.00	2023	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	47	00	3.1.90.11.47.00	2023	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3	1	90	11	49	00	3.1.90.11.49.00	2023	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	50	00	3.1.90.11.50.00	2023	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.
3	1	90	11	51	00	3.1.90.11.51.00	2023	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3	1	90	11	52	00	3.1.90.11.52.00	2023	LICENÇA-SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3	1	90	11	73	00	3.1.90.11.73.00	2023	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração por participação órgãos deliberação coletiva.
3	1	90	11	74	00	3.1.90.11.74.00	2023	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3	1	90	11	75	00	3.1.90.11.75.00	2023	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	90	11	75	01	3.1.90.11.75.01	2023	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	90	11	75	02	3.1.90.11.75.02	2023	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	90	11	75	03	3.1.90.11.75.03	2023	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	90	11	77	00	3.1.90.11.77.00	2023	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3	1	90	11	99	00	3.1.90.11.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3	1	90	13	00	00	3.1.90.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3	1	90	13	01	00	3.1.90.13.01.00	2023	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	13	02	00	3.1.90.13.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	90	13	02	01	3.1.90.13.02.01	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3	1	90	13	02	02	3.1.90.13.02.02	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3	1	90	13	02	03	3.1.90.13.02.03	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3	1	90	13	02	04	3.1.90.13.02.04	2023	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3	1	90	13	02	05	3.1.90.13.02.05	2023	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3	1	90	13	02	06	3.1.90.13.02.06	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	90	13	02	07	3.1.90.13.02.07	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	90	13	02	08	3.1.90.13.02.08	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	90	13	02	09	3.1.90.13.02.09	2023	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3	1	90	13	04	00	3.1.90.13.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.
3	1	90	13	07	00	3.1.90.13.07.00	2023	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	13	09	00	3.1.90.13.09.00	2023	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3	1	90	13	11	00	3.1.90.13.11.00	2023	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3	1	90	13	18	00	3.1.90.13.18.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3	1	90	13	20	00	3.1.90.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3	1	90	13	40	00	3.1.90.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3	1	90	13	99	00	3.1.90.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3	1	90	16	00	00	3.1.90.16.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	90	16	06	00	3.1.90.16.06.00	2023	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3	1	90	16	08	00	3.1.90.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3	1	90	16	32	00	3.1.90.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.
3	1	90	16	34	00	3.1.90.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3	1	90	16	36	00	3.1.90.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3	1	90	16	44	00	3.1.90.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3	1	90	16	45	00	3.1.90.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3	1	90	16	76	00	3.1.90.16.76.00	2023	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3	1	90	16	99	00	3.1.90.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3	1	90	46	00	00	3.1.90.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	90	49	00	00	3.1.90.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	90	67	00	00	3.1.90.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	1	90	67	02	00	3.1.90.67.02.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3	1	90	67	03	00	3.1.90.67.03.00	2023	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3	1	90	67	99	00	3.1.90.67.99.00	2023	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	91	00	00	3.1.90.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	90	91	01	00	3.1.90.91.01.00	2023	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	A	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.
3	1	90	91	08	00	3.1.90.91.08.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - ativo civil.
3	1	90	91	09	00	3.1.90.91.09.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil.
3	1	90	91	09	01	3.1.90.91.09.01	2023	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder executivo.
3	1	90	91	09	02	3.1.90.91.09.02	2023	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.
3	1	90	91	10	00	3.1.90.91.10.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil.
3	1	90	91	10	01	3.1.90.91.10.01	2023	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.
3	1	90	91	10	02	3.1.90.91.10.02	2023	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.
3	1	90	91	14	00	3.1.90.91.14.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.
3	1	90	91	15	00	3.1.90.91.15.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.
3	1	90	91	15	01	3.1.90.91.15.01	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.
3	1	90	91	15	02	3.1.90.91.15.02	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.
3	1	90	91	16	00	3.1.90.91.16.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.
3	1	90	91	16	01	3.1.90.91.16.01	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.
3	1	90	91	16	02	3.1.90.91.16.02	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.
3	1	90	91	20	00	3.1.90.91.20.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3	1	90	91	23	00	3.1.90.91.23.00	2023	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.
3	1	90	91	23	01	3.1.90.91.23.01	2023	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.
3	1	90	91	23	02	3.1.90.91.23.02	2023	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.
3	1	90	91	25	00	3.1.90.91.25.00	2023	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3	1	90	91	26	00	3.1.90.91.26.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.
3	1	90	91	28	00	3.1.90.91.28.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.
3	1	90	91	28	01	3.1.90.91.28.01	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.
3	1	90	91	28	02	3.1.90.91.28.02	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	91	30	00	3.1.90.91.30.00	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.
3	1	90	91	30	01	3.1.90.91.30.01	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.
3	1	90	91	30	02	3.1.90.91.30.02	2023	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.
3	1	90	91	36	00	3.1.90.91.36.00	2023	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.
3	1	90	91	36	01	3.1.90.91.36.01	2023	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.
3	1	90	91	36	02	3.1.90.91.36.02	2023	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.
3	1	90	91	97	00	3.1.90.91.97.00	2023	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3	1	90	91	99	00	3.1.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	1	90	92	00	00	3.1.90.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	90	92	01	00	3.1.90.92.01.00	2023	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.
3	1	90	92	03	00	3.1.90.92.03.00	2023	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.
3	1	90	92	03	01	3.1.90.92.03.01	2023	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.
3	1	90	92	03	02	3.1.90.92.03.02	2023	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.
3	1	90	92	04	00	3.1.90.92.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3	1	90	92	05	00	3.1.90.92.05.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.
3	1	90	92	05	01	3.1.90.92.05.01	2023	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.
3	1	90	92	05	02	3.1.90.92.05.02	2023	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.
3	1	90	92	07	00	3.1.90.92.07.00	2023	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuição a entidades fechadas de previdência.
3	1	90	92	11	00	3.1.90.92.11.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
3	1	90	92	13	00	3.1.90.92.13.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.
3	1	90	92	16	00	3.1.90.92.16.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.
3	1	90	92	59	00	3.1.90.92.59.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3	1	90	92	59	01	3.1.90.92.59.01	2023	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	92	59	02	3.1.90.92.59.02	2023	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.
3	1	90	92	91	00	3.1.90.92.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3	1	90	92	94	00	3.1.90.92.94.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.
3	1	90	92	96	00	3.1.90.92.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3	1	90	92	98	00	3.1.90.92.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3	1	90	92	99	00	3.1.90.92.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3	1	90	94	00	00	3.1.90.94.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3	1	90	94	01	00	3.1.90.94.01.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3	1	90	94	03	00	3.1.90.94.03.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3	1	90	94	03	01	3.1.90.94.03.01	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3	1	90	94	03	02	3.1.90.94.03.02	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3	1	90	94	13	00	3.1.90.94.13.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3	1	90	94	13	01	3.1.90.94.13.01	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3	1	90	94	13	02	3.1.90.94.13.02	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3	1	90	94	98	00	3.1.90.94.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3	1	90	94	99	00	3.1.90.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3	1	90	96	00	00	3.1.90.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	1	90	96	01	00	3.1.90.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	90	96	02	00	3.1.90.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3	1	90	96	99	00	3.1.90.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3	1	91	00	00	00	3.1.91.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3	1	91	04	00	00	3.1.91.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	91	04	01	00	3.1.91.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3	1	91	04	10	00	3.1.91.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	91	04	13	00	3.1.91.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	91	04	14	00	3.1.91.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3	1	91	04	51	00	3.1.91.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	91	04	99	00	3.1.91.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	91	11	00	00	3.1.91.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionalis; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	91	13	00	00	3.1.91.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3	1	91	13	08	00	3.1.91.13.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas relativas a contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.
3	1	91	13	10	00	3.1.91.13.10.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3	1	91	13	10	01	3.1.91.13.10.01	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3	1	91	13	10	02	3.1.91.13.10.02	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3	1	91	13	11	00	3.1.91.13.11.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.
3	1	91	13	12	00	3.1.91.13.12.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3	1	91	13	12	01	3.1.91.13.12.01	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3	1	91	13	12	02	3.1.91.13.12.02	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3	1	91	13	15	00	3.1.91.13.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	1	91	13	17	00	3.1.91.13.17.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	1	91	13	20	00	3.1.91.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3	1	91	13	21	00	3.1.91.13.21.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3	1	91	13	21	01	3.1.91.13.21.01	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3	1	91	13	21	02	3.1.91.13.21.02	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3	1	91	13	22	00	3.1.91.13.22.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.
3	1	91	13	23	00	3.1.91.13.23.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3	1	91	13	23	01	3.1.91.13.23.01	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3	1	91	13	23	02	3.1.91.13.23.02	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3	1	91	13	30	00	3.1.91.13.30.00	2023	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	A	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3	1	91	13	40	00	3.1.91.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3	1	91	13	99	00	3.1.91.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadram nas especificações anteriores.
3	1	91	46	00	00	3.1.91.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	91	49	00	00	3.1.91.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	91	91	00	00	3.1.91.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	91	91	51	00	3.1.91.91.51.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.
3	1	91	91	52	00	3.1.91.91.52.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.
3	1	91	91	53	00	3.1.91.91.53.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.
3	1	91	91	99	00	3.1.91.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	1	91	92	00	00	3.1.91.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	91	92	04	00	3.1.91.92.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3	1	91	92	05	00	3.1.91.92.05.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.
3	1	91	92	06	00	3.1.91.92.06.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3	1	91	92	06	01	3.1.91.92.06.01	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3	1	91	92	06	02	3.1.91.92.06.02	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3	1	91	92	07	00	3.1.91.92.07.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.
3	1	91	92	08	00	3.1.91.92.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	91	92	08	01	3.1.91.92.08.01	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3	1	91	92	08	02	3.1.91.92.08.02	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3	1	91	92	09	00	3.1.91.92.09.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.
3	1	91	92	10	00	3.1.91.92.10.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3	1	91	92	10	01	3.1.91.92.10.01	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3	1	91	92	10	02	3.1.91.92.10.02	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3	1	91	92	11	00	3.1.91.92.11.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.
3	1	91	92	12	00	3.1.91.92.12.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3	1	91	92	12	01	3.1.91.92.12.01	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3	1	91	92	12	02	3.1.91.92.12.02	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3	1	91	92	13	00	3.1.91.92.13.00	2023	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.
3	1	91	92	51	00	3.1.91.92.51.00	2023	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3	1	91	92	91	00	3.1.91.92.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3	1	91	92	96	00	3.1.91.92.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3	1	91	92	98	00	3.1.91.92.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3	1	91	92	99	00	3.1.91.92.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3	1	91	94	00	00	3.1.91.94.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3	1	91	94	51	00	3.1.91.94.51.00	2023	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3	1	91	94	98	00	3.1.91.94.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	91	94	99	00	3.1.91.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3	1	91	96	00	00	3.1.91.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	1	91	96	01	00	3.1.91.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3	1	91	96	02	00	3.1.91.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3	1	91	96	99	00	3.1.91.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3	1	92	00	00	00	3.1.92.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3	1	92	04	00	00	3.1.92.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	92	04	01	00	3.1.92.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3	1	92	04	10	00	3.1.92.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	92	04	13	00	3.1.92.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	92	04	14	00	3.1.92.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3	1	92	04	51	00	3.1.92.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	92	04	99	00	3.1.92.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	92	11	00	00	3.1.92.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de
3	1	92	11	01	00	3.1.92.11.01.00	2023	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	01	01	3.1.92.11.01.01	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	92	11	01	07	3.1.92.11.01.07	2023	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	92	11	04	00	3.1.92.11.04.00	2023	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3	1	92	11	05	00	3.1.92.11.05.00	2023	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	07	00	3.1.92.11.07.00	2023	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3	1	92	11	08	00	3.1.92.11.08.00	2023	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3	1	92	11	09	00	3.1.92.11.09.00	2023	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3	1	92	11	10	00	3.1.92.11.10.00	2023	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3	1	92	11	11	00	3.1.92.11.11.00	2023	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3	1	92	11	13	00	3.1.92.11.13.00	2023	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3	1	92	11	31	00	3.1.92.11.31.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	31	01	3.1.92.11.31.01	2023	VENCIMENTOS COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	92	11	31	02	3.1.92.11.31.02	2023	VENCIMENTOS COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	33	00	3.1.92.11.33.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3	1	92	11	37	00	3.1.92.11.37.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	42	00	3.1.92.11.42.00	2023	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3	1	92	11	43	00	3.1.92.11.43.00	2023	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	43	01	3.1.92.11.43.01	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	92	11	43	02	3.1.92.11.43.02	2023	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3	1	92	11	43	03	3.1.92.11.43.03	2023	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3	1	92	11	43	04	3.1.92.11.43.04	2023	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3	1	92	11	43	05	3.1.92.11.43.05	2023	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3	1	92	11	43	06	3.1.92.11.43.06	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	43	07	3.1.92.11.43.07	2023	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	92	11	43	08	3.1.92.11.43.08	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	43	77	3.1.92.11.43.77	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3	1	92	11	44	00	3.1.92.11.44.00	2023	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	45	00	3.1.92.11.45.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	45	01	3.1.92.11.45.01	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3	1	92	11	45	02	3.1.92.11.45.02	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3	1	92	11	45	03	3.1.92.11.45.03	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3	1	92	11	45	04	3.1.92.11.45.04	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3	1	92	11	45	05	3.1.92.11.45.05	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3	1	92	11	45	06	3.1.92.11.45.06	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	45	07	3.1.92.11.45.07	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3	1	92	11	45	08	3.1.92.11.45.08	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	92	11	45	77	3.1.92.11.45.77	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3	1	92	11	46	00	3.1.92.11.46.00	2023	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	47	00	3.1.92.11.47.00	2023	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3	1	92	11	49	00	3.1.92.11.49.00	2023	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	11	50	00	3.1.92.11.50.00	2023	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.
3	1	92	11	51	00	3.1.92.11.51.00	2023	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3	1	92	11	52	00	3.1.92.11.52.00	2023	LICENÇA SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3	1	92	11	73	00	3.1.92.11.73.00	2023	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.
3	1	92	11	74	00	3.1.92.11.74.00	2023	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3	1	92	11	75	00	3.1.92.11.75.00	2023	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	92	11	75	01	3.1.92.11.75.01	2023	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	92	11	75	02	3.1.92.11.75.02	2023	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	92	11	75	03	3.1.92.11.75.03	2023	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3	1	92	11	77	00	3.1.92.11.77.00	2023	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.
3	1	92	11	99	00	3.1.92.11.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3	1	92	13	00	00	3.1.92.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3	1	92	13	01	00	3.1.92.13.01.00	2023	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	92	13	02	00	3.1.92.13.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	92	13	02	01	3.1.92.13.02.01	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3	1	92	13	02	02	3.1.92.13.02.02	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3	1	92	13	02	03	3.1.92.13.02.03	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3	1	92	13	02	04	3.1.92.13.02.04	2023	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3	1	92	13	02	05	3.1.92.13.02.05	2023	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3	1	92	13	02	06	3.1.92.13.02.06	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	92	13	02	07	3.1.92.13.02.07	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	92	13	02	08	3.1.92.13.02.08	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	92	13	02	09	3.1.92.13.02.09	2023	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3	1	92	13	04	00	3.1.92.13.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	92	13	07	00	3.1.92.13.07.00	2023	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3	1	92	13	09	00	3.1.92.13.09.00	2023	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3	1	92	13	11	00	3.1.92.13.11.00	2023	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3	1	92	13	18	00	3.1.92.13.18.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3	1	92	13	20	00	3.1.92.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3	1	92	13	40	00	3.1.92.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3	1	92	13	99	00	3.1.92.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3	1	92	16	00	00	3.1.92.16.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	92	16	06	00	3.1.92.16.06.00	2023	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3	1	92	16	08	00	3.1.92.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3	1	92	16	32	00	3.1.92.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.
3	1	92	16	34	00	3.1.92.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3	1	92	16	36	00	3.1.92.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3	1	92	16	44	00	3.1.92.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3	1	92	16	45	00	3.1.92.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3	1	92	16	76	00	3.1.92.16.76.00	2023	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3	1	92	16	99	00	3.1.92.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3	1	92	46	00	00	3.1.92.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	92	49	00	00	3.1.92.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	93	00	00	00	3.1.93.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3	1	94	00	00	00	3.1.94.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3	1	95	00	00	00	3.1.95.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	1	95	04	00	00	3.1.95.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	95	04	01	00	3.1.95.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	95	04	10	00	3.1.95.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	95	04	13	00	3.1.95.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	95	04	14	00	3.1.95.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3	1	95	04	51	00	3.1.95.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	95	04	99	00	3.1.95.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	95	07	00	00	3.1.95.07.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	95	07	01	00	3.1.95.07.01.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3	1	95	07	02	00	3.1.95.07.02.00	2023	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3	1	95	07	04	00	3.1.95.07.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3	1	95	07	99	00	3.1.95.07.99.00	2023	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3	1	95	11	00	00	3.1.95.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinτος e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3	1	95	13	00	00	3.1.95.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3	1	95	13	03	00	3.1.95.13.03.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	95	13	08	00	3.1.95.13.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3	1	95	13	20	00	3.1.95.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3	1	95	13	40	00	3.1.95.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3	1	95	13	99	00	3.1.95.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3	1	95	16	00	00	3.1.95.16.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	95	16	08	00	3.1.95.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3	1	95	16	32	00	3.1.95.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.
3	1	95	16	34	00	3.1.95.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3	1	95	16	36	00	3.1.95.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3	1	95	16	44	00	3.1.95.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3	1	95	16	45	00	3.1.95.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3	1	95	16	76	00	3.1.95.16.76.00	2023	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3	1	95	16	99	00	3.1.95.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3	1	95	46	00	00	3.1.95.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	95	49	00	00	3.1.95.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	95	67	00	00	3.1.95.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	1	95	91	00	00	3.1.95.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	95	92	00	00	3.1.95.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	95	94	00	00	3.1.95.94.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3	1	95	94	98	00	3.1.95.94.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3	1	95	94	99	00	3.1.95.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3	1	95	96	00	00	3.1.95.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	1	95	96	01	00	3.1.95.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3	1	95	96	02	00	3.1.95.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3	1	95	96	99	00	3.1.95.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3	1	96	00	00	00	3.1.96.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3	1	96	04	00	00	3.1.96.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3	1	96	04	01	00	3.1.96.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3	1	96	04	10	00	3.1.96.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3	1	96	04	13	00	3.1.96.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3	1	96	04	14	00	3.1.96.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3	1	96	04	51	00	3.1.96.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3	1	96	04	99	00	3.1.96.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3	1	96	07	00	00	3.1.96.07.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3	1	96	07	01	00	3.1.96.07.01.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3	1	96	07	02	00	3.1.96.07.02.00	2023	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	96	07	04	00	3.1.96.07.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.
3	1	96	07	99	00	3.1.96.07.99.00	2023	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3	1	96	11	00	00	3.1.96.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinτος e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3	1	96	13	00	00	3.1.96.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3	1	96	13	03	00	3.1.96.13.03.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3	1	96	13	08	00	3.1.96.13.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3	1	96	13	20	00	3.1.96.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.
3	1	96	13	40	00	3.1.96.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	96	13	99	00	3.1.96.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3	1	96	16	00	00	3.1.96.16.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	96	16	08	00	3.1.96.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.
3	1	96	16	32	00	3.1.96.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.
3	1	96	16	34	00	3.1.96.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3	1	96	16	36	00	3.1.96.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3	1	96	16	44	00	3.1.96.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3	1	96	16	45	00	3.1.96.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.
3	1	96	16	76	00	3.1.96.16.76.00	2023	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3	1	96	16	99	00	3.1.96.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3	1	96	46	00	00	3.1.96.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	96	49	00	00	3.1.96.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	1	96	67	00	00	3.1.96.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	1	96	91	00	00	3.1.96.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	1	96	92	00	00	3.1.96.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	1	96	94	00	00	3.1.96.94.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	1	96	94	98	00	3.1.96.94.98.00	2023	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.
3	1	96	94	99	00	3.1.96.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3	1	96	96	00	00	3.1.96.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	1	96	96	01	00	3.1.96.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3	1	96	96	02	00	3.1.96.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3	1	96	96	99	00	3.1.96.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3	2	00	00	00	00	3.2.00.00.00.00	2023	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3	2	20	00	00	00	3.2.20.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
3	2	22	00	00	00	3.2.22.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada à união.
3	2	30	00	00	00	3.2.30.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.
3	2	32	00	00	00	3.2.32.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
3	2	40	00	00	00	3.2.40.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
3	2	41	00	00	00	3.2.41.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
3	2	42	00	00	00	3.2.42.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a municípios.
3	2	50	00	00	00	3.2.50.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3	2	60	00	00	00	3.2.60.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3	2	67	00	00	00	3.2.67.00.00.00	2023	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3	2	67	83	00	00	3.2.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	2	67	83	05	00	3.2.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	67	83	06	00	3.2.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	2	67	83	07	00	3.2.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	2	67	83	08	00	3.2.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	2	67	83	99	00	3.2.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	2	70	00	00	00	3.2.70.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3	2	71	00	00	00	3.2.71.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3	2	71	70	00	00	3.2.71.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	2	71	70	21	00	3.2.71.70.21.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	71	70	21	01	3.2.71.70.21.01	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3	2	71	70	21	02	3.2.71.70.21.02	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3	2	71	70	21	99	3.2.71.70.21.99	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	71	70	22	00	3.2.71.70.22.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	71	70	22	01	3.2.71.70.22.01	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	71	70	22	02	3.2.71.70.22.02	2023	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	71	70	22	99	3.2.71.70.22.99	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	71	70	25	00	3.2.71.70.25.00	2023	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	71	70	91	00	3.2.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	2	71	70	92	00	3.2.71.70.92.00	2023	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	71	70	93	00	3.2.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	2	72	00	00	00	3.2.72.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3	2	73	00	00	00	3.2.73.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	2	73	70	00	00	3.2.73.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	2	73	70	21	00	3.2.73.70.21.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	73	70	21	01	3.2.73.70.21.01	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3	2	73	70	21	02	3.2.73.70.21.02	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3	2	73	70	21	99	3.2.73.70.21.99	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	73	70	22	00	3.2.73.70.22.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	73	70	22	01	3.2.73.70.22.01	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	73	70	22	02	3.2.73.70.22.02	2023	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	73	70	22	99	3.2.73.70.22.99	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	73	70	25	00	3.2.73.70.25.00	2023	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	73	70	91	00	3.2.73.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	2	73	70	93	00	3.2.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	2	73	92	00	00	3.2.73.92.00.00	2023	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	74	00	00	00	3.2.74.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3	2	74	70	00	00	3.2.74.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	2	74	70	21	00	3.2.74.70.21.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	74	70	21	01	3.2.74.70.21.01	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3	2	74	70	21	02	3.2.74.70.21.02	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3	2	74	70	21	99	3.2.74.70.21.99	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	74	70	22	00	3.2.74.70.22.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	74	70	22	01	3.2.74.70.22.01	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	74	70	22	02	3.2.74.70.22.02	2023	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	74	70	22	99	3.2.74.70.22.99	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	74	70	25	00	3.2.74.70.25.00	2023	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	74	70	91	00	3.2.74.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	2	74	70	93	00	3.2.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	2	74	92	00	00	3.2.74.92.00.00	2023	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	75	00	00	00	3.2.75.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 10 e 20 do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
3	2	76	00	00	00	3.2.76.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
3	2	80	00	00	00	3.2.80.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3	2	90	00	00	00	3.2.90.00.00.00	2023	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3	2	90	21	00	00	3.2.90.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	90	21	01	00	3.2.90.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3	2	90	21	02	00	3.2.90.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3	2	90	21	99	00	3.2.90.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	90	22	00	00	3.2.90.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	90	22	01	00	3.2.90.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	90	22	02	00	3.2.90.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3	2	90	22	99	00	3.2.90.22.99.00	2023	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	90	23	00	00	3.2.90.23.00.00	2023	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3	2	90	23	01	00	3.2.90.23.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.
3	2	90	23	02	00	3.2.90.23.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos juros da dívida mobiliária.
3	2	90	23	03	00	3.2.90.23.03.00	2023	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.
3	2	90	23	04	00	3.2.90.23.04.00	2023	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	tr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	90	23	99	00	3.2.90.23.99.00	2023	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.
3	2	90	24	00	00	3.2.90.24.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3	2	90	24	01	00	3.2.90.24.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.
3	2	90	24	02	00	3.2.90.24.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.
3	2	90	24	99	00	3.2.90.24.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.
3	2	90	25	00	00	3.2.90.25.00.00	2023	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3	2	90	25	01	00	3.2.90.25.01.00	2023	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.
3	2	90	25	99	00	3.2.90.25.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.
3	2	90	91	00	00	3.2.90.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	2	90	92	00	00	3.2.90.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	90	93	00	00	3.2.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	2	90	93	01	00	3.2.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	2	90	93	02	00	3.2.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	2	91	00	00	00	3.2.91.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3	2	91	21	00	00	3.2.91.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	91	21	01	00	3.2.91.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3	2	91	21	02	00	3.2.91.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3	2	91	21	99	00	3.2.91.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	91	22	00	00	3.2.91.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	91	22	01	00	3.2.91.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	91	22	02	00	3.2.91.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3	2	91	22	99	00	3.2.91.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	91	92	00	00	3.2.91.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	92	00	00	00	3.2.92.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3	2	93	00	00	00	3.2.93.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3	2	94	00	00	00	3.2.94.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3	2	95	00	00	00	3.2.95.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	2	95	21	00	00	3.2.95.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	95	21	01	00	3.2.95.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3	2	95	21	02	00	3.2.95.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3	2	95	21	99	00	3.2.95.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	95	22	00	00	3.2.95.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	95	22	01	00	3.2.95.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	95	22	02	00	3.2.95.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3	2	95	22	99	00	3.2.95.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	95	92	00	00	3.2.95.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	2	96	00	00	00	3.2.96.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

ccCategoriaEconomic	ccGrupoNatureza	ccModalidade	ccElemento	ccDesdobramento	ccDetalhamento	CÓDIGO	InrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	2	96	21	00	00	3.2.96.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3	2	96	21	01	00	3.2.96.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3	2	96	21	02	00	3.2.96.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3	2	96	21	99	00	3.2.96.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3	2	96	22	00	00	3.2.96.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	96	22	01	00	3.2.96.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3	2	96	22	02	00	3.2.96.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratada.
3	2	96	22	99	00	3.2.96.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3	2	96	92	00	00	3.2.96.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	00	00	00	00	3.3.00.00.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3	3	20	00	00	00	3.3.20.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3	3	20	41	00	00	3.3.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	22	00	00	00	3.3.22.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3	3	22	14	00	00	3.3.22.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	22	30	00	00	3.3.22.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	22	33	00	00	3.3.22.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	22	35	00	00	3.3.22.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	22	36	00	00	3.3.22.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	22	39	00	00	3.3.22.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	IntAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	22	40	00	00	3.3.22.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	22	93	00	00	3.3.22.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	22	93	04	00	3.3.22.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	30	00	00	00	3.3.30.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3	3	30	41	00	00	3.3.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	30	43	00	00	3.3.30.43.00.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	30	43	05	00	3.3.30.43.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	30	43	06	00	3.3.30.43.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3	3	30	43	07	00	3.3.30.43.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3	3	30	43	08	00	3.3.30.43.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3	3	30	43	99	00	3.3.30.43.99.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	30	81	00	00	3.3.30.81.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	30	92	00	00	3.3.30.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	30	93	00	00	3.3.30.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	30	93	04	00	3.3.30.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	30	93	99	00	3.3.30.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	31	00	00	00	3.3.31.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3	3	31	41	00	00	3.3.31.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	31	41	01	00	3.3.31.41.01.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	31	41	02	00	3.3.31.41.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	31	41	03	00	3.3.31.41.03.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3	3	31	41	04	00	3.3.31.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	31	41	06	00	3.3.31.41.06.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3	3	31	92	00	00	3.3.31.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICACAO
3	3	31	93	00	00	3.3.31.93.00.00	2023	INDENIZACOES E RESTITUICOES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	31	93	04	00	3.3.31.93.04.00	2023	RESTITUICAO DE CONVENIOS E TRANSFERENCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	31	93	99	00	3.3.31.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	32	00	00	00	3.3.32.00.00.00	2023	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3	3	32	14	00	00	3.3.32.14.00.00	2023	DIARIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	32	14	01	00	3.3.32.14.01.00	2023	DIARIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	32	14	02	00	3.3.32.14.02.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	32	18	00	00	3.3.32.18.00.00	2023	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	32	20	00	00	3.3.32.20.00.00	2023	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	32	30	00	00	3.3.32.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	32	32	00	00	3.3.32.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	32	33	00	00	3.3.32.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	32	35	00	00	3.3.32.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	32	36	00	00	3.3.32.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	32	39	00	00	3.3.32.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	32	40	00	00	3.3.32.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	32	47	00	00	3.3.32.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	32	92	00	00	3.3.32.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	32	93	00	00	3.3.32.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	32	93	04	00	3.3.32.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	35	00	00	00	3.3.35.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	3	35	41	00	00	3.3.35.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	35	41	04	00	3.3.35.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	35	92	00	00	3.3.35.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	36	00	00	00	3.3.36.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3	3	36	41	00	00	3.3.36.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	36	41	04	00	3.3.36.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	36	92	00	00	3.3.36.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	40	00	00	00	3.3.40.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3	3	40	41	00	00	3.3.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	40	41	01	00	3.3.40.41.01.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	40	41	02	00	3.3.40.41.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	40	41	03	00	3.3.40.41.03.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3	3	40	41	04	00	3.3.40.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	40	41	06	00	3.3.40.41.06.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3	3	40	91	00	00	3.3.40.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	40	93	00	00	3.3.40.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	40	93	04	00	3.3.40.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	40	93	99	00	3.3.40.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	41	00	00	00	3.3.41.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3	3	41	41	00	00	3.3.41.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	41	41	01	00	3.3.41.41.01.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	41	41	02	00	3.3.41.41.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3	3	41	41	03	00	3.3.41.41.03.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3	3	41	41	04	00	3.3.41.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	41	41	07	00	3.3.41.41.07.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.
3	3	41	41	08	00	3.3.41.41.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.
3	3	41	41	99	00	3.3.41.41.99.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3	3	41	92	00	00	3.3.41.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	41	93	00	00	3.3.41.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	41	93	04	00	3.3.41.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	42	00	00	00	3.3.42.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3	3	42	14	00	00	3.3.42.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	42	14	01	00	3.3.42.14.01.00	2023	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	42	14	02	00	3.3.42.14.02.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	42	18	00	00	3.3.42.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	42	30	00	00	3.3.42.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	42	32	00	00	3.3.42.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	42	33	00	00	3.3.42.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	42	35	00	00	3.3.42.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	42	36	00	00	3.3.42.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	42	39	00	00	3.3.42.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	42	40	00	00	3.3.42.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	42	47	00	00	3.3.42.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	42	92	00	00	3.3.42.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	42	93	00	00	3.3.42.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	42	93	04	00	3.3.42.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	45	00	00	00	3.3.45.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	45	41	00	00	3.3.45.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	45	41	04	00	3.3.45.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	45	91	00	00	3.3.45.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	45	92	00	00	3.3.45.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	46	00	00	00	3.3.46.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3	3	46	41	00	00	3.3.46.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	46	41	04	00	3.3.46.41.04.00	2023	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3	3	46	91	00	00	3.3.46.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	46	92	00	00	3.3.46.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

ccCategoriaEconomica	ccGrupoNatureza	ccModalidade	ccElemento	ccDesdobramento	ccDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	50	00	00	00	3.3.50.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3	3	50	14	00	00	3.3.50.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	50	18	00	00	3.3.50.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	50	20	00	00	3.3.50.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3	3	50	30	00	00	3.3.50.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	50	31	00	00	3.3.50.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	50	33	00	00	3.3.50.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	50	35	00	00	3.3.50.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	50	36	00	00	3.3.50.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	50	39	00	00	3.3.50.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	50	39	51	00	3.3.50.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3	3	50	39	52	00	3.3.50.39.52.00	2023	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.
3	3	50	39	53	00	3.3.50.39.53.00	2023	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.
3	3	50	39	54	00	3.3.50.39.54.00	2023	Serviços Odontológicos	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.
3	3	50	39	55	00	3.3.50.39.55.00	2023	Serviços Laboratoriais	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.
3	3	50	39	56	00	3.3.50.39.56.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.
3	3	50	39	99	00	3.3.50.39.99.00	2023	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3	3	50	40	00	00	3.3.50.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	50	41	00	00	3.3.50.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	50	41	05	00	3.3.50.41.05.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	15	00	3.3.50.41.15.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	20	00	3.3.50.41.20.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	30	00	3.3.50.41.30.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	35	00	3.3.50.41.35.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	50	41	45	00	3.3.50.41.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	50	00	3.3.50.41.50.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	60	00	3.3.50.41.60.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	65	00	3.3.50.41.65.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	75	00	3.3.50.41.75.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	80	00	3.3.50.41.80.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	90	00	3.3.50.41.90.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	41	99	00	3.3.50.41.99.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3	3	50	41	99	01	3.3.50.41.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3	3	50	41	99	99	3.3.50.41.99.99	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3	3	50	43	00	00	3.3.50.43.00.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	50	43	05	00	3.3.50.43.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	06	00	3.3.50.43.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter de assistência social.
3	3	50	43	07	00	3.3.50.43.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter cultural.
3	3	50	43	08	00	3.3.50.43.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a instituição de caráter educacional.
3	3	50	43	15	00	3.3.50.43.15.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	20	00	3.3.50.43.20.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	30	00	3.3.50.43.30.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	35	00	3.3.50.43.35.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	50	43	45	00	3.3.50.43.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	50	00	3.3.50.43.50.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	60	00	3.3.50.43.60.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	65	00	3.3.50.43.65.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	75	00	3.3.50.43.75.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	80	00	3.3.50.43.80.00	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	90	00	3.3.50.43.90.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3	3	50	43	99	00	3.3.50.43.99.00	2023	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	50	43	99	01	3.3.50.43.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3	3	50	43	99	99	3.3.50.43.99.99	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3	3	50	47	00	00	3.3.50.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	50	85	00	00	3.3.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	3	50	85	05	00	3.3.50.85.05.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	3	50	85	06	00	3.3.50.85.06.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	3	50	85	07	00	3.3.50.85.07.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	3	50	85	08	00	3.3.50.85.08.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3	3	50	85	99	00	3.3.50.85.99.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	Inr/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	50	92	00	00	3.3.50.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	60	00	00	00	3.3.60.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3	3	60	45	00	00	3.3.60.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3	3	60	92	00	00	3.3.60.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	67	00	00	00	3.3.67.00.00.00	2023	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3	3	67	45	00	00	3.3.67.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3	3	67	82	00	00	3.3.67.82.00.00	2023	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3	3	67	82	05	00	3.3.67.82.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3	3	67	82	06	00	3.3.67.82.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	67	82	07	00	3.3.67.82.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3	3	67	82	08	00	3.3.67.82.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3	3	67	82	99	00	3.3.67.82.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3	3	67	83	00	00	3.3.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	3	67	83	05	00	3.3.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	3	67	83	06	00	3.3.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	3	67	83	07	00	3.3.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	3	67	83	08	00	3.3.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	67	83	99	00	3.3.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3	3	70	00	00	00	3.3.70.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3	3	70	41	00	00	3.3.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	70	92	00	00	3.3.70.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	71	00	00	00	3.3.71.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3	3	71	34	00	00	3.3.71.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	71	70	00	00	3.3.71.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	3	71	70	06	00	3.3.71.70.06.00	2023	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3	3	71	70	08	00	3.3.71.70.08.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	71	70	14	00	3.3.71.70.14.00	2023	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	71	70	14	14	3.3.71.70.14.14	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	71	70	18	00	3.3.71.70.18.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	71	70	19	00	3.3.71.70.19.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3	3	71	70	20	00	3.3.71.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	71	70	30	00	3.3.71.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	71	70	32	00	3.3.71.70.32.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	71	70	33	00	3.3.71.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	71	70	35	00	3.3.71.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3	3	71	70	36	00	3.3.71.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	71	70	37	00	3.3.71.70.37.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	71	70	38	00	3.3.71.70.38.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	71	70	39	00	3.3.71.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3	3	71	70	40	00	3.3.71.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3	3	71	70	46	00	3.3.71.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	3	71	70	47	00	3.3.71.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	71	70	48	00	3.3.71.70.48.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	71	70	49	00	3.3.71.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	71	70	67	00	3.3.71.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	71	70	91	00	3.3.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	71	70	92	00	3.3.71.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	71	70	93	00	3.3.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	71	70	95	00	3.3.71.70.95.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	71	92	00	00	3.3.71.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	72	00	00	00	3.3.72.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3	3	72	14	00	00	3.3.72.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	72	14	01	00	3.3.72.14.01.00	2023	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	72	14	02	00	3.3.72.14.02.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	72	18	00	00	3.3.72.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	72	30	00	00	3.3.72.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	72	32	00	00	3.3.72.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	72	33	00	00	3.3.72.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	72	34	00	00	3.3.72.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	72	35	00	00	3.3.72.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	72	36	00	00	3.3.72.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	72	39	00	00	3.3.72.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	72	40	00	00	3.3.72.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	72	47	00	00	3.3.72.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	72	92	00	00	3.3.72.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	73	00	00	00	3.3.73.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	3	73	34	00	00	3.3.73.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	73	70	00	00	3.3.73.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	73	70	08	00	3.3.73.70.08.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3	3	73	70	14	00	3.3.73.70.14.00	2023	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	73	70	14	14	3.3.73.70.14.14	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	73	70	19	00	3.3.73.70.19.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3	3	73	70	20	00	3.3.73.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	73	70	30	00	3.3.73.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	73	70	32	00	3.3.73.70.32.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	73	70	33	00	3.3.73.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	73	70	35	00	3.3.73.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	73	70	36	00	3.3.73.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	73	70	37	00	3.3.73.70.37.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	73	70	38	00	3.3.73.70.38.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	73	70	39	00	3.3.73.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emoldramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3	3	73	70	40	00	3.3.73.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3	3	73	70	46	00	3.3.73.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	3	73	70	47	00	3.3.73.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	73	70	48	00	3.3.73.70.48.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	73	70	49	00	3.3.73.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

ccfCategoriaEconomica	ccfGrupoNatureza	ccfModalidade	ccfElemento	ccfDesdobramento	ccfDetalhamento	CÓDIGO	Int/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	73	70	67	00	3.3.73.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3	3	73	70	91	00	3.3.73.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	73	70	92	00	3.3.73.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	73	70	93	00	3.3.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	73	70	95	00	3.3.73.70.95.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	73	92	00	00	3.3.73.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	74	00	00	00	3.3.74.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	74	34	00	00	3.3.74.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	74	70	00	00	3.3.74.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	3	74	70	06	00	3.3.74.70.06.00	2023	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3	3	74	70	08	00	3.3.74.70.08.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3	3	74	70	14	00	3.3.74.70.14.00	2023	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	74	70	14	14	3.3.74.70.14.14	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	74	70	19	00	3.3.74.70.19.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3	3	74	70	20	00	3.3.74.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	74	70	30	00	3.3.74.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	74	70	32	00	3.3.74.70.32.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	74	70	33	00	3.3.74.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	74	70	35	00	3.3.74.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	74	70	36	00	3.3.74.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	74	70	37	00	3.3.74.70.37.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	74	70	38	00	3.3.74.70.38.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	74	70	39	00	3.3.74.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3	3	74	70	40	00	3.3.74.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3	3	74	70	46	00	3.3.74.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	3	74	70	47	00	3.3.74.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	74	70	48	00	3.3.74.70.48.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	74	70	49	00	3.3.74.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	74	70	67	00	3.3.74.70.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3	3	74	70	91	00	3.3.74.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	74	70	92	00	3.3.74.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	74	70	93	00	3.3.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	74	70	95	00	3.3.74.70.95.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	74	92	00	00	3.3.74.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	75	00	00	00	3.3.75.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	75	41	00	00	3.3.75.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	75	92	00	00	3.3.75.92.00.00	2023	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	76	00	00	00	3.3.76.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3	3	76	41	00	00	3.3.76.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	76	92	00	00	3.3.76.92.00.00	2023	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	80	00	00	00	3.3.80.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3	3	80	14	00	00	3.3.80.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.
3	3	80	30	00	00	3.3.80.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.
3	3	80	33	00	00	3.3.80.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	80	34	00	00	3.3.80.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	80	35	00	00	3.3.80.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	80	36	00	00	3.3.80.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3	3	80	37	00	00	3.3.80.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	80	39	00	00	3.3.80.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3	3	80	41	00	00	3.3.80.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	80	92	00	00	3.3.80.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	90	00	00	00	3.3.90.00.00.00	2023	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3	3	90	06	00	00	3.3.90.06.00.00	2023	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3	3	90	06	01	00	3.3.90.06.01.00	2023	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.
3	3	90	06	02	00	3.3.90.06.02.00	2023	BENEFÍCIO AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.
3	3	90	06	03	00	3.3.90.06.03.00	2023	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	A	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - invalidez.
3	3	90	06	04	00	3.3.90.06.04.00	2023	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a renda mensal vitalícia - idade.
3	3	90	06	05	00	3.3.90.06.05.00	2023	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.
3	3	90	06	99	00	3.3.90.06.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.
3	3	90	08	00	00	3.3.90.08.00.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3	3	90	08	01	00	3.3.90.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3	3	90	08	05	00	3.3.90.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3	3	90	08	09	00	3.3.90.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3	3	90	08	11	00	3.3.90.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3	3	90	08	13	00	3.3.90.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	08	14	00	3.3.90.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3	3	90	08	15	00	3.3.90.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3	3	90	08	46	00	3.3.90.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3	3	90	08	47	00	3.3.90.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3	3	90	08	48	00	3.3.90.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3	3	90	08	53	00	3.3.90.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3	3	90	08	56	00	3.3.90.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3	3	90	08	99	00	3.3.90.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3	3	90	10	00	00	3.3.90.10.00.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3	3	90	10	01	00	3.3.90.10.01.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3	3	90	10	08	00	3.3.90.10.08.00	2023	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3	3	90	10	99	00	3.3.90.10.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3	3	90	14	00	00	3.3.90.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	90	14	14	00	3.3.90.14.14.00	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	14	14	01	3.3.90.14.14.01	2023	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	14	14	02	3.3.90.14.14.02	2023	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	14	14	03	3.3.90.14.14.03	2023	AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	14	14	04	3.3.90.14.14.04	2023	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	14	14	05	3.3.90.14.14.05	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	90	14	14	06	3.3.90.14.14.06	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	90	14	14	07	3.3.90.14.14.07	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	90	14	14	08	3.3.90.14.14.08	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	90	14	16	00	3.3.90.14.16.00	2023	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	14	99	00	3.3.90.14.99.00	2023	OUTROS COLABORADORES	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	90	18	00	00	3.3.90.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	90	18	04	00	3.3.90.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3	3	90	18	05	00	3.3.90.18.05.00	2023	AUXÍLIOS FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3	3	90	18	96	00	3.3.90.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3	3	90	18	99	00	3.3.90.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3	3	90	19	00	00	3.3.90.19.00.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3	3	90	20	00	00	3.3.90.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	90	27	00	00	3.3.90.27.00.00	2023	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3	3	90	28	00	00	3.3.90.28.00.00	2023	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3	3	90	29	00	00	3.3.90.29.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3	3	90	30	00	00	3.3.90.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	01	00	3.3.90.30.01.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidráulicos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3	3	90	30	01	01	3.3.90.30.01.01	2023	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.
3	3	90	30	01	02	3.3.90.30.01.02	2023	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3	3	90	30	01	03	3.3.90.30.01.03	2023	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.
3	3	90	30	01	04	3.3.90.30.01.04	2023	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3	3	90	30	01	05	3.3.90.30.01.05	2023	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.
3	3	90	30	01	06	3.3.90.30.01.06	2023	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3	3	90	30	01	99	3.3.90.30.01.99	2023	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3	3	90	30	02	00	3.3.90.30.02.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3	3	90	30	03	00	3.3.90.30.03.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3	3	90	30	04	00	3.3.90.30.04.00	2023	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3	3	90	30	05	00	3.3.90.30.05.00	2023	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3	3	90	30	06	00	3.3.90.30.06.00	2023	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	A	Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3	3	90	30	07	00	3.3.90.30.07.00	2023	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3	3	90	30	07	11	3.3.90.30.07.11	2023	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3	3	90	30	07	12	3.3.90.30.07.12	2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3	3	90	30	07	99	3.3.90.30.07.99	2023	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	08	00	3.3.90.30.08.00	2023	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	A	Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
3	3	90	30	09	00	3.3.90.30.09.00	2023	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3	3	90	30	10	00	3.3.90.30.10.00	2023	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3	3	90	30	11	00	3.3.90.30.11.00	2023	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3	3	90	30	12	00	3.3.90.30.12.00	2023	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3	3	90	30	13	00	3.3.90.30.13.00	2023	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3	3	90	30	14	00	3.3.90.30.14.00	2023	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3	3	90	30	15	00	3.3.90.30.15.00	2023	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3	3	90	30	16	00	3.3.90.30.16.00	2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	17	00	3.3.90.30.17.00	2023	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3	3	90	30	18	00	3.3.90.30.18.00	2023	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	A	Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3	3	90	30	19	00	3.3.90.30.19.00	2023	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3	3	90	30	20	00	3.3.90.30.20.00	2023	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3	3	90	30	21	00	3.3.90.30.21.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3	3	90	30	23	00	3.3.90.30.23.00	2023	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3	3	90	30	24	00	3.3.90.30.24.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3	3	90	30	25	00	3.3.90.30.25.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	26	00	3.3.90.30.26.00	2023	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3	3	90	30	27	00	3.3.90.30.27.00	2023	MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, fâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3	3	90	30	28	00	3.3.90.30.28.00	2023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3	3	90	30	29	00	3.3.90.30.29.00	2023	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3	3	90	30	30	00	3.3.90.30.30.00	2023	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3	3	90	30	31	00	3.3.90.30.31.00	2023	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3	3	90	30	32	00	3.3.90.30.32.00	2023	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3	3	90	30	33	00	3.3.90.30.33.00	2023	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3	3	90	30	34	00	3.3.90.30.34.00	2023	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3	3	90	30	35	00	3.3.90.30.35.00	2023	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	36	00	3.3.90.30.36.00	2023	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrappo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3	3	90	30	37	00	3.3.90.30.37.00	2023	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3	3	90	30	38	00	3.3.90.30.38.00	2023	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3	3	90	30	39	00	3.3.90.30.39.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, plató, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	2023	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	2023	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	2023	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	2023	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	2023	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	2023	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3	3	90	30	40	00	3.3.90.30.40.00	2023	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3	3	90	30	41	00	3.3.90.30.41.00	2023	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3	3	90	30	42	00	3.3.90.30.42.00	2023	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3	3	90	30	43	00	3.3.90.30.43.00	2023	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3	3	90	30	44	00	3.3.90.30.44.00	2023	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3	3	90	30	45	00	3.3.90.30.45.00	2023	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3	3	90	30	46	00	3.3.90.30.46.00	2023	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	47	00	3.3.90.30.47.00	2023	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3	3	90	30	48	00	3.3.90.30.48.00	2023	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3	3	90	30	49	00	3.3.90.30.49.00	2023	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3	3	90	30	50	00	3.3.90.30.50.00	2023	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3	3	90	30	51	00	3.3.90.30.51.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3	3	90	30	52	00	3.3.90.30.52.00	2023	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3	3	90	30	53	00	3.3.90.30.53.00	2023	MATERIAL METEOROLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3	3	90	30	54	00	3.3.90.30.54.00	2023	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3	3	90	30	60	00	3.3.90.30.60.00	2023	MATERIAL DIDÁTICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.
3	3	90	30	96	00	3.3.90.30.96.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	90	30	99	00	3.3.90.30.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3	3	90	31	00	00	3.3.90.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	90	31	01	00	3.3.90.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3	3	90	31	02	00	3.3.90.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3	3	90	31	03	00	3.3.90.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3	3	90	31	04	00	3.3.90.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3	3	90	31	05	00	3.3.90.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3	3	90	31	99	00	3.3.90.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3	3	90	32	00	00	3.3.90.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	32	02	00	3.3.90.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	90	32	03	00	3.3.90.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	90	32	04	00	3.3.90.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3	3	90	32	05	00	3.3.90.32.05.00	2023	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3	3	90	32	99	00	3.3.90.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	90	33	00	00	3.3.90.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	90	33	01	00	3.3.90.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3	3	90	33	02	00	3.3.90.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3	3	90	33	03	00	3.3.90.33.03.00	2023	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	A	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3	3	90	33	05	00	3.3.90.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3	3	90	33	06	00	3.3.90.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3	3	90	33	99	00	3.3.90.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3	3	90	34	00	00	3.3.90.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	90	35	00	00	3.3.90.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3	3	90	35	01	00	3.3.90.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	90	35	01	01	3.3.90.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	90	35	01	02	3.3.90.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	90	35	02	00	3.3.90.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	90	35	02	01	3.3.90.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	90	35	02	02	3.3.90.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	90	35	99	00	3.3.90.35.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	36	00	00	3.3.90.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	90	36	01	00	3.3.90.36.01.00	2023	CONDÔMINIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	90	36	02	00	3.3.90.36.02.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	90	36	03	00	3.3.90.36.03.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	90	36	04	00	3.3.90.36.04.00	2023	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3	3	90	36	05	00	3.3.90.36.05.00	2023	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3	3	90	36	06	00	3.3.90.36.06.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3	3	90	36	07	00	3.3.90.36.07.00	2023	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3	3	90	36	08	00	3.3.90.36.08.00	2023	RESIDÊNCIA MÉDICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3	3	90	36	09	00	3.3.90.36.09.00	2023	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3	3	90	36	10	00	3.3.90.36.10.00	2023	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.
3	3	90	36	11	00	3.3.90.36.11.00	2023	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3	3	90	36	12	00	3.3.90.36.12.00	2023	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3	3	90	36	13	00	3.3.90.36.13.00	2023	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3	3	90	36	14	00	3.3.90.36.14.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	90	36	15	00	3.3.90.36.15.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3	3	90	36	16	00	3.3.90.36.16.00	2023	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3	3	90	36	18	00	3.3.90.36.18.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3	3	90	36	20	00	3.3.90.36.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	36	20	01	3.3.90.36.20.01	2023	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	90	36	20	02	3.3.90.36.20.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3	3	90	36	20	03	3.3.90.36.20.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3	3	90	36	20	04	3.3.90.36.20.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	90	36	20	05	3.3.90.36.20.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	90	36	20	06	3.3.90.36.20.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	90	36	20	07	3.3.90.36.20.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3	3	90	36	20	99	3.3.90.36.20.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	90	36	21	00	3.3.90.36.21.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	90	36	22	00	3.3.90.36.22.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambrís e afins.
3	3	90	36	23	00	3.3.90.36.23.00	2023	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	90	36	24	00	3.3.90.36.24.00	2023	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3	3	90	36	25	00	3.3.90.36.25.00	2023	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3	3	90	36	26	00	3.3.90.36.26.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3	3	90	36	27	00	3.3.90.36.27.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3	3	90	36	28	00	3.3.90.36.28.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3	3	90	36	29	00	3.3.90.36.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3	3	90	36	30	00	3.3.90.36.30.00	2023	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3	3	90	36	31	00	3.3.90.36.31.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3	3	90	36	32	00	3.3.90.36.32.00	2023	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3	3	90	36	34	00	3.3.90.36.34.00	2023	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3	3	90	36	35	00	3.3.90.36.35.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3	3	90	36	36	00	3.3.90.36.36.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	InrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	36	37	00	3.3.90.36.37.00	2023	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	90	36	38	00	3.3.90.36.38.00	2023	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3	3	90	36	39	00	3.3.90.36.39.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3	3	90	36	40	00	3.3.90.36.40.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	36	41	00	3.3.90.36.41.00	2023	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	36	42	00	3.3.90.36.42.00	2023	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3	3	90	36	43	00	3.3.90.36.43.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	36	44	00	3.3.90.36.44.00	2023	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	36	45	00	3.3.90.36.45.00	2023	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3	3	90	36	46	00	3.3.90.36.46.00	2023	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.
3	3	90	36	48	00	3.3.90.36.48.00	2023	TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3	3	90	36	59	00	3.3.90.36.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3	3	90	36	66	00	3.3.90.36.66.00	2023	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3	3	90	36	89	00	3.3.90.36.89.00	2023	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3	3	90	36	96	00	3.3.90.36.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	90	36	99	00	3.3.90.36.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3	3	90	37	00	00	3.3.90.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	37	01	00	3.3.90.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	37	02	00	3.3.90.37.02.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	37	02	01	3.3.90.37.02.01	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	37	02	02	3.3.90.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	37	02	99	3.3.90.37.02.99	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	37	03	00	3.3.90.37.03.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	37	03	01	3.3.90.37.03.01	2023	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	37	03	02	3.3.90.37.03.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	37	03	99	3.3.90.37.03.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	37	04	00	3.3.90.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3	3	90	37	04	01	3.3.90.37.04.01	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3	3	90	37	04	02	3.3.90.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3	3	90	37	04	99	3.3.90.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3	3	90	37	05	00	3.3.90.37.05.00	2023	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3	3	90	37	06	00	3.3.90.37.06.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3	3	90	37	07	00	3.3.90.37.07.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	37	08	00	3.3.90.37.08.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3	3	90	37	99	00	3.3.90.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	90	38	00	00	3.3.90.38.00.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	90	38	01	00	3.3.90.38.01.00	2023	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3	3	90	38	03	00	3.3.90.38.03.00	2023	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3	3	90	38	04	00	3.3.90.38.04.00	2023	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3	3	90	38	05	00	3.3.90.38.05.00	2023	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3	3	90	38	99	00	3.3.90.38.99.00	2023	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	00	00	3.3.90.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	90	39	01	00	3.3.90.39.01.00	2023	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3	3	90	39	02	00	3.3.90.39.02.00	2023	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	90	39	03	00	3.3.90.39.03.00	2023	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3	3	90	39	04	00	3.3.90.39.04.00	2023	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3	3	90	39	05	00	3.3.90.39.05.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3	3	90	39	06	00	3.3.90.39.06.00	2023	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3	3	90	39	07	00	3.3.90.39.07.00	2023	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	A	Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3	3	90	39	09	00	3.3.90.39.09.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	90	39	10	00	3.3.90.39.10.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3	3	90	39	12	00	3.3.90.39.12.00	2023	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	90	39	13	00	3.3.90.39.13.00	2023	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3	3	90	39	14	00	3.3.90.39.14.00	2023	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3	3	90	39	16	00	3.3.90.39.16.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	17	00	3.3.90.39.17.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	90	39	19	00	3.3.90.39.19.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	2023	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CABBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	90	39	20	00	3.3.90.39.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	90	39	21	00	3.3.90.39.21.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3	3	90	39	22	00	3.3.90.39.22.00	2023	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3	3	90	39	23	00	3.3.90.39.23.00	2023	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de congraçamento, recepções e afins.
3	3	90	39	29	00	3.3.90.39.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3	3	90	39	32	00	3.3.90.39.32.00	2023	TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3	3	90	39	35	00	3.3.90.39.35.00	2023	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3	3	90	39	36	00	3.3.90.39.36.00	2023	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3	3	90	39	37	00	3.3.90.39.37.00	2023	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3	3	90	39	38	00	3.3.90.39.38.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	39	39	00	3.3.90.39.39.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	90	39	40	00	3.3.90.39.40.00	2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	41	00	3.3.90.39.41.00	2023	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	90	39	42	00	3.3.90.39.42.00	2023	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3	3	90	39	43	00	3.3.90.39.43.00	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3	3	90	39	43	10	3.3.90.39.43.10	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3	3	90	39	43	30	3.3.90.39.43.30	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3	3	90	39	43	40	3.3.90.39.43.40	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3	3	90	39	43	99	3.3.90.39.43.99	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3	3	90	39	44	00	3.3.90.39.44.00	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3	3	90	39	44	10	3.3.90.39.44.10	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3	3	90	39	44	20	3.3.90.39.44.20	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3	3	90	39	44	99	3.3.90.39.44.99	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3	3	90	39	45	00	3.3.90.39.45.00	2023	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3	3	90	39	46	00	3.3.90.39.46.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3	3	90	39	47	00	3.3.90.39.47.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3	3	90	39	47	01	3.3.90.39.47.01	2023	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3	3	90	39	47	02	3.3.90.39.47.02	2023	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3	3	90	39	48	00	3.3.90.39.48.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3	3	90	39	49	00	3.3.90.39.49.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	90	39	50	00	3.3.90.39.50.00	2023	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3	3	90	39	50	10	3.3.90.39.50.10	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3	3	90	39	50	20	3.3.90.39.50.20	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3	3	90	39	50	30	3.3.90.39.50.30	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	50	40	3.3.90.39.50.40	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3	3	90	39	50	50	3.3.90.39.50.50	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	90	39	50	60	3.3.90.39.50.60	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	90	39	50	99	3.3.90.39.50.99	2023	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3	3	90	39	51	00	3.3.90.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3	3	90	39	52	00	3.3.90.39.52.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3	3	90	39	53	00	3.3.90.39.53.00	2023	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3	3	90	39	54	00	3.3.90.39.54.00	2023	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a omissária desse benefício.
3	3	90	39	56	00	3.3.90.39.56.00	2023	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3	3	90	39	58	00	3.3.90.39.58.00	2023	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3	3	90	39	59	00	3.3.90.39.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3	3	90	39	60	00	3.3.90.39.60.00	2023	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3	3	90	39	61	00	3.3.90.39.61.00	2023	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3	3	90	39	62	00	3.3.90.39.62.00	2023	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3	3	90	39	63	00	3.3.90.39.63.00	2023	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	90	39	63	01	3.3.90.39.63.01	2023	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	63	02	3.3.90.39.63.02	2023	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	90	39	64	00	3.3.90.39.64.00	2023	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço de perícia médica/odontológica p/benefícios.
3	3	90	39	65	00	3.3.90.39.65.00	2023	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	90	39	65	01	3.3.90.39.65.01	2023	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	90	39	65	99	3.3.90.39.65.99	2023	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	90	39	66	00	3.3.90.39.66.00	2023	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3	3	90	39	67	00	3.3.90.39.67.00	2023	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3	3	90	39	68	00	3.3.90.39.68.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3	3	90	39	69	00	3.3.90.39.69.00	2023	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	90	39	69	01	3.3.90.39.69.01	2023	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos do transporte escolar.
3	3	90	39	69	02	3.3.90.39.69.02	2023	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3	3	90	39	69	03	3.3.90.39.69.03	2023	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3	3	90	39	69	04	3.3.90.39.69.04	2023	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3	3	90	39	69	05	3.3.90.39.69.05	2023	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3	3	90	39	69	06	3.3.90.39.69.06	2023	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3	3	90	39	69	99	3.3.90.39.69.99	2023	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	90	39	70	00	3.3.90.39.70.00	2023	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3	3	90	39	71	00	3.3.90.39.71.00	2023	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	90	39	72	00	3.3.90.39.72.00	2023	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3	3	90	39	73	00	3.3.90.39.73.00	2023	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	74	00	3.3.90.39.74.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3	3	90	39	75	00	3.3.90.39.75.00	2023	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3	3	90	39	76	00	3.3.90.39.76.00	2023	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3	3	90	39	77	00	3.3.90.39.77.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	39	77	01	3.3.90.39.77.01	2023	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	39	77	02	3.3.90.39.77.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	39	77	99	3.3.90.39.77.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	90	39	78	00	3.3.90.39.78.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	39	78	01	3.3.90.39.78.01	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	39	78	02	3.3.90.39.78.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	39	78	99	3.3.90.39.78.99	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	90	39	79	00	3.3.90.39.79.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3	3	90	39	80	00	3.3.90.39.80.00	2023	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3	3	90	39	81	00	3.3.90.39.81.00	2023	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3	3	90	39	82	00	3.3.90.39.82.00	2023	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3	3	90	39	82	01	3.3.90.39.82.01	2023	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3	3	90	39	82	02	3.3.90.39.82.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3	3	90	39	82	03	3.3.90.39.82.03	2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	39	82	99	3.3.90.39.82.99	2023	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3	3	90	39	83	00	3.3.90.39.83.00	2023	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3	3	90	39	85	00	3.3.90.39.85.00	2023	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3	3	90	39	86	00	3.3.90.39.86.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3	3	90	39	87	00	3.3.90.39.87.00	2023	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
3	3	90	39	88	00	3.3.90.39.88.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	90	39	89	00	3.3.90.39.89.00	2023	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3	3	90	39	90	00	3.3.90.39.90.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3	3	90	39	96	00	3.3.90.39.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	90	39	99	00	3.3.90.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	90	39	99	05	3.3.90.39.99.05	2023	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	A	Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3	3	90	39	99	06	3.3.90.39.99.06	2023	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	A	Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3	3	90	39	99	60	3.3.90.39.99.60	2023	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3	3	90	39	99	99	3.3.90.39.99.99	2023	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	90	40	00	00	3.3.90.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	40	01	00	3.3.90.40.01.00	2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3	3	90	40	06	00	3.3.90.40.06.00	2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3	3	90	40	08	00	3.3.90.40.08.00	2023	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3	3	90	40	12	00	3.3.90.40.12.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3	3	90	40	14	00	3.3.90.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3	3	90	40	57	00	3.3.90.40.57.00	2023	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3	3	90	40	97	00	3.3.90.40.97.00	2023	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3	3	90	40	99	00	3.3.90.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3	3	90	41	00	00	3.3.90.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	90	45	00	00	3.3.90.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3	3	90	46	00	00	3.3.90.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3	3	90	47	00	00	3.3.90.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	90	47	10	00	3.3.90.47.10.00	2023	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.
3	3	90	47	12	00	3.3.90.47.12.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3	3	90	47	15	00	3.3.90.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	90	47	16	00	3.3.90.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	90	47	18	00	3.3.90.47.18.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	47	18	01	3.3.90.47.18.01	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3	3	90	47	18	02	3.3.90.47.18.02	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3	3	90	47	19	00	3.3.90.47.19.00	2023	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50% da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3	3	90	47	22	00	3.3.90.47.22.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3	3	90	47	99	00	3.3.90.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3	3	90	48	00	00	3.3.90.48.00.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	90	48	06	00	3.3.90.48.06.00	2023	Residência Médica	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência médica.
3	3	90	48	07	00	3.3.90.48.07.00	2023	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a residência multiprofissional em saúde.
3	3	90	48	96	00	3.3.90.48.96.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	90	48	99	00	3.3.90.48.99.00	2023	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3	3	90	49	00	00	3.3.90.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	90	59	00	00	3.3.90.59.00.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3	3	90	67	00	00	3.3.90.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	3	90	67	01	00	3.3.90.67.01.00	2023	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3	3	90	67	02	00	3.3.90.67.02.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3	3	90	67	03	00	3.3.90.67.03.00	2023	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3	3	90	67	99	00	3.3.90.67.99.00	2023	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3	3	90	81	00	00	3.3.90.81.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	86	00	00	3.3.90.86.00.00	2023	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3	3	90	86	01	00	3.3.90.86.01.00	2023	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3	3	90	86	02	00	3.3.90.86.02.00	2023	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3	3	90	91	00	00	3.3.90.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	90	91	01	00	3.3.90.91.01.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.
3	3	90	91	02	00	3.3.90.91.02.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.
3	3	90	91	03	00	3.3.90.91.03.00	2023	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.
3	3	90	91	04	00	3.3.90.91.04.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.
3	3	90	91	05	00	3.3.90.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3	3	90	91	20	00	3.3.90.91.20.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3	3	90	91	25	00	3.3.90.91.25.00	2023	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3	3	90	91	97	00	3.3.90.91.97.00	2023	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3	3	90	91	99	00	3.3.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	3	90	92	00	00	3.3.90.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	90	92	04	00	3.3.90.92.04.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contratação por tempo determinado.
3	3	90	92	06	00	3.3.90.92.06.00	2023	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	92	08	00	3.3.90.92.08.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.
3	3	90	92	10	00	3.3.90.92.10.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.
3	3	90	92	14	00	3.3.90.92.14.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
3	3	90	92	18	00	3.3.90.92.18.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	90	92	20	00	3.3.90.92.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
3	3	90	92	30	00	3.3.90.92.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3	3	90	92	31	00	3.3.90.92.31.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E OUTRAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.
3	3	90	92	32	00	3.3.90.92.32.00	2023	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.
3	3	90	92	33	00	3.3.90.92.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3	3	90	92	34	00	3.3.90.92.34.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)
3	3	90	92	35	00	3.3.90.92.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
3	3	90	92	36	00	3.3.90.92.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3	3	90	92	37	00	3.3.90.92.37.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
3	3	90	92	38	00	3.3.90.92.38.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil
3	3	90	92	39	00	3.3.90.92.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3	3	90	92	40	00	3.3.90.92.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
3	3	90	92	45	00	3.3.90.92.45.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.
3	3	90	92	46	00	3.3.90.92.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.
3	3	90	92	47	00	3.3.90.92.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3	3	90	92	48	00	3.3.90.92.48.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.
3	3	90	92	49	00	3.3.90.92.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.
3	3	90	92	50	00	3.3.90.92.50.00	2023	MULTAS E JUROS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.
3	3	90	92	59	00	3.3.90.92.59.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3	3	90	92	67	00	3.3.90.92.67.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
3	3	90	92	91	00	3.3.90.92.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3	3	90	92	93	00	3.3.90.92.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	92	95	00	3.3.90.92.95.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a variação cambial negativa.
3	3	90	92	96	00	3.3.90.92.96.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3	3	90	92	99	00	3.3.90.92.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3	3	90	93	00	00	3.3.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	90	93	01	00	3.3.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	90	93	02	00	3.3.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	S	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.
3	3	90	93	02	01	3.3.90.93.02.01	2023	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.
3	3	90	93	02	02	3.3.90.93.02.02	2023	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.
3	3	90	93	02	03	3.3.90.93.02.03	2023	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.
3	3	90	93	02	04	3.3.90.93.02.04	2023	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3	3	90	93	02	05	3.3.90.93.02.05	2023	GNV	A	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.
3	3	90	93	02	06	3.3.90.93.02.06	2023	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3	3	90	93	02	07	3.3.90.93.02.07	2023	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3	3	90	93	02	99	3.3.90.93.02.99	2023	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	90	93	03	00	3.3.90.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3	3	90	93	04	00	3.3.90.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	S	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	90	93	05	00	3.3.90.93.05.00	2023	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de transporte.
3	3	90	93	07	00	3.3.90.93.07.00	2023	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenização de moradia.
3	3	90	93	08	00	3.3.90.93.08.00	2023	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.
3	3	90	93	14	00	3.3.90.93.14.00	2023	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.
3	3	90	93	99	00	3.3.90.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	95	00	00	3.3.90.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	90	96	00	00	3.3.90.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	3	90	98	00	00	3.3.90.98.00.00	2023	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3	3	91	00	00	00	3.3.91.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3	3	91	08	00	00	3.3.91.08.00.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3	3	91	08	01	00	3.3.91.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3	3	91	08	05	00	3.3.91.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3	3	91	08	09	00	3.3.91.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3	3	91	08	11	00	3.3.91.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3	3	91	08	13	00	3.3.91.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3	3	91	08	14	00	3.3.91.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3	3	91	08	15	00	3.3.91.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3	3	91	08	46	00	3.3.91.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3	3	91	08	47	00	3.3.91.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3	3	91	08	48	00	3.3.91.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3	3	91	08	53	00	3.3.91.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3	3	91	08	56	00	3.3.91.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3	3	91	08	99	00	3.3.91.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3	3	91	28	00	00	3.3.91.28.00.00	2023	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de cotas de fundos autárquicos.
3	3	91	29	00	00	3.3.91.29.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	30	00	00	3.3.91.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3	3	91	31	00	00	3.3.91.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	91	31	01	00	3.3.91.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3	3	91	31	02	00	3.3.91.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3	3	91	31	03	00	3.3.91.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3	3	91	31	04	00	3.3.91.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3	3	91	31	05	00	3.3.91.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3	3	91	31	99	00	3.3.91.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3	3	91	32	00	00	3.3.91.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	91	32	02	00	3.3.91.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	91	32	03	00	3.3.91.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	91	32	04	00	3.3.91.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3	3	91	32	99	00	3.3.91.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	33	00	00	3.3.91.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	91	33	01	00	3.3.91.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3	3	91	33	02	00	3.3.91.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3	3	91	33	05	00	3.3.91.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3	3	91	33	06	00	3.3.91.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3	3	91	33	99	00	3.3.91.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3	3	91	34	00	00	3.3.91.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	91	35	00	00	3.3.91.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	91	36	00	00	3.3.91.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	91	36	07	00	3.3.91.36.07.00	2023	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3	3	91	37	00	00	3.3.91.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	91	37	01	00	3.3.91.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	91	37	02	00	3.3.91.37.02.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	91	37	02	01	3.3.91.37.02.01	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	91	37	02	02	3.3.91.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	91	37	02	99	3.3.91.37.02.99	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	37	03	00	3.3.91.37.03.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	91	37	03	01	3.3.91.37.03.01	2023	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	91	37	03	02	3.3.91.37.03.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	91	37	03	99	3.3.91.37.03.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	91	37	04	00	3.3.91.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3	3	91	37	04	01	3.3.91.37.04.01	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3	3	91	37	04	02	3.3.91.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3	3	91	37	04	99	3.3.91.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3	3	91	37	05	00	3.3.91.37.05.00	2023	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3	3	91	37	06	00	3.3.91.37.06.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3	3	91	37	07	00	3.3.91.37.07.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	91	37	08	00	3.3.91.37.08.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3	3	91	37	99	00	3.3.91.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	91	38	00	00	3.3.91.38.00.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	91	38	01	00	3.3.91.38.01.00	2023	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3	3	91	38	03	00	3.3.91.38.03.00	2023	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3	3	91	38	04	00	3.3.91.38.04.00	2023	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3	3	91	38	05	00	3.3.91.38.05.00	2023	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3	3	91	38	99	00	3.3.91.38.99.00	2023	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	39	00	00	3.3.91.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	91	39	02	00	3.3.91.39.02.00	2023	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	91	39	05	00	3.3.91.39.05.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3	3	91	39	10	00	3.3.91.39.10.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3	3	91	39	12	00	3.3.91.39.12.00	2023	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	91	39	14	00	3.3.91.39.14.00	2023	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3	3	91	39	16	00	3.3.91.39.16.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3	3	91	39	17	00	3.3.91.39.17.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	91	39	19	00	3.3.91.39.19.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3	3	91	39	21	00	3.3.91.39.21.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3	3	91	39	22	00	3.3.91.39.22.00	2023	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3	3	91	39	43	00	3.3.91.39.43.00	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3	3	91	39	43	10	3.3.91.39.43.10	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3	3	91	39	43	20	3.3.91.39.43.20	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	39	44	00	3.3.91.39.44.00	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3	3	91	39	47	00	3.3.91.39.47.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3	3	91	39	47	02	3.3.91.39.47.02	2023	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3	3	91	39	48	00	3.3.91.39.48.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3	3	91	39	50	00	3.3.91.39.50.00	2023	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3	3	91	39	51	00	3.3.91.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3	3	91	39	56	00	3.3.91.39.56.00	2023	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3	3	91	39	63	00	3.3.91.39.63.00	2023	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3	3	91	39	63	01	3.3.91.39.63.01	2023	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3	3	91	39	63	02	3.3.91.39.63.02	2023	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3	3	91	39	65	00	3.3.91.39.65.00	2023	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	91	39	65	01	3.3.91.39.65.01	2023	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	91	39	65	99	3.3.91.39.65.99	2023	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3	3	91	39	67	00	3.3.91.39.67.00	2023	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3	3	91	39	72	00	3.3.91.39.72.00	2023	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3	3	91	39	77	00	3.3.91.39.77.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	39	86	00	3.3.91.39.86.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3	3	91	39	88	00	3.3.91.39.88.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3	3	91	39	90	00	3.3.91.39.90.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.
3	3	91	39	96	00	3.3.91.39.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	91	39	99	00	3.3.91.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	91	40	00	00	3.3.91.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	91	40	01	00	3.3.91.40.01.00	2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3	3	91	40	06	00	3.3.91.40.06.00	2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3	3	91	40	12	00	3.3.91.40.12.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3	3	91	40	14	00	3.3.91.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3	3	91	40	57	00	3.3.91.40.57.00	2023	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3	3	91	40	97	00	3.3.91.40.97.00	2023	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.
3	3	91	40	99	00	3.3.91.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3	3	91	47	00	00	3.3.91.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	91	47	10	00	3.3.91.47.10.00	2023	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	47	12	00	3.3.91.47.12.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3	3	91	47	15	00	3.3.91.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	91	47	16	00	3.3.91.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	91	47	18	00	3.3.91.47.18.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3	3	91	47	18	01	3.3.91.47.18.01	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3	3	91	47	18	02	3.3.91.47.18.02	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3	3	91	47	19	00	3.3.91.47.19.00	2023	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3	3	91	47	22	00	3.3.91.47.22.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3	3	91	47	99	00	3.3.91.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3	3	91	49	00	00	3.3.91.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	91	62	00	00	3.3.91.62.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3	3	91	91	00	00	3.3.91.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	91	91	04	00	3.3.91.91.04.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
3	3	91	91	05	00	3.3.91.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.
3	3	91	91	99	00	3.3.91.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	3	91	92	00	00	3.3.91.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	tr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	91	92	30	00	3.3.91.92.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3	3	91	92	33	00	3.3.91.92.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3	3	91	92	39	00	3.3.91.92.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3	3	91	92	47	00	3.3.91.92.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3	3	91	92	91	00	3.3.91.92.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3	3	91	92	93	00	3.3.91.92.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3	3	91	92	99	00	3.3.91.92.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3	3	91	93	00	00	3.3.91.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	91	93	01	00	3.3.91.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	91	93	02	00	3.3.91.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	91	93	03	00	3.3.91.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3	3	91	93	99	00	3.3.91.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	91	95	00	00	3.3.91.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	91	96	00	00	3.3.91.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	3	91	97	00	00	3.3.91.97.00.00	2023	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3	3	91	98	00	00	3.3.91.98.00.00	2023	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3	3	92	00	00	00	3.3.92.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.
3	3	92	06	00	00	3.3.92.06.00.00	2023	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - II - III - IV - V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	92	08	00	00	3.3.92.08.00.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3	3	92	08	01	00	3.3.92.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3	3	92	08	05	00	3.3.92.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3	3	92	08	09	00	3.3.92.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3	3	92	08	11	00	3.3.92.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3	3	92	08	13	00	3.3.92.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3	3	92	08	14	00	3.3.92.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3	3	92	08	15	00	3.3.92.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3	3	92	08	46	00	3.3.92.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3	3	92	08	47	00	3.3.92.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3	3	92	08	48	00	3.3.92.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3	3	92	08	53	00	3.3.92.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3	3	92	08	56	00	3.3.92.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3	3	92	10	00	00	3.3.92.10.00.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3	3	92	10	01	00	3.3.92.10.01.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3	3	92	10	08	00	3.3.92.10.08.00	2023	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3	3	92	10	99	00	3.3.92.10.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3	3	92	14	00	00	3.3.92.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	92	18	00	00	3.3.92.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	92	18	04	00	3.3.92.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3	3	92	18	96	00	3.3.92.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo .
3	3	92	18	99	00	3.3.92.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3	3	92	19	00	00	3.3.92.19.00.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	92	20	00	00	3.3.92.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	92	27	00	00	3.3.92.27.00.00	2023	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3	3	92	28	00	00	3.3.92.28.00.00	2023	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3	3	92	29	00	00	3.3.92.29.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3	3	92	30	00	00	3.3.92.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	92	31	00	00	3.3.92.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	92	31	01	00	3.3.92.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3	3	92	31	02	00	3.3.92.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3	3	92	31	03	00	3.3.92.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3	3	92	31	04	00	3.3.92.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3	3	92	31	05	00	3.3.92.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3	3	92	31	99	00	3.3.92.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3	3	92	32	00	00	3.3.92.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	92	32	02	00	3.3.92.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	92	32	03	00	3.3.92.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	92	32	04	00	3.3.92.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	92	32	99	00	3.3.92.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	92	33	00	00	3.3.92.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	92	33	01	00	3.3.92.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3	3	92	33	02	00	3.3.92.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3	3	92	33	05	00	3.3.92.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3	3	92	33	06	00	3.3.92.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3	3	92	33	99	00	3.3.92.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3	3	92	34	00	00	3.3.92.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	92	35	00	00	3.3.92.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	92	36	00	00	3.3.92.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	92	37	00	00	3.3.92.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	92	38	00	00	3.3.92.38.00.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	92	39	00	00	3.3.92.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	92	40	00	00	3.3.92.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	92	46	00	00	3.3.92.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3	3	92	47	00	00	3.3.92.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	92	48	00	00	3.3.92.48.00.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	92	59	00	00	3.3.92.59.00.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3	3	92	67	00	00	3.3.92.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	3	92	81	00	00	3.3.92.81.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3	3	92	91	00	00	3.3.92.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	92	92	00	00	3.3.92.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	92	93	00	00	3.3.92.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	92	93	01	00	3.3.92.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	92	93	02	00	3.3.92.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	92	93	03	00	3.3.92.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3	3	92	93	99	00	3.3.92.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	92	95	00	00	3.3.92.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	92	96	00	00	3.3.92.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3	3	92	98	00	00	3.3.92.98.00.00	2023	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3	3	93	00	00	00	3.3.93.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	3	93	30	00	00	3.3.93.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	93	32	00	00	3.3.93.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	93	32	02	00	3.3.93.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	93	32	03	00	3.3.93.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	93	32	04	00	3.3.93.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3	3	93	32	99	00	3.3.93.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	93	36	00	00	3.3.93.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	93	39	00	00	3.3.93.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	93	40	00	00	3.3.93.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	93	92	00	00	3.3.93.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	94	00	00	00	3.3.94.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3	3	94	30	00	00	3.3.94.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3	3	94	32	00	00	3.3.94.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	94	32	02	00	3.3.94.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	94	32	03	00	3.3.94.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	94	32	04	00	3.3.94.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3	3	94	32	99	00	3.3.94.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	94	34	00	00	3.3.94.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	94	36	00	00	3.3.94.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	94	39	00	00	3.3.94.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	94	40	00	00	3.3.94.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	94	92	00	00	3.3.94.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	95	00	00	00	3.3.95.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3	3	95	08	00	00	3.3.95.08.00.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3	3	95	08	01	00	3.3.95.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3	3	95	08	05	00	3.3.95.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3	3	95	08	09	00	3.3.95.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3	3	95	08	11	00	3.3.95.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3	3	95	08	13	00	3.3.95.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3	3	95	08	14	00	3.3.95.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3	3	95	08	15	00	3.3.95.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	08	46	00	3.3.95.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3	3	95	08	47	00	3.3.95.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3	3	95	08	48	00	3.3.95.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3	3	95	08	53	00	3.3.95.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3	3	95	08	56	00	3.3.95.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3	3	95	08	99	00	3.3.95.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3	3	95	14	00	00	3.3.95.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	95	14	14	00	3.3.95.14.14.00	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	14	14	01	3.3.95.14.14.01	2023	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	14	14	02	3.3.95.14.14.02	2023	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	14	14	04	3.3.95.14.14.04	2023	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	14	14	05	3.3.95.14.14.05	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	95	14	14	06	3.3.95.14.14.06	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	95	14	14	07	3.3.95.14.14.07	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	95	14	14	08	3.3.95.14.14.08	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	95	14	16	00	3.3.95.14.16.00	2023	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	14	99	00	3.3.95.14.99.00	2023	OUTROS COLABORADORES	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	95	18	00	00	3.3.95.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	95	18	04	00	3.3.95.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	18	96	00	3.3.95.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3	3	95	18	99	00	3.3.95.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3	3	95	20	00	00	3.3.95.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	95	30	00	00	3.3.95.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	95	30	01	00	3.3.95.30.01.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3	3	95	30	01	01	3.3.95.30.01.01	2023	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.
3	3	95	30	01	02	3.3.95.30.01.02	2023	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3	3	95	30	01	03	3.3.95.30.01.03	2023	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.
3	3	95	30	01	04	3.3.95.30.01.04	2023	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3	3	95	30	01	05	3.3.95.30.01.05	2023	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.
3	3	95	30	01	99	3.3.95.30.01.99	2023	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3	3	95	30	02	00	3.3.95.30.02.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3	3	95	30	03	00	3.3.95.30.03.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3	3	95	30	04	00	3.3.95.30.04.00	2023	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	30	07	00	3.3.95.30.07.00	2023	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3	3	95	30	07	11	3.3.95.30.07.11	2023	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3	3	95	30	07	12	3.3.95.30.07.12	2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3	3	95	30	07	99	3.3.95.30.07.99	2023	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3	3	95	30	09	00	3.3.95.30.09.00	2023	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3	3	95	30	10	00	3.3.95.30.10.00	2023	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos próteses na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3	3	95	30	11	00	3.3.95.30.11.00	2023	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3	3	95	30	15	00	3.3.95.30.15.00	2023	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3	3	95	30	16	00	3.3.95.30.16.00	2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3	3	95	30	17	00	3.3.95.30.17.00	2023	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3	3	95	30	19	00	3.3.95.30.19.00	2023	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	30	20	00	3.3.95.30.20.00	2023	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3	3	95	30	21	00	3.3.95.30.21.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3	3	95	30	23	00	3.3.95.30.23.00	2023	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3	3	95	30	24	00	3.3.95.30.24.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3	3	95	30	25	00	3.3.95.30.25.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3	3	95	30	26	00	3.3.95.30.26.00	2023	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3	3	95	30	28	00	3.3.95.30.28.00	2023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro ou pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	IntAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	30	29	00	3.3.95.30.29.00	2023	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfimagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3	3	95	30	30	00	3.3.95.30.30.00	2023	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3	3	95	30	33	00	3.3.95.30.33.00	2023	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3	3	95	30	35	00	3.3.95.30.35.00	2023	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3	3	95	30	36	00	3.3.95.30.36.00	2023	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3	3	95	30	39	00	3.3.95.30.39.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3	3	95	30	39	01	3.3.95.30.39.01	2023	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3	3	95	30	39	02	3.3.95.30.39.02	2023	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3	3	95	30	39	03	3.3.95.30.39.03	2023	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3	3	95	30	39	04	3.3.95.30.39.04	2023	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3	3	95	30	39	05	3.3.95.30.39.05	2023	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3	3	95	30	39	99	3.3.95.30.39.99	2023	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3	3	95	30	40	00	3.3.95.30.40.00	2023	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3	3	95	30	41	00	3.3.95.30.41.00	2023	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3	3	95	30	42	00	3.3.95.30.42.00	2023	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	30	43	00	3.3.95.30.43.00	2023	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3	3	95	30	44	00	3.3.95.30.44.00	2023	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botões identificadores para servidores e afins.
3	3	95	30	45	00	3.3.95.30.45.00	2023	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3	3	95	30	46	00	3.3.95.30.46.00	2023	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3	3	95	30	47	00	3.3.95.30.47.00	2023	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3	3	95	30	48	00	3.3.95.30.48.00	2023	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3	3	95	30	49	00	3.3.95.30.49.00	2023	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3	3	95	30	50	00	3.3.95.30.50.00	2023	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3	3	95	30	51	00	3.3.95.30.51.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3	3	95	30	96	00	3.3.95.30.96.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	95	30	99	00	3.3.95.30.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3	3	95	31	00	00	3.3.95.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	95	31	01	00	3.3.95.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3	3	95	31	02	00	3.3.95.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3	3	95	31	03	00	3.3.95.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3	3	95	31	04	00	3.3.95.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	31	05	00	3.3.95.31.05.00	2023	ORDENS HONORIFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3	3	95	31	99	00	3.3.95.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3	3	95	32	00	00	3.3.95.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	95	32	02	00	3.3.95.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	95	32	03	00	3.3.95.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	95	32	99	00	3.3.95.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	95	33	00	00	3.3.95.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3	3	95	33	01	00	3.3.95.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3	3	95	33	02	00	3.3.95.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3	3	95	33	05	00	3.3.95.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3	3	95	33	06	00	3.3.95.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3	3	95	33	99	00	3.3.95.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3	3	95	34	00	00	3.3.95.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	95	35	00	00	3.3.95.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3	3	95	35	01	00	3.3.95.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	95	35	01	01	3.3.95.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	95	35	01	02	3.3.95.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	95	35	02	00	3.3.95.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	95	35	02	01	3.3.95.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	95	35	02	02	3.3.95.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	95	35	99	00	3.3.95.35.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	36	00	00	3.3.95.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	95	36	01	00	3.3.95.36.01.00	2023	CONDÔMINIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	95	36	02	00	3.3.95.36.02.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	95	36	03	00	3.3.95.36.03.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	95	36	04	00	3.3.95.36.04.00	2023	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3	3	95	36	05	00	3.3.95.36.05.00	2023	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3	3	95	36	06	00	3.3.95.36.06.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3	3	95	36	07	00	3.3.95.36.07.00	2023	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3	3	95	36	11	00	3.3.95.36.11.00	2023	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3	3	95	36	13	00	3.3.95.36.13.00	2023	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3	3	95	36	14	00	3.3.95.36.14.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	95	36	15	00	3.3.95.36.15.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3	3	95	36	16	00	3.3.95.36.16.00	2023	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3	3	95	36	18	00	3.3.95.36.18.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3	3	95	36	20	00	3.3.95.36.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3	3	95	36	20	01	3.3.95.36.20.01	2023	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	95	36	20	02	3.3.95.36.20.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3	3	95	36	20	03	3.3.95.36.20.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3	3	95	36	20	04	3.3.95.36.20.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	95	36	20	05	3.3.95.36.20.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	95	36	20	06	3.3.95.36.20.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	95	36	20	07	3.3.95.36.20.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	36	20	99	3.3.95.36.20.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	95	36	21	00	3.3.95.36.21.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	95	36	22	00	3.3.95.36.22.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3	3	95	36	23	00	3.3.95.36.23.00	2023	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	95	36	25	00	3.3.95.36.25.00	2023	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3	3	95	36	26	00	3.3.95.36.26.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3	3	95	36	27	00	3.3.95.36.27.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3	3	95	36	28	00	3.3.95.36.28.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3	3	95	36	29	00	3.3.95.36.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recaí sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3	3	95	36	30	00	3.3.95.36.30.00	2023	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3	3	95	36	31	00	3.3.95.36.31.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3	3	95	36	35	00	3.3.95.36.35.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3	3	95	36	36	00	3.3.95.36.36.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3	3	95	36	37	00	3.3.95.36.37.00	2023	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	95	36	38	00	3.3.95.36.38.00	2023	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3	3	95	36	39	00	3.3.95.36.39.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3	3	95	36	45	00	3.3.95.36.45.00	2023	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3	3	95	36	59	00	3.3.95.36.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3	3	95	36	66	00	3.3.95.36.66.00	2023	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3	3	95	36	96	00	3.3.95.36.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	36	99	00	3.3.95.36.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3	3	95	37	00	00	3.3.95.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	95	37	01	00	3.3.95.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	95	37	02	00	3.3.95.37.02.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	95	37	02	02	3.3.95.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	95	37	03	00	3.3.95.37.03.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	95	37	03	02	3.3.95.37.03.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	95	37	04	00	3.3.95.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3	3	95	37	04	02	3.3.95.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3	3	95	37	04	99	3.3.95.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3	3	95	37	05	00	3.3.95.37.05.00	2023	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3	3	95	37	06	00	3.3.95.37.06.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3	3	95	37	99	00	3.3.95.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	95	38	00	00	3.3.95.38.00.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	95	38	01	00	3.3.95.38.01.00	2023	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3	3	95	38	03	00	3.3.95.38.03.00	2023	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3	3	95	38	04	00	3.3.95.38.04.00	2023	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3	3	95	38	05	00	3.3.95.38.05.00	2023	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3	3	95	38	99	00	3.3.95.38.99.00	2023	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	00	00	3.3.95.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	95	39	01	00	3.3.95.39.01.00	2023	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3	3	95	39	02	00	3.3.95.39.02.00	2023	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	95	39	03	00	3.3.95.39.03.00	2023	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3	3	95	39	05	00	3.3.95.39.05.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3	3	95	39	09	00	3.3.95.39.09.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	95	39	10	00	3.3.95.39.10.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3	3	95	39	12	00	3.3.95.39.12.00	2023	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	95	39	14	00	3.3.95.39.14.00	2023	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3	3	95	39	16	00	3.3.95.39.16.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3	3	95	39	17	00	3.3.95.39.17.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	95	39	19	00	3.3.95.39.19.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3	3	95	39	19	01	3.3.95.39.19.01	2023	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	95	39	19	02	3.3.95.39.19.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	19	03	3.3.95.39.19.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cangagem.
3	3	95	39	19	04	3.3.95.39.19.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	95	39	19	05	3.3.95.39.19.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	95	39	19	06	3.3.95.39.19.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	95	39	19	07	3.3.95.39.19.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3	3	95	39	19	99	3.3.95.39.19.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	95	39	20	00	3.3.95.39.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	95	39	22	00	3.3.95.39.22.00	2023	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3	3	95	39	23	00	3.3.95.39.23.00	2023	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3	3	95	39	29	00	3.3.95.39.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3	3	95	39	35	00	3.3.95.39.35.00	2023	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3	3	95	39	36	00	3.3.95.39.36.00	2023	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3	3	95	39	37	00	3.3.95.39.37.00	2023	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3	3	95	39	38	00	3.3.95.39.38.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	95	39	39	00	3.3.95.39.39.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	95	39	40	00	3.3.95.39.40.00	2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3	3	95	39	41	00	3.3.95.39.41.00	2023	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	95	39	43	00	3.3.95.39.43.00	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3	3	95	39	43	40	3.3.95.39.43.40	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3	3	95	39	44	00	3.3.95.39.44.00	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3	3	95	39	44	20	3.3.95.39.44.20	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3	3	95	39	45	00	3.3.95.39.45.00	2023	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3	3	95	39	46	00	3.3.95.39.46.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	47	00	3.3.95.39.47.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3	3	95	39	47	01	3.3.95.39.47.01	2023	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3	3	95	39	47	02	3.3.95.39.47.02	2023	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3	3	95	39	48	00	3.3.95.39.48.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3	3	95	39	49	00	3.3.95.39.49.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	95	39	50	00	3.3.95.39.50.00	2023	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3	3	95	39	50	10	3.3.95.39.50.10	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3	3	95	39	50	20	3.3.95.39.50.20	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3	3	95	39	50	30	3.3.95.39.50.30	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3	3	95	39	50	40	3.3.95.39.50.40	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3	3	95	39	50	50	3.3.95.39.50.50	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	95	39	50	60	3.3.95.39.50.60	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	95	39	50	99	3.3.95.39.50.99	2023	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3	3	95	39	51	00	3.3.95.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3	3	95	39	52	00	3.3.95.39.52.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3	3	95	39	58	00	3.3.95.39.58.00	2023	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	59	00	3.3.95.39.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3	3	95	39	61	00	3.3.95.39.61.00	2023	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3	3	95	39	62	00	3.3.95.39.62.00	2023	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3	3	95	39	63	00	3.3.95.39.63.00	2023	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	95	39	63	01	3.3.95.39.63.01	2023	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3	3	95	39	63	02	3.3.95.39.63.02	2023	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	95	39	68	00	3.3.95.39.68.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3	3	95	39	69	00	3.3.95.39.69.00	2023	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	95	39	69	02	3.3.95.39.69.02	2023	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3	3	95	39	69	05	3.3.95.39.69.05	2023	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3	3	95	39	69	99	3.3.95.39.69.99	2023	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	95	39	70	00	3.3.95.39.70.00	2023	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3	3	95	39	71	00	3.3.95.39.71.00	2023	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	95	39	72	00	3.3.95.39.72.00	2023	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3	3	95	39	73	00	3.3.95.39.73.00	2023	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3	3	95	39	74	00	3.3.95.39.74.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3	3	95	39	75	00	3.3.95.39.75.00	2023	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	77	00	3.3.95.39.77.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	95	39	77	02	3.3.95.39.77.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	95	39	77	99	3.3.95.39.77.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	95	39	78	00	3.3.95.39.78.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	95	39	78	02	3.3.95.39.78.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	95	39	79	00	3.3.95.39.79.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3	3	95	39	80	00	3.3.95.39.80.00	2023	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3	3	95	39	82	00	3.3.95.39.82.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3	3	95	39	83	00	3.3.95.39.83.00	2023	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3	3	95	39	85	00	3.3.95.39.85.00	2023	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3	3	95	39	86	00	3.3.95.39.86.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referentes ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3	3	95	39	88	00	3.3.95.39.88.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	95	39	90	00	3.3.95.39.90.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	95	39	96	00	3.3.95.39.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	39	99	00	3.3.95.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	95	39	99	60	3.3.95.39.99.60	2023	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3	3	95	39	99	99	3.3.95.39.99.99	2023	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	95	40	00	00	3.3.95.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	95	40	01	00	3.3.95.40.01.00	2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3	3	95	40	06	00	3.3.95.40.06.00	2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3	3	95	40	08	00	3.3.95.40.08.00	2023	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3	3	95	40	12	00	3.3.95.40.12.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3	3	95	40	14	00	3.3.95.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3	3	95	40	57	00	3.3.95.40.57.00	2023	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3	3	95	40	97	00	3.3.95.40.97.00	2023	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.
3	3	95	40	99	00	3.3.95.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3	3	95	41	00	00	3.3.95.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	95	45	00	00	3.3.95.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3	3	95	46	00	00	3.3.95.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	47	00	00	3.3.95.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	95	47	10	00	3.3.95.47.10.00	2023	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.
3	3	95	47	12	00	3.3.95.47.12.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3	3	95	47	15	00	3.3.95.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	95	47	16	00	3.3.95.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	95	47	18	00	3.3.95.47.18.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3	3	95	47	18	01	3.3.95.47.18.01	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3	3	95	47	18	02	3.3.95.47.18.02	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3	3	95	47	19	00	3.3.95.47.19.00	2023	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50% da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3	3	95	47	99	00	3.3.95.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3	3	95	48	00	00	3.3.95.48.00.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	95	48	96	00	3.3.95.48.96.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	95	48	99	00	3.3.95.48.99.00	2023	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3	3	95	49	00	00	3.3.95.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	95	67	00	00	3.3.95.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	3	95	67	01	00	3.3.95.67.01.00	2023	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3	3	95	67	02	00	3.3.95.67.02.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3	3	95	67	03	00	3.3.95.67.03.00	2023	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	95	67	99	00	3.3.95.67.99.00	2023	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3	3	95	91	00	00	3.3.95.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	95	91	01	00	3.3.95.91.01.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3	3	95	91	02	00	3.3.95.91.02.00	2023	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3	3	95	91	05	00	3.3.95.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3	3	95	91	99	00	3.3.95.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	3	95	92	00	00	3.3.95.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3	3	95	93	00	00	3.3.95.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	95	93	01	00	3.3.95.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	95	93	02	00	3.3.95.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	95	93	03	00	3.3.95.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3	3	95	93	99	00	3.3.95.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	95	95	00	00	3.3.95.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	95	96	00	00	3.3.95.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	00	00	00	3.3.96.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3	3	96	08	00	00	3.3.96.08.00.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3	3	96	08	01	00	3.3.96.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3	3	96	08	05	00	3.3.96.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3	3	96	08	09	00	3.3.96.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3	3	96	08	11	00	3.3.96.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3	3	96	08	13	00	3.3.96.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3	3	96	08	14	00	3.3.96.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3	3	96	08	15	00	3.3.96.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3	3	96	08	46	00	3.3.96.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3	3	96	08	47	00	3.3.96.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3	3	96	08	48	00	3.3.96.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3	3	96	08	53	00	3.3.96.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.
3	3	96	08	56	00	3.3.96.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.
3	3	96	08	99	00	3.3.96.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3	3	96	14	00	00	3.3.96.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	96	14	14	00	3.3.96.14.14.00	2023	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	14	14	01	3.3.96.14.14.01	2023	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	14	14	02	3.3.96.14.14.02	2023	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	14	14	04	3.3.96.14.14.04	2023	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	14	14	05	3.3.96.14.14.05	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	14	14	06	3.3.96.14.14.06	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	96	14	14	07	3.3.96.14.14.07	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	96	14	14	08	3.3.96.14.14.08	2023	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3	3	96	14	16	00	3.3.96.14.16.00	2023	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	14	99	00	3.3.96.14.99.00	2023	OUTROS COLABORADORES	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3	3	96	18	00	00	3.3.96.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3	3	96	18	04	00	3.3.96.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3	3	96	18	96	00	3.3.96.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3	3	96	18	99	00	3.3.96.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3	3	96	20	00	00	3.3.96.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3	3	96	30	00	00	3.3.96.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	30	01	00	3.3.96.30.01.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3	3	96	30	01	01	3.3.96.30.01.01	2023	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.
3	3	96	30	01	02	3.3.96.30.01.02	2023	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3	3	96	30	01	03	3.3.96.30.01.03	2023	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.
3	3	96	30	01	04	3.3.96.30.01.04	2023	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3	3	96	30	01	05	3.3.96.30.01.05	2023	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.
3	3	96	30	01	99	3.3.96.30.01.99	2023	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3	3	96	30	02	00	3.3.96.30.02.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3	3	96	30	03	00	3.3.96.30.03.00	2023	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3	3	96	30	04	00	3.3.96.30.04.00	2023	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3	3	96	30	07	00	3.3.96.30.07.00	2023	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3	3	96	30	07	11	3.3.96.30.07.11	2023	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3	3	96	30	07	12	3.3.96.30.07.12	2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3	3	96	30	07	99	3.3.96.30.07.99	2023	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3	3	96	30	09	00	3.3.96.30.09.00	2023	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3	3	96	30	10	00	3.3.96.30.10.00	2023	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3	3	96	30	11	00	3.3.96.30.11.00	2023	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3	3	96	30	15	00	3.3.96.30.15.00	2023	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	30	16	00	3.3.96.30.16.00	2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3	3	96	30	17	00	3.3.96.30.17.00	2023	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3	3	96	30	19	00	3.3.96.30.19.00	2023	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3	3	96	30	20	00	3.3.96.30.20.00	2023	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3	3	96	30	21	00	3.3.96.30.21.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3	3	96	30	23	00	3.3.96.30.23.00	2023	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	30	24	00	3.3.96.30.24.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3	3	96	30	25	00	3.3.96.30.25.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3	3	96	30	26	00	3.3.96.30.26.00	2023	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3	3	96	30	28	00	3.3.96.30.28.00	2023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3	3	96	30	29	00	3.3.96.30.29.00	2023	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3	3	96	30	30	00	3.3.96.30.30.00	2023	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3	3	96	30	33	00	3.3.96.30.33.00	2023	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3	3	96	30	35	00	3.3.96.30.35.00	2023	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3	3	96	30	36	00	3.3.96.30.36.00	2023	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrão, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	30	39	00	3.3.96.30.39.00	2023	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, plató, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3	3	96	30	39	01	3.3.96.30.39.01	2023	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3	3	96	30	39	02	3.3.96.30.39.02	2023	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3	3	96	30	39	03	3.3.96.30.39.03	2023	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3	3	96	30	39	04	3.3.96.30.39.04	2023	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3	3	96	30	39	05	3.3.96.30.39.05	2023	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3	3	96	30	39	99	3.3.96.30.39.99	2023	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3	3	96	30	40	00	3.3.96.30.40.00	2023	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3	3	96	30	41	00	3.3.96.30.41.00	2023	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3	3	96	30	42	00	3.3.96.30.42.00	2023	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3	3	96	30	43	00	3.3.96.30.43.00	2023	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3	3	96	30	44	00	3.3.96.30.44.00	2023	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3	3	96	30	45	00	3.3.96.30.45.00	2023	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3	3	96	30	46	00	3.3.96.30.46.00	2023	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3	3	96	30	47	00	3.3.96.30.47.00	2023	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	tr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	30	48	00	3.3.96.30.48.00	2023	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3	3	96	30	49	00	3.3.96.30.49.00	2023	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3	3	96	30	50	00	3.3.96.30.50.00	2023	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3	3	96	30	51	00	3.3.96.30.51.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3	3	96	30	96	00	3.3.96.30.96.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	96	30	99	00	3.3.96.30.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3	3	96	31	00	00	3.3.96.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3	3	96	31	01	00	3.3.96.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3	3	96	31	02	00	3.3.96.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3	3	96	31	03	00	3.3.96.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3	3	96	31	04	00	3.3.96.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3	3	96	31	05	00	3.3.96.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3	3	96	31	99	00	3.3.96.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3	3	96	32	00	00	3.3.96.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3	3	96	32	02	00	3.3.96.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3	3	96	32	03	00	3.3.96.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3	3	96	32	99	00	3.3.96.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3	3	96	33	00	00	3.3.96.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	33	01	00	3.3.96.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3	3	96	33	02	00	3.3.96.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3	3	96	33	05	00	3.3.96.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3	3	96	33	06	00	3.3.96.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3	3	96	33	99	00	3.3.96.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3	3	96	34	00	00	3.3.96.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3	3	96	35	00	00	3.3.96.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3	3	96	35	01	00	3.3.96.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	96	35	01	01	3.3.96.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	96	35	01	02	3.3.96.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3	3	96	35	02	00	3.3.96.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	96	35	02	01	3.3.96.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	96	35	02	02	3.3.96.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	96	35	99	00	3.3.96.35.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3	3	96	36	00	00	3.3.96.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3	3	96	36	01	00	3.3.96.36.01.00	2023	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	96	36	02	00	3.3.96.36.02.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	96	36	03	00	3.3.96.36.03.00	2023	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3	3	96	36	04	00	3.3.96.36.04.00	2023	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3	3	96	36	05	00	3.3.96.36.05.00	2023	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3	3	96	36	06	00	3.3.96.36.06.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3	3	96	36	07	00	3.3.96.36.07.00	2023	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	36	11	00	3.3.96.36.11.00	2023	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3	3	96	36	13	00	3.3.96.36.13.00	2023	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3	3	96	36	14	00	3.3.96.36.14.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	96	36	15	00	3.3.96.36.15.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3	3	96	36	16	00	3.3.96.36.16.00	2023	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3	3	96	36	18	00	3.3.96.36.18.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3	3	96	36	20	00	3.3.96.36.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3	3	96	36	20	01	3.3.96.36.20.01	2023	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	96	36	20	02	3.3.96.36.20.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3	3	96	36	20	03	3.3.96.36.20.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3	3	96	36	20	04	3.3.96.36.20.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	96	36	20	05	3.3.96.36.20.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	96	36	20	06	3.3.96.36.20.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	96	36	20	07	3.3.96.36.20.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3	3	96	36	20	99	3.3.96.36.20.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	96	36	21	00	3.3.96.36.21.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	96	36	22	00	3.3.96.36.22.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3	3	96	36	23	00	3.3.96.36.23.00	2023	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	96	36	25	00	3.3.96.36.25.00	2023	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3	3	96	36	26	00	3.3.96.36.26.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3	3	96	36	27	00	3.3.96.36.27.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3	3	96	36	28	00	3.3.96.36.28.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3	3	96	36	29	00	3.3.96.36.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	36	30	00	3.3.96.36.30.00	2023	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3	3	96	36	31	00	3.3.96.36.31.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3	3	96	36	35	00	3.3.96.36.35.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3	3	96	36	36	00	3.3.96.36.36.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3	3	96	36	37	00	3.3.96.36.37.00	2023	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	96	36	38	00	3.3.96.36.38.00	2023	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3	3	96	36	39	00	3.3.96.36.39.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3	3	96	36	45	00	3.3.96.36.45.00	2023	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3	3	96	36	59	00	3.3.96.36.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3	3	96	36	66	00	3.3.96.36.66.00	2023	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3	3	96	36	96	00	3.3.96.36.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	96	36	99	00	3.3.96.36.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3	3	96	37	00	00	3.3.96.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	96	37	01	00	3.3.96.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	96	37	02	00	3.3.96.37.02.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	96	37	02	02	3.3.96.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	96	37	03	00	3.3.96.37.03.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	96	37	03	02	3.3.96.37.03.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	37	04	00	3.3.96.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3	3	96	37	04	02	3.3.96.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3	3	96	37	04	99	3.3.96.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3	3	96	37	05	00	3.3.96.37.05.00	2023	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3	3	96	37	06	00	3.3.96.37.06.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3	3	96	37	99	00	3.3.96.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3	3	96	38	00	00	3.3.96.38.00.00	2023	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3	3	96	38	01	00	3.3.96.38.01.00	2023	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3	3	96	38	03	00	3.3.96.38.03.00	2023	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3	3	96	38	04	00	3.3.96.38.04.00	2023	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3	3	96	38	05	00	3.3.96.38.05.00	2023	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3	3	96	38	99	00	3.3.96.38.99.00	2023	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3	3	96	39	00	00	3.3.96.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3	3	96	39	01	00	3.3.96.39.01.00	2023	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3	3	96	39	02	00	3.3.96.39.02.00	2023	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3	3	96	39	03	00	3.3.96.39.03.00	2023	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3	3	96	39	05	00	3.3.96.39.05.00	2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3	3	96	39	09	00	3.3.96.39.09.00	2023	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3	3	96	39	10	00	3.3.96.39.10.00	2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	39	12	00	3.3.96.39.12.00	2023	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	96	39	14	00	3.3.96.39.14.00	2023	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3	3	96	39	16	00	3.3.96.39.16.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3	3	96	39	17	00	3.3.96.39.17.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3	3	96	39	19	00	3.3.96.39.19.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3	3	96	39	19	01	3.3.96.39.19.01	2023	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3	3	96	39	19	02	3.3.96.39.19.02	2023	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3	3	96	39	19	03	3.3.96.39.19.03	2023	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3	3	96	39	19	04	3.3.96.39.19.04	2023	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3	3	96	39	19	05	3.3.96.39.19.05	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	96	39	19	06	3.3.96.39.19.06	2023	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3	3	96	39	19	07	3.3.96.39.19.07	2023	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3	3	96	39	19	99	3.3.96.39.19.99	2023	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3	3	96	39	20	00	3.3.96.39.20.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3	3	96	39	22	00	3.3.96.39.22.00	2023	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3	3	96	39	23	00	3.3.96.39.23.00	2023	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3	3	96	39	29	00	3.3.96.39.29.00	2023	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3	3	96	39	35	00	3.3.96.39.35.00	2023	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3	3	96	39	36	00	3.3.96.39.36.00	2023	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	39	37	00	3.3.96.39.37.00	2023	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3	3	96	39	38	00	3.3.96.39.38.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	96	39	39	00	3.3.96.39.39.00	2023	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3	3	96	39	40	00	3.3.96.39.40.00	2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3	3	96	39	41	00	3.3.96.39.41.00	2023	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3	3	96	39	43	00	3.3.96.39.43.00	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3	3	96	39	43	40	3.3.96.39.43.40	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3	3	96	39	44	00	3.3.96.39.44.00	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3	3	96	39	44	20	3.3.96.39.44.20	2023	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3	3	96	39	45	00	3.3.96.39.45.00	2023	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3	3	96	39	46	00	3.3.96.39.46.00	2023	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3	3	96	39	47	00	3.3.96.39.47.00	2023	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3	3	96	39	47	01	3.3.96.39.47.01	2023	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3	3	96	39	47	02	3.3.96.39.47.02	2023	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3	3	96	39	48	00	3.3.96.39.48.00	2023	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3	3	96	39	49	00	3.3.96.39.49.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	96	39	50	00	3.3.96.39.50.00	2023	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3	3	96	39	50	10	3.3.96.39.50.10	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3	3	96	39	50	20	3.3.96.39.50.20	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3	3	96	39	50	30	3.3.96.39.50.30	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3	3	96	39	50	40	3.3.96.39.50.40	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	39	50	50	3.3.96.39.50.50	2023	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	96	39	50	60	3.3.96.39.50.60	2023	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3	3	96	39	50	99	3.3.96.39.50.99	2023	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3	3	96	39	51	00	3.3.96.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3	3	96	39	52	00	3.3.96.39.52.00	2023	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3	3	96	39	58	00	3.3.96.39.58.00	2023	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3	3	96	39	59	00	3.3.96.39.59.00	2023	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3	3	96	39	61	00	3.3.96.39.61.00	2023	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3	3	96	39	62	00	3.3.96.39.62.00	2023	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3	3	96	39	63	00	3.3.96.39.63.00	2023	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	96	39	63	01	3.3.96.39.63.01	2023	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3	3	96	39	63	02	3.3.96.39.63.02	2023	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	96	39	68	00	3.3.96.39.68.00	2023	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3	3	96	39	69	00	3.3.96.39.69.00	2023	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	96	39	69	02	3.3.96.39.69.02	2023	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3	3	96	39	69	05	3.3.96.39.69.05	2023	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	39	69	99	3.3.96.39.69.99	2023	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	3	96	39	70	00	3.3.96.39.70.00	2023	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3	3	96	39	71	00	3.3.96.39.71.00	2023	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3	3	96	39	72	00	3.3.96.39.72.00	2023	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3	3	96	39	73	00	3.3.96.39.73.00	2023	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3	3	96	39	74	00	3.3.96.39.74.00	2023	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3	3	96	39	75	00	3.3.96.39.75.00	2023	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3	3	96	39	77	00	3.3.96.39.77.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	96	39	77	02	3.3.96.39.77.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	96	39	77	99	3.3.96.39.77.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3	3	96	39	78	00	3.3.96.39.78.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	96	39	78	02	3.3.96.39.78.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3	3	96	39	79	00	3.3.96.39.79.00	2023	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3	3	96	39	80	00	3.3.96.39.80.00	2023	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3	3	96	39	82	00	3.3.96.39.82.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3	3	96	39	83	00	3.3.96.39.83.00	2023	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	39	85	00	3.3.96.39.85.00	2023	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3	3	96	39	86	00	3.3.96.39.86.00	2023	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3	3	96	39	88	00	3.3.96.39.88.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	96	39	90	00	3.3.96.39.90.00	2023	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3	3	96	39	96	00	3.3.96.39.96.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	96	39	99	00	3.3.96.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	96	39	99	60	3.3.96.39.99.60	2023	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3	3	96	39	99	99	3.3.96.39.99.99	2023	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3	3	96	40	00	00	3.3.96.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3	3	96	40	01	00	3.3.96.40.01.00	2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3	3	96	40	06	00	3.3.96.40.06.00	2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas a locação de software.
3	3	96	40	08	00	3.3.96.40.08.00	2023	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3	3	96	40	12	00	3.3.96.40.12.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3	3	96	40	14	00	3.3.96.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3	3	96	40	57	00	3.3.96.40.57.00	2023	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	40	97	00	3.3.96.40.97.00	2023	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, lpdireto, STM400, fastnet, remav e afins.
3	3	96	40	99	00	3.3.96.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3	3	96	41	00	00	3.3.96.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3	3	96	45	00	00	3.3.96.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3	3	96	46	00	00	3.3.96.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	3	96	47	00	00	3.3.96.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3	3	96	47	10	00	3.3.96.47.10.00	2023	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.
3	3	96	47	12	00	3.3.96.47.12.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3	3	96	47	15	00	3.3.96.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	96	47	16	00	3.3.96.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3	3	96	47	18	00	3.3.96.47.18.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3	3	96	47	18	01	3.3.96.47.18.01	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3	3	96	47	18	02	3.3.96.47.18.02	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3	3	96	47	19	00	3.3.96.47.19.00	2023	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3	3	96	47	99	00	3.3.96.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3	3	96	48	00	00	3.3.96.48.00.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	Int/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	48	96	00	3.3.96.48.96.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3	3	96	48	99	00	3.3.96.48.99.00	2023	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3	3	96	49	00	00	3.3.96.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	96	67	00	00	3.3.96.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3	3	96	67	01	00	3.3.96.67.01.00	2023	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3	3	96	67	02	00	3.3.96.67.02.00	2023	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3	3	96	67	03	00	3.3.96.67.03.00	2023	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3	3	96	67	99	00	3.3.96.67.99.00	2023	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3	3	96	91	00	00	3.3.96.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3	3	96	91	01	00	3.3.96.91.01.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3	3	96	91	02	00	3.3.96.91.02.00	2023	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3	3	96	91	05	00	3.3.96.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3	3	96	91	99	00	3.3.96.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3	3	96	92	00	00	3.3.96.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
3	3	96	93	00	00	3.3.96.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	96	93	01	00	3.3.96.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	96	93	02	00	3.3.96.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3	3	96	93	03	00	3.3.96.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo
3	3	96	93	99	00	3.3.96.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3	3	96	95	00	00	3.3.96.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3	3	96	96	00	00	3.3.96.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4	0	00	00	00	00	4.0.00.00.00.00	2023	DESPESAS DE CAPITAL	S	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4	4	00	00	00	00	4.4.00.00.00.00	2023	INVESTIMENTOS	S	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4	4	20	00	00	00	4.4.20.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4	4	20	41	00	00	4.4.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	20	42	00	00	4.4.20.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	22	00	00	00	4.4.22.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4	4	22	51	00	00	4.4.22.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	22	52	00	00	4.4.22.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	22	92	00	00	4.4.22.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	22	93	00	00	4.4.22.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	22	93	01	00	4.4.22.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	22	93	02	00	4.4.22.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	22	93	04	00	4.4.22.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	22	93	99	00	4.4.22.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	30	00	00	00	4.4.30.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4	4	30	41	00	00	4.4.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	30	42	00	00	4.4.30.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	31	00	00	00	4.4.31.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	31	41	00	00	4.4.31.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	31	42	00	00	4.4.31.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	31	92	00	00	4.4.31.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	32	00	00	00	4.4.32.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4	4	32	20	00	00	4.4.32.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4	4	32	51	00	00	4.4.32.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	32	52	00	00	4.4.32.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	32	92	00	00	4.4.32.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	32	93	00	00	4.4.32.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	32	93	01	00	4.4.32.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	32	93	02	00	4.4.32.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	32	93	04	00	4.4.32.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	32	93	99	00	4.4.32.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	35	00	00	00	4.4.35.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4	4	35	41	00	00	4.4.35.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	35	42	00	00	4.4.35.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	35	92	00	00	4.4.35.92.00.00	2023	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	36	00	00	00	4.4.36.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4	4	36	41	00	00	4.4.36.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	36	42	00	00	4.4.36.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	36	92	00	00	4.4.36.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	40	00	00	00	4.4.40.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4	4	40	41	00	00	4.4.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	40	42	00	00	4.4.40.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	40	92	00	00	4.4.40.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	41	00	00	00	4.4.41.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4	4	41	41	00	00	4.4.41.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	41	42	00	00	4.4.41.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	41	92	00	00	4.4.41.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	42	00	00	00	4.4.42.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4	4	42	14	00	00	4.4.42.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	42	42	00	00	4.4.42.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	42	51	00	00	4.4.42.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	42	52	00	00	4.4.42.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	42	92	00	00	4.4.42.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	45	00	00	00	4.4.45.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4	4	45	41	00	00	4.4.45.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	45	42	00	00	4.4.45.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	45	92	00	00	4.4.45.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	46	00	00	00	4.4.46.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4	4	46	41	00	00	4.4.46.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	46	42	00	00	4.4.46.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	46	92	00	00	4.4.46.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	50	00	00	00	4.4.50.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4	4	50	14	00	00	4.4.50.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4	4	50	30	00	00	4.4.50.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	50	36	00	00	4.4.50.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	50	39	00	00	4.4.50.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4	4	50	40	00	00	4.4.50.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4	4	50	41	00	00	4.4.50.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	50	42	00	00	4.4.50.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	50	42	01	00	4.4.50.42.01.00	2023	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4	4	50	42	02	00	4.4.50.42.02.00	2023	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4	4	50	42	03	00	4.4.50.42.03.00	2023	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4	4	50	42	04	00	4.4.50.42.04.00	2023	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4	4	50	42	05	00	4.4.50.42.05.00	2023	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4	4	50	42	06	00	4.4.50.42.06.00	2023	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4	4	50	42	07	00	4.4.50.42.07.00	2023	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4	4	50	42	08	00	4.4.50.42.08.00	2023	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4	4	50	42	99	00	4.4.50.42.99.00	2023	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	50	47	00	00	4.4.50.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	50	51	00	00	4.4.50.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	50	52	00	00	4.4.50.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	50	85	00	00	4.4.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	85	05	00	4.4.50.85.05.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	85	06	00	4.4.50.85.06.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	85	07	00	4.4.50.85.07.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	85	08	00	4.4.50.85.08.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	85	99	00	4.4.50.85.99.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4	4	50	92	00	00	4.4.50.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	60	00	00	00	4.4.60.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4	4	67	00	00	00	4.4.67.00.00.00	2023	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	InrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	67	82	00	00	4.4.67.82.00.00	2023	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	82	05	00	4.4.67.82.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	82	06	00	4.4.67.82.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	82	07	00	4.4.67.82.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	82	08	00	4.4.67.82.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	82	99	00	4.4.67.82.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4	4	67	83	00	00	4.4.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4	4	67	83	05	00	4.4.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4	4	67	83	06	00	4.4.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	67	83	07	00	4.4.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4	4	67	83	08	00	4.4.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4	4	67	83	99	00	4.4.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4	4	70	00	00	00	4.4.70.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4	4	70	41	00	00	4.4.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	70	42	00	00	4.4.70.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	70	92	00	00	4.4.70.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	71	00	00	00	4.4.71.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4	4	71	70	00	00	4.4.71.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4	4	71	70	14	00	4.4.71.70.14.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	20	00	4.4.71.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	71	70	30	00	4.4.71.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	71	70	33	00	4.4.71.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4	4	71	70	35	00	4.4.71.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4	4	71	70	36	00	4.4.71.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4	4	71	70	39	00	4.4.71.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	40	00	4.4.71.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4	4	71	70	47	00	4.4.71.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	71	70	51	00	4.4.71.70.51.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	71	70	51	01	4.4.71.70.51.01	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	02	4.4.71.70.51.02	2023	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	03	4.4.71.70.51.03	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	04	4.4.71.70.51.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	05	4.4.71.70.51.05	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	06	4.4.71.70.51.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	07	4.4.71.70.51.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	08	4.4.71.70.51.08	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	19	4.4.71.70.51.19	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4	4	71	70	51	20	4.4.71.70.51.20	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	71	70	51	21	4.4.71.70.51.21	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	71	70	51	22	4.4.71.70.51.22	2023	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	71	70	51	23	4.4.71.70.51.23	2023	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	71	70	51	24	4.4.71.70.51.24	2023	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	71	70	51	25	4.4.71.70.51.25	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	71	70	51	26	4.4.71.70.51.26	2023	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	51	27	4.4.71.70.51.27	2023	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesanais.
4	4	71	70	51	28	4.4.71.70.51.28	2023	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.
4	4	71	70	51	29	4.4.71.70.51.29	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	71	70	51	30	4.4.71.70.51.30	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4	4	71	70	51	39	4.4.71.70.51.39	2023	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	71	70	51	51	4.4.71.70.51.51	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.
4	4	71	70	51	92	4.4.71.70.51.92	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	71	70	51	93	4.4.71.70.51.93	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	71	70	51	99	4.4.71.70.51.99	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	71	70	52	00	4.4.71.70.52.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	71	70	52	02	4.4.71.70.52.02	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	71	70	52	04	4.4.71.70.52.04	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4	4	71	70	52	06	4.4.71.70.52.06	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	52	08	4.4.71.70.52.08	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4	4	71	70	52	10	4.4.71.70.52.10	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4	4	71	70	52	12	4.4.71.70.52.12	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	71	70	52	14	4.4.71.70.52.14	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	71	70	52	18	4.4.71.70.52.18	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	71	70	52	19	4.4.71.70.52.19	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	71	70	52	20	4.4.71.70.52.20	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4	4	71	70	52	22	4.4.71.70.52.22	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloquinhos, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	52	24	4.4.71.70.52.24	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	71	70	52	26	4.4.71.70.52.26	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	71	70	52	28	4.4.71.70.52.28	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4	4	71	70	52	30	4.4.71.70.52.30	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4	4	71	70	52	32	4.4.71.70.52.32	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	71	70	52	33	4.4.71.70.52.33	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	71	70	52	34	4.4.71.70.52.34	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	71	70	52	35	4.4.71.70.52.35	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.
4	4	71	70	52	36	4.4.71.70.52.36	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	52	38	4.4.71.70.52.38	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4	4	71	70	52	39	4.4.71.70.52.39	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4	4	71	70	52	40	4.4.71.70.52.40	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	71	70	52	42	4.4.71.70.52.42	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	71	70	52	44	4.4.71.70.52.44	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em mármore e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4	4	71	70	52	46	4.4.71.70.52.46	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	71	70	52	48	4.4.71.70.52.48	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	71	70	52	50	4.4.71.70.52.50	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	52	51	4.4.71.70.52.51	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	71	70	52	52	4.4.71.70.52.52	2023	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	71	70	52	53	4.4.71.70.52.53	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	71	70	52	54	4.4.71.70.52.54	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	71	70	52	56	4.4.71.70.52.56	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4	4	71	70	52	57	4.4.71.70.52.57	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4	4	71	70	52	58	4.4.71.70.52.58	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4	4	71	70	52	60	4.4.71.70.52.60	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	71	70	52	83	4.4.71.70.52.83	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	71	70	52	87	4.4.71.70.52.87	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	71	70	52	89	4.4.71.70.52.89	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	71	70	52	96	4.4.71.70.52.96	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4	4	71	70	52	99	4.4.71.70.52.99	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	71	70	61	00	4.4.71.70.61.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4	4	71	70	61	01	4.4.71.70.61.01	2023	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4	4	71	70	61	03	4.4.71.70.61.03	2023	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4	4	71	70	61	06	4.4.71.70.61.06	2023	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4	4	71	70	61	07	4.4.71.70.61.07	2023	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4	4	71	70	61	08	4.4.71.70.61.08	2023	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4	4	71	70	61	99	4.4.71.70.61.99	2023	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4	4	71	70	91	00	4.4.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	Inr/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	71	70	92	00	4.4.71.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	71	70	93	00	4.4.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	71	92	00	00	4.4.71.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	72	00	00	00	4.4.72.00.00.00	2023	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4	4	72	51	00	00	4.4.72.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	72	51	01	00	4.4.72.51.01.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	72	51	01	11	4.4.72.51.01.11	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	12	4.4.72.51.01.12	2023	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	13	4.4.72.51.01.13	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	14	4.4.72.51.01.14	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	15	4.4.72.51.01.15	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	16	4.4.72.51.01.16	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	17	4.4.72.51.01.17	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	18	4.4.72.51.01.18	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	72	51	01	99	4.4.72.51.01.99	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	72	51	02	00	4.4.72.51.02.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4	4	72	51	02	01	4.4.72.51.02.01	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	72	51	02	02	4.4.72.51.02.02	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	72	51	02	03	4.4.72.51.02.03	2023	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	72	51	02	04	4.4.72.51.02.04	2023	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	72	51	02	05	4.4.72.51.02.05	2023	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	72	51	02	06	4.4.72.51.02.06	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	72	51	02	07	4.4.72.51.02.07	2023	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4	4	72	51	02	08	4.4.72.51.02.08	2023	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4	4	72	51	02	09	4.4.72.51.02.09	2023	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.
4	4	72	51	02	10	4.4.72.51.02.10	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	72	51	02	11	4.4.72.51.02.11	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4	4	72	51	02	99	4.4.72.51.02.99	2023	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	72	51	91	00	4.4.72.51.91.00	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.
4	4	72	51	92	00	4.4.72.51.92.00	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	72	51	93	00	4.4.72.51.93.00	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	72	51	99	00	4.4.72.51.99.00	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	72	52	00	00	4.4.72.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	72	52	02	00	4.4.72.52.02.00	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	72	52	04	00	4.4.72.52.04.00	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	72	52	06	00	4.4.72.52.06.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio-receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4	4	72	52	08	00	4.4.72.52.08.00	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4	4	72	52	10	00	4.4.72.52.10.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4	4	72	52	12	00	4.4.72.52.12.00	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, tomeira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	72	52	14	00	4.4.72.52.14.00	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	72	52	18	00	4.4.72.52.18.00	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	72	52	19	00	4.4.72.52.19.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	72	52	20	00	4.4.72.52.20.00	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICACAO
4	4	72	52	22	00	4.4.72.52.22.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quadras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4	4	72	52	24	00	4.4.72.52.24.00	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	72	52	26	00	4.4.72.52.26.00	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	72	52	28	00	4.4.72.52.28.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4	4	72	52	30	00	4.4.72.52.30.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4	4	72	52	32	00	4.4.72.52.32.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	72	52	33	00	4.4.72.52.33.00	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	72	52	34	00	4.4.72.52.34.00	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	72	52	35	00	4.4.72.52.35.00	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	72	52	36	00	4.4.72.52.36.00	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4	4	72	52	38	00	4.4.72.52.38.00	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, taracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4	4	72	52	39	00	4.4.72.52.39.00	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4	4	72	52	40	00	4.4.72.52.40.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	72	52	42	00	4.4.72.52.42.00	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	72	52	44	00	4.4.72.52.44.00	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em mármore e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	72	52	46	00	4.4.72.52.46.00	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	72	52	48	00	4.4.72.52.48.00	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	72	52	50	00	4.4.72.52.50.00	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4	4	72	52	51	00	4.4.72.52.51.00	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	72	52	52	00	4.4.72.52.52.00	2023	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	72	52	53	00	4.4.72.52.53.00	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	72	52	54	00	4.4.72.52.54.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	72	52	56	00	4.4.72.52.56.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4	4	72	52	57	00	4.4.72.52.57.00	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4	4	72	52	58	00	4.4.72.52.58.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4	4	72	52	60	00	4.4.72.52.60.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	72	52	83	00	4.4.72.52.83.00	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	72	52	87	00	4.4.72.52.87.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	72	52	89	00	4.4.72.52.89.00	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	72	52	99	00	4.4.72.52.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	72	92	00	00	4.4.72.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	73	00	00	00	4.4.73.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Int/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	00	00	4.4.73.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4	4	73	70	14	00	4.4.73.70.14.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4	4	73	70	20	00	4.4.73.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	73	70	30	00	4.4.73.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	73	70	33	00	4.4.73.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4	4	73	70	35	00	4.4.73.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4	4	73	70	36	00	4.4.73.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4	4	73	70	39	00	4.4.73.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	40	00	4.4.73.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4	4	73	70	47	00	4.4.73.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	73	70	51	00	4.4.73.70.51.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	73	70	51	01	4.4.73.70.51.01	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	02	4.4.73.70.51.02	2023	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	03	4.4.73.70.51.03	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	04	4.4.73.70.51.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	05	4.4.73.70.51.05	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	06	4.4.73.70.51.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	07	4.4.73.70.51.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	08	4.4.73.70.51.08	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	19	4.4.73.70.51.19	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4	4	73	70	51	20	4.4.73.70.51.20	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	73	70	51	21	4.4.73.70.51.21	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	73	70	51	22	4.4.73.70.51.22	2023	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	73	70	51	23	4.4.73.70.51.23	2023	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	73	70	51	24	4.4.73.70.51.24	2023	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	73	70	51	25	4.4.73.70.51.25	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	73	70	51	26	4.4.73.70.51.26	2023	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	51	27	4.4.73.70.51.27	2023	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesanais.
4	4	73	70	51	28	4.4.73.70.51.28	2023	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.
4	4	73	70	51	29	4.4.73.70.51.29	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	73	70	51	30	4.4.73.70.51.30	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4	4	73	70	51	39	4.4.73.70.51.39	2023	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	73	70	51	51	4.4.73.70.51.51	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.
4	4	73	70	51	92	4.4.73.70.51.92	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	73	70	51	93	4.4.73.70.51.93	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	73	70	51	99	4.4.73.70.51.99	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	73	70	52	00	4.4.73.70.52.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	73	70	52	02	4.4.73.70.52.02	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	73	70	52	04	4.4.73.70.52.04	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4	4	73	70	52	06	4.4.73.70.52.06	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	52	08	4.4.73.70.52.08	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4	4	73	70	52	10	4.4.73.70.52.10	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4	4	73	70	52	12	4.4.73.70.52.12	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	73	70	52	14	4.4.73.70.52.14	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	73	70	52	18	4.4.73.70.52.18	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	73	70	52	19	4.4.73.70.52.19	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	73	70	52	20	4.4.73.70.52.20	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4	4	73	70	52	22	4.4.73.70.52.22	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloquinhos, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	52	24	4.4.73.70.52.24	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	73	70	52	26	4.4.73.70.52.26	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	73	70	52	28	4.4.73.70.52.28	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4	4	73	70	52	30	4.4.73.70.52.30	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4	4	73	70	52	32	4.4.73.70.52.32	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	73	70	52	33	4.4.73.70.52.33	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	73	70	52	34	4.4.73.70.52.34	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	73	70	52	35	4.4.73.70.52.35	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.
4	4	73	70	52	36	4.4.73.70.52.36	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	52	38	4.4.73.70.52.38	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4	4	73	70	52	39	4.4.73.70.52.39	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4	4	73	70	52	40	4.4.73.70.52.40	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	73	70	52	42	4.4.73.70.52.42	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	73	70	52	44	4.4.73.70.52.44	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em mármore e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4	4	73	70	52	46	4.4.73.70.52.46	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	73	70	52	48	4.4.73.70.52.48	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	73	70	52	50	4.4.73.70.52.50	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	52	51	4.4.73.70.52.51	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	73	70	52	52	4.4.73.70.52.52	2023	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	73	70	52	53	4.4.73.70.52.53	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	73	70	52	54	4.4.73.70.52.54	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	73	70	52	56	4.4.73.70.52.56	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4	4	73	70	52	57	4.4.73.70.52.57	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4	4	73	70	52	58	4.4.73.70.52.58	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4	4	73	70	52	60	4.4.73.70.52.60	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	73	70	52	83	4.4.73.70.52.83	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	73	70	52	87	4.4.73.70.52.87	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	73	70	52	89	4.4.73.70.52.89	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	73	70	52	96	4.4.73.70.52.96	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4	4	73	70	52	99	4.4.73.70.52.99	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	73	70	61	00	4.4.73.70.61.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4	4	73	70	61	01	4.4.73.70.61.01	2023	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4	4	73	70	61	03	4.4.73.70.61.03	2023	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4	4	73	70	61	06	4.4.73.70.61.06	2023	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4	4	73	70	61	07	4.4.73.70.61.07	2023	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4	4	73	70	61	08	4.4.73.70.61.08	2023	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4	4	73	70	61	99	4.4.73.70.61.99	2023	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4	4	73	70	91	00	4.4.73.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	73	70	92	00	4.4.73.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	73	70	93	00	4.4.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	73	92	00	00	4.4.73.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	74	00	00	00	4.4.74.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4	4	74	70	00	00	4.4.74.70.00.00	2023	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4	4	74	70	14	00	4.4.74.70.14.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4	4	74	70	20	00	4.4.74.70.20.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	30	00	4.4.74.70.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de ar condicionado e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	74	70	33	00	4.4.74.70.33.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4	4	74	70	35	00	4.4.74.70.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4	4	74	70	36	00	4.4.74.70.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4	4	74	70	39	00	4.4.74.70.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	74	70	40	00	4.4.74.70.40.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	47	00	4.4.74.70.47.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	74	70	51	00	4.4.74.70.51.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	74	70	51	01	4.4.74.70.51.01	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	02	4.4.74.70.51.02	2023	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	03	4.4.74.70.51.03	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	04	4.4.74.70.51.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	05	4.4.74.70.51.05	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	06	4.4.74.70.51.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	07	4.4.74.70.51.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	08	4.4.74.70.51.08	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	19	4.4.74.70.51.19	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4	4	74	70	51	20	4.4.74.70.51.20	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	74	70	51	21	4.4.74.70.51.21	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	74	70	51	22	4.4.74.70.51.22	2023	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	74	70	51	23	4.4.74.70.51.23	2023	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	74	70	51	24	4.4.74.70.51.24	2023	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	74	70	51	25	4.4.74.70.51.25	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	74	70	51	26	4.4.74.70.51.26	2023	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4	4	74	70	51	27	4.4.74.70.51.27	2023	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4	4	74	70	51	28	4.4.74.70.51.28	2023	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.
4	4	74	70	51	29	4.4.74.70.51.29	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	74	70	51	30	4.4.74.70.51.30	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4	4	74	70	51	39	4.4.74.70.51.39	2023	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	74	70	51	51	4.4.74.70.51.51	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	51	92	4.4.74.70.51.92	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	74	70	51	93	4.4.74.70.51.93	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	74	70	51	99	4.4.74.70.51.99	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	74	70	52	00	4.4.74.70.52.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	74	70	52	02	4.4.74.70.52.02	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	74	70	52	04	4.4.74.70.52.04	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4	4	74	70	52	06	4.4.74.70.52.06	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4	4	74	70	52	08	4.4.74.70.52.08	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4	4	74	70	52	10	4.4.74.70.52.10	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	52	12	4.4.74.70.52.12	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	74	70	52	14	4.4.74.70.52.14	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	74	70	52	18	4.4.74.70.52.18	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	74	70	52	19	4.4.74.70.52.19	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	74	70	52	20	4.4.74.70.52.20	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4	4	74	70	52	22	4.4.74.70.52.22	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quadras, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4	4	74	70	52	24	4.4.74.70.52.24	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (quarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	74	70	52	26	4.4.74.70.52.26	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	74	70	52	28	4.4.74.70.52.28	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4	4	74	70	52	30	4.4.74.70.52.30	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	52	32	4.4.74.70.52.32	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	74	70	52	33	4.4.74.70.52.33	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	74	70	52	34	4.4.74.70.52.34	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	74	70	52	35	4.4.74.70.52.35	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.
4	4	74	70	52	36	4.4.74.70.52.36	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4	4	74	70	52	38	4.4.74.70.52.38	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4	4	74	70	52	39	4.4.74.70.52.39	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	70	52	40	4.4.74.70.52.40	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	74	70	52	42	4.4.74.70.52.42	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	74	70	52	44	4.4.74.70.52.44	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4	4	74	70	52	46	4.4.74.70.52.46	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	74	70	52	48	4.4.74.70.52.48	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	74	70	52	50	4.4.74.70.52.50	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4	4	74	70	52	51	4.4.74.70.52.51	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	74	70	52	52	4.4.74.70.52.52	2023	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	74	70	52	53	4.4.74.70.52.53	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	74	70	52	54	4.4.74.70.52.54	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	74	70	52	56	4.4.74.70.52.56	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4	4	74	70	52	57	4.4.74.70.52.57	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4	4	74	70	52	58	4.4.74.70.52.58	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICACAO
4	4	74	70	52	60	4.4.74.70.52.60	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	74	70	52	83	4.4.74.70.52.83	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	74	70	52	87	4.4.74.70.52.87	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	74	70	52	89	4.4.74.70.52.89	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	74	70	52	96	4.4.74.70.52.96	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4	4	74	70	52	99	4.4.74.70.52.99	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	74	70	61	00	4.4.74.70.61.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4	4	74	70	61	01	4.4.74.70.61.01	2023	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4	4	74	70	61	03	4.4.74.70.61.03	2023	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4	4	74	70	61	06	4.4.74.70.61.06	2023	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4	4	74	70	61	07	4.4.74.70.61.07	2023	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4	4	74	70	61	08	4.4.74.70.61.08	2023	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4	4	74	70	61	99	4.4.74.70.61.99	2023	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4	4	74	70	91	00	4.4.74.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4	4	74	70	92	00	4.4.74.70.92.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	74	70	93	00	4.4.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	InrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	74	92	00	00	4.4.74.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	75	00	00	00	4.4.75.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4	4	75	41	00	00	4.4.75.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	75	42	00	00	4.4.75.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	75	92	00	00	4.4.75.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	76	00	00	00	4.4.76.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4	4	76	41	00	00	4.4.76.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	76	42	00	00	4.4.76.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	80	00	00	00	4.4.80.00.00.00	2023	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	Inr/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	80	41	00	00	4.4.80.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4	4	80	42	00	00	4.4.80.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4	4	80	51	00	00	4.4.80.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4	4	80	52	00	00	4.4.80.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	80	92	00	00	4.4.80.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	90	00	00	00	4.4.90.00.00.00	2023	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4	4	90	14	00	00	4.4.90.14.00.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4	4	90	14	01	00	4.4.90.14.01.00	2023	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4	4	90	14	02	00	4.4.90.14.02.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4	4	90	18	00	00	4.4.90.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	Inr/AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	20	00	00	4.4.90.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4	4	90	30	00	00	4.4.90.30.00.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	90	30	09	00	4.4.90.30.09.00	2023	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.
4	4	90	30	10	00	4.4.90.30.10.00	2023	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.
4	4	90	30	35	00	4.4.90.30.35.00	2023	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.
4	4	90	30	36	00	4.4.90.30.36.00	2023	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.
4	4	90	30	99	00	4.4.90.30.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4	4	90	33	00	00	4.4.90.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4	4	90	35	00	00	4.4.90.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4	4	90	35	01	00	4.4.90.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	90	35	01	01	4.4.90.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	90	35	01	02	4.4.90.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	90	35	02	00	4.4.90.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4	4	90	35	02	01	4.4.90.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4	4	90	35	02	02	4.4.90.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	36	00	00	4.4.90.36.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4	4	90	36	99	00	4.4.90.36.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4	4	90	37	00	00	4.4.90.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	90	37	01	00	4.4.90.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	90	37	99	00	4.4.90.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	90	39	00	00	4.4.90.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4	4	90	39	99	00	4.4.90.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4	4	90	40	00	00	4.4.90.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4	4	90	40	99	00	4.4.90.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4	4	90	47	00	00	4.4.90.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	90	47	01	00	4.4.90.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4	4	90	47	02	00	4.4.90.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	47	99	00	4.4.90.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4	4	90	51	00	00	4.4.90.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	90	51	01	00	4.4.90.51.01.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	90	51	01	01	4.4.90.51.01.01	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	02	4.4.90.51.01.02	2023	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	03	4.4.90.51.01.03	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	04	4.4.90.51.01.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	05	4.4.90.51.01.05	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	06	4.4.90.51.01.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	07	4.4.90.51.01.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	08	4.4.90.51.01.08	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	01	99	4.4.90.51.01.99	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4	4	90	51	02	00	4.4.90.51.02.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4	4	90	51	02	01	4.4.90.51.02.01	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	90	51	02	02	4.4.90.51.02.02	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	90	51	02	03	4.4.90.51.02.03	2023	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	90	51	02	04	4.4.90.51.02.04	2023	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	90	51	02	05	4.4.90.51.02.05	2023	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	90	51	02	06	4.4.90.51.02.06	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	90	51	02	07	4.4.90.51.02.07	2023	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4	4	90	51	02	08	4.4.90.51.02.08	2023	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4	4	90	51	02	09	4.4.90.51.02.09	2023	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.
4	4	90	51	02	10	4.4.90.51.02.10	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	90	51	02	11	4.4.90.51.02.11	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	51	02	99	4.4.90.51.02.99	2023	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	90	51	80	00	4.4.90.51.80.00	2023	ESTUDOS E PROJETOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4	4	90	51	91	00	4.4.90.51.91.00	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.
4	4	90	51	92	00	4.4.90.51.92.00	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	90	51	93	00	4.4.90.51.93.00	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	90	51	99	00	4.4.90.51.99.00	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	90	52	00	00	4.4.90.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	90	52	02	00	4.4.90.52.02.00	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	90	52	04	00	4.4.90.52.04.00	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4	4	90	52	06	00	4.4.90.52.06.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4	4	90	52	08	00	4.4.90.52.08.00	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	tr/AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	52	10	00	4.4.90.52.10.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4	4	90	52	12	00	4.4.90.52.12.00	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	90	52	14	00	4.4.90.52.14.00	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	90	52	18	00	4.4.90.52.18.00	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	90	52	19	00	4.4.90.52.19.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	90	52	20	00	4.4.90.52.20.00	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4	4	90	52	22	00	4.4.90.52.22.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4	4	90	52	24	00	4.4.90.52.24.00	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	90	52	26	00	4.4.90.52.26.00	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	90	52	28	00	4.4.90.52.28.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	52	30	00	4.4.90.52.30.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4	4	90	52	32	00	4.4.90.52.32.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picrotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	90	52	33	00	4.4.90.52.33.00	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	90	52	34	00	4.4.90.52.34.00	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	90	52	35	00	4.4.90.52.35.00	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.
4	4	90	52	36	00	4.4.90.52.36.00	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4	4	90	52	38	00	4.4.90.52.38.00	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	IntAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	52	39	00	4.4.90.52.39.00	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4	4	90	52	40	00	4.4.90.52.40.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plãna terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	90	52	42	00	4.4.90.52.42.00	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	90	52	44	00	4.4.90.52.44.00	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4	4	90	52	46	00	4.4.90.52.46.00	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	90	52	48	00	4.4.90.52.48.00	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	90	52	50	00	4.4.90.52.50.00	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4	4	90	52	51	00	4.4.90.52.51.00	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	90	52	52	00	4.4.90.52.52.00	2023	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	90	52	53	00	4.4.90.52.53.00	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	90	52	54	00	4.4.90.52.54.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	90	52	56	00	4.4.90.52.56.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	52	57	00	4.4.90.52.57.00	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/loca-fita e afins.
4	4	90	52	58	00	4.4.90.52.58.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4	4	90	52	60	00	4.4.90.52.60.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	90	52	83	00	4.4.90.52.83.00	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	90	52	87	00	4.4.90.52.87.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	90	52	89	00	4.4.90.52.89.00	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	90	52	96	00	4.4.90.52.96.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4	4	90	52	99	00	4.4.90.52.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	90	61	00	00	4.4.90.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4	4	90	61	01	00	4.4.90.61.01.00	2023	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4	4	90	61	03	00	4.4.90.61.03.00	2023	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4	4	90	61	06	00	4.4.90.61.06.00	2023	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4	4	90	61	07	00	4.4.90.61.07.00	2023	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4	4	90	61	08	00	4.4.90.61.08.00	2023	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4	4	90	61	99	00	4.4.90.61.99.00	2023	OUTROS BENS IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4	4	90	91	00	00	4.4.90.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4	4	90	91	02	00	4.4.90.91.02.00	2023	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4	4	90	91	03	00	4.4.90.91.03.00	2023	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4	4	90	91	99	00	4.4.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	90	92	00	00	4.4.90.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	90	92	14	00	4.4.90.92.14.00	2023	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
4	4	90	92	30	00	4.4.90.92.30.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
4	4	90	92	35	00	4.4.90.92.35.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
4	4	90	92	36	00	4.4.90.92.36.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
4	4	90	92	37	00	4.4.90.92.37.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a locação de mão-de-obra.
4	4	90	92	39	00	4.4.90.92.39.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - P.J.
4	4	90	92	51	00	4.4.90.92.51.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.
4	4	90	92	52	00	4.4.90.92.52.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.
4	4	90	92	93	00	4.4.90.92.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
4	4	90	92	99	00	4.4.90.92.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4	4	90	93	00	00	4.4.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	90	93	01	00	4.4.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4	4	90	93	02	00	4.4.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4	4	90	95	00	00	4.4.90.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4	4	91	00	00	00	4.4.91.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4	4	91	35	00	00	4.4.91.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	35	01	00	4.4.91.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	91	35	01	01	4.4.91.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	91	35	01	02	4.4.91.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4	4	91	35	02	00	4.4.91.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4	4	91	35	02	01	4.4.91.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4	4	91	35	02	02	4.4.91.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4	4	91	37	00	00	4.4.91.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	91	37	01	00	4.4.91.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	91	37	99	00	4.4.91.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4	4	91	39	00	00	4.4.91.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4	4	91	39	99	00	4.4.91.39.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4	4	91	40	00	00	4.4.91.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4	4	91	40	99	00	4.4.91.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4	4	91	47	00	00	4.4.91.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	IntAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	47	01	00	4.4.91.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4	4	91	47	02	00	4.4.91.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4	4	91	47	99	00	4.4.91.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4	4	91	51	00	00	4.4.91.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	91	51	01	00	4.4.91.51.01.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	91	51	01	01	4.4.91.51.01.01	2023	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	02	4.4.91.51.01.02	2023	BARRAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	03	4.4.91.51.01.03	2023	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	04	4.4.91.51.01.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	05	4.4.91.51.01.05	2023	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	06	4.4.91.51.01.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	07	4.4.91.51.01.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	08	4.4.91.51.01.08	2023	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	01	99	4.4.91.51.01.99	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4	4	91	51	02	00	4.4.91.51.02.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4	4	91	51	02	01	4.4.91.51.02.01	2023	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4	4	91	51	02	02	4.4.91.51.02.02	2023	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4	4	91	51	02	03	4.4.91.51.02.03	2023	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4	4	91	51	02	04	4.4.91.51.02.04	2023	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4	4	91	51	02	05	4.4.91.51.02.05	2023	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4	4	91	51	02	06	4.4.91.51.02.06	2023	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4	4	91	51	02	07	4.4.91.51.02.07	2023	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4	4	91	51	02	08	4.4.91.51.02.08	2023	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4	4	91	51	02	09	4.4.91.51.02.09	2023	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	51	02	10	4.4.91.51.02.10	2023	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4	4	91	51	02	11	4.4.91.51.02.11	2023	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4	4	91	51	02	99	4.4.91.51.02.99	2023	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4	4	91	51	80	00	4.4.91.51.80.00	2023	ESTUDOS E PROJETOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4	4	91	51	91	00	4.4.91.51.91.00	2023	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.
4	4	91	51	92	00	4.4.91.51.92.00	2023	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4	4	91	51	93	00	4.4.91.51.93.00	2023	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4	4	91	51	99	00	4.4.91.51.99.00	2023	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4	4	91	52	00	00	4.4.91.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	91	52	02	00	4.4.91.52.02.00	2023	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4	4	91	52	04	00	4.4.91.52.04.00	2023	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4	4	91	52	06	00	4.4.91.52.06.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	trAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	52	08	00	4.4.91.52.08.00	2023	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4	4	91	52	10	00	4.4.91.52.10.00	2023	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4	4	91	52	12	00	4.4.91.52.12.00	2023	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4	4	91	52	14	00	4.4.91.52.14.00	2023	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4	4	91	52	18	00	4.4.91.52.18.00	2023	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4	4	91	52	19	00	4.4.91.52.19.00	2023	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4	4	91	52	20	00	4.4.91.52.20.00	2023	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4	4	91	52	22	00	4.4.91.52.22.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, para-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	52	24	00	4.4.91.52.24.00	2023	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4	4	91	52	26	00	4.4.91.52.26.00	2023	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4	4	91	52	28	00	4.4.91.52.28.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4	4	91	52	30	00	4.4.91.52.30.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, erador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-lunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4	4	91	52	32	00	4.4.91.52.32.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de lhosos, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4	4	91	52	33	00	4.4.91.52.33.00	2023	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4	4	91	52	34	00	4.4.91.52.34.00	2023	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4	4	91	52	35	00	4.4.91.52.35.00	2023	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, uma eletrônica e afins.
4	4	91	52	36	00	4.4.91.52.36.00	2023	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	52	38	00	4.4.91.52.38.00	2023	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4	4	91	52	39	00	4.4.91.52.39.00	2023	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4	4	91	52	40	00	4.4.91.52.40.00	2023	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4	4	91	52	42	00	4.4.91.52.42.00	2023	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4	4	91	52	44	00	4.4.91.52.44.00	2023	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em mármore e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4	4	91	52	46	00	4.4.91.52.46.00	2023	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4	4	91	52	48	00	4.4.91.52.48.00	2023	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4	4	91	52	50	00	4.4.91.52.50.00	2023	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	52	51	00	4.4.91.52.51.00	2023	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4	4	91	52	52	00	4.4.91.52.52.00	2023	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4	4	91	52	53	00	4.4.91.52.53.00	2023	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4	4	91	52	54	00	4.4.91.52.54.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4	4	91	52	56	00	4.4.91.52.56.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4	4	91	52	57	00	4.4.91.52.57.00	2023	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4	4	91	52	58	00	4.4.91.52.58.00	2023	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4	4	91	52	60	00	4.4.91.52.60.00	2023	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4	4	91	52	83	00	4.4.91.52.83.00	2023	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4	4	91	52	87	00	4.4.91.52.87.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4	4	91	52	89	00	4.4.91.52.89.00	2023	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4	4	91	52	96	00	4.4.91.52.96.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4	4	91	52	99	00	4.4.91.52.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4	4	91	61	00	00	4.4.91.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4	4	91	61	01	00	4.4.91.61.01.00	2023	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4	4	91	61	03	00	4.4.91.61.03.00	2023	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4	4	91	61	06	00	4.4.91.61.06.00	2023	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4	4	91	61	99	00	4.4.91.61.99.00	2023	OUTROS BENS IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4	4	91	91	00	00	4.4.91.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e) cumprimento de outras decisões judiciais.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	91	92	00	00	4.4.91.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	92	00	00	00	4.4.92.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas a aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4	4	92	20	00	00	4.4.92.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
4	4	92	47	00	00	4.4.92.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	92	51	00	00	4.4.92.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4	4	92	52	00	00	4.4.92.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	93	00	00	00	4.4.93.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4	4	93	51	00	00	4.4.93.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	InrAnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	93	52	00	00	4.4.93.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	93	92	00	00	4.4.93.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4	4	94	00	00	00	4.4.94.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4	4	94	51	00	00	4.4.94.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	94	52	00	00	4.4.94.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4	4	94	92	00	00	4.4.94.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CODIGO	AnoAplicacao	TITULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO
4	4	95	00	00	00	4.4.95.00.00.00	2023	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4	4	95	40	00	00	4.4.95.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4	4	95	40	99	00	4.4.95.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4	4	95	47	00	00	4.4.95.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4	4	95	47	01	00	4.4.95.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4	4	95	47	02	00	4.4.95.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4	4	95	47	99	00	4.4.95.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4	4	95	51	00	00	4.4.95.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	95	51	01	00	4.4.95.51.01.00	2023	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	4	95	51	01	02	4.4.95.51.01.02	2023	BARRAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4	4	95	51	01	04	4.4.95.51.01.04	2023	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4	4	95	51	01	06	4.4.95.51.01.06	2023	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4	4	95	51	01	07	4.4.95.51.01.07	2023	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4	4	95	51	01	99	4.4.95.51.01.99	2023	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.



Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0
1.0	DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP
1.0	PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
1.0b	Incluída - Versão 1.b

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS PARA: APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Título - Versão 1.0 DE: PENSÕES PARA: PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</p>
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS PARA: APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0c	retornada ao plano- Versão 1.0 1.0c (na versão 1.0 - estava como excluída)
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL</p>
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL</p>
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo</p>
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo</p>
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	incluída - Versão 1.0
1.0	incluída - Versão 1.0
1.0	incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A UNIÃO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0a	Mantida - Versão 1.0a
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	Alterado TÍTULO e especificação - Versão 1.0 DE: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	Alterado TÍTULO e especificação - Versão 1.0 DE: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS AO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A MUNICÍPIOS PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0
1.0	DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP
1.0	PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES</p>
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: OUTROS SERVIÇOS DE TIC PARA: OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0
1.0	DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS
1.0	PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA: MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES</p>
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA PARA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PARA: DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	<p>Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO</p>
1.0	<p>Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</p>

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Corrigido Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA PARA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0
1.0	DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
1.0	PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PARA: DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1,0b	Incluída - Versão 1.b
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	ALterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	ALterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	ALterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

Versão Plano	OBSERVAÇÃO
1.0	
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	Incluída - Versão 1.0
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	
1.0	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Plano Padrão - Despesas Orçamentária

CONTAS INCLUÍDAS - 2023

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	50	43	06	00	3.1.50.43.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	50	43	07	00	3.1.50.43.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	50	43	08	00	3.1.50.43.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	50	85	00	00	3.1.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	50	85	05	00	3.1.50.85.05.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	50	85	06	00	3.1.50.85.06.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	50	85	07	00	3.1.50.85.07.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	50	85	08	00	3.1.50.85.08.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	50	85	99	00	3.1.50.85.99.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
3	1	67	83	05	00	3.1.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	67	83	06	00	3.1.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	67	83	07	00	3.1.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	67	83	08	00	3.1.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	67	83	99	00	3.1.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	01	00	3.1.80.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	10	00	3.1.80.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	13	00	3.1.80.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	14	00	3.1.80.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	51	00	3.1.80.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	80	04	99	00	3.1.80.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	90	92	05	00	3.1.90.92.05.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.	1.0c	retomada ao plano- Versão 1.0c (na versão 1.0 - estava como excluída)
3	1	91	04	01	00	3.1.91.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	04	10	00	3.1.91.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	04	13	00	3.1.91.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	04	14	00	3.1.91.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	04	51	00	3.1.91.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	04	99	00	3.1.91.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	96	02	00	3.1.91.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	00	00	3.1.92.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	01	00	3.1.92.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	10	00	3.1.92.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	13	00	3.1.92.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	14	00	3.1.92.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	51	00	3.1.92.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	99	00	3.1.92.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	00	00	3.1.92.11.00.00	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente;	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	01	00	3.1.92.11.01.00	2023	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	01	01	3.1.92.11.01.01	2023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	01	07	3.1.92.11.01.07	2023	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	04	00	3.1.92.11.04.00	2023	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	05	00	3.1.92.11.05.00	2023	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	07	00	3.1.92.11.07.00	2023	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	08	00	3.1.92.11.08.00	2023	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	09	00	3.1.92.11.09.00	2023	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	10	00	3.1.92.11.10.00	2023	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	11	00	3.1.92.11.11.00	2023	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	13	00	3.1.92.11.13.00	2023	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	31	00	3.1.92.11.31.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	31	01	3.1.92.11.31.01	2023	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	31	02	3.1.92.11.31.02	2023	VENCIMENTOS COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	33	00	3.1.92.11.33.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	37	00	3.1.92.11.37.00	2023	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	42	00	3.1.92.11.42.00	2023	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	00	3.1.92.11.43.00	2023	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	01	3.1.92.11.43.01	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	02	3.1.92.11.43.02	2023	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	03	3.1.92.11.43.03	2023	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	04	3.1.92.11.43.04	2023	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	05	3.1.92.11.43.05	2023	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	06	3.1.92.11.43.06	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	07	3.1.92.11.43.07	2023	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	08	3.1.92.11.43.08	2023	13º SALÁRIO - COMISSONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	43	77	3.1.92.11.43.77	2023	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	44	00	3.1.92.11.44.00	2023	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	00	3.1.92.11.45.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	01	3.1.92.11.45.01	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	02	3.1.92.11.45.02	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	03	3.1.92.11.45.03	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	04	3.1.92.11.45.04	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	05	3.1.92.11.45.05	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	45	06	3.1.92.11.45.06	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	07	3.1.92.11.45.07	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	08	3.1.92.11.45.08	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	45	77	3.1.92.11.45.77	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	46	00	3.1.92.11.46.00	2023	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	47	00	3.1.92.11.47.00	2023	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	49	00	3.1.92.11.49.00	2023	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	50	00	3.1.92.11.50.00	2023	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	51	00	3.1.92.11.51.00	2023	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	52	00	3.1.92.11.52.00	2023	LICENÇA SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	73	00	3.1.92.11.73.00	2023	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração participação órgãos deliberação coletiva.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	74	00	3.1.92.11.74.00	2023	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	75	00	3.1.92.11.75.00	2023	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	75	01	3.1.92.11.75.01	2023	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	75	02	3.1.92.11.75.02	2023	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	75	03	3.1.92.11.75.03	2023	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	77	00	3.1.92.11.77.00	2023	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração de pessoal em disponibilidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	11	99	00	3.1.92.11.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	00	00	3.1.92.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	01	00	3.1.92.13.01.00	2023	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	00	3.1.92.13.02.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	01	3.1.92.13.02.01	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	02	3.1.92.13.02.02	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	03	3.1.92.13.02.03	2023	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	04	3.1.92.13.02.04	2023	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	13	02	05	3.1.92.13.02.05	2023	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	06	3.1.92.13.02.06	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	07	3.1.92.13.02.07	2023	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	08	3.1.92.13.02.08	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	02	09	3.1.92.13.02.09	2023	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	04	00	3.1.92.13.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição de salário-educação.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	07	00	3.1.92.13.07.00	2023	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	09	00	3.1.92.13.09.00	2023	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	11	00	3.1.92.13.11.00	2023	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	18	00	3.1.92.13.18.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	20	00	3.1.92.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	40	00	3.1.92.13.40.00	2023	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	13	99	00	3.1.92.13.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	00	00	3.1.92.16.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	06	00	3.1.92.16.06.00	2023	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	08	00	3.1.92.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	32	00	3.1.92.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	34	00	3.1.92.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	36	00	3.1.92.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	44	00	3.1.92.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	45	00	3.1.92.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	76	00	3.1.92.16.76.00	2023	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	16	99	00	3.1.92.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	46	00	00	3.1.92.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	49	00	00	3.1.92.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	01	00	3.1.95.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	10	00	3.1.95.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	13	00	3.1.95.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	14	00	3.1.95.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	51	00	3.1.95.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	04	99	00	3.1.95.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	07	01	00	3.1.95.07.01.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	07	02	00	3.1.95.07.02.00	2023	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	07	04	00	3.1.95.07.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	07	99	00	3.1.95.07.99.00	2023	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	08	00	3.1.95.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	32	00	3.1.95.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	34	00	3.1.95.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	36	00	3.1.95.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	44	00	3.1.95.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	45	00	3.1.95.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	76	00	3.1.95.16.76.00	2023	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	16	99	00	3.1.95.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	96	01	00	3.1.95.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	96	02	00	3.1.95.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	95	96	99	00	3.1.95.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	01	00	3.1.96.04.01.00	2023	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	10	00	3.1.96.04.10.00	2023	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	13	00	3.1.96.04.13.00	2023	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	14	00	3.1.96.04.14.00	2023	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	51	00	3.1.96.04.51.00	2023	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	04	99	00	3.1.96.04.99.00	2023	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	07	01	00	3.1.96.07.01.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	07	02	00	3.1.96.07.02.00	2023	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	07	04	00	3.1.96.07.04.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada - PDV.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	07	99	00	3.1.96.07.99.00	2023	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	08	00	3.1.96.16.08.00	2023	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação eleitoral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	32	00	3.1.96.16.32.00	2023	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	34	00	3.1.96.16.34.00	2023	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	36	00	3.1.96.16.36.00	2023	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	44	00	3.1.96.16.44.00	2023	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	45	00	3.1.96.16.45.00	2023	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a participação a empregados e administradores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	76	00	3.1.96.16.76.00	2023	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	16	99	00	3.1.96.16.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	96	01	00	3.1.96.96.01.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	96	02	00	3.1.96.96.02.00	2023	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	96	96	99	00	3.1.96.96.99.00	2023	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	67	83	05	00	3.2.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	67	83	06	00	3.2.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	67	83	07	00	3.2.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	67	83	08	00	3.2.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	67	83	99	00	3.2.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	90	93	01	00	3.2.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	90	93	02	00	3.2.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	21	01	00	3.2.91.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	21	02	00	3.2.91.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	21	99	00	3.2.91.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	22	01	00	3.2.91.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	22	02	00	3.2.91.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	91	22	99	00	3.2.91.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	21	01	00	3.2.95.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	21	02	00	3.2.95.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	21	99	00	3.2.95.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	22	01	00	3.2.95.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	22	02	00	3.2.95.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	95	22	99	00	3.2.95.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	21	01	00	3.2.96.21.01.00	2023	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	21	02	00	3.2.96.21.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	21	99	00	3.2.96.21.99.00	2023	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	22	01	00	3.2.96.22.01.00	2023	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	22	02	00	3.2.96.22.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	2	96	22	99	00	3.2.96.22.99.00	2023	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cd	CategoriaEconomic	cd	GrupoNatureza	cd	Modalidade	cd	Elemento	cd	Desdobramento	cd	Detalhamento	CÓDIGO	nr	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3		3	40	93	99	00	3.3.40.93.99.00	2023					2023		OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	50	85	05	00	3.3.50.85.05.00	2023					2023		CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	50	85	06	00	3.3.50.85.06.00	2023					2023		CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	50	85	07	00	3.3.50.85.07.00	2023					2023		CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	50	85	08	00	3.3.50.85.08.00	2023					2023		CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	50	85	99	00	3.3.50.85.99.00	2023					2023		CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	67	82	05	00	3.3.67.82.05.00	2023					2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	67	82	06	00	3.3.67.82.06.00	2023					2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	67	82	07	00	3.3.67.82.07.00	2023					2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3		3	67	82	08	00	3.3.67.82.08.00	2023					2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cd	cd	cd	cd	cd	cd	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
cd	Grupo	Modalidade	Elemento	Desdobramento	Detalhamento							
Categoria	Natureza											
Economic												
3	3	67	82	99	00	3.3.67.82.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	67	83	05	00	3.3.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	67	83	06	00	3.3.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	67	83	07	00	3.3.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	67	83	08	00	3.3.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	67	83	99	00	3.3.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	01	00	3.3.91.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	05	00	3.3.91.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	09	00	3.3.91.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	11	00	3.3.91.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	08	13	00	3.3.91.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	14	00	3.3.91.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	15	00	3.3.91.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	46	00	3.3.91.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	47	00	3.3.91.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	48	00	3.3.91.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	53	00	3.3.91.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	08	56	00	3.3.91.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	01	00	3.3.91.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	02	00	3.3.91.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	03	00	3.3.91.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	04	00	3.3.91.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	05	00	3.3.91.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	31	99	00	3.3.91.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	33	01	00	3.3.91.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	33	02	00	3.3.91.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	33	05	00	3.3.91.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	33	06	00	3.3.91.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	33	99	00	3.3.91.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	02	00	3.3.91.37.02.00	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	02	01	3.3.91.37.02.01	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	02	02	3.3.91.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	02	99	3.3.91.37.02.99	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	03	00	3.3.91.37.03.00	2023	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaeconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	37	03	01	3.3.91.37.03.01	2023	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	03	02	3.3.91.37.03.02	2023	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	03	99	3.3.91.37.03.99	2023	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	04	01	3.3.91.37.04.01	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	04	02	3.3.91.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	04	99	3.3.91.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	05	00	3.3.91.37.05.00	2023	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	37	08	00	3.3.91.37.08.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	40	14	00	3.3.91.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	40	99	00	3.3.91.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	10	00	3.3.91.47.10.00	2023	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	12	00	3.3.91.47.12.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	18	00	3.3.91.47.18.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	18	01	3.3.91.47.18.01	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	18	02	3.3.91.47.18.02	2023	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	19	00	3.3.91.47.19.00	2023	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	22	00	3.3.91.47.22.00	2023	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	47	99	00	3.3.91.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	93	03	00	3.3.91.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	93	99	00	3.3.91.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	01	00	3.3.92.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-funeral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	05	00	3.3.92.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio natalidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	09	00	3.3.92.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio creche.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	11	00	3.3.92.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-saúde.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	13	00	3.3.92.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-familiar - no exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	14	00	3.3.92.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio deficiente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	15	00	3.3.92.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio escola.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	46	00	3.3.92.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio odontológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	47	00	3.3.92.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio oftalmológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	48	00	3.3.92.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio medicamento.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	53	00	3.3.92.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxilio reclusão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	08	56	00	3.3.92.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário familia.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	10	01	00	3.3.92.10.01.00	2023	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	10	08	00	3.3.92.10.08.00	2023	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	10	99	00	3.3.92.10.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros beneficios de natureza social.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	18	04	00	3.3.92.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	18	96	00	3.3.92.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxilio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens especificos dentro do mesmo grupo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	18	99	00	3.3.92.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxilio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	01	00	3.3.92.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	02	00	3.3.92.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	03	00	3.3.92.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	04	00	3.3.92.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	05	00	3.3.92.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honorificas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	31	99	00	3.3.92.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	32	02	00	3.3.92.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	32	03	00	3.3.92.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	32	04	00	3.3.92.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	32	99	00	3.3.92.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	33	01	00	3.3.92.33.01.00	2023	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	33	02	00	3.3.92.33.02.00	2023	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	33	05	00	3.3.92.33.05.00	2023	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	33	06	00	3.3.92.33.06.00	2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	33	99	00	3.3.92.33.99.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	93	01	00	3.3.92.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	93	02	00	3.3.92.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	93	03	00	3.3.92.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	92	93	99	00	3.3.92.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	93	32	02	00	3.3.93.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	93	32	03	00	3.3.93.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	93	32	04	00	3.3.93.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	93	32	99	00	3.3.93.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	94	32	02	00	3.3.94.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	94	32	03	00	3.3.94.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	94	32	04	00	3.3.94.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	94	32	99	00	3.3.94.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	01	00	3.3.95.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-funeral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	05	00	3.3.95.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio natalidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	09	00	3.3.95.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio creche.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	11	00	3.3.95.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-saúde.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	13	00	3.3.95.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-familiar - no exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	14	00	3.3.95.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio deficiente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	15	00	3.3.95.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio escola.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	46	00	3.3.95.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio odontológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	47	00	3.3.95.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio oftalmológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	48	00	3.3.95.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio medicamento.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	53	00	3.3.95.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxilio reclusão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	08	56	00	3.3.95.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário familia.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	31	01	00	3.3.95.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	31	02	00	3.3.95.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	31	03	00	3.3.95.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	31	04	00	3.3.95.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	31	05	00	3.3.95.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	31	99	00	3.3.95.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	32	02	00	3.3.95.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	37	04	02	3.3.95.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	37	04	99	3.3.95.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	40	14	00	3.3.95.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	40	99	00	3.3.95.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	95	93	03	00	3.3.95.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	01	00	3.3.96.08.01.00	2023	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	05	00	3.3.96.08.05.00	2023	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	09	00	3.3.96.08.09.00	2023	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	11	00	3.3.96.08.11.00	2023	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	13	00	3.3.96.08.13.00	2023	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	14	00	3.3.96.08.14.00	2023	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	15	00	3.3.96.08.15.00	2023	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	46	00	3.3.96.08.46.00	2023	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	47	00	3.3.96.08.47.00	2023	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	48	00	3.3.96.08.48.00	2023	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	53	00	3.3.96.08.53.00	2023	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	08	56	00	3.3.96.08.56.00	2023	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	01	00	3.3.96.31.01.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	02	00	3.3.96.31.02.00	2023	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	03	00	3.3.96.31.03.00	2023	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	04	00	3.3.96.31.04.00	2023	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	05	00	3.3.96.31.05.00	2023	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	31	99	00	3.3.96.31.99.00	2023	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	32	02	00	3.3.96.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	37	04	02	3.3.96.37.04.02	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	37	04	99	3.3.96.37.04.99	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	40	14	00	3.3.96.40.14.00	2023	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	40	99	00	3.3.96.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	96	93	03	00	3.3.96.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	3	90	18	04	00	4.3.90.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	3	90	18	96	00	4.3.90.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	3	90	18	99	00	4.3.90.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	22	93	01	00	4.4.22.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	22	93	02	00	4.4.22.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	22	93	04	00	4.4.22.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	22	93	99	00	4.4.22.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	32	93	01	00	4.4.32.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	32	93	02	00	4.4.32.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	32	93	04	00	4.4.32.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	32	93	99	00	4.4.32.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	50	85	00	00	4.4.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b

cdCategorialEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	50	85	05	00	4.4.50.85.05.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
4	4	50	85	06	00	4.4.50.85.06.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
4	4	50	85	07	00	4.4.50.85.07.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
4	4	50	85	08	00	4.4.50.85.08.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
4	4	50	85	99	00	4.4.50.85.99.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1,0b	Incluída - Versão 1.b
4	4	67	82	05	00	4.4.67.82.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	67	82	06	00	4.4.67.82.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	67	82	07	00	4.4.67.82.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	67	82	08	00	4.4.67.82.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	67	82	99	00	4.4.67.82.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cd	CategoriaEconomic	cd	GrupoNatureza	cd	Modalidade	cd	Elemento	cd	Desdobramento	cd	Detalhamento	CÓDIGO	nr	AnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4		4	67	83	05	00	4.4.67.83.05.00	2023				4.4.67.83.05.00	2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	67	83	06	00	4.4.67.83.06.00	2023				4.4.67.83.06.00	2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	67	83	07	00	4.4.67.83.07.00	2023				4.4.67.83.07.00	2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	67	83	08	00	4.4.67.83.08.00	2023				4.4.67.83.08.00	2023		INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	67	83	99	00	4.4.67.83.99.00	2023				4.4.67.83.99.00	2023		INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	90	35	01	00	4.4.90.35.01.00	2023				4.4.90.35.01.00	2023		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	90	35	01	01	4.4.90.35.01.01	2023				4.4.90.35.01.01	2023		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	90	35	01	02	4.4.90.35.01.02	2023				4.4.90.35.01.02	2023		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4		4	90	35	02	00	4.4.90.35.02.00	2023				4.4.90.35.02.00	2023		AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	35	02	01	4.4.90.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	90	35	02	02	4.4.90.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	90	37	01	00	4.4.90.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	90	37	99	00	4.4.90.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	01	00	4.4.91.35.01.00	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	01	01	4.4.91.35.01.01	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	01	02	4.4.91.35.01.02	2023	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	02	00	4.4.91.35.02.00	2023	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	02	01	4.4.91.35.02.01	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	35	02	02	4.4.91.35.02.02	2023	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	37	00	00	4.4.91.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	37	01	00	4.4.91.37.01.00	2023	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	37	99	00	4.4.91.37.99.00	2023	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	47	01	00	4.4.91.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	47	02	00	4.4.91.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	91	47	99	00	4.4.91.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	92	47	00	00	4.4.92.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	95	40	00	00	4.4.95.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	95	40	99	00	4.4.95.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	95	47	00	00	4.4.95.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	95	47	01	00	4.4.95.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	95	47	02	00	4.4.95.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	95	47	99	00	4.4.95.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	96	40	00	00	4.4.96.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	96	40	99	00	4.4.96.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	96	47	00	00	4.4.96.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cd	cd	cd	cd	cd	cd	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
cd	Grupo	Modalidade	Elemento	Desdobramento	Detalhamento							
Categoria	Natureza											
4	4	96	47	01	00	4.4.96.47.01.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	96	47	02	00	4.4.96.47.02.00	2023	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	4	96	47	99	00	4.4.96.47.99.00	2023	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	82	05	00	4.5.67.82.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	82	06	00	4.5.67.82.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	82	07	00	4.5.67.82.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	82	08	00	4.5.67.82.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	82	99	00	4.5.67.82.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	83	05	00	4.5.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	67	83	06	00	4.5.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	83	07	00	4.5.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	83	08	00	4.5.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	67	83	99	00	4.5.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	90	84	05	00	4.5.90.84.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	90	84	06	00	4.5.90.84.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	90	84	07	00	4.5.90.84.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	90	84	08	00	4.5.90.84.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	90	84	99	00	4.5.90.84.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	90	93	99	00	4.5.90.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	84	05	00	4.5.91.84.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	84	06	00	4.5.91.84.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	84	07	00	4.5.91.84.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	84	08	00	4.5.91.84.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	84	99	00	4.5.91.84.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	91	93	99	00	4.5.91.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	95	93	99	00	4.5.95.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	5	96	93	99	00	4.5.96.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	6	67	83	05	00	4.6.67.83.05.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	6	67	83	06	00	4.6.67.83.06.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (SIA)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	6	67	83	07	00	4.6.67.83.07.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	6	67	83	08	00	4.6.67.83.08.00	2023	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0
4	6	67	83	99	00	4.6.67.83.99.00	2023	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Incluída - Versão 1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Plano Padrão - Despesas Orçamentária

CONTAS ALTERADAS - 2023

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	20	41	00	00	3.1.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	30	41	00	00	3.1.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	40	41	00	00	3.1.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	50	41	45	00	3.1.50.41.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	50	41	99	01	3.1.50.41.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
3	1	50	43	45	00	3.1.50.43.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	50	43	99	01	3.1.50.43.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
3	1	60	41	00	00	3.1.60.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	67	83	00	00	3.1.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	70	41	00	00	3.1.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	71	70	46	00	3.1.71.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	71	70	49	00	3.1.71.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	71	70	91	00	3.1.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	71	70	92	00	3.1.71.70.92.00	2023	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	73	70	46	00	3.1.73.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	73	70	49	00	3.1.73.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	73	70	91	00	3.1.73.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	74	70	46	00	3.1.74.70.46.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	74	70	49	00	3.1.74.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	74	70	91	00	3.1.74.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	80	04	00	00	3.1.80.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contratação por tempo determinado.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	90	01	00	00	3.1.90.01.00.00	2023	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS PARA: APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
3	1	90	03	00	00	3.1.90.03.00.00	2023	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos	1.0	Alterado Título - Versão 1.0 DE: PENSÕES PARA: PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3	1	90	11	07	00	3.1.90.11.07.00	2023	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	11	73	00	3.1.90.11.73.00	2023	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas a remuneração por participação em órgãos de deliberação coletiva.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	13	20	00	3.1.90.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
3	1	90	49	00	00	3.1.90.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	90	67	00	00	3.1.90.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	90	91	14	00	3.1.90.91.14.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	91	15	01	3.1.90.91.15.01	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	91	16	00	3.1.90.91.16.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	91	16	01	3.1.90.91.16.01	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	91	16	02	3.1.90.91.16.02	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	90	91	99	00	3.1.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	90	92	01	00	3.1.90.92.01.00	2023	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS PARA: APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
3	1	90	94	01	00	3.1.90.94.01.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL
3	1	90	94	03	00	3.1.90.94.03.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL
3	1	90	94	03	01	3.1.90.94.03.01	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo
3	1	90	94	03	02	3.1.90.94.03.02	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo PARA: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	13	00	00	3.1.91.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3	1	91	49	00	00	3.1.91.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	91	91	52	00	3.1.91.91.52.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	91	91	53	00	3.1.91.91.53.00	2023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	1	91	91	99	00	3.1.91.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	91	94	99	00	3.1.91.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificadas nas contas anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	95	04	00	00	3.1.95.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	95	07	00	00	3.1.95.07.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	95	13	00	00	3.1.95.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3	1	95	13	08	00	3.1.95.13.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
3	1	95	13	20	00	3.1.95.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	95	49	00	00	3.1.95.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	95	67	00	00	3.1.95.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	95	92	00	00	3.1.95.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	95	94	99	00	3.1.95.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	95	96	00	00	3.1.95.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	96	04	00	00	3.1.96.04.00.00	2023	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	96	07	00	00	3.1.96.07.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	96	13	00	00	3.1.96.13.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA: CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Versão 1.0
3	1	96	13	08	00	3.1.96.13.08.00	2023	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
3	1	96	13	20	00	3.1.96.13.20.00	2023	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas a alíquota suplementar de contribuição previdenciária -pessoa ativo - plano previdenciário.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: CONTRIBUIÇÕES PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU À SAÚDE DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO PARA: ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

cdCategoriaEconômica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	49	00	00	3.1.96.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	96	67	00	00	3.1.96.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	96	91	00	00	3.1.96.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	1	96	92	00	00	3.1.96.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	96	94	99	00	3.1.96.94.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificadas nas contas anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	1	96	96	00	00	3.1.96.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	67	83	00	00	3.2.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	2	71	70	93	00	3.2.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	73	70	93	00	3.2.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	2	74	70	93	00	3.2.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	2	90	22	99	00	3.2.90.22.99.00	2023	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	2	90	91	00	00	3.2.90.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	90	93	00	00	3.2.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	2	91	21	00	00	3.2.91.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	91	22	00	00	3.2.91.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	95	21	00	00	3.2.95.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	95	22	00	00	3.2.95.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	96	21	00	00	3.2.96.21.00.00	2023	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	2	96	22	00	00	3.2.96.22.00.00	2023	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	20	41	00	00	3.3.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	22	93	00	00	3.3.22.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	22	93	04	00	3.3.22.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A UNIÃO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
3	3	30	41	00	00	3.3.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	30	81	00	00	3.3.30.81.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	30	93	00	00	3.3.30.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	30	93	04	00	3.3.30.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
3	3	30	93	99	00	3.3.30.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado TÍTULO e especificação - Versão 1.0 DE: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	3	31	93	00	00	3.3.31.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	31	93	04	00	3.3.31.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	31	93	99	00	3.3.31.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado TÍTULO e especificação - Versão 1.0 DE: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES AO ESTADO PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	3	32	18	00	00	3.3.32.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	32	32	00	00	3.3.32.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	32	33	00	00	3.3.32.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	32	35	00	00	3.3.32.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	32	47	00	00	3.3.32.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	32	93	00	00	3.3.32.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	32	93	04	00	3.3.32.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS AO ESTADO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	40	91	00	00	3.3.40.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	40	93	00	00	3.3.40.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	40	93	04	00	3.3.40.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
3	3	41	93	00	00	3.3.41.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	41	93	04	00	3.3.41.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÃO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
3	3	42	18	00	00	3.3.42.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	42	32	00	00	3.3.42.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	42	33	00	00	3.3.42.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	42	35	00	00	3.3.42.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	42	47	00	00	3.3.42.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	42	93	00	00	3.3.42.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	42	93	04	00	3.3.42.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DELEGADOS A MUNICÍPIOS PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS
3	3	45	91	00	00	3.3.45.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	46	91	00	00	3.3.46.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	50	18	00	00	3.3.50.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	50	31	00	00	3.3.50.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	33	00	00	3.3.50.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	50	35	00	00	3.3.50.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	50	40	00	00	3.3.50.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	50	41	45	00	3.3.50.41.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	3	50	41	99	01	3.3.50.41.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
3	3	50	43	45	00	3.3.50.43.45.00	2023	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	3	50	43	99	01	3.3.50.43.99.01	2023	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA: TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
3	3	50	47	00	00	3.3.50.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	50	85	00	00	3.3.50.85.00.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEcononor	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	60	45	00	00	3.3.60.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	Alterado Nivel DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	67	82	00	00	3.3.67.82.00.00	2023	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	67	83	00	00	3.3.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	70	41	00	00	3.3.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	71	70	18	00	3.3.71.70.18.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	71	70	49	00	3.3.71.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	71	70	93	00	3.3.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	72	18	00	00	3.3.72.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	72	32	00	00	3.3.72.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	72	33	00	00	3.3.72.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	72	35	00	00	3.3.72.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	72	47	00	00	3.3.72.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	73	70	49	00	3.3.73.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	73	70	93	00	3.3.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	74	70	49	00	3.3.74.70.49.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	70	93	00	3.3.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	75	41	00	00	3.3.75.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	76	41	00	00	3.3.76.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	80	33	00	00	3.3.80.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	80	34	00	00	3.3.80.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	80	35	00	00	3.3.80.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	80	37	00	00	3.3.80.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	80	39	00	00	3.3.80.39.00.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	80	41	00	00	3.3.80.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	90	08	99	00	3.3.90.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	18	00	00	3.3.90.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	31	00	00	3.3.90.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	32	99	00	3.3.90.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
3	3	90	36	09	00	3.3.90.36.09.00	2023	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	39	43	10	3.3.90.39.43.10	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	3	90	39	51	00	3.3.90.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
3	3	90	40	99	00	3.3.90.40.99.00	2023	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: OUTROS SERVIÇOS DE TIC PARA: OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	90	41	00	00	3.3.90.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	45	00	00	3.3.90.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	47	15	00	3.3.90.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	47	16	00	3.3.90.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	49	00	00	3.3.90.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	59	00	00	3.3.90.59.00.00	2023	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	90	67	00	00	3.3.90.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	81	00	00	3.3.90.81.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	90	91	99	00	3.3.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
3	3	90	92	18	00	3.3.90.92.18.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	93	00	00	3.3.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	93	01	00	3.3.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	93	02	00	3.3.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	S	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidráulicos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	3	90	93	03	00	3.3.90.93.03.00	2023	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ajuda de custo	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	93	04	00	3.3.90.93.04.00	2023	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	S	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS PARA: RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS
3	3	90	93	99	00	3.3.90.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	90	96	00	00	3.3.90.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	90	98	00	00	3.3.90.98.00.00	2023	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	91	08	99	00	3.3.91.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3	3	91	31	00	00	3.3.91.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	91	32	02	00	3.3.91.32.02.00	2023	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3	3	91	32	03	00	3.3.91.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	3	91	32	04	00	3.3.91.32.04.00	2023	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA: MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
3	3	91	32	99	00	3.3.91.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
3	3	91	37	04	00	3.3.91.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	91	39	43	10	3.3.91.39.43.10	2023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
3	3	91	39	51	00	3.3.91.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES

cdCategoriaEconor	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	49	00	00	3.3.91.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	91	91	99	00	3.3.91.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	91	93	00	00	3.3.91.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	91	93	01	00	3.3.91.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	91	93	02	00	3.3.91.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - versão 1.0
3	3	91	96	00	00	3.3.91.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	91	98	00	00	3.3.91.98.00.00	2023	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	92	18	00	00	3.3.92.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	92	19	00	00	3.3.92.19.00.00	2023	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	20	00	00	3.3.92.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	27	00	00	3.3.92.27.00.00	2023	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	28	00	00	3.3.92.28.00.00	2023	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	29	00	00	3.3.92.29.00.00	2023	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	31	00	00	3.3.92.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	34	00	00	3.3.92.34.00.00	2023	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	46	00	00	3.3.92.46.00.00	2023	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	92	67	00	00	3.3.92.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	92	93	00	00	3.3.92.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	92	95	00	00	3.3.92.95.00.00	2023	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
3	3	93	32	00	00	3.3.93.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	93	40	00	00	3.3.93.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	94	32	00	00	3.3.94.32.00.00	2023	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	94	40	00	00	3.3.94.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web, outros congêneres.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	95	08	99	00	3.3.95.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3	3	95	18	00	00	3.3.95.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	30	21	00	3.3.95.30.21.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3	3	95	30	23	00	3.3.95.30.23.00	2023	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3	3	95	31	00	00	3.3.95.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	32	03	00	3.3.95.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	3	95	32	99	00	3.3.95.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	37	04	00	3.3.95.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA PARA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	95	39	51	00	3.3.95.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
3	3	95	41	00	00	3.3.95.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	45	00	00	3.3.95.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	47	15	00	3.3.95.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	47	16	00	3.3.95.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	48	99	00	3.3.95.48.99.00	2023	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PARA: DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3	3	95	49	00	00	3.3.95.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	67	00	00	3.3.95.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	91	05	00	3.3.95.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
3	3	95	91	99	00	3.3.95.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

cdCategoriaEconor	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	93	00	00	3.3.95.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	93	01	00	3.3.95.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	95	93	99	00	3.3.95.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	3	95	96	00	00	3.3.95.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	96	08	99	00	3.3.96.08.99.00	2023	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS PARA: OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3	3	96	18	00	00	3.3.96.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	30	21	00	3.3.96.30.21.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA e PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
3	3	96	30	23	00	3.3.96.30.23.00	2023	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA: MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
3	3	96	31	00	00	3.3.96.31.00.00	2023	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEcononor	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	32	03	00	3.3.96.32.03.00	2023	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	3	96	32	99	00	3.3.96.32.99.00	2023	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	Corrigido TÍTULO - Versão 1.0
3	3	96	37	02	02	3.3.96.37.02.02	2023	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	Corrigido Especificação - Versão 1.0
3	3	96	37	04	00	3.3.96.37.04.00	2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA PARA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
3	3	96	39	51	00	3.3.96.39.51.00	2023	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA: SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
3	3	96	41	00	00	3.3.96.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	45	00	00	3.3.96.45.00.00	2023	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	47	15	00	3.3.96.47.15.00	2023	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	47	16	00	3.3.96.47.16.00	2023	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	48	99	00	3.3.96.48.99.00	2023	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS PARA: DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3	3	96	49	00	00	3.3.96.49.00.00	2023	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	67	00	00	3.3.96.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	91	05	00	3.3.96.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
3	3	96	91	99	00	3.3.96.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
3	3	96	93	00	00	3.3.96.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	93	01	00	3.3.96.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
3	3	96	93	99	00	3.3.96.93.99.00	2023	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PARA: OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3	3	96	96	00	00	3.3.96.96.00.00	2023	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	20	41	00	00	4.4.20.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	20	42	00	00	4.4.20.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	22	93	00	00	4.4.22.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	30	41	00	00	4.4.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEcononr	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	30	42	00	00	4.4.30.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	31	41	00	00	4.4.31.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	31	42	00	00	4.4.31.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	32	93	00	00	4.4.32.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	35	41	00	00	4.4.35.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	35	42	00	00	4.4.35.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	36	41	00	00	4.4.36.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	36	42	00	00	4.4.36.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	40	41	00	00	4.4.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	40	42	00	00	4.4.40.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	41	41	00	00	4.4.41.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	41	42	00	00	4.4.41.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	42	42	00	00	4.4.42.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	45	41	00	00	4.4.45.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	45	42	00	00	4.4.45.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	46	41	00	00	4.4.46.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	46	42	00	00	4.4.46.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	50	40	00	00	4.4.50.40.00.00	2023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	50	41	00	00	4.4.50.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	67	82	00	00	4.4.67.82.00.00	2023	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	67	83	00	00	4.4.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	70	41	00	00	4.4.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	70	42	00	00	4.4.70.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	71	70	93	00	4.4.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	73	70	93	00	4.4.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	74	70	93	00	4.4.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	75	41	00	00	4.4.75.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	75	42	00	00	4.4.75.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	76	41	00	00	4.4.76.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	76	42	00	00	4.4.76.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	80	41	00	00	4.4.80.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	80	42	00	00	4.4.80.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	80	51	00	00	4.4.80.51.00.00	2023	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	80	52	00	00	4.4.80.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	18	00	00	4.4.90.18.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	90	33	00	00	4.4.90.33.00.00	2023	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	90	35	00	00	4.4.90.35.00.00	2023	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	90	37	00	00	4.4.90.37.00.00	2023	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	4	90	61	00	00	4.4.90.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	90	91	99	00	4.4.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	4	90	93	00	00	4.4.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	90	93	01	00	4.4.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	90	93	02	00	4.4.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	91	47	00	00	4.4.91.47.00.00	2023	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	91	61	00	00	4.4.91.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	91	00	00	4.4.91.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	92	20	00	00	4.4.92.20.00.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
4	4	92	52	00	00	4.4.92.52.00.00	2023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	95	61	00	00	4.4.95.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	95	91	99	00	4.4.95.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	4	95	93	00	00	4.4.95.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	95	93	01	00	4.4.95.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	95	93	02	00	4.4.95.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	96	61	00	00	4.4.96.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	96	91	99	00	4.4.96.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	4	96	93	00	00	4.4.96.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	96	93	01	00	4.4.96.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	4	96	93	02	00	4.4.96.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	20	42	00	00	4.5.20.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	30	41	00	00	4.5.30.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	30	42	00	00	4.5.30.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	31	41	00	00	4.5.31.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	31	42	00	00	4.5.31.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AUXÍLIOS - FUNDO A FUNDO PARA: AUXÍLIOS Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	32	61	00	00	4.5.32.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	32	66	00	00	4.5.32.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	40	41	00	00	4.5.40.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	40	42	00	00	4.5.40.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	41	42	00	00	4.5.41.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	42	61	00	00	4.5.42.61.00.00	2023	AQUIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	42	66	00	00	4.5.42.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	50	42	00	00	4.5.50.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	50	66	00	00	4.5.50.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	50	66	99	00	4.5.50.66.99.00	2023	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	S	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	60	66	00	00	4.5.60.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	60	66	99	00	4.5.60.66.99.00	2023	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	S	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	67	82	00	00	4.5.67.82.00.00	2023	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	67	83	00	00	4.5.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	70	41	00	00	4.5.70.41.00.00	2023	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	70	42	00	00	4.5.70.42.00.00	2023	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	72	61	00	00	4.5.72.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	73	70	93	00	4.5.73.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	74	70	93	00	4.5.74.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado Nivel DE: S PARA: A - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	61	00	00	4.5.90.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	62	00	00	4.5.90.62.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	64	00	00	4.5.90.64.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	65	00	00	4.5.90.65.00.00	2023	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	66	00	00	4.5.90.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	66	99	00	4.5.90.66.99.00	2023	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	S	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS PARA: OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
4	5	90	67	00	00	4.5.90.67.00.00	2023	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	90	84	00	00	4.5.90.84.00.00	2023	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	S	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	90	91	99	00	4.5.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	5	90	93	01	00	4.5.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	90	93	02	00	4.5.90.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	61	00	00	4.5.91.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	62	00	00	4.5.91.62.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	64	00	00	4.5.91.64.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	65	00	00	4.5.91.65.00.00	2023	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	66	00	00	4.5.91.66.00.00	2023	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	1.0	Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	91	84	00	00	4.5.91.84.00.00	2023	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	S	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA: PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS Alterado Nivel DE: A PARA: S - Versão 1.0
4	5	91	91	00	00	4.5.91.91.00.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	93	01	00	4.5.91.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	91	93	02	00	4.5.91.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	95	61	00	00	4.5.95.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	95	91	99	00	4.5.95.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	5	95	93	01	00	4.5.95.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	5	95	93	02	00	4.5.95.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	96	61	00	00	4.5.96.61.00.00	2023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	96	91	99	00	4.5.96.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	5	96	93	01	00	4.5.96.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	5	96	93	02	00	4.5.96.93.02.00	2023	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	67	83	00	00	4.6.67.83.00.00	2023	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	Alterado Nível DE: A PARA: S - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	71	70	91	00	4.6.71.70.91.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0
4	6	71	70	93	00	4.6.71.70.93.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterado Nível DE: S PARA: A - Versão 1.0 Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	90	77	00	00	4.6.90.77.00.00	2023	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	S	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.	1.0	Corrigido Título - Versão 1.0
4	6	90	91	05	00	4.6.90.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4	6	90	91	99	00	4.6.90.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	6	90	93	00	00	4.6.90.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	90	93	01	00	4.6.90.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	91	93	00	00	4.6.91.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	91	93	01	00	4.6.91.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	95	71	01	00	4.6.95.71.01.00	2023	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	95	71	02	00	4.6.95.71.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	95	71	03	00	4.6.95.71.03.00	2023	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	95	77	01	00	4.6.95.77.01.00	2023	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA: REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	95	77	02	00	4.6.95.77.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/ GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	95	77	03	00	4.6.95.77.03.00	2023	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	6	95	77	99	00	4.6.95.77.99.00	2023	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA PARA: OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	95	91	05	00	4.6.95.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4	6	95	91	99	00	4.6.95.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	6	95	93	00	00	4.6.95.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	95	93	01	00	4.6.95.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	96	71	01	00	4.6.96.71.01.00	2023	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	96	71	02	00	4.6.96.71.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	96	71	03	00	4.6.96.71.03.00	2023	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.	1.0	Alterado TÍTULO e Especificação - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL
4	6	96	77	01	00	4.6.96.77.01.00	2023	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	A	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA: REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	96	77	02	00	4.6.96.77.02.00	2023	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO C/ GOVERNOS PARA: VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0

cdCategoriaEconon	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	6	96	77	03	00	4.6.96.77.03.00	2023	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIAMENTO NO EXTERIOR PARA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	96	77	99	00	4.6.96.77.99.00	2023	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	A	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA PARA: OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	96	91	05	00	4.6.96.91.05.00	2023	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS PARA: SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4	6	96	91	99	00	4.6.96.91.99.00	2023	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	Alterado TÍTULO - Versão 1.0 DE: DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS PARA: OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
4	6	96	93	00	00	4.6.96.93.00.00	2023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0
4	6	96	93	01	00	4.6.96.93.01.00	2023	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	Alterada Especificação - Versão 1.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Plano Padrão - Despesas Orçamentária

CONTAS EXCLUÍDAS - 2023

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	20	92	00	00	3.1.20.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	1	30	92	00	00	3.1.30.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	1	40	92	00	00	3.1.40.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	1	50	41	10	00	3.1.50.41.10.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	25	00	3.1.50.41.25.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	40	00	3.1.50.41.40.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	55	00	3.1.50.41.55.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	70	00	3.1.50.41.70.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	85	00	3.1.50.41.85.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	41	99	02	3.1.50.41.99.02	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	50	43	10	00	3.1.50.43.10.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	25	00	3.1.50.43.25.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	40	00	3.1.50.43.40.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	55	00	3.1.50.43.55.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	70	00	3.1.50.43.70.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	85	00	3.1.50.43.85.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	50	43	99	02	3.1.50.43.99.02	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	1	90	94	30	00	3.1.90.94.30.00	2023	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	1	90	94	35	00	3.1.90.94.35.00	2023	DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	A	Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	20	92	00	00	3.3.20.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	22	92	00	00	3.3.22.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	31	41	05	00	3.3.31.41.05.00	2023	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0	Excluída - Versão 1.0 (86.01 e 86.02 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA)
3	3	40	41	05	00	3.3.40.41.05.00	2023	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0	Excluída - Versão 1.0 (86.01 e 86.02 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA)
3	3	41	41	05	00	3.3.41.41.05.00	2023	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (CF., ART. 201, § 9º)	A	Despesas resultantes da compensação de contribuições previdenciárias para efeito da contagem recíproca prevista no § 9º, art. 201, da Constituição Federal.	1.0	Excluída - Versão 1.0 (86.01 e 86.02 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA)

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	41	10	00	3.3.50.41.10.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	25	00	3.3.50.41.25.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	40	00	3.3.50.41.40.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	55	00	3.3.50.41.55.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	70	00	3.3.50.41.70.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	85	00	3.3.50.41.85.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	41	99	02	3.3.50.41.99.02	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	10	00	3.3.50.43.10.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	25	00	3.3.50.43.25.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	40	00	3.3.50.43.40.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	55	00	3.3.50.43.55.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	70	00	3.3.50.43.70.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	85	00	3.3.50.43.85.00	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	50	43	99	02	3.3.50.43.99.02	2023	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Contrato de Gestão - Organizações Sociais - O.S.	1.0	Excluída (Contrato de Gestão = cdElemento = 85) - Versão 1.0
3	3	90	08	51	00	3.3.90.08.51.00	2023	AUXÍLIO-DOENÇA	S	Despesas com auxílio-doença pagos.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	08	51	01	3.3.90.08.51.01	2023	PESSOAL ATIVO	A	Despesas com auxílio-doença pagos ao pessoal ativo.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	08	51	02	3.3.90.08.51.02	2023	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	A	Despesas com auxílio-doença pagos a inativos e pensionistas.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	32	01	00	3.3.90.32.01.00	2023	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	48	01	00	3.3.90.48.01.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	48	01	10	3.3.90.48.01.10	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0	Excluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	48	01	20	3.3.90.48.01.20	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	90	92	92	00	3.3.90.92.92.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	91	32	01	00	3.3.91.32.01.00	2023	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	91	92	92	00	3.3.91.92.92.00	2023	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	95	30	22	00	3.3.95.30.22.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	95	48	01	00	3.3.95.48.01.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	95	48	01	10	3.3.95.48.01.10	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	95	48	01	20	3.3.95.48.01.20	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	96	30	22	00	3.3.96.30.22.00	2023	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	96	48	01	00	3.3.96.48.01.00	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	Excluída - Versão 1.0
3	3	96	48	01	10	3.3.96.48.01.10	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.	1.0	Excluída - Versão 1.0

cdCategoriaEconomic	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nivel (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	48	01	20	3.3.96.48.01.20	2023	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS	A	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado .	1.0	Excluída - Versão 1.0
4	3	90	18	04	00	4.3.90.18.04.00	2023	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0c	Incluída - Versão 1.0 excluída - Versão 1.0c
4	3	90	18	96	00	4.3.90.18.96.00	2023	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0c	Incluída - Versão 1.0 excluída - Versão 1.0c
4	3	90	18	99	00	4.3.90.18.99.00	2023	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0c	Incluída - Versão 1.0 excluída - Versão 1.0c
4	5	20	92	00	00	4.5.20.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0
4	5	40	92	00	00	4.5.40.92.00.00	2023	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	Excluída - Versão 1.0

As classificações apresentadas a seguir não constituem um Ementário codificação padronizada. Os entes da Federação deverão utilizar, no p

As classificações apresentadas na tabela a seguir com os títulos "Mod classificações nesse rol tem como objetivo possibilitar o "de-para" das

Na tabela, são apresentados alguns desdobramentos em subelemento também a classificação "Outros" com o objetivo de possibilitar o "de-

C	G	M	E	SE	Código
3	0	00	00	00	3.0.00.00.00
3	1	00	00	00	3.1.00.00.00
3	1	20	00	00	3.1.20.00.00
3	1	22	00	00	3.1.22.00.00
3	1	30	00	00	3.1.30.00.00
3	1	30	41	00	3.1.30.41.00
3	1	30	99	00	3.1.30.99.00
3	1	31	00	00	3.1.31.00.00
3	1	32	00	00	3.1.32.00.00
3	1	35	00	00	3.1.35.00.00
3	1	36	00	00	3.1.36.00.00
3	1	40	00	00	3.1.40.00.00
3	1	41	00	00	3.1.41.00.00
3	1	42	00	00	3.1.42.00.00
3	1	45	00	00	3.1.45.00.00
3	1	46	00	00	3.1.46.00.00
3	1	50	00	00	3.1.50.00.00
3	1	60	00	00	3.1.60.00.00
3	1	67	00	00	3.1.67.00.00
3	1	70	00	00	3.1.70.00.00
3	1	70	41	00	3.1.70.41.00
3	1	70	99	00	3.1.70.99.00
3	1	71	00	00	3.1.71.00.00
3	1	72	00	00	3.1.72.00.00
3	1	73	00	00	3.1.73.00.00
3	1	74	00	00	3.1.74.00.00
3	1	75	00	00	3.1.75.00.00

3	1	76	00	00	3.1.76.00.00
3	1	80	00	00	3.1.80.00.00
3	1	80	04	00	3.1.80.04.00
3	1	80	99	00	3.1.80.99.00
3	1	90	00	00	3.1.90.00.00
3	1	90	01	00	3.1.90.01.00
3	1	90	01	01	3.1.90.01.01
3	1	90	01	06	3.1.90.01.06
3	1	90	01	18	3.1.90.01.18
3	1	90	01	21	3.1.90.01.21
3	1	90	01	23	3.1.90.01.23
3	1	90	01	26	3.1.90.01.26
3	1	90	01	51	3.1.90.01.51
3	1	90	01	52	3.1.90.01.52
3	1	90	01	89	3.1.90.01.89
3	1	90	01	99	3.1.90.01.99
3	1	90	03	00	3.1.90.03.00
3	1	90	03	01	3.1.90.03.01
3	1	90	03	02	3.1.90.03.02
3	1	90	03	03	3.1.90.03.03
3	1	90	03	04	3.1.90.03.04
3	1	90	03	05	3.1.90.03.05
3	1	90	03	08	3.1.90.03.08
3	1	90	03	51	3.1.90.03.51
3	1	90	03	52	3.1.90.03.52
3	1	90	03	89	3.1.90.03.89
3	1	90	03	99	3.1.90.03.99
3	1	90	04	00	3.1.90.04.00
3	1	90	04	01	3.1.90.04.01
3	1	90	04	10	3.1.90.04.10
3	1	90	04	13	3.1.90.04.13
3	1	90	04	14	3.1.90.04.14
3	1	90	04	51	3.1.90.04.51
3	1	90	04	99	3.1.90.04.99
3	1	90	05	00	3.1.90.05.00
3	1	90	05	01	3.1.90.05.01
3	1	90	05	03	3.1.90.05.03
3	1	90	05	04	3.1.90.05.04
3	1	90	05	05	3.1.90.05.05
3	1	90	05	06	3.1.90.05.06
3	1	90	05	07	3.1.90.05.07
3	1	90	05	08	3.1.90.05.08
3	1	90	05	09	3.1.90.05.09
3	1	90	05	10	3.1.90.05.10
3	1	90	05	98	3.1.90.05.98
3	1	90	05	99	3.1.90.05.99

3	1	90	07	00	3.1.90.07.00
3	1	90	07	01	3.1.90.07.01
3	1	90	07	02	3.1.90.07.02
3	1	90	07	04	3.1.90.07.04
3	1	90	07	99	3.1.90.07.99
3	1	90	11	00	3.1.90.11.00
3	1	90	11	01	3.1.90.11.01
3	1	90	11	04	3.1.90.11.04
3	1	90	11	05	3.1.90.11.05
3	1	90	11	07	3.1.90.11.07
3	1	90	11	08	3.1.90.11.08
3	1	90	11	09	3.1.90.11.09
3	1	90	11	10	3.1.90.11.10
3	1	90	11	11	3.1.90.11.11
3	1	90	11	13	3.1.90.11.13
3	1	90	11	31	3.1.90.11.31
3	1	90	11	33	3.1.90.11.33
3	1	90	11	37	3.1.90.11.37
3	1	90	11	42	3.1.90.11.42
3	1	90	11	43	3.1.90.11.43
3	1	90	11	44	3.1.90.11.44
3	1	90	11	45	3.1.90.11.45
3	1	90	11	47	3.1.90.11.47
3	1	90	11	49	3.1.90.11.49
3	1	90	11	50	3.1.90.11.50
3	1	90	11	51	3.1.90.11.51
3	1	90	11	52	3.1.90.11.52
3	1	90	11	73	3.1.90.11.73
3	1	90	11	74	3.1.90.11.74
3	1	90	11	75	3.1.90.11.75
3	1	90	11	77	3.1.90.11.77
3	1	90	11	99	3.1.90.11.99
3	1	90	12	00	3.1.90.12.00
3	1	90	12	01	3.1.90.12.01
3	1	90	12	42	3.1.90.12.42
3	1	90	12	43	3.1.90.12.43
3	1	90	12	45	3.1.90.12.45
3	1	90	12	52	3.1.90.12.52
3	1	90	12	99	3.1.90.12.99
3	1	90	13	00	3.1.90.13.00
3	1	90	13	01	3.1.90.13.01
3	1	90	13	02	3.1.90.13.02
3	1	90	13	04	3.1.90.13.04
3	1	90	13	07	3.1.90.13.07
3	1	90	13	08	3.1.90.13.08
3	1	90	13	09	3.1.90.13.09
3	1	90	13	10	3.1.90.13.10
3	1	90	13	11	3.1.90.13.11
3	1	90	13	18	3.1.90.13.18

3	1	90	13	40	3.1.90.13.40
3	1	90	13	99	3.1.90.13.99
3	1	90	16	00	3.1.90.16.00
3	1	90	16	08	3.1.90.16.08
3	1	90	16	32	3.1.90.16.32
3	1	90	16	34	3.1.90.16.34
3	1	90	16	36	3.1.90.16.36
3	1	90	16	44	3.1.90.16.44
3	1	90	16	45	3.1.90.16.45
3	1	90	16	76	3.1.90.16.76
3	1	90	16	99	3.1.90.16.99
3	1	90	17	00	3.1.90.17.00
3	1	90	17	02	3.1.90.17.02
3	1	90	17	99	3.1.90.17.99
3	1	90	67	00	3.1.90.67.00
3	1	90	91	00	3.1.90.91.00
3	1	90	91	01	3.1.90.91.01
3	1	90	91	02	3.1.90.91.02
3	1	90	91	08	3.1.90.91.08
3	1	90	91	09	3.1.90.91.09
3	1	90	91	10	3.1.90.91.10
3	1	90	91	11	3.1.90.91.11
3	1	90	91	12	3.1.90.91.12
3	1	90	91	13	3.1.90.91.13
3	1	90	91	14	3.1.90.91.14
3	1	90	91	15	3.1.90.91.15
3	1	90	91	16	3.1.90.91.16
3	1	90	91	17	3.1.90.91.17
3	1	90	91	18	3.1.90.91.18
3	1	90	91	19	3.1.90.91.19
3	1	90	91	20	3.1.90.91.20
3	1	90	91	23	3.1.90.91.23
3	1	90	91	24	3.1.90.91.24
3	1	90	91	25	3.1.90.91.25
3	1	90	91	26	3.1.90.91.26
3	1	90	91	27	3.1.90.91.27
3	1	90	91	28	3.1.90.91.28
3	1	90	91	29	3.1.90.91.29
3	1	90	91	30	3.1.90.91.30
3	1	90	91	31	3.1.90.91.31
3	1	90	91	36	3.1.90.91.36
3	1	90	91	37	3.1.90.91.37
3	1	90	91	97	3.1.90.91.97
3	1	90	91	99	3.1.90.91.99
3	1	90	92	00	3.1.90.92.00
3	1	90	92	01	3.1.90.92.01
3	1	90	92	03	3.1.90.92.03
3	1	90	92	04	3.1.90.92.04
3	1	90	92	05	3.1.90.92.05
3	1	90	92	07	3.1.90.92.07

3	1	90	92	11	3.1.90.92.11
3	1	90	92	12	3.1.90.92.12
3	1	90	92	13	3.1.90.92.13
3	1	90	92	16	3.1.90.92.16
3	1	90	92	17	3.1.90.92.17
3	1	90	92	59	3.1.90.92.59
3	1	90	92	91	3.1.90.92.91
3	1	90	92	94	3.1.90.92.94
3	1	90	92	96	3.1.90.92.96
3	1	90	92	98	3.1.90.92.98
3	1	90	92	99	3.1.90.92.99
3	1	90	94	00	3.1.90.94.00
3	1	90	94	01	3.1.90.94.01
3	1	90	94	02	3.1.90.94.02
3	1	90	94	03	3.1.90.94.03
3	1	90	94	04	3.1.90.94.04
3	1	90	94	06	3.1.90.94.06
3	1	90	94	13	3.1.90.94.13
3	1	90	94	14	3.1.90.94.14
3	1	90	94	15	3.1.90.94.15
3	1	90	94	98	3.1.90.94.98
3	1	90	94	99	3.1.90.94.99
3	1	90	96	00	3.1.90.96.00
3	1	90	96	01	3.1.90.96.01
3	1	90	96	02	3.1.90.96.02
3	1	90	96	99	3.1.90.96.99
3	1	90	99	00	3.1.90.99.00
3	1	91	00	00	3.1.91.00.00
3	1	91	04	00	3.1.91.04.00
3	1	91	13	00	3.1.91.13.00
3	1	91	13	02	3.1.91.13.02
3	1	91	13	04	3.1.91.13.04
3	1	91	13	08	3.1.91.13.08
3	1	91	13	09	3.1.91.13.09
3	1	91	13	10	3.1.91.13.10
3	1	91	13	11	3.1.91.13.11
3	1	91	13	12	3.1.91.13.12
3	1	91	13	20	3.1.91.13.20
3	1	91	13	21	3.1.91.13.21
3	1	91	13	22	3.1.91.13.22
3	1	91	13	23	3.1.91.13.23
3	1	91	13	99	3.1.91.13.99
3	1	91	91	00	3.1.91.91.00
3	1	91	91	51	3.1.91.91.51
3	1	91	91	52	3.1.91.91.52

3	1	91	91	53	3.1.91.91.53
3	1	91	91	54	3.1.91.91.54
3	1	91	91	99	3.1.91.91.99
3	1	91	92	00	3.1.91.92.00
3	1	91	92	04	3.1.91.92.04
3	1	91	92	05	3.1.91.92.05
3	1	91	92	06	3.1.91.92.06
3	1	91	92	07	3.1.91.92.07
3	1	91	92	08	3.1.91.92.08
3	1	91	92	09	3.1.91.92.09
3	1	91	92	10	3.1.91.92.10
3	1	91	92	11	3.1.91.92.11
3	1	91	92	12	3.1.91.92.12
3	1	91	92	13	3.1.91.92.13
3	1	91	92	51	3.1.91.92.51
3	1	91	92	91	3.1.91.92.91
3	1	91	92	96	3.1.91.92.96
3	1	91	92	98	3.1.91.92.98
3	1	91	92	99	3.1.91.92.99
3	1	91	94	00	3.1.91.94.00
3	1	91	94	51	3.1.91.94.51
3	1	91	94	98	3.1.91.94.98
3	1	91	94	99	3.1.91.94.99
3	1	91	96	00	3.1.91.96.00
3	1	91	96	01	3.1.91.96.01
3	1	91	96	99	3.1.91.96.99
3	1	91	99	00	3.1.91.99.00
3	1	92	00	00	3.1.92.00.00
3	1	93	00	00	3.1.93.00.00
3	1	94	00	00	3.1.94.00.00
3	1	95	00	00	3.1.95.00.00
3	1	95	04	00	3.1.95.04.00
3	1	95	07	00	3.1.95.07.00
3	1	95	11	00	3.1.95.11.00
3	1	95	13	00	3.1.95.13.00
3	1	95	16	00	3.1.95.16.00
3	1	95	67	00	3.1.95.67.00
3	1	95	91	00	3.1.95.91.00
3	1	95	92	00	3.1.95.92.00
3	1	95	94	00	3.1.95.94.00

3	1	95	94	98	3.1.95.94.98
3	1	95	94	99	3.1.95.94.99
3	1	95	96	00	3.1.95.96.00
3	1	95	99	00	3.1.95.99.00
3	1	96	00	00	3.1.96.00.00
3	1	96	04	00	3.1.96.04.00
3	1	96	07	00	3.1.96.07.00
3	1	96	11	00	3.1.96.11.00
3	1	96	13	00	3.1.96.13.00
3	1	96	16	00	3.1.96.16.00
3	1	96	67	00	3.1.96.67.00
3	1	96	91	00	3.1.96.91.00
3	1	96	92	00	3.1.96.92.00
3	1	96	94	00	3.1.96.94.00
3	1	96	94	98	3.1.96.94.98
3	1	96	94	99	3.1.96.94.99
3	1	96	96	00	3.1.96.96.00
3	1	96	99	00	3.1.96.99.00
3	1	99	00	00	3.1.99.00.00
3	2	00	00	00	3.2.00.00.00
3	2	20	00	00	3.2.20.00.00
3	2	22	00	00	3.2.22.00.00
3	2	30	00	00	3.2.30.00.00
3	2	31	00	00	3.2.31.00.00
3	2	32	00	00	3.2.32.00.00
3	2	35	00	00	3.2.35.00.00
3	2	36	00	00	3.2.36.00.00
3	2	40	00	00	3.2.40.00.00
3	2	41	00	00	3.2.41.00.00
3	2	42	00	00	3.2.42.00.00
3	2	45	00	00	3.2.45.00.00
3	2	46	00	00	3.2.46.00.00
3	2	50	00	00	3.2.50.00.00
3	2	60	00	00	3.2.60.00.00
3	2	67	00	00	3.2.67.00.00
3	2	70	00	00	3.2.70.00.00
3	2	71	00	00	3.2.71.00.00
3	2	72	00	00	3.2.72.00.00
3	2	73	00	00	3.2.73.00.00
3	2	74	00	00	3.2.74.00.00

3	2	75	00	00	3.2.75.00.00
3	2	76	00	00	3.2.76.00.00
3	2	80	00	00	3.2.80.00.00
3	2	90	00	00	3.2.90.00.00
3	2	90	21	00	3.2.90.21.00
3	2	90	21	01	3.2.90.21.01
3	2	90	21	02	3.2.90.21.02
3	2	90	21	99	3.2.90.21.99
3	2	90	22	00	3.2.90.22.00
3	2	90	22	01	3.2.90.22.01
3	2	90	22	02	3.2.90.22.02
3	2	90	22	99	3.2.90.22.99
3	2	90	23	00	3.2.90.23.00
3	2	90	23	01	3.2.90.23.01
3	2	90	23	02	3.2.90.23.02
3	2	90	23	03	3.2.90.23.03
3	2	90	23	04	3.2.90.23.04
3	2	90	23	99	3.2.90.23.99
3	2	90	24	00	3.2.90.24.00
3	2	90	24	01	3.2.90.24.01
3	2	90	24	02	3.2.90.24.02
3	2	90	24	99	3.2.90.24.99
3	2	90	25	00	3.2.90.25.00
3	2	90	25	01	3.2.90.25.01
3	2	90	25	99	3.2.90.25.99
3	2	90	26	00	3.2.90.26.00
3	2	90	91	00	3.2.90.91.00
3	2	90	92	00	3.2.90.92.00
3	2	90	93	00	3.2.90.93.00
3	2	90	99	00	3.2.90.99.00
3	2	91	00	00	3.2.91.00.00
3	2	92	00	00	3.2.92.00.00
3	2	93	00	00	3.2.93.00.00
3	2	94	00	00	3.2.94.00.00
3	2	95	00	00	3.2.95.00.00
3	2	95	21	00	3.2.95.21.00
3	2	95	22	00	3.2.95.22.00
3	2	95	92	00	3.2.95.92.00
3	2	95	99	00	3.2.95.99.00
3	2	96	00	00	3.2.96.00.00
3	2	96	21	00	3.2.96.21.00

3	2	96	22	00	3.2.96.22.00
3	2	96	92	00	3.2.96.92.00
3	2	96	99	00	3.2.96.99.00
3	2	99	00	00	3.2.99.00.00
3	3	00	00	00	3.3.00.00.00
3	3	20	00	00	3.3.20.00.00
3	3	20	41	00	3.3.20.41.00
3	3	20	99	00	3.3.20.99.00
3	3	22	00	00	3.3.22.00.00
3	3	22	14	00	3.3.22.14.00
3	3	22	30	00	3.3.22.30.00
3	3	22	35	00	3.3.22.35.00
3	3	22	36	00	3.3.22.36.00
3	3	22	39	00	3.3.22.39.00
3	3	22	99	00	3.3.22.99.00
3	3	30	00	00	3.3.30.00.00
3	3	30	30	00	3.3.30.30.00
3	3	30	30	09	3.3.30.30.09
3	3	30	30	99	3.3.30.30.99
3	3	30	41	00	3.3.30.41.00
3	3	30	81	00	3.3.30.81.00
3	3	30	81	01	3.3.30.81.01
3	3	30	81	02	3.3.30.81.02
3	3	30	81	99	3.3.30.81.99
3	3	30	92	00	3.3.30.92.00
3	3	30	93	00	3.3.30.93.00
3	3	30	99	00	3.3.30.99.00
3	3	31	00	00	3.3.31.00.00
3	3	31	41	00	3.3.31.41.00
3	3	31	92	00	3.3.31.92.00
3	3	31	99	00	3.3.31.99.00
3	3	32	00	00	3.3.32.00.00
3	3	32	14	00	3.3.32.14.00
3	3	32	18	00	3.3.32.18.00
3	3	32	20	00	3.3.32.20.00
3	3	32	30	00	3.3.32.30.00
3	3	32	32	00	3.3.32.32.00
3	3	32	33	00	3.3.32.33.00
3	3	32	35	00	3.3.32.35.00
3	3	32	36	00	3.3.32.36.00
3	3	32	39	00	3.3.32.39.00
3	3	32	47	00	3.3.32.47.00
3	3	32	92	00	3.3.32.92.00
3	3	32	93	00	3.3.32.93.00

3	3	32	99	00	3.3.32.99.00
3	3	35	00	00	3.3.35.00.00
3	3	35	41	00	3.3.35.41.00
3	3	35	92	00	3.3.35.92.00
3	3	35	99	00	3.3.35.99.00
3	3	36	00	00	3.3.36.00.00
3	3	36	41	00	3.3.36.41.00
3	3	36	92	00	3.3.36.92.00
3	3	36	99	00	3.3.36.99.00
3	3	40	00	00	3.3.40.00.00
3	3	40	30	00	3.3.40.30.00
3	3	40	30	09	3.3.40.30.09
3	3	40	30	99	3.3.40.30.99
3	3	40	41	00	3.3.40.41.00
3	3	40	81	00	3.3.40.81.00
3	3	40	81	01	3.3.40.81.01
3	3	40	81	02	3.3.40.81.02
3	3	40	81	03	3.3.40.81.03
3	3	40	81	04	3.3.40.81.04
3	3	40	81	99	3.3.40.81.99
3	3	40	91	00	3.3.40.91.00
3	3	40	92	00	3.3.40.92.00
3	3	40	93	00	3.3.40.93.00
3	3	40	99	00	3.3.40.99.00
3	3	41	00	00	3.3.41.00.00
3	3	41	41	00	3.3.41.41.00
3	3	41	92	00	3.3.41.92.00
3	3	41	99	00	3.3.41.99.00
3	3	42	00	00	3.3.42.00.00
3	3	42	14	00	3.3.42.14.00
3	3	42	18	00	3.3.42.18.00
3	3	42	30	00	3.3.42.30.00
3	3	42	32	00	3.3.42.32.00
3	3	42	33	00	3.3.42.33.00
3	3	42	35	00	3.3.42.35.00
3	3	42	36	00	3.3.42.36.00
3	3	42	39	00	3.3.42.39.00
3	3	42	47	00	3.3.42.47.00
3	3	42	92	00	3.3.42.92.00
3	3	42	93	00	3.3.42.93.00
3	3	42	99	00	3.3.42.99.00
3	3	45	00	00	3.3.45.00.00
3	3	45	41	00	3.3.45.41.00

3	3	45	91	00	3.3.45.91.00
3	3	45	92	00	3.3.45.92.00
3	3	45	99	00	3.3.45.99.00
3	3	46	00	00	3.3.46.00.00
3	3	46	41	00	3.3.46.41.00
3	3	46	91	00	3.3.46.91.00
3	3	46	92	00	3.3.46.92.00
3	3	46	99	00	3.3.46.99.00
3	3	50	00	00	3.3.50.00.00
3	3	50	14	00	3.3.50.14.00
3	3	50	18	00	3.3.50.18.00
3	3	50	20	00	3.3.50.20.00
3	3	50	30	00	3.3.50.30.00
3	3	50	31	00	3.3.50.31.00
3	3	50	33	00	3.3.50.33.00
3	3	50	35	00	3.3.50.35.00
3	3	50	36	00	3.3.50.36.00
3	3	50	39	00	3.3.50.39.00
3	3	50	39	51	3.3.50.39.51
3	3	50	39	52	3.3.50.39.52
3	3	50	39	53	3.3.50.39.53
3	3	50	39	54	3.3.50.39.54
3	3	50	39	55	3.3.50.39.55
3	3	50	39	56	3.3.50.39.56
3	3	50	39	99	3.3.50.39.99
3	3	50	41	00	3.3.50.41.00
3	3	50	43	00	3.3.50.43.00
3	3	50	43	05	3.3.50.43.05
3	3	50	43	06	3.3.50.43.06
3	3	50	43	07	3.3.50.43.07
3	3	50	43	08	3.3.50.43.08
3	3	50	43	99	3.3.50.43.99
3	3	50	47	00	3.3.50.47.00
3	3	50	81	00	3.3.50.81.00
3	3	50	85	00	3.3.50.85.00
3	3	50	92	00	3.3.50.92.00
3	3	50	99	00	3.3.50.99.00
3	3	60	00	00	3.3.60.00.00
3	3	60	45	00	3.3.60.45.00
3	3	60	92	00	3.3.60.92.00
3	3	60	99	00	3.3.60.99.00
3	3	67	00	00	3.3.67.00.00
3	3	67	45	00	3.3.67.45.00
3	3	67	82	00	3.3.67.82.00

3	3	67	83	00	3.3.67.83.00
3	3	70	00	00	3.3.70.00.00
3	3	70	41	00	3.3.70.41.00
3	3	70	99	00	3.3.70.99.00
3	3	71	00	00	3.3.71.00.00
3	3	72	00	00	3.3.72.00.00
3	3	72	39	00	3.3.72.39.00
3	3	72	99	00	3.3.72.99.00
3	3	73	00	00	3.3.73.00.00
3	3	74	00	00	3.3.74.00.00
3	3	75	00	00	3.3.75.00.00
3	3	75	41	00	3.3.75.41.00
3	3	75	99	00	3.3.75.99.00
3	3	76	00	00	3.3.76.00.00
3	3	76	41	00	3.3.76.41.00
3	3	76	99	00	3.3.76.99.00
3	3	80	00	00	3.3.80.00.00
3	3	80	04	00	3.3.80.04.00
3	3	80	14	00	3.3.80.14.00
3	3	80	30	00	3.3.80.30.00
3	3	80	33	00	3.3.80.33.00
3	3	80	34	00	3.3.80.34.00
3	3	80	35	00	3.3.80.35.00
3	3	80	36	00	3.3.80.36.00
3	3	80	37	00	3.3.80.37.00
3	3	80	39	00	3.3.80.39.00
3	3	80	41	00	3.3.80.41.00
3	3	80	92	00	3.3.80.92.00
3	3	80	99	00	3.3.80.99.00
3	3	90	00	00	3.3.90.00.00
3	3	90	04	00	3.3.90.04.00
3	3	90	06	00	3.3.90.06.00
3	3	90	06	01	3.3.90.06.01
3	3	90	06	02	3.3.90.06.02
3	3	90	06	03	3.3.90.06.03
3	3	90	06	04	3.3.90.06.04
3	3	90	06	05	3.3.90.06.05
3	3	90	06	99	3.3.90.06.99
3	3	90	08	00	3.3.90.08.00
3	3	90	08	01	3.3.90.08.01
3	3	90	08	05	3.3.90.08.05

3	3	90	08	09	3.3.90.08.09
3	3	90	08	11	3.3.90.08.11
3	3	90	08	13	3.3.90.08.13
3	3	90	08	14	3.3.90.08.14
3	3	90	08	15	3.3.90.08.15
3	3	90	08	46	3.3.90.08.46
3	3	90	08	47	3.3.90.08.47
3	3	90	08	48	3.3.90.08.48
3	3	90	08	53	3.3.90.08.53
3	3	90	08	56	3.3.90.08.56
3	3	90	08	99	3.3.90.08.99
3	3	90	10	00	3.3.90.10.00
3	3	90	10	01	3.3.90.10.01
3	3	90	10	08	3.3.90.10.08
3	3	90	10	99	3.3.90.10.99
3	3	90	14	00	3.3.90.14.00
3	3	90	15	00	3.3.90.15.00
3	3	90	18	00	3.3.90.18.00
3	3	90	19	00	3.3.90.19.00
3	3	90	20	00	3.3.90.20.00
3	3	90	26	00	3.3.90.26.00
3	3	90	27	00	3.3.90.27.00
3	3	90	28	00	3.3.90.28.00
3	3	90	29	00	3.3.90.29.00
3	3	90	30	00	3.3.90.30.00
3	3	90	30	01	3.3.90.30.01
3	3	90	30	07	3.3.90.30.07
3	3	90	30	09	3.3.90.30.09
3	3	90	30	10	3.3.90.30.10
3	3	90	30	11	3.3.90.30.11
3	3	90	30	14	3.3.90.30.14
3	3	90	30	16	3.3.90.30.16
3	3	90	30	17	3.3.90.30.17
3	3	90	30	20	3.3.90.30.20
3	3	90	30	21	3.3.90.30.21
3	3	90	30	23	3.3.90.30.23
3	3	90	30	28	3.3.90.30.28
3	3	90	30	35	3.3.90.30.35
3	3	90	30	36	3.3.90.30.36
3	3	90	30	39	3.3.90.30.39
3	3	90	30	60	3.3.90.30.60
3	3	90	30	99	3.3.90.30.99
3	3	90	31	00	3.3.90.31.00
3	3	90	32	00	3.3.90.32.00
3	3	90	32	02	3.3.90.32.02
3	3	90	32	03	3.3.90.32.03
3	3	90	32	04	3.3.90.32.04
3	3	90	32	99	3.3.90.32.99
3	3	90	33	00	3.3.90.33.00
3	3	90	34	00	3.3.90.34.00

3	3	90	35	00	3.3.90.35.00
3	3	90	36	00	3.3.90.36.00
3	3	90	36	07	3.3.90.36.07
3	3	90	36	08	3.3.90.36.08
3	3	90	36	23	3.3.90.36.23
3	3	90	36	30	3.3.90.36.30
3	3	90	36	32	3.3.90.36.32
3	3	90	36	34	3.3.90.36.34
3	3	90	36	35	3.3.90.36.35
3	3	90	36	45	3.3.90.36.45
3	3	90	36	46	3.3.90.36.46
3	3	90	36	48	3.3.90.36.48
3	3	90	36	99	3.3.90.36.99
3	3	90	37	00	3.3.90.37.00
3	3	90	38	00	3.3.90.38.00
3	3	90	39	00	3.3.90.39.00
3	3	90	39	17	3.3.90.39.17
3	3	90	39	32	3.3.90.39.32
3	3	90	39	43	3.3.90.39.43
3	3	90	39	44	3.3.90.39.44
3	3	90	39	47	3.3.90.39.47
3	3	90	39	50	3.3.90.39.50
3	3	90	39	53	3.3.90.39.53
3	3	90	39	54	3.3.90.39.54
3	3	90	39	64	3.3.90.39.64
3	3	90	39	65	3.3.90.39.65
3	3	90	39	70	3.3.90.39.70
3	3	90	39	72	3.3.90.39.72
3	3	90	39	77	3.3.90.39.77
3	3	90	39	78	3.3.90.39.78
3	3	90	39	90	3.3.90.39.90
3	3	90	39	99	3.3.90.39.99
3	3	90	40	00	3.3.90.40.00
3	3	90	40	01	3.3.90.40.01
3	3	90	40	06	3.3.90.40.06
3	3	90	40	12	3.3.90.40.12
3	3	90	40	14	3.3.90.40.14
3	3	90	40	99	3.3.90.40.99
3	3	90	41	00	3.3.90.41.00
3	3	90	45	00	3.3.90.45.00
3	3	90	46	00	3.3.90.46.00
3	3	90	47	00	3.3.90.47.00
3	3	90	48	00	3.3.90.48.00
3	3	90	48	06	3.3.90.48.06
3	3	90	48	07	3.3.90.48.07
3	3	90	48	99	3.3.90.48.99
3	3	90	49	00	3.3.90.49.00
3	3	90	53	00	3.3.90.53.00
3	3	90	54	00	3.3.90.54.00
3	3	90	55	00	3.3.90.55.00

3	3	90	56	00	3.3.90.56.00
3	3	90	57	00	3.3.90.57.00
3	3	90	58	00	3.3.90.58.00
3	3	90	59	00	3.3.90.59.00
3	3	90	67	00	3.3.90.67.00
3	3	90	81	00	3.3.90.81.00
3	3	90	91	00	3.3.90.91.00
3	3	90	91	01	3.3.90.91.01
3	3	90	91	02	3.3.90.91.02
3	3	90	91	03	3.3.90.91.03
3	3	90	91	04	3.3.90.91.04
3	3	90	91	05	3.3.90.91.05
3	3	90	91	20	3.3.90.91.20
3	3	90	91	25	3.3.90.91.25
3	3	90	91	97	3.3.90.91.97
3	3	90	91	99	3.3.90.91.99
3	3	90	92	00	3.3.90.92.00
3	3	90	92	04	3.3.90.92.04
3	3	90	92	06	3.3.90.92.06
3	3	90	92	08	3.3.90.92.08
3	3	90	92	10	3.3.90.92.10
3	3	90	92	14	3.3.90.92.14
3	3	90	92	15	3.3.90.92.15
3	3	90	92	18	3.3.90.92.18
3	3	90	92	20	3.3.90.92.20
3	3	90	92	30	3.3.90.92.30
3	3	90	92	31	3.3.90.92.31
3	3	90	92	32	3.3.90.92.32
3	3	90	92	33	3.3.90.92.33
3	3	90	92	34	3.3.90.92.34
3	3	90	92	35	3.3.90.92.35
3	3	90	92	36	3.3.90.92.36
3	3	90	92	37	3.3.90.92.37
3	3	90	92	38	3.3.90.92.38
3	3	90	92	39	3.3.90.92.39
	3	90	92	40	3.3.90.92.40
3	3	90	92	45	3.3.90.92.45
3	3	90	92	46	3.3.90.92.46
3	3	90	92	47	3.3.90.92.47
3	3	90	92	48	3.3.90.92.48
3	3	90	92	49	3.3.90.92.49
3	3	90	92	50	3.3.90.92.50
3	3	90	92	53	3.3.90.92.53
3	3	90	92	54	3.3.90.92.54
3	3	90	92	56	3.3.90.92.56
3	3	90	92	57	3.3.90.92.57
3	3	90	92	58	3.3.90.92.58
3	3	90	92	59	3.3.90.92.59
3	3	90	92	67	3.3.90.92.67
3	3	90	92	91	3.3.90.92.91

3	3	90	92	92	3.3.90.92.92
3	3	90	92	93	3.3.90.92.93
3	3	90	92	95	3.3.90.92.95
3	3	90	92	96	3.3.90.92.96
3	3	90	92	99	3.3.90.92.99
3	3	90	93	00	3.3.90.93.00
3	3	90	93	01	3.3.90.93.01
3	3	90	93	02	3.3.90.93.02
3	3	90	93	03	3.3.90.93.03
3	3	90	93	05	3.3.90.93.05
3	3	90	93	07	3.3.90.93.07
3	3	90	93	08	3.3.90.93.08
3	3	90	93	14	3.3.90.93.14
3	3	90	93	99	3.3.90.93.99
3	3	90	95	00	3.3.90.95.00
3	3	90	96	00	3.3.90.96.00
3	3	90	98	00	3.3.90.98.00
3	3	90	99	00	3.3.90.99.00
3	3	91	00	00	3.3.91.00.00
3	3	91	04	00	3.3.91.04.00
3	3	91	04	15	3.3.91.04.15
3	3	91	04	99	3.3.91.04.99
3	3	91	28	00	3.3.91.28.00
3	3	91	29	00	3.3.91.29.00
3	3	91	30	00	3.3.91.30.00
3	3	91	31	00	3.3.91.31.00
3	3	91	32	00	3.3.91.32.00
3	3	91	34	00	3.3.91.34.00
3	3	91	35	00	3.3.91.35.00
3	3	91	39	00	3.3.91.39.00
3	3	91	40	00	3.3.91.40.00
3	3	91	47	00	3.3.91.47.00
3	3	91	62	00	3.3.91.62.00
3	3	91	91	00	3.3.91.91.00
3	3	91	91	04	3.3.91.91.04
3	3	91	91	05	3.3.91.91.05
3	3	91	91	99	3.3.91.91.99
3	3	91	92	00	3.3.91.92.00
3	3	91	92	30	3.3.91.92.30
3	3	91	92	33	3.3.91.92.33
3	3	91	92	39	3.3.91.92.39
3	3	91	92	47	3.3.91.92.47
3	3	91	92	91	3.3.91.92.91
3	3	91	92	92	3.3.91.92.92
3	3	91	92	93	3.3.91.92.93
3	3	91	92	99	3.3.91.92.99
3	3	91	93	00	3.3.91.93.00
3	3	91	96	00	3.3.91.96.00
3	3	91	97	00	3.3.91.97.00

3	3	91	98	00	3.3.91.98.00
3	3	91	99	00	3.3.91.99.00
3	3	92	00	00	3.3.92.00.00
3	3	92	14	00	3.3.92.14.00
3	3	92	18	00	3.3.92.18.00
3	3	92	20	00	3.3.92.20.00
3	3	92	30	00	3.3.92.30.00
3	3	92	32	00	3.3.92.32.00
3	3	92	33	00	3.3.92.33.00
3	3	92	35	00	3.3.92.35.00
3	3	92	36	00	3.3.92.36.00
3	3	92	39	00	3.3.92.39.00
3	3	92	40	00	3.3.92.40.00
3	3	92	92	00	3.3.92.92.00
3	3	92	99	00	3.3.92.99.00
3	3	93	00	00	3.3.93.00.00
3	3	93	30	00	3.3.93.30.00
3	3	93	32	00	3.3.93.32.00
3	3	93	39	00	3.3.93.39.00
3	3	93	99	00	3.3.93.99.00
3	3	94	00	00	3.3.94.00.00
3	3	94	30	00	3.3.94.30.00
3	3	94	32	00	3.3.94.32.00
3	3	94	39	00	3.3.94.39.00
3	3	94	99	00	3.3.94.99.00
3	3	95	00	00	3.3.95.00.00
3	3	95	04	00	3.3.95.04.00
3	3	95	08	00	3.3.95.08.00
3	3	95	14	00	3.3.95.14.00
3	3	95	18	00	3.3.95.18.00
3	3	95	20	00	3.3.95.20.00
3	3	95	30	00	3.3.95.30.00
3	3	95	31	00	3.3.95.31.00
3	3	95	32	00	3.3.95.32.00
3	3	95	33	00	3.3.95.33.00
3	3	95	34	00	3.3.95.34.00
3	3	95	35	00	3.3.95.35.00
3	3	95	36	00	3.3.95.36.00
3	3	95	37	00	3.3.95.37.00
3	3	95	38	00	3.3.95.38.00
3	3	95	39	00	3.3.95.39.00
3	3	95	41	00	3.3.95.41.00
3	3	95	45	00	3.3.95.45.00
3	3	95	46	00	3.3.95.46.00
3	3	95	47	00	3.3.95.47.00

3	3	95	48	00	3.3.95.48.00
3	3	95	49	00	3.3.95.49.00
3	3	95	67	00	3.3.95.67.00
3	3	95	91	00	3.3.95.91.00
3	3	95	92	00	3.3.95.92.00
3	3	95	93	00	3.3.95.93.00
3	3	95	96	00	3.3.95.96.00
3	3	95	99	00	3.3.95.99.00
3	3	96	00	00	3.3.96.00.00
3	3	96	04	00	3.3.96.04.00
3	3	96	08	00	3.3.96.08.00
3	3	96	14	00	3.3.96.14.00
3	3	96	18	00	3.3.96.18.00
3	3	96	20	00	3.3.96.20.00
3	3	96	30	00	3.3.96.30.00
3	3	96	31	00	3.3.96.31.00
3	3	96	32	00	3.3.96.32.00
3	3	96	33	00	3.3.96.33.00
3	3	96	34	00	3.3.96.34.00
3	3	96	35	00	3.3.96.35.00
3	3	96	36	00	3.3.96.36.00
3	3	96	37	00	3.3.96.37.00
3	3	96	38	00	3.3.96.38.00
3	3	96	39	00	3.3.96.39.00
3	3	96	41	00	3.3.96.41.00
3	3	96	45	00	3.3.96.45.00
3	3	96	46	00	3.3.96.46.00
3	3	96	47	00	3.3.96.47.00
3	3	96	48	00	3.3.96.48.00
3	3	96	49	00	3.3.96.49.00
3	3	96	67	00	3.3.96.67.00
3	3	96	91	00	3.3.96.91.00
3	3	96	92	00	3.3.96.92.00
3	3	96	93	00	3.3.96.93.00
3	3	96	96	00	3.3.96.96.00
3	3	96	99	00	3.3.96.99.00
3	3	99	00	00	3.3.99.00.00
4	0	00	00	00	4.0.00.00.00
4	4	00	00	00	4.4.00.00.00
4	4	20	00	00	4.4.20.00.00
4	4	20	41	00	4.4.20.41.00
4	4	20	42	00	4.4.20.42.00
4	4	20	99	00	4.4.20.99.00
4	4	22	00	00	4.4.22.00.00
4	4	22	51	00	4.4.22.51.00
4	4	22	52	00	4.4.22.52.00
4	4	22	92	00	4.4.22.92.00

4	4	22	93	00	4.4.22.93.00
4	4	22	99	00	4.4.22.99.00
4	4	30	00	00	4.4.30.00.00
4	4	30	41	00	4.4.30.41.00
4	4	30	42	00	4.4.30.42.00
4	4	30	99	00	4.4.30.99.00
4	4	31	00	00	4.4.31.00.00
4	4	31	41	00	4.4.31.41.00
4	4	31	42	00	4.4.31.42.00
4	4	31	92	00	4.4.31.92.00
4	4	31	99	00	4.4.31.99.00
4	4	32	00	00	4.4.32.00.00
4	4	32	20	00	4.4.32.20.00
4	4	32	51	00	4.4.32.51.00
4	4	32	52	00	4.4.32.52.00
4	4	32	92	00	4.4.32.92.00
4	4	32	93	00	4.4.32.93.00
4	4	32	99	00	4.4.32.99.00
4	4	35	00	00	4.4.35.00.00
4	4	35	41	00	4.4.35.41.00
4	4	35	42	00	4.4.35.42.00
4	4	35	92	00	4.4.35.92.00
4	4	35	99	00	4.4.35.99.00
4	4	36	00	00	4.4.36.00.00
4	4	36	41	00	4.4.36.41.00
4	4	36	42	00	4.4.36.42.00
4	4	36	92	00	4.4.36.92.00
4	4	36	99	00	4.4.36.99.00
4	4	40	00	00	4.4.40.00.00
4	4	40	41	00	4.4.40.41.00
4	4	40	42	00	4.4.40.42.00
4	4	40	92	00	4.4.40.92.00
4	4	40	99	00	4.4.40.99.00
4	4	41	00	00	4.4.41.00.00
4	4	41	41	00	4.4.41.41.00
4	4	41	42	00	4.4.41.42.00
4	4	41	92	00	4.4.41.92.00
4	4	41	99	00	4.4.41.99.00
4	4	42	00	00	4.4.42.00.00
4	4	42	14	00	4.4.42.14.00
4	4	42	51	00	4.4.42.51.00
4	4	42	52	00	4.4.42.52.00

4	4	42	92	00	4.4.42.92.00
4	4	42	99	00	4.4.42.99.00
4	4	45	00	00	4.4.45.00.00
4	4	45	41	00	4.4.45.41.00
4	4	45	42	00	4.4.45.42.00
4	4	45	92	00	4.4.45.92.00
4	4	45	99	00	4.4.45.99.00
4	4	46	00	00	4.4.46.00.00
4	4	46	41	00	4.4.46.41.00
4	4	46	42	00	4.4.46.42.00
4	4	46	92	00	4.4.46.92.00
4	4	46	99	00	4.4.46.99.00
4	4	50	00	00	4.4.50.00.00
4	4	50	14	00	4.4.50.14.00
4	4	50	30	00	4.4.50.30.00
4	4	50	36	00	4.4.50.36.00
4	4	50	39	00	4.4.50.39.00
4	4	50	41	00	4.4.50.41.00
4	4	50	42	00	4.4.50.42.00
4	4	50	47	00	4.4.50.47.00
4	4	50	51	00	4.4.50.51.00
4	4	50	52	00	4.4.50.52.00
4	4	50	99	00	4.4.50.99.00
4	4	60	00	00	4.4.60.00.00
4	4	67	00	00	4.4.67.00.00
4	4	67	82	00	4.4.67.82.00
4	4	67	83	00	4.4.67.83.00
4	4	70	00	00	4.4.70.00.00
4	4	70	41	00	4.4.70.41.00
4	4	70	42	00	4.4.70.42.00
4	4	70	99	00	4.4.70.99.00
4	4	71	00	00	4.4.71.00.00
4	4	72	00	00	4.4.72.00.00
4	4	72	51	00	4.4.72.51.00
4	4	72	99	00	4.4.72.99.00
4	4	73	00	00	4.4.73.00.00
4	4	74	00	00	4.4.74.00.00
4	4	75	00	00	4.4.75.00.00
4	4	75	41	00	4.4.75.41.00

4	4	75	42	00	4.4.75.42.00
4	4	75	99	00	4.4.75.99.00
4	4	76	00	00	4.4.76.00.00
4	4	76	41	00	4.4.76.41.00
4	4	76	42	00	4.4.76.42.00
4	4	76	99	00	4.4.76.99.00
4	4	80	00	00	4.4.80.00.00
4	4	80	41	00	4.4.80.41.00
4	4	80	42	00	4.4.80.42.00
4	4	80	51	00	4.4.80.51.00
4	4	80	52	00	4.4.80.52.00
4	4	80	99	00	4.4.80.99.00
4	4	90	00	00	4.4.90.00.00
4	4	90	04	00	4.4.90.04.00
4	4	90	14	00	4.4.90.14.00
4	4	90	15	00	4.4.90.15.00
4	4	90	17	00	4.4.90.17.00
4	4	90	18	00	4.4.90.18.00
4	4	90	20	00	4.4.90.20.00
4	4	90	30	00	4.4.90.30.00
4	4	90	30	09	4.4.90.30.09
4	4	90	30	10	4.4.90.30.10
4	4	90	30	35	4.4.90.30.35
4	4	90	30	36	4.4.90.30.36
4	4	90	30	99	4.4.90.30.99
4	4	90	33	00	4.4.90.33.00
4	4	90	35	00	4.4.90.35.00
4	4	90	36	00	4.4.90.36.00
4	4	90	37	00	4.4.90.37.00
4	4	90	39	00	4.4.90.39.00
4	4	90	40	00	4.4.90.40.00
4	4	90	47	00	4.4.90.47.00
4	4	90	51	00	4.4.90.51.00
4	4	90	51	80	4.4.90.51.80
4	4	90	51	91	4.4.90.51.91
4	4	90	51	99	4.4.90.51.99
4	4	90	52	00	4.4.90.52.00
4	4	90	52	08	4.4.90.52.08
4	4	90	52	42	4.4.90.52.42
4	4	90	52	48	4.4.90.52.48
4	4	90	52	52	4.4.90.52.52
4	4	90	52	99	4.4.90.52.99
4	4	90	61	00	4.4.90.61.00
4	4	90	91	00	4.4.90.91.00
4	4	90	92	00	4.4.90.92.00
4	4	90	92	14	4.4.90.92.14
4	4	90	92	15	4.4.90.92.15

4	4	90	92	30	4.4.90.92.30
4	4	90	92	35	4.4.90.92.35
4	4	90	92	36	4.4.90.92.36
4	4	90	92	37	4.4.90.92.37
4	4	90	92	39	4.4.90.92.39
4	4	90	92	51	4.4.90.92.51
4	4	90	92	52	4.4.90.92.52
4	4	90	92	93	4.4.90.92.93
4	4	90	92	99	4.4.90.92.99
4	4	90	93	00	4.4.90.93.00
4	4	90	95	00	4.4.90.95.00
4	4	90	99	00	4.4.90.99.00
4	4	91	00	00	4.4.91.00.00
4	4	91	39	00	4.4.91.39.00
4	4	91	47	00	4.4.91.47.00
4	4	91	51	00	4.4.91.51.00
4	4	91	52	00	4.4.91.52.00
4	4	91	91	00	4.4.91.91.00
4	4	91	99	00	4.4.91.99.00
4	4	92	00	00	4.4.92.00.00
4	4	92	20	00	4.4.92.20.00
4	4	92	51	00	4.4.92.51.00
4	4	92	52	00	4.4.92.52.00
4	4	92	99	00	4.4.92.99.00
4	4	93	00	00	4.4.93.00.00
4	4	93	51	00	4.4.93.51.00
4	4	93	52	00	4.4.93.52.00
4	4	93	99	00	4.4.93.99.00
4	4	94	00	00	4.4.94.00.00
4	4	94	51	00	4.4.94.51.00
4	4	94	52	00	4.4.94.52.00
4	4	94	99	00	4.4.94.99.00
4	4	95	00	00	4.4.95.00.00
4	4	95	51	00	4.4.95.51.00
4	4	95	52	00	4.4.95.52.00
4	4	95	61	00	4.4.95.61.00
4	4	95	91	00	4.4.95.91.00
4	4	95	92	00	4.4.95.92.00
4	4	95	93	00	4.4.95.93.00
4	4	95	99	00	4.4.95.99.00
4	4	96	00	00	4.4.96.00.00
4	4	96	51	00	4.4.96.51.00
4	4	96	52	00	4.4.96.52.00

4	4	96	61	00	4.4.96.61.00
4	4	96	91	00	4.4.96.91.00
4	4	96	92	00	4.4.96.92.00
4	4	96	93	00	4.4.96.93.00
4	4	96	99	00	4.4.96.99.00
4	4	99	00	00	4.4.99.00.00
4	5	00	00	00	4.5.00.00.00
4	5	20	00	00	4.5.20.00.00
4	5	22	00	00	4.5.22.00.00
4	5	30	00	00	4.5.30.00.00
4	5	30	41	00	4.5.30.41.00
4	5	30	42	00	4.5.30.42.00
4	5	30	99	00	4.5.30.99.00
4	5	31	00	00	4.5.31.00.00
4	5	31	41	00	4.5.31.41.00
4	5	31	42	00	4.5.31.42.00
4	5	31	99	00	4.5.31.99.00
4	5	32	00	00	4.5.32.00.00
4	5	32	61	00	4.5.32.61.00
4	5	32	64	00	4.5.32.64.00
4	5	32	65	00	4.5.32.65.00
4	5	32	66	00	4.5.32.66.00
4	5	32	99	00	4.5.32.99.00
4	5	35	00	00	4.5.35.00.00
4	5	36	00	00	4.5.36.00.00
4	5	40	00	00	4.5.40.00.00
4	5	40	41	00	4.5.40.41.00
4	5	40	42	00	4.5.40.42.00
4	5	40	99	00	4.5.40.99.00
4	5	41	00	00	4.5.41.00.00
4	5	42	00	00	4.5.42.00.00
4	5	42	64	00	4.5.42.64.00
4	5	42	66	00	4.5.42.66.00
4	5	42	99	00	4.5.42.99.00
4	5	45	00	00	4.5.45.00.00
4	5	46	00	00	4.5.46.00.00
4	5	50	00	00	4.5.50.00.00
4	5	50	42	00	4.5.50.42.00

4	5	50	66	00	4.5.50.66.00
4	5	50	99	00	4.5.50.99.00
4	5	60	00	00	4.5.60.00.00
4	5	67	00	00	4.5.67.00.00
4	5	67	82	00	4.5.67.82.00
4	5	67	83	00	4.5.67.83.00
4	5	70	00	00	4.5.70.00.00
4	5	70	41	00	4.5.70.41.00
4	5	70	42	00	4.5.70.42.00
4	5	70	99	00	4.5.70.99.00
4	5	71	00	00	4.5.71.00.00
4	5	72	00	00	4.5.72.00.00
4	5	73	00	00	4.5.73.00.00
4	5	74	00	00	4.5.74.00.00
4	5	75	00	00	4.5.75.00.00
4	5	76	00	00	4.5.76.00.00
4	5	80	00	00	4.5.80.00.00
4	5	90	00	00	4.5.90.00.00
4	5	90	27	00	4.5.90.27.00
4	5	90	61	00	4.5.90.61.00
4	5	90	62	00	4.5.90.62.00
4	5	90	63	00	4.5.90.63.00
4	5	90	64	00	4.5.90.64.00
4	5	90	65	00	4.5.90.65.00
4	5	90	66	00	4.5.90.66.00
4	5	90	67	00	4.5.90.67.00
4	5	90	84	00	4.5.90.84.00
4	5	90	91	00	4.5.90.91.00
4	5	90	92	00	4.5.90.92.00
4	5	90	92	61	4.5.90.92.61
4	5	90	92	62	4.5.90.92.62
4	5	90	92	63	4.5.90.92.63
4	5	90	92	64	4.5.90.92.64
4	5	90	92	65	4.5.90.92.65
4	5	90	92	66	4.5.90.92.66
4	5	90	92	67	4.5.90.92.67
4	5	90	92	91	4.5.90.92.91
4	5	90	92	99	4.5.90.92.99
4	5	90	93	00	4.5.90.93.00
4	5	90	99	00	4.5.90.99.00

4	5	91	00	00	4.5.91.00.00
4	5	91	47	00	4.5.91.47.00
4	5	91	61	00	4.5.91.61.00
4	5	91	62	00	4.5.91.62.00
4	5	91	65	00	4.5.91.65.00
4	5	91	66	00	4.5.91.66.00
4	5	91	84	00	4.5.91.84.00
4	5	91	91	00	4.5.91.91.00
4	5	91	92	00	4.5.91.92.00
4	5	91	99	00	4.5.91.99.00
4	5	92	00	00	4.5.92.00.00
4	5	93	00	00	4.5.93.00.00
4	5	94	00	00	4.5.94.00.00
4	5	95	00	00	4.5.95.00.00
4	5	95	61	00	4.5.95.61.00
4	5	95	67	00	4.5.95.67.00
4	5	95	91	00	4.5.95.91.00
4	5	95	92	00	4.5.95.92.00
4	5	95	93	00	4.5.95.93.00
4	5	95	99	00	4.5.95.99.00
4	5	96	00	00	4.5.96.00.00
4	5	96	61	00	4.5.96.61.00
4	5	96	67	00	4.5.96.67.00
4	5	96	91	00	4.5.96.91.00
4	5	96	92	00	4.5.96.92.00
4	5	96	93	00	4.5.96.93.00
4	5	96	99	00	4.5.96.99.00
4	5	99	00	00	4.5.99.00.00
4	6	00	00	00	4.6.00.00.00
4	6	20	00	00	4.6.20.00.00
4	6	22	00	00	4.6.22.00.00
4	6	30	00	00	4.6.30.00.00
4	6	31	00	00	4.6.31.00.00
4	6	32	00	00	4.6.32.00.00
4	6	35	00	00	4.6.35.00.00
4	6	36	00	00	4.6.36.00.00
4	6	40	00	00	4.6.40.00.00
4	6	41	00	00	4.6.41.00.00
4	6	42	00	00	4.6.42.00.00

4	6	45	00	00	4.6.45.00.00
4	6	46	00	00	4.6.46.00.00
4	6	50	00	00	4.6.50.00.00
4	6	60	00	00	4.6.60.00.00
4	6	67	00	00	4.6.67.00.00
4	6	70	00	00	4.6.70.00.00
4	6	71	00	00	4.6.71.00.00
4	6	72	00	00	4.6.72.00.00
4	6	73	00	00	4.6.73.00.00
4	6	74	00	00	4.6.74.00.00
4	6	75	00	00	4.6.75.00.00
4	6	76	00	00	4.6.76.00.00
4	6	80	00	00	4.6.80.00.00
4	6	90	00	00	4.6.90.00.00
4	6	90	26	00	4.6.90.26.00
4	6	90	71	00	4.6.90.71.00
4	6	90	71	01	4.6.90.71.01
4	6	90	71	02	4.6.90.71.02
4	6	90	71	03	4.6.90.71.03
4	6	90	71	99	4.6.90.71.99
4	6	90	72	00	4.6.90.72.00
4	6	90	72	01	4.6.90.72.01
4	6	90	72	02	4.6.90.72.02
4	6	90	72	03	4.6.90.72.03
4	6	90	72	99	4.6.90.72.99
4	6	90	73	00	4.6.90.73.00
4	6	90	74	00	4.6.90.74.00
4	6	90	75	00	4.6.90.75.00
4	6	90	76	00	4.6.90.76.00
4	6	90	76	01	4.6.90.76.01
4	6	90	76	02	4.6.90.76.02
4	6	90	76	03	4.6.90.76.03
4	6	90	76	99	4.6.90.76.99
4	6	90	77	00	4.6.90.77.00
4	6	90	77	01	4.6.90.77.01
4	6	90	77	02	4.6.90.77.02
4	6	90	77	03	4.6.90.77.03
4	6	90	77	99	4.6.90.77.99
4	6	90	91	00	4.6.90.91.00
4	6	90	92	00	4.6.90.92.00
4	6	90	93	00	4.6.90.93.00
4	6	90	99	00	4.6.90.99.00

4	6	91	00	00	4.6.91.00.00
4	6	93	00	00	4.6.93.00.00
4	6	94	00	00	4.6.94.00.00
4	6	95	00	00	4.6.95.00.00
4	6	95	71	00	4.6.95.71.00
4	6	95	73	00	4.6.95.73.00
4	6	95	77	00	4.6.95.77.00
4	6	95	91	00	4.6.95.91.00
4	6	95	92	00	4.6.95.92.00
4	6	95	93	00	4.6.95.93.00
4	6	95	99	00	4.6.95.99.00
4	6	96	00	00	4.6.96.00.00
4	6	96	71	00	4.6.96.71.00
4	6	96	73	00	4.6.96.73.00
4	6	96	77	00	4.6.96.77.00
4	6	96	91	00	4.6.96.91.00
4	6	96	92	00	4.6.96.92.00
4	6	96	93	00	4.6.96.93.00
4	6	96	99	00	4.6.96.99.00
4	6	99	00	00	4.6.99.00.00
9	9	99	99	99	9.9.99.99.99

Natureza de Despesa - ND

da Despesa, mas somente um conjunto mínimo de classificações que servirá de base para o arquivo "de-para" no Siconfi, possibilitando que as Naturezas de Despesa, o planejamento e na execução orçamentárias, as classificações próprias, com as combinações possíveis de acordo com a Portaria STN/SOF nº 163.

idade Genérica" e "Elemento Genérico" não devem ser utilizados na execução, visto que todas as despesas devem ser executadas com a classificação própria e suas combinações que não foram apresentadas na tabela.

que são relevantes para a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF ou para as áreas da Saúde e da Educação. Em todas as classificações de Despesa para " das combinações não apresentadas na tabela.

Nome ND
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
CONTRIBUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 -RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
CONTRIBUICOES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ELEMENTO GENÉRICO

APLICAÇÕES DIRETAS

APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES

PROVENTOS - PESSOAL CIVIL

13 SALARIO - PESSOAL CIVIL

LICENCA PREMIO PARA INATIVO CIVIL

PROVENTOS - PESSOAL MILITAR

AUXILIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR

13 SALARIO - PESSOAL MILITAR

ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL

ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL MILITAR

OUTROS PROVENTOS - PESSOAL MILITAR

OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL

PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

PENSOES CIVIS

PENSOES MILITARES

13 SALARIO - PENSOES CIVIS

13 SALARIO - PENSOES MILITARES

PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL

PENSOES ESPECIAIS - PESSOAL MILITAR

ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL

ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL MILITAR

OUTRAS PENSOES - MILITARES

OUTRAS PENSOES - CIVIS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SALARIO CONTRATO TEMPORARIO

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORARIO

13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO

FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP

ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO

OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

~~OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR-~~

~~AUXILIO-RECLUSAO ATIVO CIVIL~~

~~SALARIO-FAMILIA ATIVO CIVIL~~

~~SALARIO-FAMILIA ATIVO MILITAR~~

~~SALARIO-FAMILIA INATIVO CIVIL~~

~~SALARIO-FAMILIA INATIVO MILITAR~~

~~SALARIO-FAMILIA PENSIONISTA CIVIL~~

~~SALARIO-FAMILIA PENSIONIOSTA MILITAR~~

~~AUXILIO-DOENCA~~

~~SALÁRIO-MATERNIDADE~~

~~OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS—CIVIL~~

~~OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS—MILITAR~~

CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA
SEGUROS
CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA PRIVADA-PDV
OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E SALARIOS
ADICIONAL NOTURNO
INCORPORAÇÕES
ABONO DE PERMANENCIA
ADIANTAMENTO PECUNIARIO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS
INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS
GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO
FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
13. SALARIO
FERIAS - ABONO PECUNIARIO
FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL
LICENCA-PREMIO
LICENCA CAPACITAÇÃO
SALÁRIO MATERNIDADE
OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS
LICENÇA SAÚDE
REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERACAO COLETIVA
SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)
SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE
OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
SOLDO
FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS
ADICIONAL NATALINO
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE VENCIMENTOS - PESSOAL MILITAR
OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FGTS
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO
SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO
FGTS - PDV
CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO

ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES
OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
GRATIFICACAO ELEITORAL
SUBSTITUICOES
AVISO PREVIO
ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR
SERVICOS EXTRAORDINARIOS
PARTICIPACAO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES
AUXILIO MORADIA
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
AJUDA DE CUSTO TRANF.ATIV.MILI. P/INAT REMUNE
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
PRECATORIOS - ATIVO CIVIL
PRECATORIOS - ATIVO MILITAR
SENTENCA JUDICIAL - ATIVO CIVIL
SENTENCA JUDICIAL - INATIVO CIVIL
SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL
SENTENCA JUDICIAL - ATIVO MILITAR
SENTENCA JUDICIAL - INATIVO MILITAR
SENTENCA JUDICIAL - PENSIONISTA MILITAR
SENT.JUD.NAO TRANS JULG ATIVO CIVIL
SENT.JUD.NAO TRANS JULG INATIVO CIVIL
SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA CIVIL
SENT.JUD.NAO TRANS.JULG ATIVO MILITAR
SENT.JUD.NAO TRANS.JULG INATIVO MILITAR
SENT.JUD.NAO TRANS.JULG PENSIONISTA MILITAR
DEPÓSITOS JUDICIAIS
PRECATORIOS - INATIVO CIVIL
PRECATORIOS - INATIVOS MILITAR
HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO MILITAR
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO MILITAR
SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA CIVIL
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA MILITAR
PRECATORIOS - PENSIONISTA CIVIL
PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
OUTROS BENEF.PREVID.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR
OBRIGACOES PATRONAIS
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR
PENSÕES ESPECIAIS
SENTENCAS JUDICIAIS
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL.
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. CIVIL
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. MIL.
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.MILITAR
INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB.PENS.CIVIL
COMPENSACAO PECUNIÁRIA - LEI 7.963/1989
IND.LIC.ESP(MP 2215-10/2001 E LEI 10486/2002)
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS
CONTRIBUCAO DE SALARIO-EDUCACAO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO
OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS
SENTENÇAS JUDICIAIS
OBRIGACOES PATRONAIS DE PRECATORIOS
OBRIGACOES PATRONAIS - SENT.JUD.PEQUENO VALOR

OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL CIVIL
OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD.-PESSOAL MILITAR
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO
DEMAIS OBRIGACOES PATRONAIS
INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS
SENTENCAS JUDICIAIS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO
OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
APLICAÇÕES DIRETAS
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL
VARIACAO CAMBIAL JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL
OUTROS JUROS DA DIVIDA CONTRATADA
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL
VARIACAO CAMBIAL ENCARGOS DIVIDA CONTRATUAL
DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL
JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
JUROS DA DIVIDA MOBILIARIA
VARIACAO CAMBIAL DOS JUROS DA DIV.MOBILIARIA
DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
DESAGIOS DA DIVIDA MOBILIARIA
OUTROS JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV MOB
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA
VARIACAO CAMBIAL DOS ENCAR DA DIV.MOBILIARIA
DIVERSOS ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA
ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCARIOS
DIVERSOS ENCARGOS
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
CONTRIBUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
DIÁRIAS - CIVIL
MATERIAL DE CONSUMO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
MATERIAL DE CONSUMO-
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTRIBUIÇÕES
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS DE ROYALTIES
OUTRAS DISTRIBUIÇÕES DE RECEITAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
CONTRIBUIÇÕES
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
MATERIAL DE CONSUMO-
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
CONTRIBUIÇÕES
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DA UNIÃO
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DE ICMS
REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE RECEITAS DE IPVA
DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS DE ROYALTIES
OUTRAS DISTRIBUIÇÕES DE RECEITAS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
CONTRIBUIÇÕES
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES

SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais
Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica
Serviços Odontológicos
Serviços Laboratoriais
Outros Serviços de Assistência a Saúde
Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRIBUIÇÕES
SUBVENÇÕES SOCIAIS
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL
ELEMENTO GENÉRICO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
CONTRATO DE GESTÃO
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP

DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
CONTRIBUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DIÁRIAS - CIVIL
MATERIAL DE CONSUMO
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUIÇÕES
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÕES DIRETAS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
BENEFICIO AO DEFICIENTE
BENEFICIO AO IDOSO
RENDA MENSAL VITALICIA - INVALIDEZ
RENDA MENSAL VITALICIA - IDADE
AUXILIO COM DESLOC.P/EXAME FORA DO DOMICILIO
OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
AUXILIO-FUNERAL
AUXILIO NATALIDADE

AUXILIO CRECHE
AUXILIO-SAUDE
AUXILIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR
AUXILIO DEFICIENTE
AUXILIO ESCOLA
AUXILIO ODONTOLOGICO
AUXILIO OFTALMOLOGICO
AUXILIO MEDICAMENTO
AUXILIO-RECLUSAO
SALARIO FAMILIA
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
SEGURO DESEMPREGO - FAT
ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT
OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL.
DIÁRIAS - CIVIL
DIÁRIAS - MILITAR
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO-FARDAMENTO
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
MATERIAL FARMACOLOGICO
MATERIAL ODONTOLOGICO
MATERIAL QUÍMICO
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
MATERIAL DE EXPEDIENTE
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
MATERIAL LABORATORIAL
MATERIAL HOSPITALAR
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
MATERIAL DIDÁTICO
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUCAO GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
ESTAGIÁRIOS
RESIDÊNCIA MÉDICA
FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS
DIARIAS A CONSELHEIROS
TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVICOS
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
ARRENDAMENTO MERCANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
TRANSPORTE ESCOLAR
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVICOS DE CRECHES E ASSIST. PRE-ESCOLAR
SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS
SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS
VALE-TRANSPORTE
VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA
LIMPEZA E CONSERVACAO
SERVICOS DE PUBLICIDADE
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
LOCACAO DE SOFTWARE
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS
OUTROS SERVICOS DE TIC
CONTRIBUIÇÕES
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Residência Médica
Residência Multiprofissional em Saúde
Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
AUXÍLIO-TRANSPORTE
APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL
APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA
PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL

PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA
OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL
OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA
PENSÕES ESPECIAIS
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
SENTENÇAS JUDICIAIS
SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos
SENTENÇAS JUDICIAIS - Serviços de Saúde
PRECATORIOS JUDICIAS
SENTENCAS JUDICIAIS - Outras despesas
SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
DEPÓSITOS JUDICIAIS
HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
BENEFICIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR
SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
DIARIAS - CIVIL
DIARIAS - MILITAR
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
PREMIACOES CULT, CIENT, ART, DESP E OUTRAS
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZACAO (ART.18 § 1º, LC 101)
SERVICOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
ARRENDAMENTO MERCANTIL
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBVENCOES ECONOMICAS
AUXILIO-ALIMENTACAO
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
AUXILIO-TRANPORTE
MULTAS E JUROS
APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA RURAL
APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA URBANA
PENSOES DO RGPS - AREA URBANA
OUTROS BENEFICIOS DO RGPS - AREA RURAL
OUTROS BENEFICIOS DO RGPS - AREA URBANA
PENSOES ESPECIAIS
DEPOSITOS COMPULSORIOS
SENTENCAS JUDICIAIS

MATERIAL DE CONSUMO
INDENIZACOES E RESTITUICOES
VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA
RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
INDENIZACOES
RESTITUICOES
AJUDA DE CUSTO
INDENIZACAO DE TRANSPORTE
INDENIZACAO DE MORADIA
RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA
RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO
OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
COMPENSAÇÕES AO RGPS
A CLASSIFICAR
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
OBRIGACOES PATRONAIS
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
MATERIAL DE CONSUMO
PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
SENTENÇAS JUDICIAIS
SENTENCAS JUDICIAIS
SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
MATERIAL DE CONSUMO
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
SENTENCAS JUDICIAIS
MATERIAL DE CONSUMO
INDENIZACOES E RESTITUICOES
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

COMPENSAÇÕES AO RGPS
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
ARRENDAMENTO MERCANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUIÇÕES
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
AUXÍLIO-TRANSPORTE
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
DIÁRIAS - CIVIL
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
ARRENDAMENTO MERCANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUIÇÕES
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
AUXÍLIO-TRANSPORTE
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
A CLASSIFICAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
DIÁRIAS - CIVIL
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
DIÁRIAS - CIVIL
MATERIAL DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
OBRAS E INSTALACOES
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES

AUXÍLIOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÕES DIRETAS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DIÁRIAS - CIVIL
DIÁRIAS - MILITAR
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
MATERIAL DE CONSUMO
MATERIAL FARMACOLÓGICO
MATERIAL ODONTOLÓGICO
MATERIAL LABORATORIAL
MATERIAL HOSPITALAR
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
OBRAS E INSTALAÇÕES
ESTUDOS E PROJETOS
OBRAS EM ANDAMENTO
OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.
MOBILIÁRIO EM GERAL
VEÍCULOS DIVERSOS
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DIARIAS - CIVIL
DIARIAS - MILITAR

MATERIAL DE CONSUMO
SERVICOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
OBRAS E INSTALACOES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
INDENIZACOES E RESTITUICOES
OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SENTENÇAS JUDICIAIS
ELEMENTOS GENÉRICOS
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTOS GENÉRICOS
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTOS GENÉRICOS
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
OBRAS E INSTALAÇÕES
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
INVERSÕES FINANCEIRAS
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
A CLASSIFICAR
TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO
CONTRIBUICOES
AUXILIOS - FUNDO A FUNDO
ELEMENTO GENÉRICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
A CLASSIFICAR
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
AUXÍLIOS

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A CLASSIFICAR
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA
APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR
TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
CONTRIBUIÇÕES
AUXÍLIOS
ELEMENTO GENÉRICO
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
APLICAÇÕES DIRETAS
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEME-LHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
AQUIS. DE TÍTULOS REP. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
CONST. OU AUM. DE CAPITAL DE EMPRESAS
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO

APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP
TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
APLICAÇÕES DIRETAS
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL
VARIACAO CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL
ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA CONTRATUAL
OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA
PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
RESGATE DA DIVIDA MOBILIARIA
VARIACAO CAMBIAL DIVIDA MOBILIARIA RESGATADA
ATUALIZACAO MONETARIA DA DIV.MOB.RESGATADA
OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DIVIDA MOBILIARIA
VARIACAO CAMBIAL DIV.MOBILIARIA REFINANCIADA
ATUALIZACAO MONETARIA DIVIDA MOB.REFINANCIADA
OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DIV.CONTRATUAL
VARIACAO CAMBIAL DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA
ATUALIZ.MONET.DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADA
OUTROS VALORES DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO

APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
ELEMENTO GENÉRICO
MODALIDADE GENÉRICA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento

Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento

Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento

Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 4º Nivel - Elemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Superior 4º Nivel - Elemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento

Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento

Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento

Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento

Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento

Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento

Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 2º Nivel - Grupo
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento

Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Último 3º Nivel - Modalidade
Superior 3º Nivel - Modalidade
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento
Superior 4º Nivel - Elemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 5º Nivel - Subelemento
Último 4º Nivel - Elemento
Último 4º Nivel - Elemento

Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Superior 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Superior 4º Nível - Elemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 5º Nível - Subelemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento

Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Último 3º Nível - Modalidade
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Superior 3º Nível - Modalidade
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 4º Nível - Elemento
Último 3º Nível - Modalidade
Último 5º Nível - Subelemento